



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: UNIDADE MÉDICA DR. FLAUBERT SENA LTDA CNPJ: 12.138.487/0001-52

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços especializados em saúde, através do CIS-Seridó.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inexigibilidade de licitação nos termos da Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – Os valores devidos a contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.302.002.2002 – Contratação de serviços médicos especializados.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 10/04/2024.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Helizziane Raissa Sena de Medeiros- Sócia administradora da UNIDADE MÉDICA DR. FLAUBERT SENA LTDA.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 10 de abril 2024.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:ABB5CA3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA
REGIAO DO SERIDO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2024

Ref. Processo Administrativo CIS nº 0060/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para instalação, operação, manutenção e suporte de link de conexão com a internet.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2024

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.

2 - HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MUTIMÍDIA - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.959.395/0001-33, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

3 - DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, a **Contratação de empresa especializada para instalação, operação, manutenção e suporte de link de conexão com a internet**, para atendimento de necessidades da Policlínica Regional do Seridó, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, e determino também que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 19 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

Publicado por:
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca
Código Identificador:2E873F08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 290/2024, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 75, II e VIII da Lei 14133/21**, e suas alterações.

Para dispensa de licitação, conforme o inciso II do artigo 75 da lei nº 14133/21 com um limite de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras, conforme objeto de contratação citado e assim dispõe na Lei nº 14133/21, artigo 75, disposto a seguir:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Os valores estipulados no inciso II serão duplicados no que se refere a consórcios públicos, conforme disposto expressamente no § 2º do artigo 5 da lei nº 14133/21:

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para fazer serviços/repares nas partes que estão com vazamentos ocasionados pelas chuvas - CALAMIDADES E EVENTOS EXTREMOS no Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no valor global de R\$ 6.076,00 (seis mil e setenta e seis reais), tendo como beneficiário: **FERNANDO EZEQUIEL FONSECA FILHO, CNPJ: 54.433.805/0001-58**.

Natal, 17 de abril de 2024.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 17 de abril de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:3A1610AC

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 148/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 148/2024

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de VILA FLOR/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 148/2024

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Thuanne Karla Carvalho de Souza – Prefeito Municipal de VILA FLOR/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:6F576E37

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 137/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 137/2024

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de VILA FLOR/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 137/2024

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Thuanne Karla Carvalho de Souza – Prefeito Municipal de VILA FLOR/RN

DATA DO CONVÊNIO: 05 de março de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:845132CF

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0070/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0070/2023

PROCESSO: 324/2023

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: G F NUNES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da

Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 05 de maio de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Guido Ferreira Nunes Junior - sócio da empresa G F NUNES LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 12 de abril de 2024.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:67CEBA96

DIRETORIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0109/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0109/2023

PROCESSO: 397/2023

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: CLÍNICA FACIL EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 05 de maio de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Camila Abilio Lima - sócio da empresa CLÍNICA FACIL EIRELI

DATA DO TERMO ADITIVO: 19 de abril de 2024.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:CDB7E676

DIRETORIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0110/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0110/2023

PROCESSO: 398/2023

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: LABOL- LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 08 de maio de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Bruna Angelina Barreto Costa Lobo - sócio da empresa LABOL-LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 14 de abril de 2024.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:26FEB033

DIRETORIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0108/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0108/2023

PROCESSO: 396/2023

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: CLÍNICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 09 de maio de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Jose Carlos Da Silva - sócio da empresa CLÍNICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 19 de abril de 2024.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:FE5CBCB9

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: C.O.R. MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0002/2024

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Elano Cantidio De Medeiros – Sócia(o) da C.O.R. MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 19 de abril de 2024.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:843C2087

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001665/24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 029/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E CONTROLADO PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN. A realização do certame está prevista para o dia **06 de maio de 2024 às 08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 19 de abril de 2024.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:FFC1AA1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 020/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001369/24**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR MEIO DE BRIGADA DE INCÊNDIO – BOMBEIROS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VISANDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO POPULAR NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ: **08.097.008/0001-20**, situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN

CONTRATADO: J K DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS, CNPJ nº **14.909.605/0001-04**, SEDIADA NA RUA DAS MARGARIDAS, 13, COND CLUBE MIRANTE SERRA QUADRAL LOTE 00013, BAIRRO:MAYNARD, CEP: 593000-00, CAICÓ/RN.

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Acari/RN, 18 de abril de 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:AD442B24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 003/2024, PARA O CARGO DE PROFESSOR PNI.**

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 003/2024 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024**, para a referida pasta administrativa:

PROFESSOR PNI – EDITAL Nº 003/2024			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	ADRIANA KELLY LIMA DE ARAÚJO	8,0	8º

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **22 e 23 de abril de 2024**, das **08h às 13 horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 03/2024), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Comprovante de residência.
- Cópia do Cartão do Banco, com os dados bancários, que pretende receber os proventos.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 18 de abril de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:6CA982CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE DE COMISSÃO DE
DIRETOR E VICE DIRETOR ESCOLAR DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Tornar público a lista tríplice referente ao edital 01/2024 – Processo de Seleção para cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor escolar para integrar o quadro da Rede Municipal de ensino de Afonso Bezerra.

CMEI- Centro Municipal Educação Infantil Prefeito José da Penha Souza

Cargo: Diretor escolar

Cláudia Rosseane Ferreira Câmara de Oliveira

Cargo: Vice-Diretor escolar

Keyla Regina Ferreira Cunha

Escola Municipal Santa Maria

Cargo: Vice-Diretor escolar

Antônio Cosme Xavier

CMER- Centro Municipal de Ensino Rural

Cargo: Vice- Diretor escolar

Maria de Lourdes do Nascimento da Silva

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:4B22300D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2024**

Portaria Nº 051/2024

Prorroga a Lei Municipal nº 701/2022, que Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, destinado aos Integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal; e considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 701/2022 (Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI) conforme estabelecido em seu Art. 8º.

CONSIDERANDO, o Ofício encaminhado a este gabinete pela Secretária Municipal de Educação, que requer a protelação do prazo do Programa de Aposentadoria Incentivada -PAI;

CONSIDERANDO, a alta demanda de pedidos de benefício ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, o que retardou a análise das decisões de concessão ou indeferimentos dos requerimentos administrativos feitos pelo público-alvo do programa em testilha;

RESOLVE:

Art. 1º -Prorrogar a Lei Municipal nº 701/2022, de 23 de março de 2022, que Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, destinado aos Integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º- A adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, deverá ser concretizada pelo servidor a partir da publicação deste regulamento, até o período de 180 (cento e oitenta) dias, considerando-se o prazo inicial, o seguinte ao da publicação e o prazo final, a contagem de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, mediante o preenchimento completo do Formulário de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, na forma do Anexo I desta Portaria, e protocolização na Secretaria de Administração e Recursos Humanos deste Município de Afonso Bezerra/RN.

Parágrafo Único – O Formulário de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, será protocolizado mediante a apresentação do último contracheque e dos originais e cópias dos documentos a seguir:

- I – Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II – Carteira de Identidade ou outro documento válido em todo o Território Nacional;
- III – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- IV – Cópia do Extrato de Contribuições Previdenciárias – CNIS, devidamente atualizado;
- V – Comprovante de Residência atualizado;
- VI – Comprovante de Agendamento do Pedido de Aposentadoria perante o INSS.

Art. 3º- A adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, implica na permanência no exercício das funções do cargo até a data do deferimento da aposentadoria pelo Instituto de Previdência.

Art. 4º -Os pedidos de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada serão protocolados pelo setor de Secretaria de Administração e Recursos Humanos deste Município de Afonso Bezerra/RN, e distribuídos pela ordem cronológica de recebimento.

Art. 5º –O reajuste do valor da indenização, previsto no Art. 11 da Lei Municipal nº 701/2022, de 23 de março de 2022, será efetivado no mesmo momento e no mesmo percentual que for concedido aos servidores ativos, a serem definidos anualmente por Lei Municipal.

Art. 6º- Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 7º- Esta Portaria Regulamentar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 19 de Abril de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FORMULÁRIO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI (Lei Municipal nº 701/2022)

Servidor: _____ Matrícula: _____ Eu, acima identificado (a), manifesto, de livre e espontânea vontade, de forma irrevogável e sem ressalvas, sob as penas da Lei, minha Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, implementado pelo Poder Executivo do Município de Afonso Bezerra/RN, nos termos da Lei Municipal nº 701/2022, estando devidamente ciente de que somente farei jus ao recebimento da indenização prevista no PAI, após o deferimento do pedido de adesão ao Programa, deferimento da aposentadoria e do efetivo recebimento dos proventos junto ao INSS, tudo de acordo com a Lei Municipal nº 701/2022. Declaro, ainda, que não me enquadro em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 701/2022.

Afonso Bezerra/RN, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Servidor (a)

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:31F272C6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023 - LICITAÇÃO
Nº. 003/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2381/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: PLANO A SERVICOS EIRELI, CNPJ 23.249.596/0001-63.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA EM BENS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN

DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o aditamento contratual de valor do contrato administrativo nº 083/2023, previsto na Cláusula 4ª do preço, firmado entre as partes em 19/09/2023, referente a Contratação de empresa para construção e reforma em bens públicos no município de Afonso Bezerra/RN: item 03: Contratação de empresa para reforma de prédio público para instalação de creche municipal, em Afonso Bezerra/RN, oriundo do certame licitatório Tomada de Preços nº 003/2023, conforme justificativa nos autos

processuais, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 65, inciso I, b, c/c seu § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR ADITIVADO

Pelo presente termo aditivo, acrescenta-se 0,18% (zero vírgula dezoito por cento) ao valor inicialmente contratado, equivalente a importância de R\$ 1.108,31 (Hum mil, cento e oito reais e trinta e um centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 590.400,74 (Quinhentos e noventa mil, quatrocentos reais e setenta e quatro centavos).

Assinaturas: em 19/04/2024. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.***.***-04 e Pela Contratada: Bruno Alves de Lucena, CPF nº. 054.***.***-45.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:1A70DDB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA "CASA DO ALEXANDRIENSE" CASA DE APOIO AOS MUNICÍPIES QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00001/2023. **DOTAÇÃO:** UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUBFUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **PROGRAMA:** 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUBFUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **PROGRAMA:** 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUBFUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **PROGRAMA:** 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** até 01/03/2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alexandria e: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Valor: R\$ 145.248,54 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Alexandria - RN, 01 de março de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:43A801C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.03.07-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.03.07-0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO E SUPORTE, BEM COMO SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00004/2023. **DOTAÇÃO:** 02.001 – GABINETE CIVIL **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL **PROGRAMA:** 002 – GABINETE CIVIL **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.003 – MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL **PROGRAMA:** 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL **PROGRAMA:** 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO **SUBFUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA **PROGRAMA:** 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.017 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO **SUBFUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL **PROGRAMA:** 007 – ENSINO FUNDAMENTAL **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.024 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO **SUBFUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL **PROGRAMA:** 007 – ENSINO FUNDAMENTAL **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.026 – MANUTENCAO DO FUNDEB 40% **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO **SUBFUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL **PROGRAMA:** 007 – ENSINO FUNDAMENTAL **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.174 – MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO **SUBFUNÇÃO:** 365 – EDUCACAO INFANTIL **PROGRAMA:** 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.029 – MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO **SUBFUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS **PROGRAMA:** 007 – ENSINO FUNDAMENTAL **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.027 – APOIO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA **FUNÇÃO:** 13 – CULTURA **SUBFUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL **PROGRAMA:** 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.040 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO

AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER PROJETO/ATIVIDADE: 2.048 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.061 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.152 – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.063 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.140 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.141 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.168 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.169 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.170 – MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.173 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.157 – MANUTENÇÃO DO ACESSUAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 018 – APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.080 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO FUNÇÃO: 15 – URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PROJETO/ATIVIDADE: 2.102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ.. VIGÊNCIA: até 07/03/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, inscrito no cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº CPF: 513.418.244-20, com sede a Rua Donatilha Henrique Formiga, S/N – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Valor: R\$ 47.762,00(quarenta e sete mil setecentos e sessenta e dois reais).

Alexandria - RN, 07 de março de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:9DFB721A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.03.07-0002****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.03.07-0002**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO E SUPORTE, BEM COMO SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2023. DOTAÇÃO: 02.001 – GABINETE CIVIL FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 – MANUTENCAO DO FUNDEB 40% ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCACAO INFANTIL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 – MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 –

EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – APOIO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER PROJETO/ATIVIDADE: 2.048 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.061 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.152 – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.063 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA

HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.141 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.168 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.169 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.170 – MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.173 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.157 – MANUTENÇÃO DO ACESSUAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 018 – APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.080 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO FUNÇÃO: 15 – URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ.. VIGÊNCIA: até 07/03/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e V DE SOUSA SILVA & CIA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 40.328.992/0001-03, com sede Av. Deputado Américo Maia, 1127 – Centro – Catolé do Rocha/PB. Valor: R\$ 13.869,00(treze mil oitocentos e sessenta e nove reais).
Alexandria - RN, 07 de março de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E40CED39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 295, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, realizada no dia 18 de abril de 2024, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do (a) servidor (a) **FRANCINALDO SOLANIEL DUARTE**, Matrícula. n.º 308, ocupante do cargo de Professor N2 I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 21 abril a 18 de outubro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4DACF09D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 294, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de

Natal/RN, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **22 de abril de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8CC4CF4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 296, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 89 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Junho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município, das autarquias e fundações públicas Municipais e institui o respectivo Estatuto;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) **FRANCISCO SALES HENRIQUES**, Matrícula nº 1.725-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, a ser gozada de 16 de abril a 30 de maio de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:319DE7EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 297, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 89 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Junho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município, das autarquias e fundações públicas Municipais e institui o respectivo Estatuto;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do servidor **FRANCISCO JOSÉ DA PENHA**, Matrícula nº 321-1, ocupante do cargo de Professor N1 H, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 14 de abril a 11 de outubro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:965105FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 298, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado com o artigo 98, § 1º e 2º da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora **MARTA KALIANE CARDOSO DE FARIAS SILVA**, Matrícula nº 241-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada no período de 17 de abril a 16 de maio de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C28648B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 052/2024 da Dispensa de Licitação nº 028/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, de acordo

com o Decreto Federal nº 11.871/23, e com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **contratação de empresa para aquisição de peças e material para laboratório de análise clínica**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, no valor de **R\$ 52.851,52** (cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 08 de abril de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:680680DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
028/2024**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 028/2024, de acordo Decreto Federal nº 11.871/23, e com base no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **contratação de empresa para aquisição de peças e material para laboratório de análise clínica**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 08 de abril de 2024.

CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:18941FF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **contratação de empresa para aquisição de peças e material para laboratório de análise clínica**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

CONTRATADA: **MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

VALOR TOTAL: **R\$ 52.851,52** (cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.871/23 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 08 de abril de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:4662FC00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
028/2024**

CONTRATO: Nº 055/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 028/2024

CONTRATADA: **MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

OBJETO: **contratação de empresa para aquisição de peças e material para laboratório de análise clínica**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

VALOR TOTAL: **R\$ 52.851,52** (cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302.075 2018 – Manutenção das atividades Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 – Despesas Correntes - 33.90.30.15 – Material Consumo – Material Laboratorial.

VIGÊNCIA: 08 de abril a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2024.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:CB7DA646

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE AUDIENCIA PUBLICA (LDO 2025)**

Ata da Audiência Pública do ano de 2024, para a Elaboração Participativa da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o ano de 2025, realizada às 14h00min do dia 10 de abril do ano de 2024.

Aos dez dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro), em Almino Afonso/RN, às catorze horas (14h00min), na Câmara Municipal de Almino Afonso/RN, sede do Poder Legislativo, contando com a presença da exma. Sra. Prefeita Jéssica Lourine de Assis Amorim, secretários, funcionários públicos, vereadores e representantes da população deste município. A exma. Prefeita em cumprimento ao Art. 48, § 1º, inciso “I” da lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declarou aberta a Audiência Pública para a Elaboração Participativa da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025, fez a abertura dos trabalhos dando boas-vindas a todos, onde falou ainda sobre a relevância da realização desta audiência pública. Em seguida, passou a palavra para a equipe contábil, que trouxe esclarecimentos técnicos e legais sobre o referido instrumento de planejamento. Logo após, foi facultada a palavra para manifestação popular que, na ocasião, poderia apresentar suas reivindicações e dúvidas. Na oportunidade, alguns secretários e dirigentes municipais teceram comentários a respeito do referido projeto, e apresentaram algumas sugestões de inclusão de ações no Projeto de Lei, sendo respeitosamente ouvido e registrado para análise. Assim, não havendo mais nada a declarar, a Exma. Sra. Prefeita agradeceu a presença de todos, que na oportunidade assinaram a lista de presença, conforme anexo e firma este documento que foi lavrado ao término da presente reunião.

Almino Afonso/RN, 10 de abril de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:7DBC4CFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 006/2024: O Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar Dispensa de Licitação no dia **25/04/2024 às 08h01min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA DOAÇÃO NA 1º E 2º ETAPA DA CAMPANHA ANUAL CONTRA FEBRE AFTOSA/2024 NO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

FRANCISCO MAGNO DE ARAÚJO DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:42F34985

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001 CONTRATO Nº. 074/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 041/2022 PROCESSO Nº. 3.418/2022.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (TENDAS E GRADES DE ISOLAMENTOS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR), BEM COMO, CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.”

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 12.972.310/0001-57**, estabelecida à **RUA FRANCISCO MEDEIROS DANTAS, nº 131 – ALTO DO TRIANGULO – ANGICOS/RN – CEP 59.515-000.**; representada por FRANCISCO CANINDE DE AZEVEDO – CPF: 065.474.034-83, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar CLÁUSULA SEGUNDA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **31 de maio de 2024**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0001.2005 - Manutenção das Atividades Relacionadas a Eventos e Cerimonial do Gabinete

02.003.04.122.0001.2008 - Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licitações, Contratos e Compras
02.004.04.123.0001.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação
02.005.15.452.0001.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mul. de Transportes e Obras Públicas
02.006.10.122.0003.2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
02.006.10.301.0004.2025 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde
02.006.10.304.0006.2128 - Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde
02.006.10.301.0004.2026 - Manutenção das ESF
02.006.10.301.0004.2027- Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal
02.006.10.301.0005.2028 - Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas
02.006.10.122.0003.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
02.006.10.301.0004.2032 - Manutenção do Programa Saúde na Escola PSE
02.006.10.302.0005.2033- Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades
02.006.10.305.0006.2036 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças
02.006.10.302.0005.2104 - Manutenção do Hospital de Angicos
02.006.10.304.0006.2037 - Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
02.006.10.305.0006.2038 - Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS
02.007.12.122.0001.2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação
02.007.12.361.0002.2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
02.007.12.361.0002.2041 - Manutenção do Ensino Fundamental
02.007.12.365.0002.2047- Manutenção do Ensino Infantil - 30%
02.007.12.365.0002.2045 - Manutenção do Ensino Infantil
02.007.12.365.0002.2049 - Manutenção e Apoio à Educação Infantil – VAAF
02.007.12.365.0002.2051 - Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAT
02.007.12.366.0002.2048 - Manutenção Ensino de Jovens e Adultos - 30%
02.007.12.368.0002.2056 - Manutenção e Apoio aos conselhos da Educação
02.008.13.392.0001.2063 - Manutenção do Setor de Cultura
02.008.13.392.0001.2061 - Manutenção dos Serviços da Secretaria
02.008.27.812.0001.2065 - Promoção de Eventos Esportivos
02.009.04.122.0009.2097 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)
02.009.08.244.0008.3005 - Capacitação e Qualificação dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social
02.009.14.243.0010.2071 - Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
02.009.14.422.0009.2076 - Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente
02.009.08.244.0009.2085 - Apoio aos Programas e Projetos Sociais de Execução Direta
02.009.11.334.0009.2070 - Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato
02.009.14.422.0009.2084 - Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
02.009.14.422.0009.3001- Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso
02.009.14.422.0009.2077 - Realização de Conferências, Foros e Debates para Ampliação do Controle Social
02.009.14.482.0001.3000 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
02.010.04.122.0011.2089 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mul. de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

*Republicado por incorreção.

Angicos/RN, 29 de março de 2024.

Pela **CONTRATANTE**: Pela **CONTRATADA**

MIGUEL PINHEIRO NETO CPF: 406.644.654-04 Prefeito Municipal	CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 12.972.310/0001-57 Contratado
--	--

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:0D2C1397

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE Nº02010002/2024-ATA027PPRP2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE Nº02010002/2024-ATA027PPRP2023

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: Nº 08.349.011/0001-93.

DISTRATADO: EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELE-ME. CNPJ: 18.691.115/0001-35.

OBJETO: O TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO, A PARTIR DE 16 DE ABRIL DE 2024, REFERENTE AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA ARQUIVÍSTICAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS COM TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS, E QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DE AUTOMATIZAÇÃO COMPLETA DE PROCESSOS INTERNOS E EXTERNOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

LEGALIDADE: FUNDAMENTO NO ART. 79,II, DA LEI Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA : APODI/RN, 16 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:2F44372D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1833/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre nomeação dos seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde, com as seguintes representações:

01 - PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIA EXECUTIVA

- Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Apodi
Genilson Pereira Gurgel
- Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Apodi
Erionildes Lopes de Moura
- Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Apodi

Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho

02 - SEGMENTOS DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Membro Titular: Luana Mirtes de Freitas Gomes
Membro Suplente: Suerlange Soares

- Secretaria Municipal de Saúde
Membro Titular: Luís Sabino da Costa Neto
Membro Suplente: Genilson Pereira Gurgel

- CITOLAB
Membro Titular: Inaria Gurgel da Costa
Membro Suplente: Aldenir Lourdes da Silva

03 - SEGMENTOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

- Representantes dos Funcionários do Hospital Regional Hélio Morais Marinho:
Membro Titular: Ronald Alves de Araújo
Membro Suplente: Francisco Raimundo Lúcio da Silva

- Representantes dos Funcionários do Centro de Saúde
Membro Titular: Erionildes Lopes de Moura
Membro Suplente: Mõna Wenbia Albuquerque Ferreira de Sales Rêgo

- Representantes dos Agentes de Saúde de Apodi/RN:
Membro Titular: Francisco Gilvan da Silva Lima
Membro Suplente: Luiz Gonzaga Pinheiro

04 - SEGMENTOS DOS USUÁRIOS

- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Apodi
Membro Titular: Antonia Gilvana Mota Sousa
Membro Suplente: Ivone Maria de Moraes Brilhante dos Santos

- Associação das Famílias Atípicas de Apodi- AFATA
Membro Titular: Leonice Leitão Fernandes
Membro Suplente: Nádia Rayane Ribeiro Linhares

- Grupo de Assistência as Pessoas com Câncer de Apodi - GASPEC
Membro Titular: Francisca Ideuza Gurgel de Assis
Membro Suplente: Antônia Ludgera de Aquino

- Igreja Católica de Apodi
Membro Titular: Erykson Elisiário de Oliveira Silva
Membro Suplente: Jucicleide da Costa Marinho Oliveira

- Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi - APDA
Membro Titular: Maria Valdineide de Souza
Membro Suplente: Nêmore Martins Tavares
- Associação Comercial e Empresarial de Apodi - ACEMA:
Membro Titular: Raimunda Ferreira Freire
Membro Suplente: Marcello Bernardo Pereira Gomes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de abril de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7171D8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 25050002/2022 - TP002/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 25050002/2022 - TP002/2022

DISTRATANTE: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

DISTRATADO: ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI

CNPJ: N.º 27.060.602/0001-90

OBJETO: O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, NA PESSOA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, RESOLVE FRENTE A INEXECUÇÃO CONTRATUAL, ESTE AO Nº 25050002/2022 - TP002/2022, POR PARTE DA EMPRESA: ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI, CONFORME DESPACHO DO SETOR DE ENGENHARIA DESTA MUNICIPALIDADE, O QUAL, INFORMAR POR DIVERSAS VEZES A NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA SUPRA, FRENTE AO ATRASO AO CUMPRIMENTO CONTRATUAL, RESTANDO ESTE INERTE AO REQUERIDO. COM ISSO, EM FACE DE RAZÕES AO INTERESSE PÚBLICO, RESOLVE PROMOVER A RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO EM FACE DA EMPRESA QUALIFICADA, COM FULCRO AO ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI Nº8.666/93, E NAS DEMAIS NORMAS VIGENTES.

ASSINATURA: APODI/RN, 19 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:51BB1DF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 006/2024 - PROCESSO Nº 125261/2024

O Município de Arez/RN, através do Setor de Licitações torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 07 de maio de 2024, às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica sob o nº 006/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Reforma do Ginásio Mário Lins, zona urbana do Município de Arez/RN** tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 19 de abril de 2024.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:CA542308

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de formar pesquisa

mercado para a **Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Prêmios, brindes e brinquedos, os quais serão distribuídos de forma gratuita por ocasião de sorteio através do show de prêmios das mães e em alusão ao Dia das Crianças, em datas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Baía Formosa/RN.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 25/04/2024 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 25/04/2024

Baía Formosa/RN, 18 de Abril de 2024.

SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE
Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:EC4A05E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONVÊNIO Nº 007/2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A LIGA DESPORTIVA BARAUNENSE-LDB PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

No dia dezessete do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Baraúna, Estado do rio grande do Norte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro na cidade de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por sua Prefeita **Maria Divanize Alves de Oliveira**, inscrita no CPF sob nº 672.435.924-49, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**,

LIGA DESPORTIVA BARAUNENSE - LDB, inscrita no CNPJ sob nº **04.453.398/0001-72**, com sede à Rua Porfírio Gabriel nº 03, Centro, na cidade de Baraúna/RN, neste ato representado por seu Presidente, Prof. **Fábio Roberto Abreu Santiago**, brasileiro, união estável, portador do R.G. nº 490.527 - SSP/RN e do CPF/MF nº 273.290.974-20, doravante denominado simplesmente **CONVENIADO**, concordam em celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a cooperação por parte da **PREFEITURA** e do **CONVENIADO**, o fomento das atividades e programas desportivos amadores, prestados à comunidade, através de eventos e competições desportivas, ajuda de custo para atletas locais, contratação de serviços e aquisição de materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

2.1. O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por um ano, mediante a elaboração de termo aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas das atividades e programas desportivos previstos nesse convênio serão suportadas pelo município através da Secretaria Municipal de Desporto, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO

AÇÃO:

1667 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA LIGA DESPORTIVA BARAUNENSE

NATUREZA:

3.3.50.44 CONTRIBUIÇÕES

FONTE:

150.000,00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da CONVENIADA

4.1. A **CONVENIADA** obriga-se a:

4.1.1. Apresentar Plano de Trabalho que comprove a intensão da aplicação dos recursos;

4.1.1.2. Correrão por conta exclusivas da **CONVENIADA** as despesas decorrentes de parte das despesas e/ou em sua integralidade, na execução dos eventos desportivos (Torneios, Copas, Campeonatos, Provas, Circuitos e Apresentações Culturais).

4.1.2. Incentivar, custear e financiar Eventos Desportivos nas modalidades: Futsal, Futebol de Campo, Handebol, Voleibol, Basquetebol, Provas de Ciclismo, Provas de atletismo, contendo a participação feminina, masculino e categorias de base e Competições de Lutas, artes marciais, danças e modalidades esportivas de combate também no feminino, masculino e categorias de base e ainda ajuda de custos para patrocinar despesas correntes de atletas em competições intermunicipais e interestaduais, contando com a participação direta da Prefeitura.

4.1.2.1 Nos casos dos atletas/equipes que forem disputar competições em outros municípios, deverão esses apresentar, no prazo máximo de 60 dias, o comprovante das despesas referentes aquela competição, bem como fotos e/ou outras formas de comprovar a participação no evento e os gastos do valor repassado.

4.1.2.2. No desenvolvimento das atividades constantes do convênio, poderão ser trabalhadas outras modalidades esportivas.

4.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes do presente convênio;

4.1.4. Responsabilizar-se pela manutenção adequada dos locais, bem como por sua higiene e limpeza, demarcações dos próprios locais esportivos municipais;

4.1.5. Efetuar a prestação de contas dos recursos disponibilizados e decorrentes do presente Convênio, permitindo a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do projeto objetivado no ajuste;

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da PREFEITURA

5.1. A **PREFEITURA** em decorrência do presente ajuste obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a transferência dos recursos ao **CONVENIADO** do valor estabelecido dos recursos de que trata a cláusula 4.1.1 do Plano de Trabalho do valor estabelecido conforme cláusula 5.1 deste Convênio e cronograma físico financeiro.

5.1.2. Disponibilizar espaço físico adequado para o desenvolvimento do Projeto junto ao Município (Ginásio Municipal de Esportes, Quadras das Escolas Municipais, Campos de Futebol Municipais, Quadras, Campos e Pistas de entidades particulares, mediante convênios, aluguéis ou autorizações);

5.1.2. Responsabilizar-se por parte da divulgação do Projeto, sendo que, em caso de utilização da marca do **CONVENIADO**, deverá a **PREFEITURA** submeter o material utilizado à prévia análise e autorização do **CONVENIADO**, no que diz respeito ao uso e exposição de sua marca;

5.1.3. Executar o controle e a fiscalização sobre a execução, bem como de assumir a execução no caso de paralisação por motivo de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;

5.1.4. Caberá a Secretaria Municipal de Desporto, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Saúde e Fundação Municipal de Cultura prestarem suporte administrativo e de recursos humanos à **CONVENIADA**.

5.2. A **PREFEITURA** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente

CONVÊNIO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor

6.1. O valor total do presente convênio é de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) pelas ações a serem desenvolvidas até 31 de dezembro de 2024.

6.2. O repasse será feito pela **PREFEITURA** à **CONVENIADA**, dentro do mês de forma integral, e/ou em parcelas mensais e sucessivas no valor correspondentes aquele evento, mediante Projeto individual relativo a cada evento e seus valores de execução estabelecido no Plano de Trabalho apresentado pela **CONVENIADA** e aprovado pela **PREFEITURA**.

6.2.1. Para que receba os valores de que trata este Convênio a **CONVENIADA** deverá abrir conta corrente bancária específico para essa finalidade, sendo que o recibo de depósito em referida conta corrente valerá como quitação.

6.2.2. Como condição essencial para liberação da continuidade dos recursos financeiros, a **CONVENIADA** deverá prestar contas à **PREFEITURA**, em até 90 dias subsequente ao recebimento do recurso (na última parcela, quando houver mais de uma) ou o mesmo prazo após o término do evento em conformidade com projeto previamente apresentado, em papel timbrado da mesma, através de quadros analíticos, notas fiscais, recibos, cópias de cheque e extratos bancários, procedendo à devolução de verbas que eventualmente não foram utilizadas, no prazo de até 30 dias da última prestação de contas alusiva aquele repasse e/ou evento sobe pena de adoção das medidas judiciais cabíveis por parte do **PREFEITURA**.

6.2.3. A prestação de contas de que trata a Cláusula anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nº 4.320/64 e 8.666/93, assim como na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis, pelo Município, assim como vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo representante legal da Conveniada, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE BARAÚNA, PROVENIENTE DE CONVÊNIO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 426/2011 de 27 de abril de 2011".

II - Relação nominal dos usuários que participaram do projeto naquele mês, conforme modelo emitido pela **CONVENIADA**;

III - Balanço anual a ser apresentado em até 90 dias após o término do convenio nas mesmas condições da alínea

VI - Cronograma de atividades nos meses subsequentes.

6.2.4. Como comprovantes de despesas serão aceitos relatórios, notas fiscais e recibos em nome do **CONVENIADA**, que contenham CNPJ ou CPF do receptor.

6.2.5. Em caso de notas fiscais, estas deverão se restringir o material de consumo, material pedagógico, material de capital, serviços prestados por pessoa jurídica e particular, entre outros, específicos para as atividades desenvolvidas pela entidade Conveniada para a execução do convênio.

6.2.6. Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados pela **CONVENIADA**, para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

6.2.7. Os pressupostos de prestação de contas previstos nesta Cláusula são condições para que a **CONVENIADA** receba o repasse.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Prestação de Contas

7.1. A **CONVENIADA**, deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos da Prefeitura até 90 dias, após o vencimento do prazo previsto na aplicação da última parcela transferida e com o término do evento devido pagamento a serem contabilizados, com o cumprimento total das obrigações pactuadas, deverá haver a manutenção da documentação comprobatória e arquivada no próprio local em que foi contabilizada, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo da administração pública estadual.

CLÁUSULA OITAVA - Da Movimentação dos Recursos

Os recursos liberados pela **PREFEITURA** deverão ser repassados a **CONVENIADA**, através de ordem bancária (transferências) para a conta corrente nº **18.253-2**, agência 2828-2 – Banco do Brasil S.A.,

somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho previamente aprovado pela Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - Da Vigência

O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, devendo ser realizada a publicação do respectivo extrato no Diário Eletrônico dos Municípios, com vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogado em acordo com a Clausula Segunda, de comum acordo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Condições Gerais

10.1. Fica acordado que cada parte suportará integralmente as obrigações assumidas neste ajuste.

10.2. As partes consignam que os atos decorrentes da celebração do presente convênio têm caráter de saúde, educativo, informativo ou de orientação social, deles não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 37, da Constituição Federal, e observadas às determinações da Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão e da Denúncia

11.1. A infração ou a falta de cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, importará na sua rescisão automática e de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

11.2. Fica convencionado que, se não houver mais interesse na continuidade deste ajuste, qualquer uma das partes poderá denunciar o presente convênio, antecipadamente, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não tendo a outra parte direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, para a solução de dúvidas ou litígios porventura decorrentes deste convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim, justo e conveniente, assim o presente termo de convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em 17 de Abril de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Representante Da Liga Desportiva Baraunense – LDB

FÁBIO ROBERTO ABREU SANTIAGO

Presidente da LDB

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF. nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:DAEB0941

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

OBJETO: contratação de pessoa física especializada em apresentação musical para acolher e animar os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN.

CONTRATADO: VALDECIR GOMES DA SILVA – CPF: 120.742.484-66, com sede na Rua Francisco Olegário da Silva, S/N, Juremal, 59.695-000, Baraúna/RN.

VALOR:R\$ 44.232,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e trinta e dois reais) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de **01 de abril de 2024** até **01 de abril de 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 01 de abril de 2024.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:CF8494B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030001/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 06030001/2024 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à Contratação de pessoa física especializada em apresentação musical para acolher e animar os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN, junto à Pessoa Física: **VALDECIR GOMES DA SILVA – CPF: 120.742.484-66**, com sede na Rua Francisco Olegário da Silva, S/N, Juremal, 59.695-000, Baraúna/RN, *com fulcro no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação devido o tradicional Forró dos Idosos já tenha se tornado um marco na história de Baraúna/RN e na história dos grupos dos SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – para os idosos do Centro de Referência de Assistência. Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Física: **VALDECIR GOMES DA SILVA – CPF: 120.742.484-66**, será no valor global estimado de **R\$ 44.232,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e trinta e dois reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 01 de abril de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:FCAEC585

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030001/2024**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Física: **VALDECIR GOMES DA SILVA – CPF: 120.742.484-66**, no valor global de **R\$ 44.232,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e trinta e dois reais)** referente à Contratação de pessoa física especializada em apresentação musical para acolher e animar os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **José Flávio Matias Pereira**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 01 de abril de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:70AC1454

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
057/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20100001/202**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº 12512241000121002 – MS.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e vencido todos os prazos legais para recursos e contrarrazões;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa:

216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA– CNPJ: 15.631.700/0001-51, VENCEDORA dos itens nº 0015, perfazendo um valor global de **R\$ 749,00 (Setecentos e quarenta e nove reais)**;

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA – CNPJ: 44.460.306/0001-04, VENCEDORA dos itens nº 0019, perfazendo um valor global de **R\$ 2.220,00 (Dois mil duzentos e vinte reais)**;

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP – CNPJ: 07.897.039/0001-00, VENCEDORA dos itens nº 0001, 0004, perfazendo um valor global de **R\$ 14.420,00 (Quatorze mil quatrocentos e vinte reais)**;

H DE P CAVALCANTI FILHO - LTDA – CNPJ: 70.318.597/0001-00, VENCEDORA dos itens nº 0008, 0017, 0021, perfazendo um valor global de **R\$ 3.928,00 (Três mil novecentos e vinte e oito reais)**;

K J DE M ANDRADE LTDA – CNPJ: 49.385.374/0001-61, VENCEDORA dos itens nº 0003, 0007, 0022, 0023 perfazendo um valor global de **R\$ 3.150,00 (Três mil, cento cinquenta reais)**;

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 32.593.430/0001-50, VENCEDORA dos itens nº 0012, 0013, 0014, 0016, 0018, 0025, 0026, 0027,0028, 0029,0030, perfazendo um valor global de **R\$ 11.007,00 (Onze mil e sete reais)**;

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 31.499.939/0001-76, VENCEDORA dos itens nº 0011, 0020, perfazendo um valor global de **R\$ 4.780,00 (Quatro mil setecentos e oitenta reais)**;

PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA – CNPJ: 09.441.460/0001-20, VENCEDORA dos itens nº 0002, 0009, perfazendo um valor global de **R\$ 2.567,00 (Dois mil quinhentos e sessenta e sete reais)**;

VRM IMPORT LTDA – CNPJ: 45.157.605/0001-29, VENCEDORA dos itens nº 0005, perfazendo um valor global de **R\$ 5.300,00 (cinco mil trezentos reais)**;

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 19 de abril de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:84FEA29C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2024**

O Pregoeiro do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que promoverá em 07 de maio de 2024, às 08h30min o Pregão Eletrônico nº 006/2024, do tipo menor preço maior/desconto, realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br onde será disponibilizado o Edital e anexos de Licitação e demais informações. Bem como, transcrito no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>, que tem como **Objeto:** Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados. Em veículos: Pesados e Máquinas e Pesadas da frota de veículos da Prefeitura.

Bento Fernandes/RN, 19 de abril de 2024.

LEONARDO DO NASCIMENTO,

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

Código Identificador:19E8B0EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
DO CARGO DE PEDAGOGO.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DO CARGO DE PEDAGOGO.

Fundamento Legal: Lei 301 de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e Legislações complementares de alteração, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2022, homologado através do Decreto nº 002/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

Contratos Aditivados: nº 002/2023, 008/2023, 009/2023, 010/2023, 015/2023, 017/2023, 021/2023, 032/2023, 033/2023, 045/2023, 047/2023, 049/2023, 052/2023, 053/2023 e 055/2023.

Da vigência

Prorrogados os prazos de vigências dos Contratos de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com seus efeitos a partir de sua assinatura (04 de março de 2024 a 31 dezembro de 2024 e/ou até o término do ano letivo municipal do ano de 2024).

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
CONTRATANTE

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:253B542A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0-003/2024-PROCESSO Nº 0-626/2024

O Agente de Contratação da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público através dessa REPUBLICAÇÃO, o Pregão Eletrônico nº. 003/2024, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, incluindo reposição de peças/acessórios originais e/ou genuínas, visando atender às necessidades da frota do município de Boa Saúde/RN**, considerando a alteração realizada no item 8.16. do termo de referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 22/04/2024 das 08h até às 09h00min do dia 07/05/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 07/05/2024. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmb@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226. Boa Saúde/RN, em 19 de abril de 2024.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:C722C878

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 008/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL REGARGA E AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNICO MEDICINAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **25/04/2024**, com a fase de lances das **08h às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 19 de abril de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Comissão de Licitação

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:4982C8D1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 009/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS VIAS URBANS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **25/04/2024**, com a fase de lances das **08h às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 19 de abril de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Comissão de Licitação

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:C2D1DB07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 059/2023

PROCESSO Nº 2.046/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: YLMARA RAMPINELLI & TATIANE DANTAS ADVOCACIA
CNPJ: 48.314.503/0001-68

Objeto: Alteração da razão social da empresa e prorrogação do contrato nº 059/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 19/04/2024 à 19/04/2025.

Bom Jesus/RN, 19 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B2D6C797

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 043/2021

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. **Objeto: Prorrogação do contrato nº 043/2021, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DO Serviço de manutenção e atendimento, com reposição de peças, da rede de abastecimento canalizada e nebulização, suporte a válvulas de pressão, válvulas reguladoras, nebulizadores, entrega e recolhimento de equipamentos aplicados nas áreas para pacientes que necessitam de serviço hospitalar ou domicílio, reposição diária de torpedos na quantidade necessária pré-determinado pela equipe da Secretaria de Saúde, do município de**

Bom Jesus/RN/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2021. Vigência do Aditivo: 20/04/2024 à 20/04/2025. Licitante: GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CPNJ: 06.004.897/0001-08. Assinatura do Aditivo: 19/04/2024.

Bom Jesus/RN, 19/04/2024

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:930BD3AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 042/2021**

Processo nº 0578/2021 – Pregão Eletrônico (SRP) nº003/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: SANTOS & FERNANDES EIRELI – CNPJ:
02.909.308/0001-80

Objeto: Prorrogação do contrato nº 042/2021 pelo período de 12 (doze) meses e Reajuste Financeiro em 1,03% (um vírgula zero três por cento) – INPC (IBGE) – 2024.

Vigência do Aditivo: 20/04/2024 à 20/04/2025.

Valor do Aditivo: R\$3.205,68 (três mil, duzentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Bom Jesus/RN, 19 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:803A80CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 041/2021**

Processo nº 0578/2021 – Pregão Eletrônico (SRP) nº003/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS
EIRELI EPP
CNPJ: 05.097.586/0001-78

Objeto: Prorrogação do contrato nº 041/2021 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência do Aditivo: 20/04/2024 à 20/04/2025.

Bom Jesus/RN, 19 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E1E5FA6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**

O Agente de Contratação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado final da Concorrência Eletrônica nº 002/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da “CONSTRUÇÃO DE

PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”, sendo **DECLARADA** como vencedora do certame a empresa: **ANDRADE JR ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA / CNPJ: 49.523.158/0001-35**, com o valor de R\$ 219.628,86 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos).

Bom Jesus/RN, 19 de abril de 2024.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3913401A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2024-SMG CONCESSÃO DE LICENÇA -
MARIA LUCIA DO NASCIMENTO**

PORTARIA Nº. 085/2024 - SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio à Servidora **MARIA LUCIA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº XX7.524.914-XX, vinculada a matrícula nº 241, exercendo a função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia **22/04/2024** com término em **20/07/2024**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 19 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:B7B9F8F8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2024**

Processo nº 1.484/2024

Concorrência Eletrônica nº 002/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da “CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor da Concorrência Eletrônica nº 002/2024, a empresa:

ANDRADE JR ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA / CNPJ: 49.523.158/0001-35, com o valor de R\$ 219.628,86 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos).

Bom Jesus/RN, 19 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:406F3DBF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2024

Processo nº 1.484/2024
Concorrência Eletrônica nº 002/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da “CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente a Concorrência Eletrônica nº 002/2024 com início em 20 de março de 2024, realizado em 11 de abril de 2024, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 1.484/2024, tendo como vencedora a empresa:

ANDRADE JR ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA / CNPJ:
49.523.158/0001-35, com o valor de R\$ 219.628,86 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos).

Bom Jesus/RN, 19 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F4BE62FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2024-SMG - CONCEDER PROGRESSÃO
VERTICAL - FRANCISCO SABINO DA SILVA

PORTARIA N. 086/2024 - SMG

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão vertical, de P-II (graduado) para P-III (especialista), nos moldes regulamentada pela Lei nº 380/2018, que dispõe sobre a reestruturação e gestão do Plano de Carreira dos profissionais do Magistério Público de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, em seu art. 11, ao servidor FRANCISCO SABINO DA SILVA, portador do CPF: xx0.105.964-xx, ocupante do cargo de Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir competência de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, em 19 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:06A5F6EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP
007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 007/2024
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 007/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 03/05/2024, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 19 de Abril de 2024.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:526CD95D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP
008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 008/2024
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 008/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE TALHERES, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 11:30 horas do dia 03/05/2024, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com. Brejinho/RN, em 19 de Abril de 2024.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:9F831BD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP
009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 009/2024

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 009/2024, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFER BREAK, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 07/05/2024, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com. Brejinho/RN, em 19 de Abril de 2024.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:014CC670

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 010/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
010/2024**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a Inscrição do Vice Prefeito para participar do evento da Marcha municipalista que ocorrerá em Brasília-DF nos dias 23 a 26 de abril de 2024.

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III alínea "F" da Lei nº 14133/2021, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.

O objeto da presente demanda possui previsão legal específica e trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual.

Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escoreito da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 690,00

CONTRATADO: UVB - União dos Vereadores do Brasil- CNPJ - 83.594.978/0001-56.

Brejinho-RN, 18 de abril de 2024

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:76E4D10B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 082/2024-GP**

PORTARIA Nº. 082/2024-GP Brejinho/RN, de 19 de abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Etiene da Silva Soares, Portadora do CPF: 736.***.***-91, para o Cargo Comissionado de Chefe de Setor da Guarda Municipal, junto ao Gabinete Cível, desta Prefeitura.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 16 de abril de 2024.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 19 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:A487A993

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024- REFERENTE AO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024- REFERENTE AO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2020 e nº 002/2020.

Data: **Prazo de 30 dias a contar da publicação desta, para posse do cargo, impreterivelmente.**

Horário: **das 08h00 às 13h00.**

Local: **Prefeitura Municipal de Brejinho/RN -no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura no horário das 08h00 às 13h00 no endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000/RN.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2020:**

GUARDA MUNICIPAL (GABINETE CÍVIL)

ANDERSON FAGNER BARBOSA DA SILVA, portador do CPF nº: 010.***.***-90

ALLAMO DHEMISON GOMES DA SILVA, portador do CPF nº: 079.***.***-76

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
 - 02 – Título de Eleitor;
 - 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
 - 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
 - 05 – Histórico Escolar;
 - 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
 - 07 – Comprovante de que está com o Registro Profissional ativo e sem pendencia;
 - 08 – Uma foto 3X4 datada;
 - 09 – Registro no PIS/PASEP;
 - 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
 - 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
 - 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
 - 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
 - 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
 - 16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;
 - 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);
 - 18 – Comprovante de residência atualizado;
 - 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);
 - 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
 - 21 – Declaração de vínculo público;
 - 22 – Comprovação médica da patologia que o classificou como PCD (*caso tenha se candidatado com PCD*).
- Brejinho/RN, 19 de abril de 2024.

FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:624359A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 006/2024 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

PROCESSO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ:10.477.835/0001-90, com endereço na Rua João Pessoa, 267 Lj - 9 Edf. Cidade do Natal – Cidade Alta - Natal/RN, CEP: 59025-902.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção.

ASSINATURAS em 25/01/2024 com validade até 24/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélio Fernandes Barbosa

Pela Contratante

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ:10.477.835/0001-90

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 25 de janeiro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:91BA2872

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0631/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0631/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIARA KALINE DE MEDEIROS BRITO			
CARGO:	Coordenação do Núcleo Interno de Cirurgias Eletivas			
MATRÍCULA:	2000393			
DOCUMENTOS:	CPF: 098.xxx.xxx-78			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do treinamento presencial da nova versão do Sistema REGULA CIRURGIA, com estabelecimento de CLASSIFICAÇÃO DE RISCO para pacientes em lista de espera cirúrgica eletiva, realizado na Universidade Potiguar, em Natal/RN, no dia 23/04/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/04/2024	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de abril de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:7194E932

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0632/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0632/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HÉRCIA MURIELLE ARAÚJO MENDES			
CARGO:	Coordenadora da Rede de Urgência e Emergência			
MATRÍCULA:	2004925			
DOCUMENTOS:	CPF: 074.xxx.xxx-24			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do treinamento presencial da nova versão do Sistema REGULA CIRURGIA, com estabelecimento de CLASSIFICAÇÃO DE RISCO para pacientes em lista de espera cirúrgica eletiva, realizado na Universidade Potiguar, em Natal/RN, no dia 23/04/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/04/2024	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de abril de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:FE8F084E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0633/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0633/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PALLOMA LETYCIA SANTOS DA SILVA			
CARGO:	Conselheira Municipal de Saúde - ADEFIC			
PORTARIA	Nº 382 / 2023			
DOCUMENTOS:	CPF: 080.xxx.xxx-12			
LOTADO (A):	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do 4º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, realizado no Auditório da Faculdade Estácio de Sá, em Aracaju/SE, no período de 24 a 26 de abril de 2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Aracaju/SE	24/04/2024 e 25/04/2024	R\$ 220,00	R\$ 440,00
01	Aracaju/SE	26/04/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2228C131

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0634/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0634/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JUCELINO JOSÉ DE ARAÚJO RODRIGUES			
CARGO:	Conselheiro Municipal de Saúde			
PORTARIA	Nº 382 / 2023			
DOCUMENTOS:	CPF: 052.xxx.xxx-80			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do 4º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, realizado no Auditório da Faculdade Estácio de Sá, em Aracaju/SE, no período de 24 a 26 de abril de 2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Aracaju/SE	24/04/2024 25/04/2024	R\$ 220,00	R\$ 440,00
01	Aracaju/SE	26/04/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0173AEAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0635/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0635/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA DO ROSARIO ARAUJO VITORIANO DANTAS PEREIRA			
CARGO:	Conselheira Municipal de Saúde - SUAS			
PORTARIA	Nº 382 / 2023			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-52			
LOTADO (A):	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do 4º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, realizado no Auditório da Faculdade Estácio de Sá, em Aracaju/SE, no período de 24 a 26 de abril de 2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Aracaju/SE	24/04/2024 25/04/2024	R\$ 220,00	R\$ 440,00
01	Aracaju/SE	26/04/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8625B8EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR NO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE
MÉDICOS BOLSISTAS ESPECIALISTAS EM MEDICINA DE
FAMÍLIA E COMUNIDADE.

CANDIDATOS(AS)	CPF	NOTA
Helyson da Nóbrega Diniz	XXX.948.334-XX	80 Pontos
Daywison Thales Sales Martins	XXX.486.444-XX	78 Pontos
Laurent Silva de Oliveira	XXX.192.334-XX	75 Pontos
Pâmara Medeiros da Costa	XXX.099.924-XX	57 Pontos

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:53DA2836

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000043/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: S DA S SANTIAGO, inscrita no CNPJ sob nº. 24.546.220/0001-83. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MUNK. VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.650,00 (trinta e cinco mil seiscientos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de abril de 2024 a 18 de abril de 2025. DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2024. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / S DA S SANTIAGO - SAYONARA DA SILVA SANTIAGO - Representante Legal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:1A205967

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 045/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA
JURÍDICA KEILLA TAISE LOPES DE MATOS, CNPJ:
06.050.403/0001-21.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS, CNPJ/MF nº 06.050.403/0001-21**, com sede na R João Celso Filho, 1075, São João, CEP: 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pela Sra. **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.799.240 e inscrita no CPF sob nº 009.044.054-43, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a

customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades de serviços da Secretaria Municipal de Tributação de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 ao Pregão Presencial SRP nº 045/2022 - Processo Administrativo nº 1124002/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 19 de abril de 2024.

PREFEITURA CARAÚBAS/RN	MUNICIPAL	DE	KEILLA TAISE LOPES DE MATOS
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)			KEILLA TAISE LOPES DE MATOS Representante Legal (CONTRATADA)

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:F178785C

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº 39/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: *Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável e sem indenização, em favor do Município de Caraúbas - RN, área de imóvel rural que especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas que regem a espécie, e

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22 II; 182, §§ 3º 3 4º, e III e 184.

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inc. VII, da Lei Orgânica do Município de Caraúbas - RN;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 27, XII, da Lei Orgânica, que atribui privativamente ao prefeito a expedição de Decreto para fins de desapropriação;

CONSIDERANDO que a região em que fica a área desapropriada enfrenta desafios significativos relacionados à escassez de água potável, que afeta a saúde e a qualidade de vida de seus habitantes;

CONSIDERANDO que o processo de dessalinização representa uma solução eficaz e sustentável para o abastecimento de água, convertendo água salgada em água doce e potável;

CONSIDERANDO que a instalação de um equipamento de dessalinização é essencial para atender às necessidades da população, garantindo acesso contínuo e seguro à água potável;

CONSIDERANDO que a área do terreno localizada na comunidade rural de Riacho do Mulato, é a mais adequada para a instalação do equipamento de dessalinização nos termos do projeto confeccionado pela área técnica e que faz parte integrante desse Decreto Municipal;

CONSIDERANDO a importância de proceder com a desapropriação de forma amigável, sem ônus nem indenização financeira ao proprietário, visando o interesse público na espécie;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de implementar soluções que garantam o abastecimento de água potável para a população de [nome do município], em áreas especialmente afetadas pela escassez hídrica;

CONSIDERANDO que a desapropriação sem indenização está devidamente justificada pela natureza e pela urgência do interesse público envolvido, que visa garantir a saúde pública e a segurança hídrica;

CONSIDERANDO que a desapropriação amigável do terreno, sem indenização financeira ao proprietário, é a forma mais eficaz e harmoniosa de adquirir a área necessária para tal empreendimento, promovendo o bem público sem causar prejuízos financeiros aos envolvidos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável e sem ônus e nem indenização financeira, em favor do Município de Caraúbas - RN, a faixa de terra correspondente a 40 m² de um imóvel localizado na comunidade rural do Riacho do Mulato, conforme delineado no mapa anexo, cuja área é de 42,50ha de terras, limitando-se: ao Norte, com terras de Pedro Duarte Geremias; ao Sul, com terras do Raimundo Duarte; ao Oeste, com terras de Pedro Segundo Duarte e ao Leste, com terras de Sebastião Honório de Souza. Imóvel com domínio adquirido por prescrição aquisitiva - ação de usucapião, consoante Carta de Sentença extraída dos autos nº 503/1956, julgado em 13.03.1957, matrícula nº 819, registro sob nº de ordem 3.819, página 87, do Livro 3-C, do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, em 27 de junho de 1974.

Art. 2º - A área desapropriada será utilizada exclusivamente para a implantação e operação de um equipamento de dessalinização.

Art. 3º - O Município de Caraúbas - RN deverá proceder com as medidas necessárias para a efetivação da desapropriação, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º - Fica autorizada a Secretaria de Administração a proceder, por via administrativa amigável, a desapropriação parcial do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:A2C88CBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 158/2024- GP, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA 158/2024- GP, de 18 de abril de 2024.

Dispõe sobre exoneração do Coordenadora pedagógica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, SAMANTHA LARISSA SILVINO DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF 073.255.464-08, do Cargo de

COORDENADORA PEDAGOGICA do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 18 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:461BCD8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.265 DE 19 DE ABRIL DE 2024**

LEI MUNICIPAL Nº 2.265 DE 19 DE ABRIL DE 2024

“ALTERA NOME DE RUA EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a denominação da Rua Antônio Basílio, localizada na Praia de Muriú, para Rua Ruy Pereira Júnior (coordenadas: -5.570417, -35.244712; e -5.562309, -35.240405), neste município.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo responsável pela confecção da placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 19 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A0A77774

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.340 DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.º 1.340 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **Maria Erineide Fernandes da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CC0F857B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.341 DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.º 1.341 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Rejane Silva dos Santos** para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contrato**, junto à **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A7BE31D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.336 DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.º 1.336 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 1.330 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A12D70C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.342 DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.º 1.342 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 008/2023, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora MIRIAM EUSTÁQUIO BARROS DE ARAÚJO, inscrita sob a Matrícula n.º 0073271-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º;

II - a partir da competência de abril de 2015, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BFD78191

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.337 DE 19 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA N.º 1.337 DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora JOSILENE DE OLIVEIRA PEIXOTO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o *art. 38, inciso VII, da Lei Municipal n.º 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSORA, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupada pela servidora municipal JOSILENE DE OLIVEIRA PEIXOTO, inscrita no CPF sob o n.º 582.349.694-04, com matrícula n.º 007058-1, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FDA91AFF

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.338 DE 19 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA N.º 1.338 DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal n.º 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Graciene Nascimento de Oliveira, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Profª Maria Ester Paiva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:765BDB65

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.339 DE 19 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA N.º 1.339 DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal n.º 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rayana Lopes de Souza, para o cargo em provimento de comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Profª Maria Ester Paiva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B9785892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 - CONTRATO Nº 029/2022 TOMADA DE PREÇOS 002/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN

CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ADERSON ELOY DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, por mais 60 (trinta) dias, a contar de até 19/04/2024.

BASE LEGAL: Art. 57, Inciso I, do § 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

P/Contratada: RODRIGO GASPAR DIAS - Sócio Administrador
P/Contratante: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:2EC5F9AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 257/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **18 de abril de 2024**, conduzindo a paciente **C. Y. R. S** encaminhada para realização de procedimentos especiais no Centro Médico Tiago Dias –Rua Manoel Elpídio, s/n – Penido – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de abril de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:71B646D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2024- GP DIARIA JOSÉ GIVANILDO

Portaria nº 046/2024- GP
Em, 18 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º Torna público a concessão de meia diária, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ao(a) Senhor(a) **JOSÉ GIVANILDO DA SILVA**, portador do CPF Nº 043.574.394-50, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para arcar com despesa de alimentação na cidade de Natal/RN, onde participará do “XVI Congresso Estadual de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do RN” que ocorrerá no período de 01 a 03 de maio do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:86B2F21E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2024- GP DIARIA JOSE NILTON

Portaria nº 047/2024- GP
Em, 18 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º Torna público a concessão de meia diária, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), ao(a) Senhor(a) **JOSÉ NILTON ANCELMO DE FRANÇA**, portador do CPF Nº 028.842.154-09, ocupante do cargo de Coordenador da Atenção Básica do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para arcar com despesa de alimentação na cidade de Natal/RN, onde participará do “XVI Congresso Estadual de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do RN” que ocorrerá no período de 01 a 03 de maio do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:0B4BB368

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 048/2024-GP TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 45/2024-GP

Portaria Nº. 048/2024-GP

Coronel Ezequiel/RN, 18 de abril de 2024.

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º.TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 45/2024-GP de 15 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado

do Rio Grande do Norte – FEMURN de 16 de abril de 2024. Edição 3264.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:3C2B418D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 097/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora: **LIGIA AMORIM DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **057.909.404-98**, do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de abril de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:385F1B4A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 098/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a empregada pública **MARIA VILANI PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, pertencente ao quadro de servidores de cargo de Emprego Público, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 15/03/2007 a 15/03/2012, a qual será usufruída entre os dias 22 de abril de 2024 e 22 de julho de 2024, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 23 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de abril de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:0B0B28FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
014/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00734/2024;
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2020 – P.A 421/2020;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;**

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE.

CONTRATADO: JOSÉ CARVALHO DE BESSA – CPF N.º 828.966.404-44;

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 623,55 (SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 014/2020 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 20/4/2024 ATÉ 19/4/2025, NA FORMA DO ART. 62, § 3º, INCISO I DA LEI N.º 8.666/93 E NORMATIVAS DA LEI 8.6245/2021, EMBASANDO-SE NOS ENTENDIMENTOS CONSOLIDADOS NOS ACÓRDÃOS 170/2005 E 1.127/2009 – PLENÁRIO TCU, BEM COMO A CONCESSÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL CONFORME IPCA/IBGE;

OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA MUNICIPAL;

VIGÊNCIA: 19/04/2023 ATÉ 19/04/2024;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62, § 3º, INCISO I DA LEI N.º 8.666/93 E NORMATIVAS DA LEI 8.6245/2021, EMBASANDO-SE NOS ENTENDIMENTOS CONSOLIDADOS NOS ACÓRDÃOS 170/2005 E 1.127/2009 – PLENÁRIO TCU E ART. 18. DA LEI N.º 8.245/91.

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2024

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA REGO (SECRETARIA) E, PELA CONTRATADA, JOSÉ CARVALHO DE BESSA (828.966.404-44);

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:E6C30FA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA N.º 010/2024 - REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N.º 062/2024**

Ref. Processo Administrativo MC/RN n.º 062/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Assunto: **Contratação direta dos Serviços de apoio administrativo em assessoria e consultoria na área cultural com atenção às Lei Paulo Gustavo e Lei Aldir Blanc.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA N.º 010/2024

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão

da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **L DA SILVA BEZERRA - ME** inscrita no CNPJ nº 14.935.157/0001-13, com sede no Rua Miguel Vêras Saldanha, nº 28, 12 de junho, Janduí/RN, CEP: 59.690-000, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), referente ao período de doze (12) meses.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta dos Serviços de apoio administrativo em assessoria e consultoria na área cultural com atenção às Lei Paulo Gustavo e Lei Aldir Blanc**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 18 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:6F166339

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024 -
DISPENSA Nº 010/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024
DISPENSA Nº 010/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 062/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: SIG L DA SILVA BEZERRA - ME INSCRITA NO CNPJ Nº 14.935.157/0001-13; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA CULTURAL COM ATENÇÃO ÀS LEI PAULO GUSTAVO E LEI ALDIR BLANC; VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS); VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DA PUBLICAÇÃO NO PNCP E TERMO FINAL EM DOZE (12) MESES; **UNIDADE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; **PROJETO ATIVIDADE:** 2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ; **FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA - PELA PROMITENTE CONTRATADA.

Cruzeta/RN, 19 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:83763317

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
015/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 044/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADO: MC SOLUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.366.950/0001-53; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato nº 015/2023; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 04 de abril de 2024 e termo final em 03 de abril de 2025; SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pelo CONTRATANTE e Michelle Pauline Cabral Soares – pela CONTRATADA.

Cruzeta/RN, 03 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:0659B049

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 037/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 037/2024, Processo Licitatório nº. 064/2024, fundamentada no Art. 74, III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para a contratação da ASSOCIACAO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DE ESTADOS E MUNICIPIOS - ANEPREM, inscrita no CNPJ: **02.869.624/0001-75**, no valor de **R\$ 1.798,00** (um mil, setecentos e noventa e oito reais), referente à **Contratação direta de empresa promotora de eventos na área de previdência própria – 2º congresso nacional de conselheiros previdenciários e gestores públicos de RPPS**, a ser realizado na Cidade de Fortaleza/CE, a ser executado nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2024, para os servidores: BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS, Secretário de Administração e de Tributação e EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidenta do Instituto de Previdência Própria – CRUZETAPREV.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no Art. 74, III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações da supracitada lei e, em consequência, determino ao Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 19 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:7E5ED81A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE Nº
037/2024**

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 064/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: ASSOCIACAO NACIONAL DE ENTIDADES DE
PREVIDENCIA DE ESTADOS E MUNICIPIOS - ANEPREM
(CNPJ Nº 02.869.624/0001-75); OBJETO: Contratação direta de
empresa promotora de eventos na área de previdência própria – 2º
congresso nacional de conselheiros previdenciários e gestores
públicos de RPPS; PERÍODO DE EXECUÇÃO: REALIZADO NA
CIDADE DE FORTALEZA/CE NOS DIAS 22, 23 E 24 DE ABRIL
DE 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 1.798,00 (um mil, setecentos e
noventa e oito reais) COMPREENDENDO O QUANTITATIVO DE
DUAS (02) INSCRIÇÕES; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA – CRUZETA-PREV; PROJETO ATIVIDADE: 2090 –
APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO, TREINAMENTOS E
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS; ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTE:
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE
ADMINISTRAÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, III, alínea “f”,
da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

CRUZETA/RN, 19 DE ABRIL DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:ACC2473C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 90008/2024**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 537, de 03 de abril de 2024, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios – carnes, leite e derivados, polpas e outros refrigerados, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9:00 horas (horário local) do dia 08 de maio de 2024, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 19 de abril de 2024.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS
Agente de Contratação – Pregoeira
Port. nº 537/2024 - PMCN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:200D8562

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal comunica aos interessados que retifica o Edital para credenciamento para **selecionar projetos artísticos culturais de diversas expressões culturais nos segmentos**

de artes cênicas, música, artesanato, literatura, artes visuais, expressões carnavalescas, culturas tradicionais e populares e matriz africana, os quais receberão premiação em dinheiro, como forma de reconhecimento e valorização de suas trajetórias culturais desenvolvidas nas diversas linguagens culturais que não sejam audiovisuais, como forma de incentivar e manter as diversas formas de manifestações culturais do Município de Currais Novos/RN, conforme especificações constantes neste Edital e seus respectivos anexos. Os proponente que desejar encaminhar a documentação física deverá o fazer no endereço Secretaria Municipal de Cultura, na Rua Serra Negra, S/N, JK, CEP: 59380-000, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 13h, ou por meio eletrônico por meio do e-mail culturafcbjbg@gmail.com, no período de 01 de abril de 2024 a 19 de abril de 2024, conforme, Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Currais Novos/RN, 19 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6922D082

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ACORDO – CHAMADA PUBLICA Nº
01/2024**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2024, às 9 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, pavimento superior no prédio do antigo SESI, Sala I, bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 537, de 03 de abril de 2024, para dar início a sessão de decorrente da convocação publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 16/04/2024, tendo em vista o empate do “item 14- ALFACE” entre os fornecedores **Francisco Divaldo de Medeiros, CPF 023.827.164-10, e Maxwell da Silva Fernandes, CPF 030.326.054-82.** Dentre os fornecedores convocados para a sessão, somente **Francisco Divaldo de Medeiros** compareceu no local, não havendo possibilidade de acordo, haja vista a ausência de **Maxwell da Silva Fernandes.** Desse modo, conforme previsto no Edital foi realizado um sorteio, sendo **Francisco Divaldo de Medeiros** contemplado com o primeiro lugar no ITEM 14, com 150 unidades, conforme o projeto de vendas. Porém a demanda do órgão requisitante, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes para o referido item é 2.000 unidades, bem como pelo fato de que **Francisco Divaldo de Medeiros pode** oferecer apenas 150 unidades, fica **Maxwell da Silva Fernandes** classificado em segundo lugar para fornecer o restante da demandada conforme necessidade do órgão demandante. Frisamos que deverá ser respeitada a ordem de classificação na ocasião de fornecimento. Nada mais havendo a constar, a Comissão Permanente de Licitação encerra-se a presente Ata que vai assinada pela presidente e pelos demais membros da comissão, assim como aos que estavam presentes, todos abaixo identificados:

Currais Novos/RN, 18 de abril de 2024

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Presidente – CPL

ALANA DANTAS ANDRÉ
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Membro

FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROSFornecedor
CPF 023.827.164-10**Publicado por:**
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F3E1360A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 234/2024 - TOMADA DE PREÇO:
10/2023****Tomada de Preço:** 10/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 07 RUAS.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos, CNPJ 08.109.126/0001-00**CONTRATADA:** ENGENHARIA QUALITY LTDA, CNPJ: 30.399.726/0001-00**Objeto:** Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de R\$ 911.955,85 (novecentos e onze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 17.04.2024 a 16.04.2025**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:737E4821**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.381, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 3.858 de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre o uso de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto sonoro.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei municipal 3.858, de 21 de junho de 2023, que proibiu, a queima, a soltura e manuseio de fogos de artifícios e artefatos pirotécnicos de alto impacto sonoro, classificados como fogos de estampido no município de Currais Novos-RN;

CONSIDERANDO o dever do Município em proporcionar a todos um meio ambiente humanizado, sadio e ecologicamente equilibrado no âmbito municipal, buscando meios de defender a saúde e bem-estar das pessoas;

CONSIDERANDO os inúmeros estudos científicos comprovando a nocividade de fogos de artifício geradores de estampido em relação ao sossego de pessoas enfermas, idosos e bebês, bem como os danos causados ao comportamento daqueles com transtorno do espectro autista (TEA) e à saúde e segurança dos animais;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de estabelecer os critérios, as condições e o procedimento para a apuração das infrações e aplicação de medidas administrativas e penalidades, nos termos da Lei Municipal nº 3.858/2023

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei nº 3.858, de 21 de junho de 2023, que proíbe no município de Currais Novos a queima, a soltura e manuseio de fogos de artifícios e artefatos pirotécnicos de alto impacto sonoro, classificados como fogos de estampido, sendo permitida a utilização desses artefatos sem estampidos (silenciosos), a fim de proteger o bem-estar de social e o meio ambiente, no âmbito do Município de Currais Novos-RN.

Art. 2º - A proibição estabelecida no artigo anterior estende-se ao perímetro urbano e áreas rurais, em locais abertos ou fechados, áreas públicas ou locais privados, abrangendo quaisquer fogos de artifícios, a exemplo de morteiros, fogos com estouro ou estampidos, foguetes, bombas e quaisquer outros artefatos que causem barulho.

§1º. A utilização dos fogos em propriedades rurais ou zonas ambientais legalmente protegidas, tais como áreas de preservação permanente e zona de proteção ambiental, somente será permitida para fins de afastar animais que ataquem as plantações.

Art. 3º - A fiscalização quanto ao cumprimento do disposto da Lei Ordinária nº 3.858, de 21 de junho de 2023, ficará a cargo, precipuamente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento (SEMAAB).

§1º. A denúncia poderá ser feita no canal de atendimento da SEMAAB, sendo necessário que o denunciante informe com precisão, o local da soltura dos fogos e demais informações necessárias para identificação do infrator.

§ 2º. A denúncia deverá ser realizada com as seguintes informações:

I - Identificação do denunciante, garantido ao mesmo o sigilo da sua identidade;

II - Identificação do local da ocorrência;

III - Identificação do possível infrator, se não for possível identificar nome do infrator, as características do mesmo que possibilitem a sua identificação;

IV - Quando possível, imagens e vídeos para comprovar a materialidade.

§ 3º. Em caso de denúncia falsa, o denunciante poderá responder criminalmente pelo crime cometido.

§ 4º. Os órgãos de fiscalização se reservam o direito de caso necessário, convocar o denunciante para prestar esclarecimentos.

§ 5º. Recebida a denúncia, será repassado imediatamente ao fiscal/ou fiscais de plantão para em conjunto diligenciar ao local e promover a apuração dos fatos.

Art. 4º - Constatado descumprimento da proibição, será lavrado, pela autoridade competente para a fiscalização, auto de infração, que deverá conter as seguintes informações:

- qualificação da pessoa física ou jurídica que realizou a prática do ato;
- data, endereço e horário da infração;
- descrição detalhada da infração ou irregularidade constatada;
- quando possível, imagens ou vídeos que comprovem a materialidade da infração;
- indicação do dispositivo legal infringido e a penalidade prevista;
- assinatura do autuado ou do representante legal e, em caso de recusa, informação pelo fiscal a respeito da recusa, solicitando, sempre que possível, a assinatura de 2 (duas) testemunhas;
- nome, função, matrícula e assinatura do fiscal responsável pela lavratura do auto de infração.

§1º. Tão logo constatada a infração, deverá a autoridade fiscalizatória apreender os materiais em caso de haver outros que ainda não tenham sido utilizados.

§2º. Os eventuais vícios na lavratura do auto de infração somente acarretarão sua nulidade em caso de restar, incontroverso, prejuízo ao autuado e a sua defesa, bem como a instrução processual.

§3º. Lavrado o auto de infração, deverá providenciar a entrega pessoal, por correios, e-mail, ou ferramenta eletrônica que torne incontestável a ciência, ao autuado, para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de até 15 (quinze) dias.

§4º. Não sendo eficaz o meio de comunicação estabelecido no §3º, deste artigo, a administração providenciará a intimação por edital.

§5º. Após o prazo de defesa, ainda que não tenha sido apresentada, a autoridade administrativa julgará o auto de infração.

§6º. Da decisão do auto de infração, caberá recurso administrativo no prazo de até 15 (quinze) dias, para autoridade imediatamente superior.

§7º. A comunicação da decisão administrativa e abertura do prazo para recurso seguirá os mesmos moldes.

Art. 5º - A defesa administrativa ou recurso deverá conter, no mínimo, nome da autoridade a quem é dirigida, exposição das razões e motivos da impugnação / recurso, qualificação do autuado, provas que possam embasar os argumentos.

Art. 6º - A apresentação de defesa fora do prazo estabelecido caracterizará revelia, importando anuência tácita quanto aos fatos imputados no auto de infração e presunção de legitimidade da atuação.

Art. 7º - A constatação da infração acarretará a aplicação de multa administrativa nos termos da Lei 3.858/2023.

Parágrafo único. O não pagamento da multa dentro dos prazos fixados importará a inscrição do débito em dívida ativa.

Art. 8º- Os estabelecimentos comerciais instalados no município de Currais Novos, que fizerem a comercialização dos materiais descritos no §1º do art.1º, deverão, obrigatoriamente, manter afixado em local visível as informações do presente decreto destacando a proibição da Lei Municipal nº 3.858 de 21 de junho de 2023.

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 19 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:3758B2D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0598, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com art. 56, V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei nº 8.069/1990 – ECA, e ainda, a Lei Municipal nº 3.409/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 013/2024-CMDCA, protocolado sob o nº 7.297/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam substituídos pelos nomes abaixo descritos, os membros representantes dos Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos/RN – CMDCA, designados pela Portaria nº 0430/2023:

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: Adaildo Benedito dos Santos em substituição a Sr(a). **Luzitércio da Silva Albuquerque.**

Paróquia de Sant’Ana de Currais Novos

Titular: Luzitércio da Silva Albuquerque em substituição a Sr(a). **Adaildo Benedito dos Santos.**

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 0430, de 31 de março de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:F4887317

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0619, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, II;

Considerando os termos da Lei Federal nº 8.609, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e ainda, a Lei Municipal nº 3.409, de 02 de janeiro de 2019;

Considerando a realização do processo de escolha em data unificada dos novos membros do Conselho Tutelar do Município de Currais Novos/RN;

Considerando o teor do Ofício nº 014/2024, de 15/04/2024, do Conselho Tutelar de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 073/2024 - SEMTHAS, de 16/04/2024, protocolizado sob o nº 7.268/2024 e o Ofício nº 074/2024 – SEMTHAS, de 17 de abril de 2024, protocolizado sob o nº 7.368/2024;

Considerando, a renúncia do Sr. Lucas David Gomes da Silva, e o disposto na Resolução nº 099, de 11 de abril de 2024, do Conselho Tutelar de Currais Novos/RN

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR do Conselho Tutelar de Currais Novos, o Sr(a). **Lucas David Gomes da Silva**, Conselheiro Tutelar, nomeado através da Portaria nº 0032, de 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º. CONVOCAR, o(a) Sr(a) **Kátia Cristina da Silva Macêdo Medeiros**, CPF ***.03.504-**, 2º suplente do Conselho Tutelar de Currais Novos, em substituir ao Sr(a). **Lucas David Gomes da Silva.**

Parágrafo Único: Fica o mencionado no *caput* deste Artigo autorizado a receber os vencimentos equivalentes a remuneração de um membro titular do referido Conselho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F1A91487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0620, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, II;

Considerando o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Currais Novos/RN, realizada no dia 01/10/2023;

Considerando a Portaria nº 032, de 09 de janeiro de 2024, a qual designa os integrantes do Conselho Tutelar de Currais Novos para o quadriênio 2024-2028, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/01/2024. Edição 3197;

Considerando o teor do Ofício nº 014/2024, de 15/04/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 076/2024 - SEMTHAS, de 18/04/2024, protocolizado sob o nº 7.448/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, o Sr(a) **Maria Lúcia Lima Santos**, CPF ***.69.734-**, 3º suplente do Conselho Tutelar de Currais Novos, para substituir os membros titulares (conselheiros) durante o gozo de férias, conforme cronograma do Conselho, e/ou quaisquer outros afastamentos.

Parágrafo único: Fica o suplente mencionado no *caput* deste artigo autorizado a receber os vencimentos equivalentes a remuneração de um membro titular do referido Conselho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5FC4C266

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CONTRATADA: SEBASTIÃO GOMES PEQUENO 44406223487, inscrita no CNPJ sob nº 42.762.563/0001-67
BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),
DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 77/2024, assinado em 02 de Janeiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 8.219,40 (oito mil duzentos e dezenove reais e quarenta centavos).

Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 77/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:CBBBD12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CONTRATADA: JOSE PEREIRA DE ALENCAR 51267403420 inscrita no CNPJ sob nº 42.727.629/0001-88.
BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações).
DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 165/2024, assinado em 08 de fevereiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 4.696,80 (quatro mil e seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 165/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FCE07985

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CONTRATADA: PAULO LUIS DA SILVA 66423570434, inscrita no CNPJ sob nº 42.745.770/0001-03.
BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),
DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 76/2024, assinado em 02 de Janeiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 9.048,90 (nove mil e quarenta e oito reais e noventa centavos).
Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 76/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2172044C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CONTRATADA: MANUEL FERREIRA DA COSTA FILHO 51177277468, inscrita no CNPJ sob nº 42.745.210/0001-59.
BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),
DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 78/2024, assinado em 02 de Janeiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 8.219,40 (oito mil duzentos e dezenove reais e quarenta centavos).
Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 78/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:DCB48869

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CONTRATADA: MANUEL FERREIRA DA COSTA FILHO 51177277468, inscrita no CNPJ sob nº 42.745.210/0001-59.
BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),
DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 78/2024, assinado em 02 de Janeiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 8.219,40 (oito mil duzentos e dezenove reais e quarenta centavos).
Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 78/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6CB15E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CONTRATADA: JOSÉ RANILSON DA SILVA 70064365409, inscrita no CNPJ sob nº 42.745.255/0001-23.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),
DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 81/2024, assinado em 02 de Janeiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 8.550,50 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 81/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:70EE14C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CONTRATADA: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS 35831898415, inscrita no CNPJ sob nº 44.460.535/0001-10.
BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),
DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 79/2024, assinado em 02 de Janeiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 8.219,40 (oito mil duzentos e dezenove reais e quarenta centavos).
Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 79/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:769CEC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CONTRATADA: GILBERTO CANDIDO DE MACEDO 53875141415, inscrita no CNPJ sob nº 42.745.345/0001-14.
BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),
DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 80/2024, assinado em 02 de Janeiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 8.550,50 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 80/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:788B42A0**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: 34.333.461 ALAN HUSS DA SILVA LOPES, inscrita no CNPJ sob nº 34.333.461/0001-06.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 89/2024, assinado em 02 de janeiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 9.953,79 (nove mil e novecentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos).

Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 89/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:5122EE4B**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: 51.407.900 AGNALDO MARTINS DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 51.407.900/0001-99.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 90/2024, assinado em 03 de janeiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 6.087,62 (seis mil e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 90/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:8CB73357**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: FRANCISCO JUNHO DE OLIVEIRA 11607985403, inscrita no CNPJ sob nº 42.668.345/0001-68.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 220/2024, assinado em 11 de março de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 2.348,40 (dois mil e trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 220/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:EA111530**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: 51.937.626 RODRIGO EWERTON TAVARES DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob nº 51.937.626/0001-60.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 96/2024, assinado em 09 de janeiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 6.561,98 (seis mil e quinhentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos).

Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 96/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:33EF4ED1**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: DAMIAO CICERO DA SILVA 70258220430, inscrita no CNPJ sob nº 21.307.374/0001-24.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 87/2024, assinado em 02 de janeiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 6.087,62 (seis mil e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 87/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:C444F76C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS 70255750463, inscrita no CNPJ sob nº 42.672.632/0001-41.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 91/2024, assinado em 08 de janeiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 9.041,34 (nove mil e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 91/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:B18DDDFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: 53.610.185 ESPEDITO FIRMINO DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 53.610.185/0001-12.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 171/2024, assinado em 09 de janeiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 3.557,70 (três mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 171/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:4EB4B748

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: JOSÉ WANDERSON GOMES DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob nº 54.266.191/0001-67.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 225/2024, assinado em 19 de março de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 1.027,78 (mil vinte e sete reais e setenta e oito centavos).

Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 225/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:C568818F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: JOELITON CANDIDO 04328580400, inscrita no CNPJ sob nº 47.455.841/0001-57.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 151/2024, assinado em 02 de fevereiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 3.636,76 (três mil e seiscentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).

Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 151/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:A20EA87A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: 50.558.574 MARCOS ANTONIO SILVA FÉLIX, inscrita no CNPJ sob nº 50.588.574/0001-09.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 152/2024, assinado em 05 de fevereiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 6.575,52 (seis mil e quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 152/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:783DC829

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: PAULO HENRIQUE SILVA DE MELO 06461634428, inscrita no CNPJ sob nº 42.964.881/0001-00.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 213/2024, assinado em 06 de fevereiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 2.443,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta e três reais).

Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 213/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:02C3D98B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: 22.417.475 MANUEL SILVANO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 22.417.475/0001-10.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 150/2024, assinado em 01 de fevereiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 3.636,76 (três mil e seiscentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).

Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 150/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:A4A4F990

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: DANIEL DA SILVA PAZ 05868399412, inscrita no CNPJ sob nº 45.289.251/0001-76.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 155/2024, assinado em 05 de fevereiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 3.557,70 (três mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 155/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 20 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:5832E816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: CSA – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.043.439/0001-67.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 93/2024, assinado em 23 de janeiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 8.101,98 (oito mil e cento e um reais e noventa e oito centavos).

Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 93/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:75066845

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CONTRATADA: CSA – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.043.439/0001-67.
BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),
DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 92/2024, assinado em 23 de janeiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 8.919,63 (oito mil e novecentos e noventa reais e sessenta e três centavos).

Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 92/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9E41B5CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CONTRATADA: JOÃO PAULO GOMES DA SILVA 01657851443, inscrita no CNPJ sob nº 43.905.044/0001-73.
BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),
DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 88/2024, assinado em 02 de janeiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 9.041,34 (nove mil e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 88/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 20 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F668A264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CONTRATADA: JOSÉ CARLOS DANTAS PEREIRA 06138776402, inscrita no CNPJ sob nº 44.113.564/0001-06.
BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),
DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 94/2024, assinado em 24 de janeiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 8.790,36 (oito mil e setecentos e noventa reais e trinta e seis centavos).

Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 94/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:ECD7F0AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CONTRATADA: 54.265.552 CARLOS EDUARDO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 54.265.552/0001-50.
BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),
DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 224/2024, assinado em 19 de março de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 1.027,78 (mil vinte e sete reais e setenta e oito centavos).

Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 224/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F663D7AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CONTRATADA: 52.023.917 JUDSON CARNIELE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 52.023.917/0001-05.
BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),
DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 86/2024, assinado em 02 de janeiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 6.087,62 (seis mil e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 86/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:0B6DDC2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: 53.730.421 HUGOBERTO DE SOUZA HACKRADT JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 53.730.421/0001-34.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 218/2024, assinado em 01 de março de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 2.055,56 (dois mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 218/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:30210129

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: ELIOMAR DIAS SILVA 08048864746, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.291.179/0001-06.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 84/2024, assinado em 03 de janeiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 10.450,38 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos).

Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 84/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:51DEF304

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: 49.197.335 JOSÉ VALENTIM DA SILVA FREITAS, INSCRITA NO CNPJ Nº 49.197.335/0001-30.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 83/2024, assinado em 03 de janeiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 6.324,80 (seis mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 83/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:E3FEA864

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: VANELSON AMANCIO DE ARAUJO BEZERRA 05510154462, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.533.158/0001-60.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações).

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 82/2024, assinado em 03 de janeiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 10.450,38 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos).

Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 82/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:39099184

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: JOSÉ VANDERLEY DA SILVA 31181422434, INSCRITA NO CNPJ Nº 43.132.367/0001-71

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),
 DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 25/2024, assinado em 02 de janeiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 8.454,24 (oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
 Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 25/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.
 DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B0A54F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
 CONTRATADA: 51.232.273 PAULO GERALDO DE LIMA, inscrita no CNPJ sob nº 51.232.273/0001-00.
 BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),
 DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 26/2024, assinado em 02 de janeiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 8.454,24 (oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
 Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 26/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.
 DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:CF257A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
 CONTRATADA: JOSÉ VALENTIM DE MEDEIROS 18835929415, inscrita no CNPJ sob nº 43.000.724/0001-48.
 BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),
 DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 24/2024, assinado em 02 de janeiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 8.454,24 (oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
 Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 24/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:117987AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
 CONTRATADA: 53.127.164 JOSÉ IRIMAR SABINO, inscrita no CNPJ sob nº 53.127.164/0001-40
 BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),
 DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 149/2024, assinado em 01 de fevereiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 5.863,20 (cinco mil e oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
 Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 149/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.
 DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:16E95F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
 CONTRATADA: GLORIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA, inscrita no CNPJ sob nº 29.258.482/0001-66.
 BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),
 DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 193/2024, assinado em 01 de fevereiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 21.205,13 (vinte e um mil e duzentos e cinco reais e treze centavos).
 Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Administrativo nº 193/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.
 DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BF332876

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
 CONTRATADA: JEANE P DA COSTA VETERINARIA, inscrita no CNPJ sob nº 29.247.611/0001-10.
 BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 194/2024, assinado em 01 de fevereiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 21.205,13 (vinte e um mil e duzentos e cinco reais e treze centavos).

Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Administrativo nº 194/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:A74EF551

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: PETLIFE SAUDE ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.853.469/0001-86.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações).

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 195/2024, assinado em 01 de Fevereiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 21.205,13 (vinte e um mil e duzentos e cinco reais e treze centavos).

Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Administrativo nº 195/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:90312BE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: LAC – LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS CITOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.142.263/0001-00.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações).

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 28/2024, assinado em 02 de Janeiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 9.024,55 (nove mil e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Administrativo nº 28/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:EEB3124B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.823.880/0001-12.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações).

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 30/2024, assinado em 02 de Janeiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 26.152,06 (vinte e seis mil e cento e cinquenta e dois reais e seis centavos).

Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Administrativo nº 30/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:AB745ACO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: 46.255.596 JOSE FRANCIMAR DA SILVA SANTINO, inscrita no CNPJ sob nº 46.255.596/0001-71.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações).

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 191/2024, assinado em 20 de fevereiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ R\$ 4.227,12 (quatro mil e duzentos e vinte e sete reais e doze centavos).

Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 191/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:815A9AD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL SAMÁ S.A, inscrita no CNPJ sob nº 14.775.280/0001-14.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações).

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 36/2024, assinado em 02 de janeiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 43.417,24 (quarenta e três mil e quatrocentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos). Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Administrativo nº 36/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:7FFFF173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: VINE – VIDA & NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.425.559/0001-45.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações).

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 35/2024, assinado em 02 de Janeiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 48.309,15 (quarenta e oito mil e trezentos e nove reais e quinze centavos).

Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Administrativo nº 35/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:26D064E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: EDUARDO BASTOS PONTES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.624.806/0001-00.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações).

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 41/2024, assinado em 02 de janeiro de 2024, em que acresce ao valor global do contrato R\$ 24.436,80 (vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Administrativo nº 41/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:E09E1D18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.923.714/0001-08.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações).

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 102/2024, assinado em 09 de janeiro de 2024, em que acresce ao valor global do contrato R\$ 9.004,50 (nove mil e quatro reais e cinquenta centavos).

Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Administrativo nº 102/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:855C6EED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: UNIDADE MÉDICA DR. FLAUBERT SENA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.138.487/0001-52.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações).

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 40/2024, assinado em 02 de janeiro de 2024, em que acresce ao valor global do contrato R\$ 303.529,50 (trezentos e três mil e quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Administrativo nº 40/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:80E1960B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: REVITALLE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.026.492/0001-40.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações).

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 108/2024, assinado em 16 de janeiro de 2024, em que acresce ao valor global do contrato R\$ 16.315,26 (dezesseis mil e trezentos e quinze reais e vinte e seis centavos).

Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Administrativo nº 108/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:3F4C5D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO inscrita no CNPJ sob nº 19.442.693/0001-09.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações).

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 103/2024, assinado em 09 de janeiro de 2024, em que acresce ao valor global do contrato R\$ 11.646,84 (onze mil e seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Administrativo nº 103/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:BA43541B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: JARDIA AYLLANE DA SILVA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 35.234.181/0001-03.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações).

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 106/2024, assinado em 11 de janeiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 9.449,40 (nove mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Administrativo nº 106/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:67211B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: UNIDADE MÉDICA DR. FLAUBERT SENA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 12.138.487/0001-52.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações).

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 148/2024, assinado em 01 de fevereiro de 2024, em que acresce ao valor global do contrato R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Administrativo nº 148/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:626B9FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: JOSÉ MARTINS DE VASCONCELOS inscrita no CNPJ sob nº 10.726.677/0001-65.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações).

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 43/2024, assinado em 02 de janeiro de 2024, em que acresce ao valor global do contrato R\$ 93.819,60 (noventa e três mil e oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos).

Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Administrativo nº 43/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:5C4937BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: I F DE SOUZA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 49.050.062/0001-05.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações).

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 45/2024, assinado em 02 de janeiro de

2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 25.498,80 (vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Administrativo nº 45/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:92A22088

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024

O Município de Currais Novos/RN, como "CONTRATANTE", com sede à Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90 – Centro – nesta, CNPJ nº 08.109.126/0001-00, neste ato representada pelo excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Júnior, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Currais Novos/RN e do outro lado, a empresa DERMOCLINICA S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.561.122/0001-10, endereço: Rua Professor Moura Rabelo, 1905, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) JACINTA MARTA LIRA DE SOUZA ALVES, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade Nº 391.886 SESED/RN e CPF: 995.792.787-68, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA" e de acordo com as formalidades constantes no processo, resolvem celebrar o presente termo aditivo, com fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações), aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 139/2024, assinado em 01 de fevereiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Administrativo nº 139/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

CLÁUSULA 2ª- As demais Cláusulas e condições contidas no Contrato Administrativo nº 139/2024 permanecem inalteradas e nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim em pleno vigor, para efeitos legais.

CLÁUSULA 3ª – E por estarem justos e acordados com firmeza, e, como prova de assim haverem ADITADO as obrigações oriundas do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, firmam este instrumento contratual, devidamente assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito de Currais Novos/RN

Contratante

Dermoclinica S/c Ltda

JACINTA MARTA LIRA DE SOUZA ALVES

CPF: 995.792.787-68

Contratada

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:14AC29A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: MATEUS NOBREGA GONÇALVES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 40.994.747/0001-27.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações).

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 140/2024, assinado em 01 de Fevereiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 5.112,80 (cinco mil e cento e doze reais e oitenta centavos).

Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Administrativo nº 140/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:18A68626

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: EMPATIA- EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 37.947.369/0001-16.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações).

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 37/2024, assinado em 02 de Janeiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Administrativo nº 37/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:411F80F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: HOSPITAL DOS OLHOS DO SERIDÓ LTDA inscrita no CNPJ sob nº 37.352.251/0001-45.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações).

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 42/2024, assinado em 02 de janeiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 55.373,85 (cinquenta e cinco mil e trezentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Administrativo nº 42/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:DA701447

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 24.797.019/0001-79.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações).

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 33/2024, assinado em 02 de janeiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Administrativo nº 33/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:272D7CF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 24.797.019/0001-79.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações).

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 32/2024, assinado em 02 de janeiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais).

Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Administrativo nº 32/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:211B71C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: BRS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 30.060.903/0001-29.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações).

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 44/2024, assinado em 02 de janeiro de 2024, em que acre

sce ao valor do contrato R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Administrativo nº 44/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:5C9BA50C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: DERMOCLINICA S/C LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.561.122/0001-10.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações).

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 139/2024, assinado em 01 de fevereiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Administrativo nº 139/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:0A0FF348

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: 52.583.025 ANTONIO MARCOS DA ROCHA, inscrita no CNPJ sob nº 52.583.025/0001-69

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 157/2024, assinado em 02 de Janeiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 4.664,54 (quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 157/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:321932A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 146/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.088/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da senhora FRANCISCO EUGENIO GOMES OTHON, CPF/MF Nº 270.289.924-20, para locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.560/2024. Currais Novos, 01 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:A5479AB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2024 - RETIFICAÇÃO**

Portaria nº 088/2024, Doutor Severiano, 11 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que o senhor **PAULO HENRIQUE TAVARES DE LIMA** foi aprovado em 2º lugar no concurso público para o cargo de **MOTORISTA “D”**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **PAULO HENRIQUE TAVARES DE LIMA** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **MOTORISTA “D”** no qual foi aprovado.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **PAULO HENRIQUE TAVARES DE LIMA**, portador do RG nº 003.266.532, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **MOTORISTA “D”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 11 de abril de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:8FD741EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 091 - 2024**

Ofício Nº 091-2024 Doutor Severiano/RN, em 19 de abril de 2024.

A(o) Ilm(a). Senhor(a),

GEDYSON MARTINS LOBO CUNHA,

RG nº 2.694.233,

Rua Princesa Isabel, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000;

Assunto: Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **FOTÓGRAFO**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;
- 02 – Carteira de Identidade;
- 03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;
- 05 – Título de Eleitor;
- 06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;
- 08 – Comprovante de Residência;
- 09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- 10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;
- 11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;
- 12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acúmulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acúmulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:68EBC82B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 19040001/2024**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 19040001/2024

ORIGEM: Pregão Eletrônico N.º 008/2023 PE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR, CPF/CNPJ: 40.330.350/0001-30

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN.

DOTAÇÃO:244 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.78 . 0 . 339030 - *Material de Consumo*

VALOR TOTAL: R\$ 108.807,00 (*cento e oito mil e oitocentos e sete reais*)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/04/2024

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 19/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2024

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:9EFE97F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º.
011/2024**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 06 de maio de 2024, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 011/2024, do tipo MENOR PREÇO MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – OBJETO: Formação de Registro de Preço para futura contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de “A” a “Z” descritos

na tabela da ABC FARMA, de forma parcelada, mediante maior desconto sobre o preço dos valores dos medicamentos correspondentes ao Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2024, destinados às demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 de abril às 08h15. **FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 06 de maio de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, n.º97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=622
Felipe Guerra/RN, 19 de abril de 2024

WILEANO LEITE DE GÓIS –

Pregoeiro

Publicado por:

Wileano Leite de Góis
Código Identificador:499353FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º.
012/2024**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 07 de maio de 2024, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 012/2024, do tipo MENOR PREÇO – OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição/fornecimentos fardamentos para proteções contra diversos agentes que põe em riscos a sua saúde, (camisetas, calças e outros com arte pré-definidas), de acordo com a Solicitação da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** https://bnc.org.br/
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 de abril de 2024 às 08h15min. **FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 07 de maio de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, n.º97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: https://bnc.org.br/http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes ou https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=623
Felipe Guerra/RN, 19 de abril de 2024

WILEANO LEITE DE GÓIS

Pregoeiro

Publicado por:

Wileano Leite de Góis
Código Identificador:E5A71BD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º024/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18040002/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. **CNPJ:** 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA:** TLM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – **CNPJ:** 10.553.776/0001-92. **OBJETIVO:** O objeto do presente contrato é REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW/APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “ANGRA”, POR SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO, A SE APRESENTAR EM PALCO, COM DURAÇÃO DE 01H50 (UMA HORA E

CINQUENTA MINUTOS), NA CIDADE DE FELIPE GUERRA/RN, NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2024, NO PROJETO “ABELHUDO ROCK FESTIVAL”, NA TRADICIONAL FESTA DE “EMANCIPAÇÃO POLÍTICA” DO MUNICÍPIO, EM COMEMORAÇÃO AOS 61 (SESSENTA E UM ANOS) DO MUNICÍPIO, CONFORME SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Dotação Orçamentária: 08 - Sec. Munic. de Desen. Econômico, Turismo e Eventos. Programa: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais – Classificação Econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Termo de Ratificação: 19/04/2024. Felipe Guerra/RN, 19 de abril de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:E3975D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta Nº 014/2024 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de captação de fotos/imagens e filmagem necessária a cobertura dos treinamentos de pessoal, palestras, eventos, gerenciamento de redes e outras atividades a serem promovidas pelos diversos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no termo de referência.

Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Contratada: BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414 – CNPJ: 39.559.900/0001-09.

Valor: R\$ 20.460,00 (vinte mil quatrocentos e sessenta reais).

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 03.001 - Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos. Programa: 0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos. Ação orçamentária: 2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos. Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **RATIFICO.** Felipe Guerra/RN, 19 de abril de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:C5C30293

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: 31.030.886 JOSE RIVANILDO DE CASTRO SOUZA

CNPJ: 31.030.886/0001-40

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços de Jardinagem, canteiros ornamentais e conservação de áreas verdes de logradouros públicos do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 58.615,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e quinze reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 19 de abril de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:974650E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040078/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040078/2024

Objeto: Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

Valor Total Julgado: R\$ 8.060,88

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F2275BE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040079/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040079/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado a ambulância Kangoo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 3.148,10

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F9D43D3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
APRESENTAÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 011.2023 – PMG

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO TORRES GALVÃO, NA COMUNIDADE DO ATERRO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

A Comissão Permanente de Licitações do município de Goianinha/RN - PORTARIA 011/2024 - GP, DE 03 DE JANEIRO DE 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que após recebimento do Parecer emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do seu responsável técnico: MARINA DE OLIVEIRA CUNHA –

Engenheira Civil - CREA/RN: 212155366-5, o qual julgou DESCLASSIFICADAS todas as propostas apresentadas pelas empresas: REFERENCIA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o número 48.723.165/0001-18; DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 17.382.733/0001-30 e EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 38.461.056/0001-16; diante da desclassificação de todas as propostas a CPL; **DECIDIU** por unanimidade de seus membros, de acordo com o art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis a partir deste aviso, para que as referidas empresas apresentem novas propostas escoimadas dos erros/falhas e divergências apontadas no parecer técnico. As propostas deverão ser protocoladas até o dia 03/05/2024, na sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, sito Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000.

Goianinha/RN, 18 de abril de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:402AA17B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA N.º 077/2024 – SEMPLAF, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder quatro diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a servidora HELAINE MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS, matrícula de nº 1382802/5, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de São Paulo/SP, no período de 23 a 26 de abril do ano em curso, para participar do Fórum de gestores da Bet Brasil 2024.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:151D87D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO CONTRATO – Nº 061/2024

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 001/2023/PMG. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. **CONTRATADO:** GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ sob o número 08.570.061/0001-04, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL PELO METODO CONVENCIONAL, NO DISTRITO DE BARROCAS MUNICÍPIO DE GOIANINHARN.**

VALOR GLOBAL: R\$ 419.418,92 (quatrocentos e dezenove mil e quatrocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §2º Art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação 1.015 – Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepídeo de Ruas e Avenidas

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2024

Prazo de execução 120 (cento e vinte) dias, a contar da ordem de serviços.

Vigência do contrato será por 12 (doze) meses

HOSANIRA GALVÃO

Prefeitura Municipal

Contratante

Girassol Construções e Serviços LTDA

/CNPJ sob o número 08.570.061/0001-04

representante legal a

SR ERICSON CESAR DA SILVA

CPF: 048.058.974-73

Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:7ED2C2CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO CONTRATO – Nº 060/2024

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 009/2023/PMG. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. **CONTRATADO:** GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ sob o número 08.570.061/0001-04, **OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, PELO MÉTODO CONVENCIONAL NA COMUNIDADE DO MONTE SANTO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.**

VALOR GLOBAL: R\$ 406.428,62 (quatrocentos e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §2º Art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação 1.015 – Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepídeo de Ruas e Avenidas

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2024

Prazo de execução 120 (cento e vinte) dias, a contar da ordem de serviços.

Vigência do contrato será por 12 (doze) meses

HOSANIRA GALVÃO

Prefeitura Municipal

Contratante

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ sob o número 08.570.061/0001-04

representante legal a Sr ERICSON CESAR DA SILVA

CPF: 048.058.974-73

Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:8A234D9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA Nº 105/2024- GP**

A Portaria nº 105 de 18 de abril de 2024, publicada na edição nº 3.267 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º Nomear SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Articulação Institucional, Nível CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Leia-se:

Art. 1º Nomear SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva, Nível CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

PALÁCIO DIX SEPT ROSADO

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, aos 19 de abril de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:

Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:696F4EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata relacionada no ANEXO I, classificada no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerada desistente, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;

11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 22 ou 23 de abril de 2024, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 19 de abril de 2024.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2024 ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
70.	242	MARIA SENILDE DA SILVA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em ____/____/____, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:5B05C3B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 016/2024, Processo Administrativo nº 4781/2023 - Secretaria Municipal de Assistência Social que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, acessórios e insumos dos veículos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Abertura dia 08/05/2024, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 19 de Abril de 2024.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:A6045936

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 210/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) **LUIZ FERREIRA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **LUIZ FERREIRA DA SILVA**, matrícula 2905, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no

período de 19/04/2024 a 18/05/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DB82103D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 211/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCINEIDE BATISTA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCINEIDE BATISTA DA SILVA**, matrícula 2710, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 19/04/2024 a 18/05/2024, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9F0B5682

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 212/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA COSTA BRITO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA COSTA BRITO**, matrícula 1615, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 19/04/2024 a 18/05/2024, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B61A108D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2024

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MOHANA FREITAS ARNAUD**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunta, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C4EADAD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MOHANA FREITAS ARNAUD**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Municipal, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A6B93D6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DIOGO CAMARA DE MOURA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:98B40EBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FELIPE TAUAN CAMARA ARAUJO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AA81DF78

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, V da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1702/2024
Nome do credor: MARIA DO SOCORRO DE MELO PEDRO.
CPF: 465.433.844-68

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AÇÃO: 2010 - APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL
NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 - GUAMARÉ
Valor Global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Objeto: Locação de imóvel situado a Rua Vila Nova nº 52 - Baixa do Meio, Guamaré-RN, com finalidade de reter os rejeitos do processo de dessalinização decorrentes da estação de tratamento de água (ETA).

Guamaré/RN, 19 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:307A2402**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024****CREENCIANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN**CREENCIADA:** LABORATÓRIO DENTAL UNITY LTDA**CNPJ:** 47.807.075/0001-42;**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (LABORATÓRIO) ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;**PROCESSO:** 5674/2023;**VIGÊNCIA:** PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**FIRMADO EM:** 17/04/2024**SIGNATÁRIOS:****CREENCIANTE:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA/PREFEITO- CPF Nº. 084.465.484-10**CREENCIADA:** LUIZ EDUARDO COSTA CUNHA - CPF Nº. 101.355.334-90**Publicado por:**Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:55B1A2AB**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 037/2023****PROCESSO Nº:** 1.329/2024.**CONTRATANTE:** Município de Guimarães/RN.**CONTRATADO:** ESTANISLAU AUGUSTO DE MELO**CPF Nº:** 107.003.074-00**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para funcionamento da Sede do PROARTE GUAMARÉ – Escola de Artes Municipal.**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 12 (doze) meses, com início em 27 de abril de 2024 e término em 26 de abril de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.**ASSINATURAS:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante– Estanislau Augusto de Melo – Contratado.

Guimarães/RN, 16 de abril de 2024.

Publicado por:Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C9AE52C6**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2024****PROCESSO Nº:** 1119/2024.**CONTRATANTE:** Município de Guimarães.**CONTRATADO:** ANDRE MOREIRA DE LIMA 09172797436.**CNPJ Nº:** 29.065.306/0001-08**OBJETO:** Locação do imóvel situado no Sitio Salina Da Cruz, Nº 72, Zona Rural – Guimarães/RN, para o funcionamento do Restaurante Popular em Guimarães/RN**VIGÊNCIA:** Pelo período de 12 (doze) meses com início em 16 de abril de 2024 e término em 15 de abril de 2025.**VALOR:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mês.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.**BASE LEGAL:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.**Assinaturas:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante. ANDRE MOREIRA DE LIMA, CPF nº 091.727.974-36 – Contratado.

Guimarães/RN, 16 de abril de 2024.

Publicado por:Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:7A4766F5**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2024**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 1.130/2024.**CONTRATADA:** NORTE PLACA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**CNPJ Nº:** 08.424.210/0001-19**ENDEREÇO:** Avenida Duque de Caxias, nº206, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-200**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**A presente despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**Ação:** 2002 – APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**Região:** 0001 – Guimarães**Valor:** 46.465,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**Objeto:** Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de placas de identificação obrigatória para os prédios públicos de Guimarães, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guimarães/RN, 18 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

PrefeitoMunicipal de Guimarães

Publicado por:Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:44CA3A07**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 027/2024**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 1.338/2024.**CONTRATADA:** PROMEDCARE COMERCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**CNPJ Nº:** 07.552.997/0001-31.

Endereço: Rua Professor Almeida Barreto, nº 434, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-260.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviço

Região: Guamaré

Valor Total: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Objeto: Contratação de empresa para realização de visita técnica com o objetivo de análise e futura manutenção (corretiva e preventiva com troca de peças, caso necessário) de aparelhos médico-hospitalares, destinado a atender as necessidades dos equipamentos do Centro Cirúrgico do Hospital Manoel Lucas de Miranda, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guamaré/RN, 18 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3D28C71C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 044/2023

PROCESSO Nº: 1.558/2024.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: LUIZ ANTÔNIO FERREIRA

CPF Nº: 365.840.374-87

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado à Rua Professor João Batista, nº 150, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59598-000, cuja finalidade é o atendimento como casa de apoio para recebimento e distribuição de merenda escolar.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 15 de maio de 2024 a 14 de maio de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Ação: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Região: 0001 – Guamaré.

Valor mensal: R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais).

PREVISÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE; Luiz Antônio Ferreira – CONTRATADO.

Guamaré/RN, 17 de abril de 2024.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D7BB698B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1180/2024

Nome do credor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO/RN.

CNPJ: 08.285.769/0001-05

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

Ação: 2285 – MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 5.728,15 (Cinco mil setecentos e vinte e oito reais e quinze centavos).

Objeto: Pagamento do Licenciamento Anual dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, vinculados a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Guamaré/RN, 19 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:99505223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: RICARDO CARTER LOPES BARBOSA - CNPJ/MF Nº 21.575.742/0001-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA EXECUÇÃO, ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES DO SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e ainda as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.032/2024;

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A Dotação Orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao orçamento geral do município.

VALOR ESTIMADO: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos reais) e corresponde ao exercício financeiro nos termos do Art. 105, devendo a cada ano no ato da renovação ser observado a disponibilidade orçamentária do mesmo, bem como a vantagem em sua manutenção;

FIRMADO EM: 18/04/2024

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484 -10

CONTRATADO: RICARDO CARTER LOPES BARBOSA - CPF Nº 009.193.834-16

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:BB1006D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 22/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
8/2024**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: CRA SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 24.650.314/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, PARA ATENDER AS OBRAS DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO PREDIAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 209.174,56 (duzentos e nove mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 19/04/2024 À 18/04/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 28, I (PNCP)

IELMO MARINHO/RN, EM 19 DE ABRIL DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - P/ÓRGÃO GESTOR
CAMILA REVEINE DE ASSIS - P/CONTRATADA

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:1F003AA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN torna público que o Pregão Eletrônico SRP N.º 8/2024, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as obras de infraestruturas e manutenção predial dos prédios públicos do Município de Ielmo Marinho/RN, realizado no dia 22 de março de 2024 (sexta-feira), às 09:01 horas teve como vencedor a empresa licitante;

CRA SERVICOS E LOCACOES LTDA- CNPJ: 24.650.314/0001-06, saiu vencedor; totalizando o valor estimado mensal de **R\$ 209.174,56 (duzentos e nove mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

Ielmo Marinho/RN, em 19 de abril de 2024.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:EE6BA531

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024**

A Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, **adjudica** o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP N.º 8/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as obras de infraestruturas e manutenção predial dos prédios públicos do Município de Ielmo Marinho/RN, realizado no dia 22 de março de 2024 (sexta-feira) às 09:01 horas, que teve como vencedor a empresa licitante;

CRA SERVICOS E LOCACOES LTDA- CNPJ: 24.650.314/0001-06, saiu vencedor; totalizando o valor estimado mensal de **R\$ 209.174,56 (duzentos e nove mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

Ielmo Marinho/RN, em 19 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:13139391

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024**

A Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP N.º 8/2024, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as obras de infraestruturas e manutenção predial dos prédios públicos do Município de Ielmo Marinho/RN, em 19 de abril de 2024, que teve como vencedor a empresa licitante;

CRA SERVICOS E LOCACOES LTDA- CNPJ: 24.650.314/0001-06, saiu vencedor; totalizando o valor estimado mensal de **R\$ 209.174,56 (duzentos e nove mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

Ielmo Marinho/RN, em 19 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:42119C36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: CRA SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 24.650.314/0001-06 – COM ENDEREÇO R FRANCISCO WILSON, 635 ***** , SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN CEP:59141020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, PARA ATENDER AS OBRAS DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO PREDIAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 209.174,56 (duzentos e nove mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 19/04/2024 À 18/04/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 28, I (PNCP)

Ielmo Marinho/RN, em 19 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
P/Órgão Gestor

CAMILA REVEINE DE ASSIS
P/Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:C37D0C01

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 241/2024 - GP**

Concede Licença-Prêmio a Servidora MARIA NELUCIA DA SILVA SANTOS.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que ao servidor MARIA NELUCIA DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de A.S.G., matrícula 2444, admitido em 10.03.1997, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 17.04.2024 a 17.04.2024, LICENÇA-PRÊMIO a servidora MARIA NELUCIA DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de A.S.G..

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 19 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:A5A44A41

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 242/2024 - GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora RANIELLY PEREIRA DA SILVA CPF: 017.601.394-67, para o cargo comissionado de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de abril de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:0072FDD8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 243/2024 - GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear O senhor JULIO CESAR GOMES DE SOUZA CPF: 718.011.254-22, para o cargo comissionado de Assistente Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de abril de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:2978358E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 244/2024 - GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear O senhor JAILSON GOMES DE SOUZA CPF: 119.202.874-00, para o cargo comissionado de Assistente Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de abril de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:148257BC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 245/2024 - GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora LIANA GOMES DA SILVA CPF: 106.071.344-61, para o cargo comissionado de Coordenadora de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de abril de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:FCAD16D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 259/2024-GC, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 006 de 30 de dezembro de 2009; e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009; e:

CONSIDERANDO os documentos juntados aos autos do protocolo eletrônico nº 089/2024, ata-parecer nº 001/2024, os quais comprovam o certificado de conclusão do Curso de Especialização e Gestão e Coordenação Pedagógica; e:

CONSIDERANDO que a valorização da qualificação profissional do servidor possibilita a prestação de um serviço público de qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER o (a) servidor (a) abaixo discriminado, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Professor (a) Graduado (a) PMN2, empossado (a) para exercer o cargo de professor (a) P2, no dia 07 de fevereiro de 2000; a progressão funcional do docente;

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	SITUAÇÃO ATUAL	PROMOÇÃO
Romulo da Fonseca Silveira	0012572/1	PMN-2/B	PMN-3/B

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 19 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:B5A7370A

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 255/2024-GC, DE 17 DE ABRIL DE 2024 –
ERRATA.**

Na edição de nº 3266, de 18 de abril de 2024, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 255/2024, de 17 de abril de 2024, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 006 de 30 de dezembro de 2009; e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009; e:

CONSIDERANDO os documentos juntados aos autos do protocolo eletrônico nº 950/2023, ata-parecer nº 002/2024, os quais comprovam o certificado de conclusão do Curso de Especialização em Psicologia Institucional e Clínica; e:

CONSIDERANDO que a valorização da qualificação profissional do servidor possibilita a prestação de um serviço público de qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER o (a) servidor (a) abaixo discriminado, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Professor (a) Graduado (a) PMN2, empossado (a) para exercer o cargo de professor (a) P1, no dia 26 de fevereiro de 2008; a progressão de nível da docente;

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	SITUAÇÃO ATUAL	PROMOÇÃO
Isabel Cristina Germano Soares	0026816/1	PMN-2/F	PMN-3/F

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 17 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:259F9261

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 132/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 132/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 17 DE ABRIL do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 17 de ABRIL E RETORNANDO ÀS 22 HORAS DO DIA 17 DE ABRIL DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE ABRIL DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:35DEAB1C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 133/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 133/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia)

diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 14 e 15 DE ABRIL do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE ABRIL DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 14 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 15 DE ABRIL DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE ABRIL DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:2451B179

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0052/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
		2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
			705 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26000000	R\$ 80.000,00
				Total da	R\$ 80.000,00
				Ação:	R\$ 80.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 80.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, são provenientes de superávit financeiro, na forma do Art.43 § 2º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/04/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:F9DED4CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 325, DE 10 DE MARÇO DE 2023 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçaná/RN

CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Decreto nº 325, de 10 de março de 2023 - Republicado por Incorreção.

Autoriza abertura de crédito adicional especial à LOA ao exercício corrente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, autorizado pela Lei Municipal nº 380/2023, de 10 de março de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 370/2022, de 21 de dezembro de 2022, o crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que tem como objetivo a inclusão/incorporação ao orçamento corrente, conforme especificações contidas na tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta decreto, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento corrente e especificadas na tabela II, anexa, conforme previsão legal no art. 43, Par. 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná /RN, 10 de março de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE
ORA INCORPORADO, COM SEUS RESPECTIVOS
ELEMENTOS DE DESPESA.**

Tabela I – Dotação Criada/Incorporada

Unidade Orçamentária	08.101 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	2127 – Organizações Sociais – Atenção Primária
Elemento	3.3.50.85 – Contrato de Gestão
Fonte de Recursos	16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	R\$ 400.000,00
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	2128 – Ações Realizadas Através das Organizações Sociais
Elemento	3.3.50.85 – Contrato de Gestão
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	R\$ 500.000,00
Função	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/atividade	2129 - Ações Realizadas Através das Organizações Sociais – MAC
Elemento	3.3.50.85 – Contrato de Gestão
Fonte de Recursos	16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	R\$ 100.000,00
Total Criado/Incorporado	R\$ 1.000.000,00

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE
QUE SERVIRÃO COMO FONTE DE ANULAÇÃO, COM SEU
RESPECTIVO ELEMENTO DE DESPESA.**

Tabela II – Dotação a ser reduzida

Unidade Orçamentária	08.101 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	1010 - Aquisição de Veículos e Ambulância de Grande Porte
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	16010000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor	R\$ 65.000,00
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	16310000 – Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde
Valor	R\$ 130.000,00
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica

Projeto/atividade	2039 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	R\$ 700.000,00
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	2061 - Manutenção das Ações Custeio Piso de Atenção Básica
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	R\$ 105.000,00
Total Reduzido	R\$ 1.000.000,00

Jaçaná/RN, 10 de março de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:41F87780

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000003/2024 - PMJ/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000003/2024 - PMJ/RN** a empresa **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ nº. 47.014.400/0001-10, vencedora da licitação, com o valor total de R\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais), tendo como objeto a aquisição de ovos de chocolate ao leite, para distribuição em período de páscoa.

Jandaíra/RN, 19 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:02E96E7F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2024 –
PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pela Secretaria Municipal de Esportes e Eventos (Despacho nº. 1), visando a contratação de apresentação de show do Cantor Eric Land, instruída na forma de Inexigibilidade de Licitação, sob a égide do 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 007/2023.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação (Despacho nº. 2), atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Consta-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Inexigibilidade de Licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação (Despacho nº. 04) e pela Assessoria Jurídica (Despacho nº. 05).

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 30.244.228/0001-98, no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para contratação de apresentação de show do Cantor Eric Land, no dia 26 de abril de 2024, nas festividades do Padroeiro de Jandaíra/RN.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Jandaíra/RN, 02 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:D8E7DBDF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº112/2024 - DIARIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 112/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Sra., **Juliana do Nascimento Soares, Coord. de Endemia, 02** (duas) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, a mesma participará da **Oficina de Capacitação do e-SUS da 3ª Região de Saúde, no período de 23 á 24 de abril de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento

Código Identificador:32D4042E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº113/2024 - DIARIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 113/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º- Conceder a Sra., **Adriana Mericiano do Nascimento, Chefe do Setor de Exames, 02** (duas) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, a mesma participará da **Oficina de Capacitação do e-SUS da 3ª Região de Saúde, no período de 23 a 24 de abril de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento

Código Identificador:F7205461

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº136/2024 –GP.**

CONCEDE 2 (duas) diárias ao Servidor comissionado Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão 2 (duas) diárias para custear despesas com o servidor comissionado o Sr. Smith Jardel Fernandes de Lira, Controlador Geral do Município, inscrito no CPF: 098.675.004-23, matrícula nº 962 em viagem a cidade de Nata/RN, onde irá participar do evento “*Encontros Regionais - Polo 1 (Natal)*” o encontro tem como objetivo “*Orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal, nos aspectos legais da aplicação dos recursos públicos, contribuindo para maior efetividade do controle externo*”, que será realizado nos dias 17 e 18 de abril de 2024, no Centro de Operações da Justiça Eleitoral (Auditório do TRE).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 16 de abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:A4C55F58

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº138/2024-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária para o secretário abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social - SEMPDES o Sr. Enos de Araujo Almeida CPF: 095.613.504-83, na cidade de Natal/RN para “*Prêmio SEBRAE – Prefeitura Empreendedora*” que será realizado na Av. Sen. Salgado Filho, 1960 Lagoa Nova, Natal-RN neste dia 17 de abril.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís/RN, 17 de abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:2E742029

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2024-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a secretária adjunta abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a secretária adjunta de Administração Maxwela Emiliana da Silva, inscrita no CPF: 055.244.394-80, na cidade de Natal/RN para “*Prêmio SEBRAE – Prefeitura Empreendedora*” que será realizado na Av. Sen. Salgado Filho, 1960 Lagoa Nova, Natal-RN neste dia 17 de abril.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís/RN, 17 de abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:09C68A14

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº140/2024-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária secretário abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sr. **Samuel Cleiton da Silva Ferreira**, inscrito no **CPF: 702.062.764-19**, **Port. Nº 128/2024-GP**, ocupante do cargo público em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana de Janduís/RN, no cumprimento da agenda acontecerá no dia 18/04/2024 a partir das 10h. Para participar de uma reunião sobre o fortalecimento do SUAS municipal – O encontro acontecerá na Secretaria Estadual do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Natal/RN – Av. Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado –

Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901. Cuja despesa será custeada com recurso 15000000.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís, 17 de abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E29DDD2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2024-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária Subsecretária abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sra. **Paula Bianca Dantas Matias, inscrita no CPF: 106.964.284-31, Port. Nº 129/2024-GP**, ocupante do cargo público em comissão de Subsecretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana de Janduís/RN, no cumprimento da agenda acontecerá no dia 18/04/2024 a partir das 10h. Para participar de uma reunião sobre o fortalecimento do SUAS municipal – O encontro acontecerá na Secretaria Estadual do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Natal/RN – Av. Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado – Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901. Cuja despesa será custeada com recurso 15000000.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís, 17 de abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A9E1F3F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2024-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a secretária adjunta abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a Secretária Adjunta de Planejamento Desenvolvimento Econômico e Social Antônia Beatriz Alves CPF 110.566.694-89, na cidade de Natal/RN para “*Prêmio SEBRAE – Prefeitura Empreendedora*” que será realizado na Av. Sen. Salgado Filho, 1960 Lagoa Nova, Natal-RN neste dia 17 de abril.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís/RN, 17 de abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4DA20F9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, o senhor **FELIPE ANDERSON BANDEIRA MEDEIROS**, CPF/MF nº 702.056.854-80 do cargo público em comissão de Coordenador de Planejamento, Orçamento, Projetos e Convênios – Símbolo CC3 – SEMPLAN – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em 17 de abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1A833618

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **FELIPE ANDERSON BANDEIRA MEDEIROS**, CPF/MF nº 702.056.854-80, para exercer o cargo público em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos – Símbolo CC2 – SEMAPRH – Lei Municipal nº 381/2010 c/c com a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em 17 de abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AF27AC7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, o Senhor **JOÃO VICTOR BATISTA BRAGA**, CPF/MF nº 126.009.614-96 do cargo público em Comissão de Coordenador de Habitação – Símbolo CC3 – SEMASPH – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 17 de abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F55118DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº147/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **JOÃO VICTOR BATISTA BRAGA**, CPF/MF nº 126.009.614-96 para exercer o cargo público em Comissão de Coordenador de Planejamento, Orçamento, Projetos e Convênios – Símbolo CC3 – SEMPLAN – Lei Municipal nº381/2010 c/c a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 17 de abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BB572753

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº148/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **RITA HELANE VERAS DE MEDEIROS** CPF/MF nº 027.808.324-28 para exercer o cargo público em Comissão de Coordenadora de Habitação – Símbolo CC3 – SEMASPH – Lei Municipal nº381/2010 c/c a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 17 de abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0ECBF871

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº149/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **Tornar** sem efeitos a Portaria nº137/2024-GP, datada de 16 de abril de 2024, que versa sobre a concessão de 2 (duas) diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao Senhor Francisco Cleber Torres, matrícula 28, ocupante do cargo público efetivo de Agente de Serviços Administrativos, atualmente exercendo a função de Chefe do Setor de Licitação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Janduís.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em 18 de abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2437312B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº150/2024-GP.**

CONCEDE 2 (duas) diárias ao Servidor efetivo Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear as despesas com o servidor efetivo o Sr. Marcosuel Vieira de Arruda, ocupante do cargo público de Recepcionista/telefonista, atualmente exercendo a função gratificada de Agente de Contratação, CPF 030.520.694-03, matrícula 025, em viagem a cidade de Nata/RN, onde irá participar do evento “Encontros Regionais - Polo 1 (Natal)” o encontro tem como objetivo “Orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal, nos aspectos legais da aplicação dos recursos públicos, contribuindo para maior efetividade do controle externo”, que será realizado nos dias 17 e 18 de abril de 2024, no Centro de Operações da Justiça Eleitoral (Auditório do TRE).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 18 abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8C9F0540

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº151/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERA** o Senhor **PEDRO HENRIQUE ALVES FERNANDES SOUZA**, CPF/MF nº 070.768.204-55 do cargo público em Comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo, – Símbolo CC2 – SEMUT – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 19 de abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6DBDAE64

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº152/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERA** a Senhora **MARIA MAYARA DOS SANTOS SILVA**, CPF/MF nº 092.367.284-21 do cargo público em comissão de Coordenadora de Meio Ambiente – Símbolo CC3 – SEMUT – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 19 de abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8297326C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº153/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **MARIA MAYARA DOS SANTOS SILVA**, CPF/MF nº 092.367.284-21, para exercer o cargo público em Comissão de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo, – Símbolo CC2 – SEMUT – Lei Municipal nº381/2010 c/c a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 19 de abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:866A14D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº154/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **PEDRO HENRIQUE ALVES FERNANDES SOUZA**, CPF/MF nº 070.768.204-55 do cargo público em Comissão de Coordenador de Meio Ambiente, – Símbolo CC3 – SEMUT – Lei Municipal nº 381/2010 c/c a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 19 de abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A9FAEF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2024 –
REFERENTE À DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6177/2023**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2024 – REFERENTE À DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6177/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN** A PESSOA FÍSICA: **ANDERSON GOMES BEZERRA**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada

CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Física: Anderson Gomes Bezerra, com endereço residencial na Rua: Altamiro Gurgel, Nº 19, Bairro: São Bento, Janduís/RN CEP:59.690-000, e portador do CPF nº 112.977.974-26, doravante denominada CONTRATADO, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas do artigo 124, inciso I, alínea “a” e “b” da Lei Federal nº 14.133/2021, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Esse Termo de aditivo objetiva a alteração contratual, nos limites da lei, ajustando o seu objeto de *Contratação de pessoa física (projetista) para prestação de Serviços de engenharia da passagem molhada do Córrego da Besta, localizada na comunidade Saquinho a 3 km da zona urbana e a da comunidade do clarão a 2 km da zona urbana, para Contratação de pessoa física (projetista) para prestação de Serviços de engenharia da passagem molhada do Córrego da Besta, localizada na comunidade Saquinho a 3 km da zona urbana e a da comunidade do Verruma a 18 km da zona urbana*, conforme formalização da demanda pela secretaria municipal de agricultura, pecuária e recursos hídricos, através do memorando nº 064/2024 - GS. Assim, em função da alteração do objeto contratado, contrato original nº 148/2023 sofre uma alteração de 7,04% de seu valor inicial total, observando portanto os limites do artigo 125 da lei 14.133/21.

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal

A alteração contratual segue com fulcro conforme os artigos 124, inciso I, alínea “a” e “b” e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 15 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:B78AAA78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante:A Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Contratado:Maria Yasmin Dantas de Medeiros
CPF: 081.197.524-06

Objeto:Médico Plantonista
Período:19 de abril de 2024.

Assinaturas:Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
MARIA YASMIN DANTAS DE MEDEIROS

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 19 de abril de 2024..

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:2A1E5ACC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 004/2024 –
PMJA/RN

Processo administrativo nº 011/2024
Licitação nº 031/2024

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, CREDENCIADO PELO MUNICÍPIO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 08/05/2024. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 08 de maio de 2024**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP **https://pncp.gov.br/app/editais** e através do site institucional **www.jardimdeangicos.rn.gov.br/**.

Jardim de Angicos/RN, 19 de abril de 2024.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:26570E2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2023; decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 34/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Touros-RN (Órgão gerenciador), cujo objeto é: EVENTUAL EFUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA A SAÚDE.FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2024 -Ata de Registro de Preços nº 173/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão

Eletrônico nº 34/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Touros – RN. DOTAÇÃO: 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390300000 – Material de consumo 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 2076 – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARAPROCEDIMENTOS NO MAC 3390300000 – Material de consumo 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2017 – PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS 3390300000 – Material de consumo 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 16003110 – CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 16003120 – CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA 2063 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 3390300000 – Material de consumo 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00072/2024 - 18.04.24 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 639.807,50.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F AE04939

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00001/2024

RATIFICAÇÃO –

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2024, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2023; decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 34/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Touros – RN (Órgão gerenciador), cujo objeto é: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA A SAÚDE; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 639.807,50.

Jardim de Piranhas - RN, 17 de abril de 2024

ROGÉRIO SOARES
- Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9D0BE290

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – ADESÃO A
REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO –
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2023; decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 34/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Touros – RN (Órgão gerenciador), cujo objeto é: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA A SAÚDE; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de

Preços nº AD00001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 17 de abril de 2024

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:EA6A6EB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 207/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **CLEUTON BRAZ MORAIS**, Cirurgião Dentista – Atenção Básica, inscrito no CPF sob nº 048.611.274-83, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do Seminário de Prevenção ao Câncer de Boca, que se realizará no dia 18 de abril de 2024, no Anfiteatro da UFRN em Currais Novos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de abril de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3717F36C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 208/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DUTRA**, Coordenadora da Atenção Básica, inscrita no CPF sob nº 061.794.837-85, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do Seminário de Prevenção ao Câncer de Boca, que se realizará no dia 18 de abril de 2024, no Anfiteatro da UFRN em Currais Novos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de abril de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:AF040711

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 209/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **RAIANNE LAÍS PEREIRA CAVALCANTE,** Coordenadora de Gestão e Benefício e Transferência de Renda, inscrita no CPF sob nº 087.371.204-84, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, para participar da Capacitação Operação SIBEC, que se realizará nos dias 18 e 19 de abril de 2024 no Aram Imirá Beach Resort – Via Costeira, Natal/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de abril de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2C48C32C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 210/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ÁDSON GONÇALVES DA SILVA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar **RAIANNE LAÍS**

PEREIRA CAVALCANTE, onde a mesma irá participar da Capacitação Operação SIBEC, que se realizará nos dias 18 e 19 de abril de 2024 no Aram Imirá Beach Resort – Via Costeira, Natal/RN.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de abril de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:770EA717

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 211/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **RALINE DANTAS DA SILVA,** Cadastrador Único, inscrita no CPF sob nº 101.426.054-09, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, para participar de Reunião na SETHAS/RN, a respeito do reordenamento do Programa do Leite, que se realizará no dia 19 de abril de 2024 no Centro Administrativo, Natal/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D09134B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 212/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **ANA LÚCIA ARAÚJO,** Coordenadora da Segurança Alimentar e Nutricional, inscrita no CPF sob nº 967.171.734-91, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, para participar de Reunião na SETHAS/RN, a respeito do

reordenamento do Programa do Leite, que se realizará no dia 19 de abril de 2024 no Centro Administrativo, Natal/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:EBC67351

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 213/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará neste dia 18 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de abril de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:BC444202

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 214/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um retorno de cirurgia no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará neste dia 19 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:3D76CBFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 215/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta na Otomed, que se realizará neste dia 22 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:2E0D7AE0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 216/2024 - GPPMJP

Dispõe sobre Licença Maternidade de Servidor Municipal e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IV, Art. 94,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **LÚZIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 094.639.234-03, Agente de Combate as Endemias, lotada na Vigilância Sanitária da Secretaria

Municipal de Saúde, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 11.04.2024 a 09.08.2024, de acordo com o atestado, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DA1993B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 217/2024 - GP

Dispõe sobre a declaração de encerramento de atividade laboral de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - ATESTAR, que a senhora ANA CARLA GARCIA SERAFIM DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 101.469.374-81, prestou serviços a esta edilidade no cargo de Orientador Social, nos períodos: de 05/01/2015 a 31/12/2015, de 15/02/2016 a 31/10/2016, de 07/05/2018 a 30/11/2018, de 03/12/2018 a 28/06/2019 e de 01/07/2019 a 31/12/2020 e no cargo de Professor no período de 26/06/2017 a 23/09/2017. Que a senhora supracitada não possui nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN desde o dia 31/12/2020 até a presente data, ficando as prestações de serviços junto a esta municipalidade restritos aos períodos mencionados.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E9981F46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0020/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023.*

Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei 997 de 11 de julho de 2023.

DECRETA

Art. 1ºFica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da Importância de R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos) no valor total de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de julho de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito do Município

*** Republicação por incorreção.**

Anexo I

10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	50.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
TOTAL	100.000,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:184C9216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0025/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.*

Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei 996 de 11 de julho de 2023.

DECRETA

Art. 1ºFica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da Importância de R\$ 1.010.000,00(hum milhão dez mil reais) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) e 706 (Transferência Especial da União) no valor total de R\$ 1.010.000,00 (hum milhão, dez mil reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito do Município

***Republicação por incorreção.**

Anexo I

05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0134.1064.1064 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	
4490510000 - Obras e instalações	980.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0134.1064.1064 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	
4490510000 - Obras e instalações	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.010.000,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:AB0915C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0028/2023, DE 13 DE
SETEMBRO DE 2023.***

Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei 1007 de 12 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da Importância de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 605 (Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem) no valor total de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito do Município

***Replicação por incorreção.**

Anexo I

10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2020.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	157.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	159.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
TOTAL	316.000,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador: AB482987

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 314.012/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada em realização de Exame P300 - Potencial Evocado Auditivo de Longa Latência**". O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 22 de abril de 2024, às 08h00. **TÉRMINO DE**

ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 26 de abril de 2024, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 26 de abril de 2024, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 19 de abril de 2024.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Diretor de Contratação

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador: 57F24225

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024**

Processo Administrativo Nº 313.001/2024

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: Aquisição de materiais descartáveis para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 38.154,60 (Trinta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa Eletrônica nº 009/2024, realizada em 12 de abril de 2024, a saber: **49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA** - CNPJ: 49.695.571/0001-87, consagrando-se vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, totalizando o valor de **37.558,60 (Trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)** e **CAVALCANTE & CIA LTDA** - CNPJ: 10.655.938/0001-01, consagrando-se vencedora no item 09, totalizando o valor de **596,00 (Quinhentos e noventa e seis reais)**.

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2023; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura dos respectivos Contratos, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 19 de abril de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador: 5CD5B186

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, através de seu pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados o **Pregão em sua forma Eletrônica nº 007/2024**, cujo objeto é: **aquisição gradativa de material de expediente e correlatos para a execução das atividades desenvolvidas nas secretarias municipais do Município de Jardim do Seridó, nos termos da tabela abaixo.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com site: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **06 de maio de 2024**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 19 de abril de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:8B682B3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 CONCORRÊNCIA Nº
001/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 131.012/2024**

No Extrato do Contrato Administrativo nº 027/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/04/2024, Código Identificador: 8104D1CE, no Site Eletrônico oficial do município, no jornal Agora RN e no Diário Oficial da União:

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2024 e termo final em 16 de abril de 2025;

Leia-se:

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2024 e termo final em 13 de setembro de 2024;

Jardim do Seridó/RN, em 19 de abril de 2024.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Chefe do Setor de Licitação

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:7ACCE3A6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.025, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 65, INCISO V, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E;

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto à obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser

assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, instituindo procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada aplicação do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta.

§ 1º Todos os servidores da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN incumbidos da gestão de obrigações de natureza contratuais e onerosas deverão implementar procedimentos com vistas à observância das exigências legais para a liquidação de despesas e da ordem cronológica de pagamentos nos termos deste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender:

- os órgãos, os fundos e as unidades administrativas vinculados à administração direta possuidores de competência para licitar e/ou ordenar despesas;
- as entidades autárquicas e fundacionais;
- as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas controladas; e
- os consórcios públicos;

II - Obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III - Recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada à finalidade específica;

IV - Recursos ordinários: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação; e

V - Credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta.

Art. 3º Cada unidade gestora manterá listas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos.

§ 1º Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados serão considerados vinculados ou ordinários.

§ 2º Os credores de obrigações custeadas com recursos ordinários serão agrupados em lista única.

§ 3º Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação à finalidade específica.

§ 4º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 5º Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras, serviços ou obras cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 4º A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão realizados por meio do Sistema Financeiro, Orçamentário e Contábil em uso na Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º As cobranças devem ser realizadas a partir da data do adimplemento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro.

§ 1º O instrumento convocatório da licitação e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização, mediação e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de prazo para a liquidação da despesa e à definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto.

§ 2º Nos casos em que houver necessidade de designar mais de um responsável pelo atesto, todos deverão ser indicados no instrumento convocatório da licitação e/ou no termo de contrato.

§ 3º Quando a "ordem de compra" ou "ordem de execução de serviços" figurar no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, por força do disposto no caput do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, tais documentos deverão estabelecer o prazo para a liquidação da despesa e o responsável pelo atesto.

§ 4º Na ausência da estipulação de prazo para a liquidação da despesa, o prazo máximo será de 15 (quinze) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Orgânica do TCE/RN.

Art. 6º O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente definido no âmbito de cada unidade gestora da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN e, obrigatoriamente, identificado em cláusula do instrumento de contrato, ao qual competirá a efetuação imediata do lançamento do beneficiário do documento de cobrança na lista geral de credores que protocolaram documentos de cobrança.

§ 1º O prazo para liquidação é cláusula necessária no instrumento de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133 de 2021.

§ 2º Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para liquidação constará no instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

§ 3º A solicitação de cobrança de que trata o caput será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.

Art. 7º Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis ao Departamento Financeiro e/ou Setor Financeiro para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Art. 8º Tão logo efetuado o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Departamento Financeiro e/ou Setor Financeiro identificará o responsável pela fiscalização do contrato, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor para fins de liquidação da despesa.

§ 1º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 2º Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto do gasto.

Art. 9º Previamente a liquidação, a Administração deve verificar as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§ 1º A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração de contratos já executados total ou parcialmente, em respeito aos princípios da vedação ao enriquecimento ilícito do Estado e da legalidade, ressalvando os encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, tendo em vista que nesse caso, em virtude de possível responsabilidade solidária do ente público (art. 121, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21), permite-se, excepcionalmente, que a Administração retenha os pagamentos devidos ao particular contratado.

§ 2º Verificadas quaisquer irregularidades, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§ 3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10. O fiscal do contrato responsável pelo atesto da pertinente despesa adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

§ 1º No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

§ 2º Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, a respectiva cobrança perante a unidade gestora contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

§ 4º O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

Art. 11. Após o cumprimento de todas as providências de que trata o artigo anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao Departamento Financeiro e/ou Setor Financeiro para fins de providenciar os atos inerentes à realização do pagamento.

Parágrafo único. Depois de recebida a documentação, o Departamento Financeiro e/ou Setor Financeiro procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Art. 12. Esgotado o prazo estipulado no instrumento contratual sem a correspondente liquidação da despesa, em virtude de mora exclusiva da Administração Pública, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos.

Art. 13. O prazo previsto no § 1º do art. 6º será controlado pelo Departamento Financeiro e/ou Setor Financeiro de cada unidade gestora, que acompanhará o andamento dos "créditos empenhados em liquidação".

Parágrafo único. Cabe ao Departamento Financeiro e/ou Setor Financeiro de cada unidade gestora, emitir alerta ao fiscal responsável pelo atesto da despesa se, após 10 (dez) dias do protocolo da documentação de cobrança, esta não tiver sido remetida ao Departamento Financeiro e/ou Setor Financeiro com o respectivo atesto, ressalvadas as situações previstas no art. 9º, § 2º

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO NA ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 14. O pagamento das obrigações contratuais será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, a ser disposta separadamente por unidade gestora e subdividida pelas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços; e

IV - Realização de obras.

Art. 15. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato e/ou instrumento equivalente limitado a:

I - Até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente com relação às obrigações de baixo valor, ou seja, aqueles cujo valor seja igual ou inferior a ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

II - No máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos.

§ 1º É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização.

Art. 16. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos e pertencente a mesma categoria de contratos.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o fiscal do contrato adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

Art. 17. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

Parágrafo único. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DA ORDEM

Art. 18. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação à Controladoria-Geral do Município - CGM e ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. O pagamento com a alteração da ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 20 deverá ser obrigatoriamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO VI DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 19. Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios);

IV - Obrigações tributárias; e

V - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei Federal nº 14.133/21 ou Lei nº 13.303/16.

CAPÍTULO VII DOS RESTOS A PAGAR

Art. 20. Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Parágrafo único. Na abertura do exercício financeiro e orçamentário, será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento dos restos a pagar "processados".

CAPÍTULO VIII DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 21. Cada unidade gestora da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, de informações pormenorizadas acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos, nos termos das diretrizes traçadas no presente Decreto.

Parágrafo Único. Afora o cumprimento da determinação contida no caput, até o décimo dia de cada mês, deverá se dar no Portal da Transparência, menu ordem cronológica de pagamentos, a disponibilização da "lista de exigibilidades" relativa ao mês anterior, da qual haverá de constar, por fonte de recursos, e com relação a cada contratação, no mínimo, as seguintes informações:

I - Número do correspondente processo administrativo;

II - Identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;

III - Identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;

IV - Data de vencimento da obrigação a ser paga;

V - Identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;

VI - Número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;

VII - data da emissão do "Atesto";

VIII - valor da liquidação;

IX - Data do efetivo pagamento;

X - Valor efetivamente pago;

XI - Nome e número do CPF/CNPJ do credor;

XII - Nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento; e

XIII - Indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

Art. 22. O sistema orçamentário, financeiro e contábil da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN deverá adotar mecanismos eletrônicos para observar a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades nos termos deste Decreto, cabendo a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento verificar o cumprimento das adaptações com auxílio, caso necessário, da Controladoria Geral do Município - CGM.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. O contratado poderá representar ao ordenador de despesa da respectiva unidade gestora para impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamentos, caso ocorra.

Art. 24. Os efeitos deste Decreto estender-se-ão a todos os casos em que a Lei 14.133/21 ou Lei 13.303/16 se aplica subsidiariamente.

Art. 25. A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

Art. 26. Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 27. Permanecem regidos pela Resolução nº 32, de 1 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, todos os procedimentos administrativos que forem atuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.562, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.008, de 26 de janeiro de 2024.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 19 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:C501CA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 134, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **CARLIANA SILVA SOUZA DA CUNHA**, matrícula nº 1075, ocupante do cargo de Agente de Saúde/ Endemias PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 22/04/2024 à 01/05/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “**Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**”, em Jardim do Seridó/RN, 19 de abril de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:070D31DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 02, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 105, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. Walquíria Santos Nóbrega, servidora ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Educação, matrícula nº 2064, 1/2 (meia) diária, na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal-RN para participar de um encontro presencial sobre a metodologia do 2º Fórum Comunitário da atual Edição do Selo UNICEF. O evento será realizado no dia 23 de abril de 2024, às 13:30 horas no espaço da UNI-RN, localizada na Rua Prefeita Eliane Barros Cabral – nº 2000, Bairro Tirol, Natal – RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública. Desta forma, o aperfeiçoamento de profissionais, em iniciativas que visem à qualificação, é uma das formas de tornar as atividades direcionadas para a Educação mais eficientes e enfatizar o compromisso da Administração Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de abril de 2024.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação
Mat. 1796

**Republicada por incorreção.*

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:E51FC44F

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 – PROCESSO DE
DESPEZA Nº 129.001/2024**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;
CONTRATADA: CACTOS DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 42.591.738/0001-10; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA A DETECÇÃO DE COVID-19 E MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 18 de abril de 2024 e termo final em 17 de abril de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 800,00 (Oitocentos reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.***.***-00– pelo Contratante e Elison Antônio de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.***.***-00– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 18 de abril de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:CE8461E9

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 – PROCESSO DE
DESPEZA Nº 129.001/2024**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 70.104.344/0001-26; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA A DETECÇÃO DE COVID-19 E MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 18 de abril de 2024 e termo final em 17 de abril de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 18.674,00 (Dezoito mil, seiscentos e setenta e quatro reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.***.***-00– pelo Contratante e Washington José de Queiroz, inscrito no CPF/MF sob o nº 368.***.***-72– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 18 de abril de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:76D2EA2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2024- GP**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Gabinete do Prefeito deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) João Paulo de Melo Silva, CPF 116.***.***-80, RG 30***91, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), correspondente a 3 e ½ (Meia) diária diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Brasília/DF, pra participar do 20º Acampamento Terra Livre – ATL 2024, saída prevista no dia 22/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 19/04/2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:B8FE9F40

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2024- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **VINICIUS VICTOR DA CÂMARA BEZERRA**, com inscrição no CPF sob nº 144.***.***-80, para o cargo em comissão de Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 19 de abril de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:D1E7DA06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2024-GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ERINALDO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 011.***.***-83, do cargo de Secretário Interino da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 19 de abril de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:D0C4185A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 02 (dois) anos consecutivos de licença sem remuneração, conforme Artigo 88 do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 19 de abril de 2024 à 19 de abril de 2026, ao servidor **Ivandro Varela de Moura**, inscrito no CPF 065.***.***-40 e matrícula 36864-1, farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 19 de Abril de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:C9A35EEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de maio à 29 de julho de 2024, a servidora **Maria Betânia Lopes Nunes**, inscrita no CPF 035.***.***-69 e matrícula 3514-1, monitora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 19 de Abril de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:3515DA42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - DISPENSA
019/2023 - FERNANDO L NUNES**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2023 -
DISPENSA Nº 019/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023.**

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número ***.976.***-26, no uso das atribuições de seu cargo denominado CONTRATANTE e a licitante **FERNANDO L NUNES**, inscrita no CNPJ sob o número 25.174.209/0001-00, com sede na RUA LUIZ PEREIRA DE SOUZA, Nº 84, BOA VISTA, João Câmara/RN CEP: 59550-000, neste ato representada pelo seu representante, **FERNANDO LISBOA NUNES**, Brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 002.***.344, expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF nº ***.544.***.

13, residente e domiciliado em Rua Joaquim Batista de Melo, nº 26, Conj. Jardim das Margaridas, João Câmara/RN, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023, Processo nº 215/2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

1. DO OBJETO

1.1. Aditar ao contrato reajuste do valor conforme solicitação do departamento de engenharia do município, acrescentando o percentual de 11,99% (onze virgula noventa e nove por cento) ao contrato inicialmente firmado com a empresa qualificada conforme Art.124 c/c Art. 125, da lei 14.133/2021, perfazendo um valor total de R\$ 13.001,40 (treze mil, um real e quarenta centavos) e prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS ECONDIÇÕES

2.1. A vigência do contrato estende-se até 19/05/2024

2.2. As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 19 de abril 2024.

(assinado eletronicamente)

MANOEL DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Município

(assinado Eletronicamente)

FERNANDO LISBOA NUNES

FERNANDO L NUNES

Contratada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:4DF6E44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024.

Aos 19 (dezenove) de abril de 2024, às 10h:00min, no prédio sede do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, onde presente se encontra o Senhor Jadson Medeiros de Santana, Agente de Contratação e Pregoeiro. Tiveram início os trabalhos de abertura dos projetos apresentados para a Chamada Pública Nº 003/2024, visando credenciar clínicas especializadas em realização de exames e consultas, localizadas no município, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021. No ínterim, foi protocolado a documentação da Pessoa Jurídica **M F CABRAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.103.873/0001-96, com sede na rua Jerônimo Câmara, nº 299, Centro, João Câmara/RN, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rodolfo Fernandes Cabral, portador OAB/RN nº 9.284, e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.884.224-2, a empresa **MG CLINICA SERVICOS EM SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.345.344/0001-91, situada na Rua Jerônimo Câmara Nº 121, Cidade João Câmara, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Rafaela Monique de Aquino Lopes, e inscrita no CPF/MF sob o nº 056.174.874-85, e a empresa **A & R SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.622.056/0001-60, com sede na rua Profewssor Francisco Luciano de Oliveira, 2460, Candelária, Natal/RN por intermédio de seu representante legal, o Sr. Adriano Correia Rosado de Holanda, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.286.824-70.

Na análise fora percebido que as empresas que atenderam os requisitos do instrumento convocatório e estando **CREDENCIADAS**, foram as empresas **M F CABRAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.103.873/0001-96, e a empresa **MG CLINICAS ERVICOS EM SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.345.344/0001-91. A empresa **A & R SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.622.056/0001-60, não atendeu o item **3.4 - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, c) *Alvará da Vigilância Sanitária Municipal, com CNPJ da clínica instalada no Município de João Câmara/RN, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove que foi solicitado a entrada na documentação para regularização do Alvará*, ed) *Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura de João Câmara/RN, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove a solicitação da entrada na documentação para regularização do Alvará*.

O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado no www.diariomunicipal.com.br/femurn. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao Setor de Licitação situado à Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000 ou pelo e-mail: licitacao@joaocamara.rn.gov.br.

Sem mais nada a tratar, fora lavrada a presente ata.

JADSON MEDEIROS DE SANTANA

Agente de Contratação - Portaria 156/2023

Pregoeiro - Portaria 155/2023

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:70EE6086

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 009/2024, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, joaocamara.rn.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/ ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 22/04/2024 até às 08h59min do dia 06/05/2024, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 06 de maio de 2024.

João Câmara/RN, 19 de abril de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:C36F84F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -EPP** CNPJ:70.026.240/0001-40, referentes a nota de liquidação nº194/2024, datada de 04/04/2024 do empenho nº221.008/2024, no valor de R\$:86.454,37(OITENTA SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA QUATRO REAIS E TRINTA SETE CENTAVOS), referente nota fiscal nº.33720. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de gêneros alimentícios.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 abril 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:721C10C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **CLM FARMA COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ: 40.274.237/0001-85, referente a nota de liquidação nº 722/2023 datada de 16/11/2023 do empenho 1.010.003/2023, nota fiscal número 2674, no valor de 3.597,30 (Três mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 19 de abril de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:4C0057F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **BIO LOGICA DIST. EIRELI.** CNPJ: 06.175.908/0001-12, referente a nota de liquidação nº 53/2024 datada de 01/02/2024 do empenho 201.004/2024, nota fiscal número 21874, no valor de 3.929,50 (Três mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material odontológico.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 19 de abril de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:B71BE52E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **NNMED- DIST., IMPORT. E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ: 15.218.561/0001-39, referente a nota de liquidação nº 14/2024 datada de 22/01/2024 do empenho 1.222.001/2023, nota fiscal número 116014, no valor de 10.658,00 (Dez mil seiscentos e cinquenta e oito reais).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 19 de abril de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:2A486CEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.** CNPJ: 40.787.152/0001-09.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
763/2023	1.122.001/2023	2.091,60	162675	
682/2023	1.011.004/2023	2.200,00	161774	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 19 de abril de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:25D762D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

vSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **INFO MIX SERVIÇOS EIRELI-ME.** CNPJ: 21.408.538/0001-00.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
18/2024	1.212.005/2023	3.230,00	377	
138/2024	205.001/2024	2.018,00	441	
159/2024	205.001/2024	1.737,00	443	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de manutenção de ar condicionado.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 19 de abril de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:392DDE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: FERNANDO E SILVA MARTINS. CPF: 760.968.154-72.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
171/2024	401.001/2024	900,00	136151	
173/2024	209.003/2024	900,00	138128	
172/2024	115.034/2024	900,00	138127	
176/2024	1.212.004/2023	900,00	136149	
175/2024	1.212.003/2023	900,00	136148	
174/2024	1.212.005/2023	900,00	136150	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de processamento de dados (software).

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 19 de abril de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:DCE7E4A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 INEX

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 INEX

Aos , após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, nos termos do inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Adjudica a inexigibilidade de licitação nº 0043/2024 INEX, referente ao Processo Administrativo nº 004/2024.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDOR	IEGESP - INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTAO PUBLICA LTDA - 13.110.864/0001-08
--------	---

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Unit.	V. Total
1	Contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1	UND	1.725,00	6.900,00

<p>peçoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "F" da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição em Curso Presencial, promovido pela IEGESP - Instituto de Estudos em Gestão Pública na cidade de Natal/RN.</p>					
--	--	--	--	--	--

Adjudicado para IEGESP - INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTAO PUBLICA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 13.110.864/0001-08, pelo melhor valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), em 19/04/2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:A785A987

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONÁRIO (A): TATIANA MELBE DA COSTA

CPF/CNPJ: 076.786.544-80

MATRÍCULA: 137950-0

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REQUERIMENTO: AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONFORME ART. 105 DO REGIME JURÍDICO ÚNICO.

OBJETO:Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração.

DATA DO REQUERIMENTO: 18/04/2024.

PERÍODO DE CONCESSÃO: REVOGADO

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:347C1915

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 218/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 218/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA ANDREIA PEREIRA RODRIGUES, Servidor(a) Público(a), 04 (quatro) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 600,00 (seiscentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal, a fim de Participação no curso: Aperfeiçoamento e atualização de agentes de contratação - Teoria e aspectos práticos do pregão na Lei Nº 14.133/2021, promovido pela IEGESP - Instituto de Estudos em Gestão Pública a se realizar na cidade de Natal/RN, nos dias 22,23 e 24 de abril de 2024., no dia 21 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:06E67892

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 219/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 219/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA DE LOURDES JACOME VIEIRA MONTE, Secretário(a), 04 (quatro) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de Participação no curso: Aperfeiçoamento e atualização de agentes de contratação - Teoria e aspectos práticos do pregão na Lei Nº 14.133/2021, promovido pela IEGESP - Instituto de Estudos em Gestão Pública a se realizar na cidade de Natal/RN, nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2024., no dia 21 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5A2EEE5C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 220/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 220/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). TARSO FABILO DE LIMA COSTA, Controlador, matrícula nº 1374974, 04 (quatro) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de Participação no curso: Aperfeiçoamento e atualização de agentes de contratação - Teoria e aspectos práticos do pregão na Lei Nº 14.133/2021, promovido pela IEGESP - Instituto de Estudos em Gestão Pública a se realizar na cidade de Natal/RN, nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2024., no dia 21 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4323F866

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 221/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 221/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA, Servidor(a) Público(a), 04 (quatro) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 600,00 (seiscientos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de Participação no curso: Aperfeiçoamento e atualização de agentes de contratação - Teoria e aspectos práticos do pregão na Lei Nº 14.133/2021, promovido pela IEGESP - Instituto de Estudos em Gestão Pública a se realizar na cidade de Natal/RN, nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2024., no dia 21 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:453B1FC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 07030001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021**

PRAZO DE PUBLICIDADE: oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no **dia 23 de abril de 2024**, nos sites: **www.pncp.gov.br**, **www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a contratação para a **Aquisição de Raio X Fixo Digital**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **07 de maio de 2024**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **licitacaojucurutu@hotmail.com** e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 19 de abril de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:FC1D3716

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024
DISPENSA Nº 024/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
10040001/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: FRANCUAR ANTONIO DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 24.166.211/0001-67; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR ROTAS, EM ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 03 MESES, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021, devido à necessidade emergencial. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Ação: 2004 - Ampliação e Manutenção do Programa Transporte Escolar -PNATE - 2011 -

Manutenção das Atividades do Ensino Básico - 2205 - Manutenção Transporte Escolar - PNATE (Infantil) - 2206 - Manutenção Transporte Escolar PETERN. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais - Jucurutu. VALOR GLOBAL: R\$ 100.305,00 (cem mil, trezentos e cinco reais). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Francuar Antonio da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:OAA0498C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024
DISPENSA Nº 024/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
10040001/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – CNPJ: 23.993.742/0001-60; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR ROTAS, EM ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 03 MESES, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021, devido à necessidade emergencial. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Ação: 2004 - Ampliação e Manutenção do Programa Transporte Escolar -PNATE - 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico - 2205 - Manutenção Transporte Escolar - PNATE (Infantil) - 2206 - Manutenção Transporte Escolar PETERN. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais - Jucurutu. VALOR GLOBAL: R\$ 135.900,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Yelbo Alexandre Rangel Lopes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:282557B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 125, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 125, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Ofício nº 036/2024 do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos de Jucurutu - Previ-Jucurutu;

Considerando a Portaria nº 011/2024 que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Francisco Lourenço Filho.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição o servidor efetivo **FRANCISCO LOURENÇO FILHO**, CPF nº ***.884.474-**, do cargo efetivo de **Agente Fiscal de Tributos**, matrícula nº 1010-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - Fica a concessão do benefício de aposentadoria nº 101.101.326-03, conforme publicação da Portaria nº 011/2024 do Instituto de Previdência Própria dos Servidores do Município de Jucurutu - PREVI Jucurutu, a partir de 22 de abril de 2024.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo de **Agente Fiscal de Tributos**, ocupado pelo servidor aposentado.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 19 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:759DD794

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 126, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 126, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando Ofício nº 041/2024 do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos de Jucurutu - Previ-Jucurutu;

Considerando a Portaria nº 008/2024 que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora Joelma Batista de Araújo.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora efetiva **JOELMA BATISTA DE ARAÚJO**, CPF nº 597.***.294-**, do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 1225-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - Fica a concessão do benefício de aposentadoria nº 101.101.337-03, conforme publicação da Portaria nº 008/2024 do Instituto de Previdência Própria dos Servidores do Município de Jucurutu - PREVI Jucurutu, a partir de 22 de abril de 2024.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora aposentada.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 19 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:ADA5C3CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 127, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 127, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando Ofício nº 037/2024 do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos de Jucurutu - Previ-Jucurutu;

Considerando a Portaria nº 006/2024 que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor José Antônio Batista de Araújo.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição o servidor efetivo **JOSÉ ANTÔNIO BATISTA DE ARAÚJO**, CPF nº ***.073.544-**, do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº 1020-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - Fica a concessão do benefício de aposentadoria nº 101.101.327-03, conforme publicação da Portaria nº 006/2024 do Instituto de Previdência Própria dos Servidores do Município de Jucurutu - PREVI Jucurutu, a partir de 22 de abril de 2024.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo de **Motorista** na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jucurutu/RN, ocupado pelo servidor aposentado.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 19 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8B1FCD78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 128, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 128, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando Ofício nº 039/2024 do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos de Jucurutu - Previ-Jucurutu;

Considerando a Portaria nº 010/2024 que concedeu o benefício de aposentadoria especial de Professor a servidora Kedilva Araújo de Medeiros Cabral.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria especial de Professor a servidora efetiva **KEDILVA ARAÚJO DE MEDEIROS CABRAL**, CPF nº ***.367.354-**, do cargo efetivo de **Professor III-A PFIII-F**, matrícula nº 1136-3, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - Fica a concessão do benefício de aposentadoria nº 101.101.333-05, conforme publicação da Portaria nº 010/2024 do Instituto de Previdência Própria dos Servidores do Município de Jucurutu - PREVI Jucurutu, a partir de 22 de abril de 2024.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo de **Professor III-A PFIII-F** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora aposentada.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 19 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5C2766AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 129, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 129, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando Ofício nº 035/2024 do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos de Jucurutu - Previ-Jucurutu;

Considerando a Portaria nº 005/2024 que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora Maria da Paz de Araújo.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora efetiva **MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**, CPF nº ***.047.154-**, do cargo efetivo de **Professora**, matrícula nº 1151-7, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - Fica a concessão do benefício de aposentadoria nº 101.101.324-03, conforme publicação da Portaria nº 005/2024 do Instituto de Previdência Própria dos Servidores do Município de Jucurutu - PREVI Jucurutu, a partir de 22 de abril de 2024.

Art. 3º - Fica declarada a Vacância do Cargo de **Professora** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora aposentada.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 19 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0918FFB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 130, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 130, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando Ofício nº 038/2024 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos efetivos de Jucurutu - Previ-Jucurutu;

Considerando a Portaria nº 007/2024 que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora Maria do Rosário Lopes.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria voluntária por idade a servidora efetiva **MARIA DO ROSÁRIO LOPES**, CPF nº ***.390.604-**, do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, matrícula nº 1179-7, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - Fica a concessão do benefício de aposentadoria nº 101.101.329-04, conforme publicação da Portaria nº 007/2024 do Instituto de Previdência Própria dos Servidores do Município de Jucurutu - PREVI Jucurutu, a partir de 22 de abril de 2024.

Art. 3º - Fica declarada a Vacância do Cargo de **Agente Administrativo** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora aposentada.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 19 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0DE70488

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 131, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 131, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe

são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando Ofício nº 040/2024 do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos efetivos de Jucurutu - Previ-Jucurutu;

Considerando a Portaria nº 009/2024 que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora Renilda Maria de Araújo.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora efetiva **RENILDA MARIA DE ARAÚJO**, CPF nº 597.***.104-**, do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 1250-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - Fica a concessão do benefício de aposentadoria nº 101.101.336-03, conforme publicação da Portaria nº 009/2024 do Instituto de Previdência Própria dos Servidores do Município de Jucurutu - PREVI Jucurutu, a partir de 22 de abril de 2024.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora aposentada.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 22 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E5FB8C5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 132, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 132, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora Kedilva Araújo de Medeiros Cabral teve o benefício de aposentadoria concedido pelo Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu;

Considerando ainda que a servidora foi exonerada por motivo de aposentadoria do cargo que ocupava nesta edilidade

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR a servidora **KEDILVA ARAÚJO DE MEDEIROS CABRAL**, CPF nº ***.367.**4-**, do cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL UNIVERSIDADE INFANTIL RIRA MEDEIROS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Cultura, do Município de Jucurutu.

Art. 2º - Fica a servidora destituída da função a partir de 22 de abril de 2024.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 19 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3B9949C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 10040002/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Assunto: **CONTRATAÇÃO VISANDO A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DO STAND DE EXPOSIÇÃO DA 10ª FEIRA DOS MUNICIPIOS E PRODUTOS TURISTICOS DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMPTUR).**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA**, inscrito no CNPJ de nº **13.505.964/0001-33**, que apresentou o preço perfazendo uma importância global estimada de **R\$ 6.480,00** (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **art. 74, inciso III, “f” da Lei nº 14.133/21**, a visando a **“CONTRATAÇÃO VISANDO A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DO STAND DE EXPOSIÇÃO DA 10ª FEIRA DOS MUNICIPIOS E PRODUTOS TURISTICOS DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMPTUR)”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 19 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:2F4CD124

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10040002/2024 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN.
CONTRATADA: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ de nº 13.505.964/0001-33.
OBJETO: CONTRATAÇÃO VISANDO A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DO STAND DE EXPOSIÇÃO DA 10ª FEIRA DOS MUNICIPIOS E PRODUTOS TURISTICOS DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMPTUR). VALOR TOTAL: R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO - AÇÃO: 2174 Captação, Realização e Participação Eventos Turístico – Culturais – Esportivos. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, “f” da Lei nº 14.133/21.

Jucurutu/RN, 19 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:C4618119

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 26120003/2024 CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA** CNPJ: 50.511.009/0001-35, visando à assinatura do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS ATRAVÉS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SMAS.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 19 de abril de 2024.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:COEF53F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 26020001/2024 CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** CNPJ: 32.593.430/0001-50, visando à assinatura do **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 19 de abril de 2024.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:738B473D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 1.043/2024 da Dispensa Presencial nº 009/2024**, cujo objeto é a contratação de prestador de serviço para desenvolvimento de atividades extracurriculares por nome de “Bom de bola – Bom na escola”, conforme especificações descritas no termo

de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 22 de abril de 2024 até as 23h:59min do dia 25 de abril de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 19 de abril de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9F36798D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 034/2022

OBJETO: Acréscimo de 25% da quantidade inicial do item 04 do contrato nº 034/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO:TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI
CNPJ:05.097.586/0001-78

ORIGEM: SRP Pregão Eletrônico nº 001/2022

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 32.629,68 (trinta e dois mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2108 – Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 12 de abril de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Alexandre Veras Brito

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C691102A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DIPENSA ELETRÔNICA Nº
001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.012/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente para manutenção das escolas da rede de ensino municipal.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento da Dispensa de Licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no incisoIV, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADJUDICO a Dispensa Eletrônica nº 001/2024 em favor das empresas:

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - CNPJ: 36.521.392/0001-81, saiu vencedora nos itens 01, 02 e 04, totalizando o valor de **R\$ 19.397,91 (dezenove mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos)**.

K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ: 49.385.374/0001-61, saiu vencedora no item 03, totalizando o valor de **R\$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais)**.

Totalizando um valor estimado de **R\$ 29.547,91 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos)**.

Jundiá/RN, 19 de abril de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1B4AF84C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DIPENSA ELETRÔNICA
Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.012/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente para manutenção das escolas da rede de ensino municipal.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Agente de Contratação do Município.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

HOMOLOGO a Dispensa Eletrônica nº 001/2024 em favor das empresas:

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - CNPJ: 36.521.392/0001-81, saiu vencedora nos itens 01, 02 e 04, totalizando o valor de **R\$ 19.397,91 (dezenove mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos)**.

K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ: 49.385.374/0001-61, saiu vencedora no item 03, totalizando o valor de **R\$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais)**.

Totalizando um valor estimado de **R\$ 29.547,91 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos)**.

Jundiá/RN, 19 de abril de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7C3E2177

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETORNO

AVISO DE RETORNO

Pregão Eletrônico nº. 004/2024.

Processo nº 319001/2024.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TRATOR AGRÍCOLA 0KM E RETROESCAVADEIRA 0KM.**

A prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN informa aos interessados que fica definida a data de 03/05/2024 às 14h01min para a sessão do certame outrora suspenso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> - <https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.
Lagoa d'Anta/RN, 19 de abril de 2024.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA -
Pregoeiro

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:59483A7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76/2024

Portaria nº 76/2024

Lagoa de Pedras, 19 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOSÉ EDILSON DA SILVA**, matrícula 124, lotado na Secretaria Municipal Turismo e Infra Estrutura, no cargo de **GARI, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2023, a ser gozado no período de 01 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:FE4CB93E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77/2024

Portaria nº 77/2024

Lagoa de Pedras, 19 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOSÉ LUIZ DA SILVA**, matrícula 131-7, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura, no cargo de **GARI, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2023, no período de 01 a 30 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:0DA9810B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78/2024

Portaria nº 78/2024

Lagoa de Pedras, 19 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor, **ERIVAN BEZERRA GALVÃO**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Apoio Operacional**, com matrícula de nº 231-3, lotado na secretaria de Municipal de Educação para exercer o cargo comissionado de **Coordenador Administrativo Nível Médio** da escola Municipal Santa Luzia, na sede do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos em 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:55E2E161

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 0103202401/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências de munícipes de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 07 de maio de 2024, às 13h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça

Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de abril de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C60A5217

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 022/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na aquisição de material laboratorial para atender as necessidades dos pacientes da rede municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as 09h30min do dia **25/04/2024**, com a fase de lances das 09h31min às **15h31min do dia 25/04/2024**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 3695-0091 ou através do e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/ RN, 19 de abril de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Agente de Contratação

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3CBAB822

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA - 021/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos		
Fundo Municipal de Saúde		
Dispensa Eletrônica - 021/2024		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 43.377,88		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 08:26:16 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	41.857,88
JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA		
Autoridade Competente		

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D1FF5354

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 005/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
Registro de Preços Eletrônico - 005/2024

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 560.932,88		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 15:17:18 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	548.542,26

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:74381070

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 005/2024
Resultado da Homologação

0001 - LOTE 01 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 560.932,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	N/C	1 Unidade	548.542,26	548.542,26	Homologado em 18/04/2024 15:17:22 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:92F13E6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 003/2024, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA CALÇADA E FACHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, http://www.lagoanova.rn.gov.br, E-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h31 (horário de Brasília) do dia 07/05/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 19 de abril de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:C6B4B860

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 009/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 009/2024, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO EM SAÚDE COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h31 (horário de Brasília) do dia 07/05/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 19 de abril de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:774CA43C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 007/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E DERIVADOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA – CNPJ: 51.890.698/0001-07, saiu vencedora no(s) item(ns): 029, com o valor global de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais);

2) C J PNEUS LTDA – CNPJ: 43.914.686/0001-39, saiu vencedora no(s) item(ns): 013, com o valor global de R\$ 11.920,00 (onze mil novecentos e vinte reais);

3) CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ: 09.017.325/0001-51, saiu vencedora no(s) item(ns): 016, com o valor global de R\$ 6.656,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais);

4) ELETRO PECAS LTDA – CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 002, 004, 005, 006, 007, 011, 012, 014, 019, 020, 022, 023, 024, 026, 027 e 030, com o valor global de R\$ 107.684,00 (seiscentos e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais);

5) EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ: 44.116.889/0001-42, saiu vencedora no(s) item(ns): 015, 017, 018, 025 e 028, com o valor global de R\$ 75.340,00 (setenta e cinco mil trezentos e quarenta reais);

6) NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI – CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedora no(s) item(ns): 003, 008, 009, 010 e 021, com o valor global de R\$ 52.660,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2024.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 18 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:ED0B9168

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - CE Nº 001/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0448/2024

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – CNPJ: 08.182.313/0001-10 com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO(A):AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 35.563.630/0001-59, com sede na Av. Maria Lacerda Montenegro, 2084, SL 101, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA

SENHORA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Unidade Orçamentária: 08.002 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB; 08.001 – Secretaria Municipal de Educação.; **Ação:** 2031 – Manutenção do Ensino Fundamental, financiado com recursos do FUNDEB 30%; 2024 – Manutenção da Quota do Salário Educação – QSE; **Natureza da Despesa:** 44.90.51 – Obras e Instalações; **Fonte de Recursos:** 15420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT.

VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

VALOR GLOBAL:R\$ 232.462,28 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

LAGOA NOVA/RN, 28 de março de 2024.

Contratante,

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:76F1236C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0253/2024 - GP

Portaria nº 0253/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de abril de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA FRANCISCA DAS GRAÇAS DE BARROS, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **FRANCISCA DAS GRAÇAS DE BARROS**, matrícula nº: **58**; Cargo: **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **02 de maio de 2024 a 30 de julho de 2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:44855718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0254/2024 - GP

Portaria nº 0254/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de abril de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA ELEONORA ALVES PEQUENO, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA ELEONORA ALVES PEQUENO**, matrícula nº: **394**; Cargo: **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **02 de maio de 2024 a 30 de julho de 2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:CA964B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0255/2024 - GP

Portaria nº 0255/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de abril de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA JOSICLEIDE DE ARAÚJO SANTOS, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **VERA NEIDE CUNHA DE MEDEIROS**, matrícula nº: **114**; Cargo: **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **02 de maio de 2024 a 30 de julho de 2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:9CDCF7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0256/2024 - GP

Portaria nº 0256/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de abril de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA DE FÁTIMA GUILHERME, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA DE FÁTIMA GUILHERME**, matrícula nº: **331**; Cargo: **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **02 de maio de 2024 a 30 de julho de 2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:CFA97772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0258/2024 - GP

Portaria nº 0258/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de abril de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA DO SOCORRO BARBOSA ALVES, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA DO SOCORRO BARBOSA ALVES**, matrícula nº: **369**; Cargo: **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **02 de maio de 2024 a 30 de julho de 2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:2F2085D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0259/2024 - GP

Portaria nº 0259/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de abril de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA ADRIANA DA CONCEIÇÃO SIMÕES, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **ADRIANA DA CONCEIÇÃO SIMÕES**, matrícula nº: **659**; Cargo: **ACS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **22 de abril de 2024 a 20 de agosto de 2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:CEFC9991

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0260/2024 - GP**

Portaria nº 0260/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de abril de 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DESLOCAMENTO DE “DIFÍCIL ACESSO” AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de gratificação por deslocamento de “DIFÍCIL ACESSO” aos profissionais do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme previsão estabelecida no art. 39, § II, da LEI MUNICIPAL Nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0260/2024 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO “DIFÍCIL ACESSO” AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	FUNÇÃO	MAT
01	FRANCISCO CANINDE GOMES PEREIRA	PROFESSOR	357

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:1943DED3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0261/2024 - GP**

Portaria nº 0261/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **AMANDA TAYNARA DA COSTA CORREIA**, matrícula nº **3786**; Cargo de **Diretora da Proteção Social Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem à Natal/RN, no dia 25 de abril de 2024 para Participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS, que acontecerá no auditório da Secretaria de Estado da Educação, da cultura do Esporte e do Lazer do RN, localizado na Av. Sem Salgado Filho, Lagoa Nova Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:6708CE6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0262/2024 - GP**

Portaria nº 0262/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de abril de 2024.

“TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0209/2024 QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 209/2024 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia **12/04/2024. Edição 3262**. Motivo: **EVENTO CANCELADO**: onde a servidora **FRANCISCA EDINETE DE ARAÚJO**, matrícula nº **1138**; Cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, iria em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 15 de abril de 2024, para participar da 1ª Conferência Regional de Gestão do Trabalho Educação, que acontecerá no Auditório da Policlínica Regional do Seridó, localizado na Rua Maria Aila Silva de Araújo, 08, Samanau, Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2024.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:F01ED172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0263/2024 – GP**

Portaria nº 0263/2024 – GP Lagoa Nova / RN, 19 de abril de 2024.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da implementação de insalubridade aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme dispõe do **Lauda Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP** que fornece a fundamentação técnica que fundamenta as concessões de insalubridade para os servidores deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0263/2024 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO
01	SHEILA JESSICA BARBOSA BRITO	NUTRICIONISTA	3870	20%
02	MARILENE DE MACEDO SANTOS SILVA	EDUCADORA FÍSICA	3859	20%

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:88148E66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0257/2024 - GP**

Portaria nº 0257/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do servidor **JOÃO LEONARDO COSTA**, matrícula nº 3416; Cargo de **Controlador Geral do Município**, lotado no Gabinete do Prefeito, em viagem à Natal/RN, no dia 23 de abril de 2024 para Participar do EVENTO: Municípios em Foco CNM e a Reforma Tributária - Edição Natal/RN, que acontecerá no Auditório do Tribunal de Contas do Estado-TCE/RN, localizado na Av. Pres. Getúlio Vargas, 690-Petrópolis/Natal-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:41BD237E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0264/2024 - GP**

Portaria nº 0264/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ**, matrícula nº 1597; Cargo de **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, em viagem à Natal/RN, no dia 23 de abril de 2024 para Participar do EVENTO: Municípios em Foco CNM e a Reforma Tributária - Edição Natal/RN, que acontecerá no Auditório do Tribunal de Contas do Estado-TCE/RN, localizado na Av. Pres. Getúlio Vargas, 690-Petrópolis/Natal-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:FFA7A14C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0265/2024 - GP**

Portaria nº 0265/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **PAULO HENRIQUE ROMÃO DA SILVA**, matrícula nº **3433**; Cargo de **Coordenador de Tributação**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, em viagem à Natal/RN, no dia 23 de abril de 2024 para Participar do EVENTO: Municípios em Foco CNM e a Reforma Tributária - Edição Natal/RN, que acontecerá no Auditório do Tribunal de Contas do Estado-TCE/RN, localizado na Av. Pres. Getúlio Vargas, 690-Petrópolis/Natal-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:7202BB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0266/2024 - GP

Portaria nº 0266/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de abril de 2024

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº **780**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 22 de abril de 2024, para conduzir paciente para consulta agendada, que será realizado CECAN, localizado na Av. Miguel Castro, 1355 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:401AD31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0267/2024 - GP

Portaria nº 0267/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de

conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula nº **0191**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 22 de abril de 2024 para conduzir paciente para exame, que será realizada no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL/UFRN, Av. Nilo Peçanha, 620 - Petrópolis, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B1EA37FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44
Edital de Convocação Nº 004/2024

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Lagoa Salgada/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e conforme o disposto no Decreto nº 009 de 23 de março de 2021, prorrogado sua vigência através do decreto municipal de nº 005/2023 – GP, publicado no diário oficial da FEMURN em 15/03/2023, que homologou o resultado do Concurso Público realizado pelo Município de LAGOA SALGADA/RN através do Edital nº 002/2020 – Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar, com prorrogação

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

CARGO Nº. 30 Auxiliar Administrativo (SMA)		
Classificação	Inscrição	Convocado
05	292183-0	Débora Kalyne Dias do Nascimento
06	288397-9	Heudys Martins do Nascimento
CARGO Nº. 46 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Lista Geral (SME)		
Classificação	Inscrição	Convocado
07	294779-6	Joabe Cavalcanti Aquino
08	292793-7	JODILSON IRON GOMES DE MEDEIROS
CARGO Nº. 47 – AUXILIAR DE BIBLIOTECA – Lista Geral		
Classificação	Inscrição	Convocado
01	302751-2	RAYRA OLIVEIRA DE MEDEIROS
02	288333-0	Lídia de Souza Cavalcante
CARGO Nº. 49 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Lista Geral (ADM)		
Classificação	Inscrição	Convocado
01	278859-8	Francielho da Silva de Lima
02	286971-3	Vanessa Francisca de Lima

Art. 02º - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de LAGOA SALGADA/RN - Setor de Recursos Humanos, no horário das 08h00 às 13h00, situada na Luiz Francisco de Oliveira, SN, Centro, LAGOA SALGADA/RN, CEP: 59.247-000, no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, para apresentação e entrega dos documentos relacionados abaixo: 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e datadas); 01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade; Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF Cópia de Comprovante de residência atualizado (até 90 dias de emitido)

Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;

Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital;

Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de

Certidão de situação de regularidade;

Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;

Certidão Negativa de Antecedente Criminal Estadual e Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo há seis meses; Certidão Negativa de

Tributos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);

Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários, conta Bradesco.

Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo I), podendo ser substituída pela

Declaração de Imposto de Renda;

Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo II);

Comprovação médica da patologia que o classificou como PcD (caso tenha se candidatado com PCD);

Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão).

Parágrafo único: Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

Art. 3º - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

Art. 5º - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 1.1 acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 6º - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata este edital, a posse ocorrerá à medida que se apresentarem para o efetivo exercício.

DA PUBLICAÇÃO

Art. 7º - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - DOM/FEMURN,

Art. 08 - O presente Edital de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

LAGOA SALGADA/RN, em 18 de abril de 2024.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____,

para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de LAGOA SALGADA/RN, conforme o disposto no art. 132, da Lei n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. 24, parágrafo único, I, da Lei Complementar n.º 455/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de LAGOA SALGADA/RN), **DECLARO** que:

() Não possum bens e valores a declarar

() Possum bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo

() Possum os bens e valores relacionado(s) abaixo

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO

LAGOA SALGADA/RN, __ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PUBLICO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____,

DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de LAGOA SALGADA/RN.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

LAGOA SALGADA/RN, __ de _____ de 2024.

Assinatura

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador: AD16F65E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº
001/2024**

Em conformidade com o item 9. do Edital da Chamada Pública 01/2024, e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, levando em consideração o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação, que tem por objeto **O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A**

REALIZAÇÃO DE LEILÕES EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA E ADJUDICA o objeto do processo supracitado em favor do Leiloeiro **FILIFE PEDRO DE ARAÚJO, MATRICULA JUCERN: 029/2011, possuindo o número de ordem 02.**

Lajes/RN, em 19 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:C1B4C8FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº
001/2024

Em conformidade com o item 9. do Edital da Chamada Pública 01/2024, e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, levando em consideração o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação, que tem por objeto **O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA E ADJUDICA o objeto do processo supracitado em favor do Leiloeiro **FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO, MATRICULA JUCERN: 024/2011, possuindo o número de ordem 03.**

Lajes/RN, em 19 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:7F1B8C1C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº
001/2024

Em conformidade com o item 9. do Edital da Chamada Pública 01/2024, e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, levando em consideração o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação, que tem por objeto **O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA E ADJUDICA o objeto do processo supracitado em favor do Leiloeiro **ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA, MATRICULA JUCERN: 060/09, possuindo o número de ordem 01.**

Lajes/RN, em 19 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:16F4E203

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
REGULAMENTO Nº 003/2024 - SEMJEL

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR
CATEGORIA ABERTO
“TAÇA CANINDÉ CABELUDO”

•
APRESENTAÇÃO

Competição realizada pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, entre os desportistas adeptos ao futebol amador, na categoria aberto masculino, abrangendo a Zona Urbana e Zona Rural do município de Lajes/RN.

•
JUSTIFICATIVA

Campeonato programado dentro do calendário de atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, com intuito de promover a saúde, entretenimento, para os munícipes, atuando, sobretudo, no instinto da coletividade, companheirismo e disciplina.

•
OBJETIVO

Garantir o desenvolvimento sociocultural e econômico entre os participantes, torcedores e população em geral, como forma de ampliar as atividades esportivas no município.

3.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Realizar competição dentro do calendário anual de atividades esportivas atendendo à demanda da população adepta ao futebol; Promover oportunidades que desenvolvam vínculos sociais entre os atletas do município, para com outros esportistas e entre a população em geral.

Desenvolver e motivar o aprimoramento físico, mental, moral e individual, promovendo qualidade de vida, saúde e lazer, resgatando assim, o espírito esportivo, coletivo, de solidariedade e respeito ao próximo.

•
PÚBLICO ALVO

Pessoas aptas ao futebol, localizadas nas Zonas Urbana e Rural do município de Lajes/RN, que compõem a categoria Masculino Aberto.

CAPÍTULO I
DO REGULAMENTO

Art. 01º - O Campeonato Municipal de Futebol de Campo na categoria Masculino Aberto é uma competição realizada pela Prefeitura Municipal de Lajes através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL. Tem o intuito de promover e desenvolver a prática esportiva através do lazer para os desportistas.

Art. 02º - Este regulamento contém as normas e leis que norteiam e disciplinam o campeonato, sendo que deve ser de conhecimento de todos que estão ligados a ele, devendo ser fielmente obedecido por todos os participantes, sejam eles atletas, dirigentes, comissão técnica, auxiliares, árbitros, organizadores, entre outros.

Art. 03º - A organização do Campeonato é de responsabilidade da SEMJEL, a qual compete dirigir o campeonato conforme as disposições deste regulamento, assegurando as condições necessárias para o cumprimento deste, o bom andamento e êxito da competição.

Art. 04º - O boletim com o resultado e relatório das partidas do Campeonato Municipal de Futebol Amador, é o veículo de comunicação entre a SEMJEL e as equipes participantes, que será disponibilizado em até 48 (quarenta e oito) horas após cada rodada e disponibilizado aos presidentes das equipes por meio do link gerado pela SEMJEL.

Art. 05º - O início do Campeonato Municipal de Futebol Amador Categoria Aberto, está previsto para o dia 20 (vinte) de abril de 2024, a partir das 15:45 horas, no Estádio Municipal Severino Moura do Vale.

Parágrafo único: Da Seletiva

A seletiva contará com 3 (três) equipes, disputando 2 (duas) vagas, onde uma equipe classifica diretamente por sorteio, e as outras duas que não forem sorteadas fazem o confronto de forma eliminatória, disputando a segunda vaga restante, para a classificação e participação

do campeonato. Previsto para o jogo acontecer no dia 23 de março de 2024 às 15:45hs. As equipes terão a possibilidade de inscrição de seus atletas até o dia 21 de março de 2024 às 12:00hs, no mínimo de 15 atletas e no máximo 30, podendo ainda, dentro deste limite, 3 (três) atletas de fora por partida.

Obs: Os atletas inscritos nas equipes classificadas para a disputa do campeonato de futebol 2024, não poderão mudar de equipe, exceto os atletas da equipe que não se classificarem, podendo serem inscritos por uma das 12 equipes dentro do prazo já disposto neste regulamento.

Art. 06º - O Congresso Técnico está previsto para ocorrer no dia 23 (vinte e três) de março de 2024, a partir das 19:30 horas, na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer que está localizada no Ginásio Canindé Pereira S/N, bairro Alto da Maternidade, onde será realizado o sorteio dos grupos e confrontos.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO DE EQUIPES E ATLETAS

Art. 07º - Para participar do Campeonato Municipal de Futebol Amador Categoria Masculina Aberto, as equipes deverão atender aos requisitos abaixo:

I - Ter realizado a inscrição de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) atletas, mais 03 (três) integrantes da comissão técnica (treinador, auxiliar e o massagista) e mais 01 (um) presidente, até o prazo de 18 (dezoito) de abril de 2024.

Parágrafo único: Só serão aceitas as inscrições dos atletas por meio de documento com foto, nome completo, RG/CPF e naturalidade, e entregue na SEMJEL, no prazo já determinado.

II - Os atletas só poderão ser inscritos até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a sua partida, estando aptos para entrar em campo.

III - O prazo final de inscrição de atletas, até dia 13 (treze) de junho de 2024 às 12:00 horas.

IV - Cada equipe estará sujeita a perda de pontos definidos pela Comissão Julgadora caso não cumpra a exigência que veta a entrada do presidente e/ou dirigente dessa equipe, dentro do campo de jogo no momento da partida.

V - Poderá participar do Campeonato Municipal de Futebol Amador Categoria Masculino Aberto, os atletas lajenses tendo sua naturalidade comprovada com o Registro Geral (RG), Título de Cidadão Lajense comprovando 05 (cinco) anos de moradia em Lajes RN, e também atletas que não são naturais do município mas que comprovem a moradia domiciliar do pai ou mãe por um período mínimo 05 (cinco) anos sendo comprovado por meio de comprovante de residência (água, luz, telefone) e assinada pelo atleta e mais 02 (duas) testemunhas sem parentesco e residentes no município.

VI - Será permitida a inscrição de no máximo 03 (três) atletas de fora por partida, no período já determinado no art. 7º incisos I a III.

VII - A idade mínima para participação no campeonato na categoria Masculino Aberto, é de 16 anos, completos até o início da competição, no dia 20 (vinte) de abril de 2024.

VIII - Todos os participantes, sejam eles atletas, presidentes ou comissão técnica, só poderão ter vínculo na competição em apenas uma equipe e exercer uma função.

IX - O número máximo de substituições durante a partida será de 05 (cinco) atletas, com direito a 3 (três) paradas.

X - Todos os atletas e demais integrantes das equipes, deverão estar devidamente credenciados com documento com foto, sendo estes obrigatório, necessários e exigidos para a participação em todas as partidas.

XI - Constatada a irregularidade duplicidade de inscrição de um mesmo atleta em mais de uma equipe apresentada na ficha de inscrição, o atleta deverá fazer a opção única de equipe que deseja atuar, até às 48h (quarenta e oito) horas que antecedem o início da partida, podendo a equipe desfalcada substituir o atleta por um outro que não esteja inscrito em nenhuma outra equipe, também em até 48h (quarenta e oito) horas que antecedem o início da partida. Expirando este prazo, a situação será julgada pela Comissão Julgadora da competição.

XII - O atleta que está inscrito em súmula com numeração da camisa, em determinada equipe, mas que, não tenha entrado em campo para jogar, não poderá se transferir para outra equipe, (inclusive os jogadores no banco de reserva, pois estão em súmula e numerados).

XIII - Após a partida ter sido iniciada e o atleta chegar atrasado não poderá participar da partida nem permanecer no banco de reserva.

XIV - Quando preenchida a ficha de inscrição com os membros da equipe, o atleta e ou dirigente declara ter pleno conhecimento deste regulamento, bem como estar em perfeitas condições físicas que lhes permita à prática do esporte, isentando a organização de qualquer ônus por eventuais acidentes que lhe ocorra, inclusive aqueles que lhes cause dano(s) sérios e/ou irreversível(eis) à saúde.

XV - As equipes terão o prazo de 12 (doze) horas após a partida, para contestar qualquer inscrição irregular ou qualquer outra situação que cause perda de ponto(s) para a equipe adversária, após esse prazo não serão aceitas reclamações ou impugnações sobre inscrições de atletas.

Clubes/Times

Art. 08º - Cada clube terá até quatro representantes entre a Diretoria e a Comissão Técnica.

I - A Diretoria será formada pelo Presidente da equipe.

II - A Comissão Técnica será composta por 3 (três) membros, sendo: 01 (um) Técnico, 01 (um) Auxiliar e 01 (um) Massagista, escolhidos pelo Presidente de cada equipe.

CAPÍTULO III

PUNIÇÃO RELATADA EM SÚMULAS

Art. 09º - Para entrar com recurso será cobrada uma taxa de 10% (dez por cento) do salário mínimo do ano vigente, ou seja, valor de R\$ 141,20. A equipe entregará junto com os documentos, em tempo já previsto neste regulamento no Art. 7º inciso 15º, considerando após o término da partida.

Art. 10º - Os valores referentes a protestos e/ou recursos, que por ventura forem arrecadados pela SEMJEL, serão revertidos em cestas básicas e doadas para entidades carentes em nosso município.

CAPÍTULO IV

DA DISCIPLINA

Art. 11º - Implicará na perda de pontos e/ou desclassificação:

I - A equipe que não comparecer para o jogo, com tolerância de 15 (quinze) minutos a partir do horário marcado para o início da partida, constatando W.O. Essa equipe estará desclassificada do campeonato e ficará 01 (um) ano suspensa das competições realizadas pela SEMJEL.

II - A equipe que não jogar devidamente uniformizada com camisa, calção, meião nas suas cores e modelo, e chuteira, corre o risco de perder os pontos da partida para a outra equipe adversária que recorrer a isto.

Art. 12º - A cada série de 02 (dois) cartões amarelos recebidos ou 1 (um) cartão vermelho, o atleta ou membro da comissão técnica que for punido pelo árbitro, deverá cumprir suspensão automática de um jogo.

Art. 13º - A contagem dos cartões amarelos será zerada após a última partida da primeira fase. Entretanto, o(s) atleta(s) ou membro(s) que na última partida da primeira fase acumular(em) o 2º (segundo) cartão amarelo ou cartão vermelho, terá que cumprir suspensão de uma partida na próxima fase. Ou seja, cumprindo somente apenas uma suspensão, ficando de fora automaticamente.

Art. 14º - O atleta que agredir física, moral e verbalmente o árbitro, auxiliares ou mesários, adversário, colega de equipe, torcedores e/ou membros da SEMJEL, dentro ou fora de campo e/ou for expulso da partida, estará suspenso automaticamente por 03 (três) jogos. Caso seja constatada em súmula a agressão física, estará suspenso por 01 (um) ano automaticamente de todas as competições organizadas pela SEMJEL, e será julgado pela Comissão Disciplinar da Competição podendo a punição chegar até, no máximo, 03(três) anos.

Art. 15º - O árbitro ou auxiliar que usar indevidamente de sua autoridade para realizar punições de atletas ou equipes, sendo comprovado pela SEMJEL, o ocorrido será julgado pela Comissão Disciplinar e terá de cumprir pena de suspensão de 02 (dois) anos das competições da SEMJEL.

CAPÍTULO V

DA PARTIDA

Art. 16º - Cada partida terá 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos na categoria aberto, e terão um intervalo de no máximo 15 (quinze) minutos entre os tempos.

Art. 18º - Só poderá iniciar a partida se as 02 (duas) equipes estiverem com, no MÍNIMO 08 (oito) atletas em campo e obrigatoriamente

I(um) deles sendo o goleiro. Se uma equipe não estiver completa com o número mínimo de atletas até o início da partida, esta será declarada perdedora (W.O).

Art. 19º - Só haverá tolerância de 15 (quinze) minutos para o primeiro jogo da tabela por dia, conforme horário determinado em tabela. Já o segundo e sucessivos jogos, não terão tolerância, e após o prazo determinado será considerado W.O.

Art. 20º - Se houver coincidência entre as cores dos uniformes das equipes, a equipe mandante de acordo com a tabela, troca de uniforme.

Art. 21º - Cada equipe deverá ter um responsável pela chave do banheiro/vestuário para entrega do material (uniformes e bolsas).

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 22º - A Comissão Disciplinar de Julgamento é o Órgão Máximo da Justiça Desportiva do Campeonato Municipal de Futebol Amador. Será composto por 03 (três) membros, sendo eles, um presidente, um relator e um membro nomeado por portaria pelo Prefeito Municipal de Lajes/RN.

Art. 23º - Compete à Comissão Disciplinar processar e julgar as infrações a este regulamento, ocorridas durante o Campeonato Municipal de Futebol Amador, de acordo com as determinações aqui apresentadas, no prazo de 07 (sete) dias sempre que convocado pela Secretaria e em especial, nos seguintes casos:

I - Por protesto solicitado por qualquer uma das equipes inscritas na competição;

II - Sempre que houver relato em súmula de qualquer transgressão grave;

III - Por intimação pelo Secretário Municipal de Esporte;

IV - Os membros do Conselho Disciplinar escolherão entre si aqueles que exercerão os cargos de Presidente, Relator e Membro;

V - O Conselho de Julgamento somente poderá deliberar e julgar com todos os seus membros presentes;

VI - São deveres dos conselheiros:

- Não se manifestar sobre processo ainda não julgado;

- Declarar-se impedido do protesto quando for o caso;

- Não exceder prazos.

VII - São direitos dos conselheiros:

- Pedir vistas aos processos quando não suficientemente esclarecidos para votar;

- Representar a quem de direito, contra qualquer irregularidade ou infração disciplinar de que tenha segurado conhecimento;

- Apreciar livremente as provas dos autos;

- Ter lugar de destaque nas praças esportivas durante a realização dos jogos.

VIII - Os recursos, defesas prévias e denúncias poderão ser encaminhados à COMISSÃO DISCIPLINAR, por escrito, em até 72 (setenta e duas) horas após a realização da data do parecer, contando do próximo dia útil subsequente, na Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer e devidamente protocolado.

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art. 24º - Os jogos do Campeonato Municipal de Futebol Amador Categoria Aberto serão disputados de acordo com as regras oficiais da

Confederação Brasileira de Futebol, complementadas ou alteradas pelas disposições deste regulamento.

Art. 25º - Em caso de empate nos números de pontos ganhos, as equipes serão classificadas segundo os índices técnicos obtidos através dos critérios abaixo especificados, na respectiva ordem:

I – Entre duas equipes:

1º) - Confronto direto;

2º) - Maior número de vitórias;

3º) - Menor número de gols sofridos;

4º) - Maior número de gols marcados;

5º) - Menor número de cartões vermelhos;

6º) - Menor número de cartões amarelos;

7º) - Sorteio.

OBS: Em caso de mais de 2 equipes empatadas, o desempate será a partir do 2º critério acima apresentado.

Art. 26º - Os pontos ganhos em uma partida serão da seguinte maneira:

I - Vitória = 03 pontos;

II - Empate = 01 ponto;

III - Derrota = 00 pontos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 27º - O campeonato municipal de futebol amador categoria aberto será disputado da seguinte forma:

I - Em três grupos A, B, C com 04 (quatro) equipes em cada grupo, onde as mesmas se enfrentam dentro do seu grupo na primeira fase, classificando as 02 (duas) melhores equipes de cada grupo e as 2 (duas) melhores equipes 3º(terceiro) colocados geral do campeonato, para as quartas de finais, formando 8 (oito) equipes, onde;

II - As quartas de finais serão disputadas da seguinte forma, havendo empate, será conhecido os vencedores na disputa de pênaltis, seguindo o critério da CBF.

Jogo Nº 19 - 1ºGeral x 8ºGeral

Jogo Nº 20 - 2ºGeral x 7ºGeral

Jogo Nº 21 - 3ºGeral x 6ºGeral

Jogo Nº 22 - 4ºGeral x 5ºGeral

Classificando os 4 (quatro) vencedores dos confrontos para as semifinais, havendo empate, será conhecido os vencedores na disputa de pênaltis, seguindo o critério da CBF.

Vencedores dos jogos Nº19 x Nº20

Vencedores dos jogos Nº21 x Nº22.

Classificando os 02 (dois) vencedores dos confrontos para a grande Final..

III - Na final não haverá vantagem para nenhuma equipe, havendo empate, será conhecido o campeão na disputa de pênaltis, seguindo o critério da CBF.

Art. 28º - A equipe que sofrer menos gols terá o goleiro menos vazado da competição.

CAPÍTULO IX

DA PREMIAÇÃO

Premiação Geral

1º Lugar: 6.000,00 R\$ (seis mil reais)

2º Lugar: 3.500,00 R\$ (três mil e quinhentos reais)

Premiações Individuais

Artilheiro: Troféu e mais 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Goleiro menos vazado: Troféu e mais 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Art. 29º - Este Regulamento será publicado após os representantes de cada clube terem conhecimento do mesmo em reunião e assinado em ata.

Registre, publique e cumpra-se.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

SEMJEL, Lajes/RN, aos 15 dias do mês de março do ano de 2023.

SIDKLEY SALVADOR MENDES

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:56500B41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE CALAMIDADE PUBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS / RN - CNPJ: 08.159.394/0001-37
Rua São Francisco, 275, centro - CEP 59235-000
e-mail: adminstracao@rn.gov.br @prefeiturajajespintadasrn

DECRETO Nº 006 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Declara estado de Calamidade Pública no Município de Lajes Pintadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no exercício de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Orgânica Municipal, resolve.

CONSIDERANDO o laudo da EMATER, informando o volume das chuvas ocorridas nos meses de março e abril de 2024;

CONSIDERANDO o laudo da Defesa Civil do Município, onde destaca que toda população está sendo afetados diretamente em função das fortes chuvas, em especial devido o volume de água na sangria do Açude Público Municipal e a destruição das estradas vicinais que ligam o Município de Lajes Pintadas a sua zona rural;

CONSIDERANDO o laudo técnico da Engenharia Civil de prejuízos públicos, concluindo-se a necessidade de realizar reparos e reconstrução dos bens públicos afetados pelo evento adverso, sendo para isso, necessário angariar recursos e realizar os projetos de engenharia e a execução das obras;

CONSIDERANDO o laudo da Secretaria de Obras de prejuízos públicos que tiveram que ser usados de forma emergencial para restabelecer os serviços essenciais à população principalmente desobstrução de vias e limpeza de pontilhões e bueiros.

CONSIDERANDO o laudo da EMATER, de perdas privadas diretas na agricultura e na agropecuária dos agricultores do município por causa do excesso de chuvas;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem com assistência aos afetados, se necessário;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado estado de calamidade pública em toda a área do município de Lajes Pintadas, em virtude das fortes chuvas ocorridas nos últimos dias.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, poderão ser dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias.

Lajes Pintadas, 12 de abril de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:2F34723F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 04040124

NOME DO CREDOR: DORIEDSON XAVIER SOARES

CNPJ/MF: 18.370.391/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA PROMOÇÃO DA VIVÊNCIA ESPORTIVA DOS ATLETAS DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 31.704,00 (TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS)

LUCRÉCIA/RN 19 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:14B81B05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 14.133/21

CONTRATO Nº.....: 2024033

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO
04040124

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

CONTRATADA(O)..... DORIEDSON XAVIER SOARES
CNPJ/MF.....: 18.370.391/0001-00

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA PROMOÇÃO DA VIVENCIA ESPORTIVA DOS ATLETAS DO MUNICÍPIO.

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

ORGÃO ORÇAMENTARIO ...1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTARIA ... 1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA ...3.3.90.32.00 ... BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSOS ...15000000 –RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PROGRAMA DE TRABALHO – 100 – DESPORTO E LASER

VALOR R\$31.704,00 (TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS)

VIGÊNCIA.....: 19 DE ABRIL DE 2024 ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DA ASSINATURA..... 19 DE ABRIL DE 2024

DATA DA PUBLICAÇÃO 19 DE ABRIL DE 2024

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:FEF183F1

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO

EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 22020324

NOME DO CREDOR: CLAUDIA OLIVEIRA DE QUEIROZ

CPF/MF: 0029.325.684-50

OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO A SEREM REALIZADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

VALOR TOTAL:R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN 19 DE ABRIL DE 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE NUMERO DO PROCESSO.

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:353D0970

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1362/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Senhor Eliésio Dantas Duarte, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, Secretário Municipal de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 18 de abril de 2024, com o objetivo de resolver assuntos administrativos de interesse

do município. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:2F8F8623

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação nº 002/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de forma parcelada de fardamento escolar, que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino de Macau/RN, objetivando garantir a padronização da uniformização dos discentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura Municipal de Macau/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira, por meio de pendrive. A sessão eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília) do dia 02 de maio de 2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo e-mail: macau.cpl2@gmail.com.

Macau/RN, 19 de abril de 2024.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Oficial - PMM/RN

Publicado por:

João Luiz da Luz Bezerra

Código Identificador:26F85ADD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.03.15.001

DA HOMOLOGAÇÃO: A Prefeita Municipal de Major Sales/RN, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o relatório do Agente de Contratação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a adjudicação resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitação nº 2024.03.15.001, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para execução das obras de revitalização da Praça Pública Olinto Rocha, localizada na Rua Antonio José da Rocha, Centro, Major Sales/RN, com recursos da Emenda Especial nº 202337790008, Plano de Ação nº 09032023-036534, Programa nº 09032023 e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 2024.03.15.001, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta a Lei Federal no 14.133/2021, Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN, instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

DA LICITANTE VENCEDORA 01: AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 27.105.762/0001-09, com sede na Rua Egrídio Chagas do Nascimento Nº 855, Sala 1, Centro, CEP Nº 59.990-000, Rafael Fernandes/RN, representada pela senhora GENECI GENIS FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 072.068.774-86, portador da Cédula de Identidade nº 004.086.280 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua da Juventude, nº 15, Nova Esperança, CEP Nº 59.990-000, Rafael Fernandes/RN, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R\$ 387.997,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais). Remeta-se os autos a Secretaria solicitante para adoção das providências necessárias, no que se refere a contratação do objeto licitado com a empresa vencedora.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Major Sales/RN, 15 de abril de 2024.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

Prefeita de Major Sales/RN

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:2255B9A2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2024.03.15.001.001 REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.03.15.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN,
CONTRATADA: AVANTY CONST. SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI ME

DO OBJETIVO: Execução das obras de revitalização da Praça Pública Olinto Rocha, localizada na Rua Antonio José da Rocha, Centro, Major Sales/RN, com recursos da Emenda Especial nº 202337790008, Plano de Ação nº 09032023-036534, Programa nº 09032023 e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, de acordo com o Edital de convocação e seus elementos constitutivos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2024.03.15.001, realizada com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta a Lei Federal no 14.133/2021 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 387.997,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais), a ser pago em parcelas de acordo do a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução das obras de revitalização da Praça Pública Olinto Rocha, localizada na Rua Antonio José da Rocha, Centro, Major Sales/RN, com recursos da Emenda Especial nº 202337790008, Plano de Ação nº 09032023-036534, Programa nº 09032023 e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, Atividade:

02.009.15.451.15.1.147 - REVITALIZ E URBANIZ RUAS, AVENIDAS E LOGRADO E VIAS URB E RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 27003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR; 02.009.15.451.15.1.147 - REVITALIZ E URBANIZ RUAS, AVENIDAS E LOGRADO E VIAS URB E RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 02.009.15.451.15.1.182 - REVITALIZAÇÃO PRAÇA DE EVENTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 02.009.15.451.15.1.183 - CONSTRUÇÃO PRAÇA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSES DOS ESTADOS E 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Lei Municipal nº 545/2023.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de abril de 2024.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Geneci Genis Ferreira – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:7DDC8F99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080/2024 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 080/2024

Publicação por Incorrecção

Dispõe sobre Licença Maternidade de servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a servidora Apolinária Martins do Nascimento, matrícula nº 100636, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 18/04/2024 a 15/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 18 de abril de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:618DAE56

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 081/2024

PORTARIA Nº 081/2024

Dispõe sobre Licença Maternidade de servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a servidora **Rafaela Alves Reges**, matrícula nº 100474, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Odontóloga do Programa Saúde Bucal, no período de 17/04/2024 a 14/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a 17/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 19 de abril de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:E6887B4E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2024**

PORTARIA Nº 082/2024

Concede Progressão Vertical com a mudança de Nível a servidora Francimeire Cesário de Oliveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical com a mudança de Nível a servidora ocupantes do cargo de professor, nos termos do Art. 8ª da Lei nº 225/2014, conforme tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Nível Atual	Nível Concedido
99908	Francimeire Cesário de Oliveira	PIV	PV

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 19 de abril de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:515363B5

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER - ADESÃO À ARP - BARAÚNA**

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n.: ____/2024

Assunto: Adesão à ARP n. 03/2023 (Pregão Eletrônico n. 031/2023) do município de Baraúna-RN.

I – RELATÓRIO

Trata-se de questão submetida a esta Procuradoria Geral solicitando Parecer Jurídico acerca da possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preço n.03/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n. 031/2023,

realizado pelo município de Baraúna-RN, que tem como objeto de contratação a “prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com reposição de peças e acessórios”, para fins de atendimento à frota municipal, incluindo os veículos escolares e máquinas pesadas;

Consta nos autos a caracterização do objeto a ser contratado, tabela de quantitativo e preço dos itens da ata que pretende aderir, além de pesquisas de preços para a contratação dos serviços e os valores coletados dando conta de que se encontram acima do valor registrado na Ata de Registro de Preço da pretensa adesão pelo critério da vantajosidade;

Em manifestação, o setor de contabilidade informa da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas pela contratação dos serviços;

Diante de tal informação, o ordenador de despesas do Município autorizou a despesas e determinou as tratativas para adesão da ata de registro de preço;

Consta Ofício requerendo à Prefeitura Municipal de Baraúna-RN adesão à mencionada Ata, o que deferido pelo órgão gestor através de ofício;

Igualmente, há nos autos comprovação da aceitação por parte da empresa contratada acerca da pleiteada adesão;

Constam também:

- 1) Ata de Registro de Preço n. 03/2023; e
- 2) Documentos de Constituição e Regularidade da empresa a ser contratada;

II – DO CARÁTER NÃO VINCULATIVO DESTES PARECER

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste Parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão da Ata de Registro de Preços pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Procuradoria;

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos constantes dos autos concernentes ao processo licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade das informações e documentos da administração pública;

Esse esclarecimento é necessário porque o Parecer Jurídico, conforme

orientação da melhor doutrina e da jurisprudência, é ato de natureza meramente opinativa, não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente;

III – DA ANÁLISE JURÍDICA

A premissa elementar adotada pelo ordenamento jurídico pátrio, no que concerne a contratação pela Administração Pública, é de que todas as aquisições de bens ou contratação de serviços com terceiros levadas a efeito pelo ente Público, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar e escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

Dessa feita, a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, Art. 37, CF/88) e infraconstitucional (Art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública que, ao necessitar adquirir produtos ou executar algum tipo de serviço, deve abrir um processo de licitação para escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, devendo fazer, sempre, a opção pela proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido, colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar;

A modalidade de licitação escolhida no caso em análise foi o Pregão Eletrônico n. 031/2023 para fins de Registro de Preços, conforme previsto no art. 15, II da Lei n. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013;

O Sistema de Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento

auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar;

De outro modo, pode se dizer que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

Assim, tem se como razoável sustentar que o sistema registro de preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda;

Com o propósito de regulamentar o § 3º do Artigo 15 da Lei 8.666/93, foi editado o Decreto n. 3.931/01, revogado posteriormente pelo Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentou o Sistema de Registro de Preços, e instituiu a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades;

Tal procedimento difundiu-se, na doutrina jurídica, sob a denominação de “carona” que pode ser traduzido em linguagem coloquial como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos;

Desse modo, considerando-se o princípio constitucional da economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como no caso indicado e justificado;

Cumprir observar que o Decreto de nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,

prevê a possibilidade de que uma Ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços, então vejamos o que prescreve o Art. 22 do referido Decreto:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Como se vê, é possível a aquisição de produtos ou prestação de serviços por meio de adesão a ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário apenas a anuência do órgão gerenciador;

Cumprir destacar que os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e consequentemente o sistema de adesão a ata de registro de preços, comumente denominado de “carona”, segundo ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já se tem registro de uma proposta mais vantajosa para a aquisição de bens ou prestação de serviços de que se necessita;

Além disso, quando o carona adere uma determinada Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste, reduzindo o risco de uma prestação de serviços deficiente ou inadequada;

Na presente situação, observa-se que o Município de Marcelino Vieira-RN consulta a possibilidade de adesão Ata de Registro de Preço n. 03/2023 e manifesta interesse na aquisição na prestação de serviços de manutenção de veículos;

Por sua vez, em resposta, o Município de Baraúna-RN encaminha sua

autorização/concordância e cópia da ata de registro de preço e documentos de constituição e regularização da empresa prestadora dos serviços;

Deste modo, observa que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, nada impedindo a adesão da ata de registro de preço em questão;

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se como adequado os procedimentos administrativos adotados para a adesão da Ata de Registro de Preço Nº 003/2023, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico com SRP n. 031/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, posto se encontrar condizente com os preceitos legais estabelecidos pelo disposto no Art. 15, § 3º da Lei n. 8.666/93 e Decreto n. 7.892/2013;

Desse modo, esta Procuradoria manifesta pela legalidade à adesão da ata, deixando registrado que a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida adesão.

Este é o parecer, S.M.J.

Marcelino Vieira-RN, em 19/04/2024.

JUNHO ALDAÉLIO ALVES DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

OAB/RN n. 13.598

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:A9B63802

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91010/2024

OBJETO: O Município de Martins/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91010/2024, tipo menor preço, que tem como objeto: Escolha de empresa especializada no fornecimento de Insumos Hospitalares, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista de Saúde, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/04/2024; DATA DE

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/05/2024, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/05/2024, às 09:30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia e www.novobbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN. Nildemarcio Bezerra, Agente de Contratação. DATA: 18.04.2024.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:631DD24F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL NO 016/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2024, de 19 de abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE JETON DESTINADO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E MEMBROS INTEGRANTES DA EQUIPE DE APOIO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER o seguinte DECRETO:

Art. 1º - Para os efeitos deste DECRETO, compreende-se “Jeton” como o valor financeiro pago a servidores investidos em atividades especiais de trabalho e que possui natureza de verba indenizatória pela função realizada.

Art. 2º - Será concedido Jeton ao Agente de Contratação e aos membros da Equipe de Apoio das Licitações e Contratações derivadas; ao Pregoeiro e aos integrantes da Equipe de Apoio do Pregoeiro do Município:

§ 1º Para a atividade de pregoeiro, agente de contratação, membro da equipe de apoio ao pregão e membro da comissão de contratação o valor a ser pago é de no máximo R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, o qual corresponde a 10 (dez) Jetons.

§ 2º Os valores percebidos a título do disposto no caput deste artigo não integram os vencimentos dos servidores beneficiados para nenhum efeito.

§ 3º Sem prejuízo mensal ao bom andamento dos serviços, o Jeton será atribuído a, no máximo, 10 (dez) reuniões a cada mês.

§ 4º Será conferido a cada membro das supras citadas comissões, por efetivo comparecimento as reuniões, o valor unitário de 1 (um) Jeton por reunião.

Art. 3º - Os recursos destinados a ocorrer os dispêndios resultantes da medida aqui estabelecidas encontram-se previstos no orçamento geral do município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 08 de janeiro de 2023 conforme Portaria Nº 002/2024, nomeação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão de Contratação.

Gabinete da Prefeita do município de Maxaranguape, em 19 de abril de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal de Maxaranguape – RN

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:6E3208BB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024 DISPENSA Nº 16/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: GUILHERME A DA CUNHA ROCHA - CNPJ: 43.604.061/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de renovação dos laudos de SST (PGR PCMSO LTCAT), lançamento da carga de SST no e-social e consultoria mensal de SST no E-social e no cronograma de ações do PGR, para atender as necessidades do município de Maxaranguape/RN

VIGÊNCIA: Início: 19/04/2024 - Término: 19/04/2025. Prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21 e Alterações Posteriores

Valor: R\$ 11.880,00, (onze mil, oitocentos e oitenta reais).

Dotação:
11.001 - Sec. Mun. de Administração
2078– Manut. da Sec. Mun. de Administração
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Maxaranguape/RN, 19 de abril de 2024

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita -P/Contratante
CPF: 025.XXX.XX4-81

GUILHERME AUGUSTO DA CUNHA ROCHA
- P/Contratada
CPF: 092.XXX.XX4-67

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:E3E077FE

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2024 - SAAE

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Maxaranguape, torna sem efeito a publicação veiculada sob o Código Identificador:79E6A7C2, no Diário Oficial do Municípios do Rio Grande do Norte, que trata do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2024 – SAAE.

Maxaranguape/RN, 18 de abril de 2024.

JANIO COSTA
Diretor Geral

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:E5A6477B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 091/2024/PMMT/GP

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia **01 de maio de 2024**, correspondente ao período de **01 de fevereiro de 2023 à 01 de fevereiro de 2024**, a servidora **FRANCILENE PEREIRA DE ANDRADE**, matrícula nº **1183**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função de **AUXILIAR DE EMFERMAGEM**, lotado(a) no Hospital Municipal Paulna Targino, órgão da Secretaria Municipal de Saúde pública e Saneamento, devendo a mesma retorna aos serviços em 31 de maio de 2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 19 de abril de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:DD4142A3

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 092/2024/PMMT/SCGP.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDE**, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **01 de maio de 2024**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **01 de janeiro de 2019 à 01 de janeiro de 2024**, a servidora **FRANCINEIDE BORGES DE ANDRADE JALES**, matrícula nº **1194**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **Vigilante Sanitário**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo o mesmo retorna aos serviços em 30 de julho de 2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino
Em, 19 de abril de 2024.
Publique-se e Cumpra-se;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:23060327

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 093/2024-PMMT/GP, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal (mudança de classe ou mudança de letra) dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de profissional do Magisterio da Educação Básica Pública, que especifica; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais descritos no Anexo Único desta Portaria fazem jus à progressão funcional horizontal, designada em Lei como mudança de classe ou mudança de letra;

CONSIDERANDO que o direito dos servidores está previsto na Lei Complementar Municipal nº 410, de 21 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 410, de 2009, passou a ter vigência a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme dispõe seu artigo 62;

CONSIDERANDO que vigora no Direito o princípio da irretroatividade da Lei, devendo a Lei nova respeitar o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, nos termos do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a irretroatividade da Lei e o respeito, da Lei nova, ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada têm previsão nos artigos 1º, 2º e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO que, em razão dessas regras e princípios jurídicos, a mudança de classe ou de letra dos profissionais do Magistério da Educação Pública Municipal deve ocorrer levando em consideração o tempo de início de vigência da Lei Complementar Municipal nº 410, de 21.12.2009;

RESOLVE:

Art. 1º. São concedidas as progressões funcionais horizontais, através da mudança de letra ou de classe, aos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública municipal relacionados no Anexo Único desta Portaria, conforme previsão contida na Lei Complementar Municipal nº 410, de 21.12.2009.

Art. 2º. A mudança de classe de que trata esta Portaria se faz acompanhar dos efeitos financeiros e remuneratórios respectivos, nos termos da Lei.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deve adotar as demais providências legais e de praxe, inclusive anotações dos atos nos registros funcionais dos servidores.

Art. 4º. Os recursos destinados ao custeio das despesas decorrentes da implantação da vantagem remuneratória prevista nesta Portaria são aqueles previstos na rubrica orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2024.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), em 19 de abril de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

ANEXO ÚNICO

QUADRO – PROGRESSÃO HORIZONTAL – MUDANÇA DE LETRAS

ORDEM	NOME	ADMISSÃO	CLASSE ATUAL	CLASSE ALCANÇADA COM A PROGRESSÃO
01	ADRIA HELOISA BELO DE SOUZA JALES	30/06/2000	PROF NIII/H	PER NIII/J

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), em 19 de abril de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:2AB52046

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 094/2024/PMMT/SCGP.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDE**, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **01 de agosto de 2024**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **30 de junho de 2015 à 30 de junho de 2020**, a servidora **ETEVA NIA JALES REZENDE**, matrícula nº **0058**, com jornada laboral de 30 (trinta) horas, ocupante do cargo/função efetivo de **PROF PERN NIII/F**, conforme portaria nº **147/2000**, lotado(a) na Escola Municipal Professor Júlio Benedito, órgão da Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma retorna aos serviços em 30 de outubro de 2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino

Em, 19 de abril de 2024.

Publique-se e Cumpra-se;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:5FEB63B1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 095/2024/PMMT/SCGP.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDE**, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **01 de agosto de 2024**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **30 de março de 2015 à 30 de março de 2020**, a servidora **LINDALVA CARDOSO JALES**, matrícula nº **0165**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante do cargo/função efetivo de

AUX. DE SERV. GERAIS – A.S.G., conforme portaria nº **076/2000**, lotado(a) na Escola Municipal Professor Júlio Benedito, órgão da Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma retorna aos serviços em 30 de outubro de 2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino

Em, 19 de abril de 2024.

Publique-se e Cumpra-se;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:E0095A3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 173/2024 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR**, o Senhor **VITOR LOURENÇO PEREIRA**, portador do CPF/MF sob o número XXX.657.814-XX, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 16 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:D00CA9AE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 174/2024 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **DESIGNAR**, o Senhor **RENAN GUEDES MEDEIROS**, portador do CPF/MF: 083.646.544-48, para assumir a Coordenação do Programa Cadastro Único e Programa Bolsa Família, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 16 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:32360332

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA PRESENCIAL Nº
018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº018/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de brindes simbólicos para dia das mães, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, da prefeitura municipal de Montanhas/RN.

No período de 12 à 17 de abril de 2024, estava aberto o prazo para recebimento de proposta para **contratação de empresa especializada** para aquisição de brindes simbólicos para dia das mães, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, da prefeitura municipal de Montanhas/RN.

Considerando que neste período não foi recebido nenhuma proposta com relação a este objeto.

Sendo assim, considero o referido processo como **DESERTO**.

Montanhas/RN, 19 de abril de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO

Agente de Contratação

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EE102A8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 RESULTADO DE
JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 002/2023.

Objeto: Doação com encargos de 01 UM) lote de terreno localizados no Distrito Industrial “Geverson Rodrigues da Silva” do Município de Monte Alegre/RN

Empresa: **MASSAS NORDESTINAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.594.320/0001-36, foi considerada **“HABILITADA”** conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação.

Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 12 de abril de 2024.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:69C0C2D1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 94/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 3/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): CONSTRUSERV LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.250.064/0001-62. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção de centro de artesanato no município de Monte Alegre/RN.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.Monte Alegre/RN, em, 16 de junho de

2023. ANDRE RODRIGUES DA SILVA – PREFEITO – Contratante e CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA, p/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:67849829

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 94/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 3/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): CONSTRUSERV LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.250.064/0001-62. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção de centro de artesanato no município de Monte Alegre/RN.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.Monte Alegre/RN, em, 15 de setembro de 2023. ANDRE RODRIGUES DA SILVA – PREFEITO – Contratante e CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA, p/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:86AEF718

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 94/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 3/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): CONSTRUSERV LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.250.064/0001-62. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção de centro de artesanato no município de Monte Alegre/RN.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.Monte Alegre/RN, em, 15 de dezembro de 2023. ANDRE RODRIGUES DA SILVA – PREFEITO – Contratante e CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA, p/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:41788FC1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 94/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 3/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): CONSTRUSERV LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.250.064/0001-62. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção de centro de artesanato no município de Monte Alegre/RN.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.Monte Alegre/RN, em, 15 de março de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito – Contratante E

CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E2F8FD0E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 94/2022
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: CONSTRUSERV LOCACOES LTDA.- CNPJ: 34.250.064/0001-62. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção de centro de artesanato no município de Monte Alegre/RN.. DO VALOR ALTERADO: R\$ 28.246,01 (Vinte e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e um centavo). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterados pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, 19 de abril de 2024. ANDRE RODRIGUES DA SILVA- Prefeito Municipal - Contratante e CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA p/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:86E01A7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº140/2024 - GP**

Nomeia Controlador Adjunto

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - *NOMEAR*, o Sr. **RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS**, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADOR ADJUNTO**, junto ao RPPS – **MONTEPREV – Fundo de Previdência de Monte Alegre**, através da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de abril de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9372C4E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
46/2024**

Processo Licitação: nº 61/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº: 24.520.025/0001-84.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 300,00 (trezentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Inscrição da servidora Francisca Vicente de Azevedo para o XVI congresso do COSEMSRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O XVI CONGRESSO DE PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN, promovido pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte, será realizado de 01 a 03 de maio de 2024 no Praiaamar Natal Hotel & Convention na cidade de Natal/RN.

O Congresso terá como tema “35 anos do COSEMSRN: Ressignificando o SUS nos Recantos Potiguares” e contará também com a 3ª Mostra de Experiências Exitosas dos Municípios do RN e com a 2ª Mostra ImunizaSUS.

A programação dos 03 dias de evento será vigorosa e terá participação de prefeitos, gestores e técnicos das secretarias municipais do RN,

presidentes dos COSEMS de todos os Estados do Brasil, diretores e técnicos do CONASEMS, representantes e técnicos do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde do RN, instituições de ensino, técnicos e militantes do SUS do RN e Brasil, destacando que nosso congresso vem se consolidando como um dos mais importantes na área da Saúde Pública do RN. Desta forma o município de Monte Alegre estará enviando a servidora Francisca Vicente de Azevedo, para participar do referido congresso, o que trará grandes benefícios para a administração municipal.

AÇÃO: Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 18/04/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 18 de abril de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9EE042A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2024**

PORTARIA Nº 112/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL **DILMA TEREZA DE PONTES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade**, pelo período de 03 (três) meses, a servidora Municipal Dilma Tereza de Pontes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria José Victor, para ser gozada de 10 de abril de 2024 a 08 de julho de 2024, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e no Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 10 de abril de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 10 DE ABRIL DE 2024, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 10 DE MAIO DE 2024 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:F7AD2E14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 18 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 116, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Nomear os membros do Fórum Municipal de Educação-FME do Município de Monte das Gameleiras/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e de acordo com a Lei Orgânica do Município e considerando o Decreto Municipal nº 030, de 30 de novembro de 2023 que regulamenta o Fórum Municipal de Educação-FME e tendo como fundamento a Lei Municipal nº 453, de 22/08/2023

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes titulares e suplentes para compor o Fórum Municipal de Educação-FME do Município de Monte das Gameleiras/RN.

I-Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: José Ricardo Gomes

Suplente: Amauri Viana Cavalcante da Silva

II-Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Gerson Emídio

Suplente: Joseli Bezerra Cavalcante da Silva

III-Representantes do Conselho Municipal de Educação-CME:

Titular: Maria Salete Gomes da Silva

Suplente: Francisco Nelson Gomes

IV-Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal (Poder Legislativo):

Titular: Clécio de Souza

Suplente: Elias José Emídio

V-Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação-SINTE/RN:

Titular: Vilani Alves Feitosa de Carvalho

Suplente: Maria Veralúcia Pinheiro Rodrigues

VI-Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Natália Freire de Avelar Rodrigues

Suplente: Onir Nobre Oliveira de Medeiros

VII-Representantes de Estudantes da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Dilza Jacinto do Nascimento Silva

Suplente: João José Gomes

VIII-Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social da Educação Básica do FUNDEB-CACS FUNDEB:

Titular: Maria Eponina Crizanto Pinheiro de Lima

Suplente: Marisete de Sousa

IX-Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Simone da Silva Avelar

Suplente: José William Soares de Oliveira

X-Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Aderi Bernardino de Souza Filho

Suplente: José Erivaldo Leonardo

XI-Representantes da Sociedade Civil Organizada (Igreja Católica)

Titular: Francisca Adileuza de Ponts Costa

Suplente: Inaldi Cristina do Amaral Altnetter

XII-Representantes das Escolas do Campo

Titular: Francisca Valterlândia Avelino de Sousa

Suplente: José Reginaldo Fernandes

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação terá 01 (um) coordenador eleito entre seus pares.

Parágrafo único- O mandato do FME é permanente, como preceitua os Arts. 1º e 5º deste Decreto.

Art. 3º A finalidade do FME consta no Art. 1º do Decreto Municipal nº 030/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 18 de abril de 2024, revogando-se as disposição em contrário, em especial a portaria nº 112, de 24/05/2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:C253952C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2024

PORTARIA Nº 059/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL **EUCLIDES RODRIGUES DE CARVALHO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor Municipal Euclides Rodrigues de Carvalho, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Vigia da Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria José Victor, para ser gozada de 01 de fevereiro de 2024 a 30 de abril de 2024, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e no Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 01-03-2024 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:EE31D0B3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
DISPENSA ELETRÔNICA 002-2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo da Dispensa Eletrônica nº 0002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

ROSEANE DA SILVA SOARES PORSIDONIO

CNPJ Nº 23.482.414/0001-08

Valor mensal: R\$ 3.850,00

Valor Total: R\$: 46.200,00

Conforme fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024. Determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Monte das Gameleiras-RN, 01 de Abril de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:4CCD44D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00025/2024 – DISPENSA
ELETRONICA 002-2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
02050324 -

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

Contratado:ROSEANE DA SILVA SOARES PORSIDONIO

CNPJ Nº 23.482.414/0001-08

Valor mensal: R\$ 3.850,00

Valor Total: R\$: 46.200,00

Contrato nº 00025-2024 – Início 01 de Abril de 2024 – Vigência: 31 de Março de 2025.

Fundamento Legal:art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Orçamento de 2024: ORÇAMENTO DE 2024: 0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 04 122 0002 2.081– MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

Monte das Gameleiras - RN, 01 de Abril de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:50006455

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
DISPENSA ELETRÔNICA 003-2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo da Dispensa Eletrônica nº 0003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM GERAL, DESEMPENAMENTO, TROCA DE CHAPA E SERVIÇOS FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA NA CAÇAMBA BASCULANTE MARCA FORD ANO 2013 VINCULADA A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

METALURGICA C MARINHO LTDA

CNPJ Nº 23.482.414/0001-08

Valor Total: R\$: 21.000,00

Conforme fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024. Determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Monte das Gameleiras-RN, 01 de Abril de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:91ECA675

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00026/2024 – DISPENSA
ELETRONICA 003-2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
03050324 -

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM GERAL, DESEMPENAMENTO, TROCA DE CHAPA E SERVIÇOS FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA NA CAÇAMBA BASCULANTE MARCA FORD ANO 2013 VINCULADA A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

Contratado:METALURGICA C MARINHO LTDA

CNPJ Nº 23.482.414/0001-08

Valor Total: R\$: 21.000,00

Contrato nº 00026-2024 – Início 01 de Abril de 2024 – Vigência: 31 de Dezembro de 2024.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Orçamento de 2024: ORÇAMENTO DE 2024: 0211 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 26 122 0002 2.075 – MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE TRANSPOR – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

Monte das Gameleiras - RN, 01 de Abril de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:670C76DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0145/2024

PORTARIA Nº 0145/2024.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 696, de 29 de maio de 2023 e o decreto municipal nº 024/2023 e considerando o Memorando nº 009/2024/SMEL, de 18 de abril de 2024.

RESOLVE:

I –**CONCEDER** a Sr. **FRANCISCO MATEUS SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 703.136.724-74 e portador do RG nº 3.804.060, ajuda de custo para inscrição do atleta na Associação Desportiva Nova Patú Futsal – ADNPF na categoria sub-18 no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 19 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:29023E5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0146/2024

PORTARIA Nº 0146/2024.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 696, de 29 de maio de 2023 e o decreto municipal nº 024/2023 e considerando o Memorando nº 010/2024/SMEL, de 18 de abril de 2024.

RESOLVE:

I –**CONCEDER** a Sr. **FABRÍCIO TRAJANE DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 157.303.234-41 e portador do RG nº 4.110.471, ajuda de custo para inscrição do atleta na Associação Desportiva Nova Patú Futsal – ADNPF na categoria sub-18 no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 19 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:71B3A92F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 033/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: TC DISTRIBUIDORA (TC DISTRIBUIDORA LTDA) - ME, CNPJ nº 30.306.389/0001-69, Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços continuados de serviços gráficos, visando o fornecimento de materiais personalizados para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Ouro Branco. Data da assinatura: 02 de abril de 2024. A vigência do presente Contrato terá início na data de sua assinatura de 02/04/2024 até 02/04/2025. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor do contrato administrativo: R\$ 70.602,00(setenta mil, seiscentos e dois reais),, Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr.(a) Thiago César Miranda Soares - CPF: 045.669.104-90.

Ouro Branco/RN, 17 de abril de 2024.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:A6C60EDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **PLÍNIO D DA SILVA (SOUZA E SILVA TRANSPORT SERVICOS)** – ME, CNPJ nº 24.291.067/0001-90. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original. nº 032/2023, A vigência do presente Aditivo terá início na data de sua assinatura de 29/03/2023 até 31/12/2024. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Plínio Dantas da Silva, CPF nº 011.855.754-80.

Ouro Branco/RN, 29 de março de 2024.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:41CFBEA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o

Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) ANA MAÍZA DA SILVA MEDEIROS, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotado (a) no (a) Secretaria de Assistência Social e Cidadania, ajuda de custo de 2 x 30% (trinta por cento) do valor da diária, com destino a Caicó/RN, no (s) dia (s) 12 e 13 de março de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 11 de março de 2024.

LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS

Secretária de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:158AB90A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) FRANCISCO FÁBIO ARAÚJO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado (a) no (a) Secretaria de Assistência Social e Cidadania, ajuda de custo de 2 x 30% (trinta por cento) do valor da diária, com destino a Caicó/RN, no (s) dia (s) 12 e 13 de março de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 11 de março de 2024.

LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS

Secretária de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:F49D59B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) MARCOS RENNER SILVA SOUSA, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado (a) no (a) Secretaria de Assistência Social e Cidadania, ajuda de custo de 2 x 30% (trinta

por cento) do valor da diária, com destino a Caicó/RN, no (s) dia (s) 12 e 13 de março de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 11 de março de 2024.

LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS

Secretária de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:36481DOE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) WILLIS ARAÚJO COSTA, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado (a) no (a) Secretaria de Assistência Social e Cidadania, ajuda de custo de 2 x 30% (trinta por cento) do valor da diária, com destino a Caicó/RN, no (s) dia (s) 12 e 13 de março de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 11 de março de 2024.

LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS

Secretária de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:33D4F598

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) BÁRBARA VERÔNICA DAMASCENA DE SOUSA MEDEIROS, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 20 de março de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 19 de março de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:DDAD19D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ALYCIA ÁGATA DA SILVA COSTA**, ocupante do cargo de **Diretora da Unidade II - UBS - Maria de Lourdes Silva**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia) diária(s)**, com destino a **Natal/RN**, no (s) dia (s) **20 de março de 2024**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 19 de março de 2024.

BÁRBARA VERÔNICA DAMASCENA DE SOUSA MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:8A55D9E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **EDNA DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Diretora da Diretoria Administrativa**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia) diária(s)**, com destino a **Natal/RN**, no (s) dia (s) **20 de março de 2024**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 19 de março de 2024.

BÁRBARA VERÔNICA DAMASCENA DE SOUSA MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:24EEB48D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ELAINE CRISTINE DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **Gerente dos Serviços de Cadastro Único e Benefícios Sociais**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 1 e 1/2 (uma e meia) diária(s)**, com destino a **Natal/RN**, no (s) dia (s) **18 e 19 de abril de 2024**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 17 de abril de 2024.

LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS
Secretária de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:C29A9D7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2024. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares condicionado pertencentes a Câmara Municipal de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Setor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 19/04/2024

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0CBC76A1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00008/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2024, que objetiva: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares condicionado pertencentes a Câmara Municipal de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE WANDERSON DE OLIVEIRA CRUZ 01792755422 - R\$ 12.000,00.
Paraná - RN, 19 de Abril de 2024

JOSE LUCIANO ROCHA -
Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:736879B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 378/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 378/2024
DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a criação da carteira de Identificação da pessoa com transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), no Município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DO PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica criada a Carteira de Identificação de Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA) no Município de Paraú, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas da saúde, educação e assistência social.

Art. 2º. A CIPTA será expedida mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número do telefone identificado;

II- Fotografia no formato 3(três) centímetros (cm) x 4(quatro) centímetro (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III- nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV- Identificação da unidade da federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 3. A CIPTA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paraú/RN, 19 de Abril de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:D5D1B12A

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 377/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 377/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024

Altera o § 2º do art. 1º, da Lei Municipal nº 366/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DO PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Altera o § 2º do art. 1º, da Lei Municipal nº 366/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º (...)

§ 1º (...)

§ 2º O prazo para a adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da publicação desta norma alteradora.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 19 de abril de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:45923521

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO A ADESAO DO PREGÃO ELETRONICO 022/2023 - PM TANGARÁ/RN

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29.
Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.
Objeto: Registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica de uso geral e especial, para suprir as demandas do município de Tangará/RN.

Contratada:

R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - ME

CNPJ:33.853.517/0001-82

R\$ 1.626.389,45 (Hum milhão seiscentos e vinte e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Prazo de execução: 19/04/2024 a 19/04/2025.

Parazinho/RN, 19 de abril de 2024.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:41F19794

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADESAO AO REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023 - SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN

O Município de Parazinho/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 053/2023 do Pregão Eletrônico nº 022/2023 da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico SRP nº 022/2023 - Ata de Registro de Preço nº 053/2023.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ: 08.159.089/0001-45.

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 053/2023 nos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN, Registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica de uso geral e especial, para suprir as demandas do município de Tangará/RN.

Vigência do Termo de Adesão: 19/04/2024 à 19/04/2025.

Parazinho/RN, 19 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN

CNPJ: 08.159.089/0001-45

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN

CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Participante

Carona

R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - ME

CNPJ: 33.853.517/0001-82

Fornecedor

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:9F0D2070

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 015/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Evely Theonia Santos de Souza			
CARGO: Subgerente do Inf. da Juv. da Mulher e do Idoso			
MATRÍCULA: 121743-7			
DI: CPF: 107.245.444-04 / RG: 3081148			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 34350-1
HORÁRIO DE SAÍDA: 09:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO ENCONTRO PRESENCIAL SOBRE A METODOLOGIA DO 2º FÓRUM COMUNITÁRIO, NA CIDADE DE NATAL – LOCAL – UNI – RN, TIROL.			
PERÍODO: 23/04/2024.			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
			75,00

Parelhas/RN, 18 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria nº 065/2024

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:9AED5FF3

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 014/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Maria do Socorro Oliveira de Souza			
CARGO: Coordenadora			
MATRÍCULA: 100080-2			
DI: CPF: 618.158.884-15 / RG: 01067927			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 5590-5
HORÁRIO DE SAÍDA: 09:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO ENCONTRO PRESENCIAL SOBRE A METODOLOGIA DO 2º FÓRUM COMUNITÁRIO, NA CIDADE DE NATAL – LOCAL – UNI – RN, TIROL.			
PERÍODO: 23/04/2024.			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
			125,00

Parelhas/RN, 18 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria nº 065/2024

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:2BBFB6B3

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 016/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Sabrina Charlene da Silva Fernandes			
CARGO: Subgerente do Bolsa Família			
MATRÍCULA: 121744-5			
DI: CPF: 111.841.044-09 / RG: 3109721			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 32724-7
HORÁRIO DE SAÍDA: 05:00 horas da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA 2ª RN CIDADES – FEIRA DOS MUNICÍPIOS POTIGUARES, NO CENTRO DE CONVENÇÕES, EM NATAL/RN.			
PERÍODO: 08/05/2024, 09/05/2024 E 10/05/2024			
DESTINO:			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
03	Com pernoite	150,00	450,00
			450,00

Parelhas/RN, 19 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria Nº 065/2024

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:D4DD3A6B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 017/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Mikaelly Alves dos Santos			
CARGO: Assistente Social			
MATRÍCULA: 121834-4			
DI: CPF: 087.236.494-10 / RG: 1156463			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 22786-2
HORÁRIO DE SAÍDA: 05:00 horas da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA 2ª RN CIDADES – FEIRA DOS MUNICÍPIOS POTIGUARES, NO CENTRO DE CONVENÇÕES, EM NATAL/RN.			
PERÍODO: 08/05/2024, 09/05/2024 E 10/05/2024			
DESTINO:			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
03	Com pernoite	150,00	450,00
			450,00

Parelhas/RN, 19 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria Nº 065/2024

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:B5397FOE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL
TERMO DE AJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 002/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Automóvel tipo pick up, cabine dupla, capacidade para 05 ocupantes, zero quilometro de primeiro emplacamento, motor 1.3, combustível gasolina e álcool, tração 4x2, potência do motor mínima de 85 cv, capacidade do tanque de combustível 55 litros, cor branca, 04 portas, câmbio manual de 05 marchas a frente e uma a ré, vidros e travas elétricas, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, ano modelo 2024, já com licenciamento total. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 121.480,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor total
NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA (05.914.425/0001-20)	Adjudicado em: 19/04/2024 - 11:10:37 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX 4P	FIAT	1	115.000,00

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:ADAC4477

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 133/2024 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 133/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Marcos Antônio de Lima
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretário Municipal de Educação e Cultura.
CPF: 034.780.134-02	MATRICULA: 314

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	São Paulo/SP	Dias 23, 24, 25 e 26 de abril de 2024.		R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
(X) diárias com pernoite () diárias sem pernoite				Total	R\$ 2.400,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio a participação do evento BET BRASIL EDICÇÃO 2024, que acontecerá em São Paulo/SP, nos dias 23, 24, 25 e 26 de abril de 2024.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Um municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 19 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:0A7CB8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 134/2024

PORTARIA Nº 134/2024 Pedro Avelino/RN, 19 de abril de 2024.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Art.1º - Fica designado o servidor **RAFAEL SILVA RUFINO** – **Mat. 7439** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:E5E6AB91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 014/2024 - PROCESSO Nº 327/2024

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**, para a contratação da empresa **ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ 13.505.964/0001-33, no valor de **R\$ 3.240,00 (Três mil, duzentos e quarenta reais)**, visando a Participação da SECTUR – Secretaria Municipal de Turismo, meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, na FEMPTUR – 10ª Feira dos Municípios e Produtores Turísticos do RN, através da locação de um stand, que será realizada nos dias 26 e 27 de abril de 2024, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 19 de abril de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:438D56EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 290/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 290/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Tassio Renan Gomes Pinto**, matrícula nº **859**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **19/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:36B1F841

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 125, DE 21 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº. 125, DE 21 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está prevista no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora **CLAUDIA MARIA FREITAS VIANA**, ocupante do cargo de ASD, sob o número de matrícula 212, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto- SEMED, para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:EE95A725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067, DE 12 DE ABRIL DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 067, DE 12 DE ABRIL DE 2024 - SEMARH
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta) dias de FÉRIAS**, à Servidora, **JAEDMA MARIA RIBEIRO**, admitida em **01/04/2021**, com matrícula funcional nº **612**, ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Dispersão de Medicamentos**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2023 a 01/04/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/04/2024 a 30/04/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/05/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:03543BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068, DE 12 DE ABRIL DE 2024 - SEMARH**

PORTARIA Nº 068, DE 12 DE ABRIL DE 2024 - SEMARH
ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 238/2023 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MARCIO FRANCISCO DE SOUZA PAIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 238, de 21 de novembro de 2023, para que passe a constar o que segue:

“Art 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **01/04/2024 a 15/04/2024 e 02/05/2024 a 16/05/2024** devendo o servidor retornar às suas atividades em **16/04/2024 e 17/05/2024** ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 238 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:87BE868B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069, DE 19 DE ABRIL DE 2024 - SEMARH**

PORTARIA Nº 069, DE 19 DE ABRIL DE 2024 - SEMARH
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **FRANCISCO CHARLES DE SOUSA OLIVEIRA**, admitido em **06/02/2018**, com matrícula funcional nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **06/02/2023 a 05/02/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/04/2024 a 30/04/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/05/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4E2E432A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 070, DE 19 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **GUSTAVO HIGINO HOLANDA COSTA**, admitido em **01/09/2009**, com matrícula funcional nº **3**, ocupante do cargo de **ASD**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH**, referente ao período aquisitivo de **01/09/2023 a 31/08/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/05/2024 a 12/05/2024 e 03/06/2024 a 13/06/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **13/05/2024 e 14/06/2024**, ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:14AB0E67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071, DE 19 DE ABRIL DE 2024 - SEMARH**

PORTARIA Nº 071, DE 19 DE ABRIL DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento para concessão e/ou antecipação de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **Luziana Lopes Macário**, admitida em **12/04/2021**, com matrícula funcional nº **617**, ocupante do cargo de **ASD Auxiliar de Serviços Diversos**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de **12/04/2023 a 11/04/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/05/2024 a 31/05/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/06/2024**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F1E7A319

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 072, DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 072, DE 19 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **FRANCISCO UBIRATAM PEREIRA HOLANDA**, admitido em **02/01/2011**, com matrícula funcional nº 344, ocupante do cargo de **Técnico em Informática**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 02/01/2024.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **15/04/2024 a 24/04/2024 e 29/07/2024 a 07/08/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **25/04/2024 e 08/08/2024**, ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7E612EAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 073, DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 073, DE 19 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **JOSÉ DE FREITAS JUNIOR** admitido em **03/02/2003**, com matrícula funcional nº 10, ocupante do cargo de **Contador**, lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2023 a 03/02/2024.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **12/06/2024 a 21/06/2024 e 13/11/2024 a 22/11/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **22/06/2024 e 23/11/2024**, ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:60F5D9E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 074, DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 074, DE 19 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **EVERTON VAGNER DA SILVA FREITAS** admitido em **29/01/2018**, com matrícula funcional nº 484, ocupante do cargo de **Contador**, lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação**, referente ao período aquisitivo de 29/01/2023 a 29/01/2024.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **08/05/2024 a 17/05/2024 e 10/07/2024 a 19/07/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **18/05/2024 e 19/07/2024**, ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:EC0E95ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 075, DE 19 DE ABRIL DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 075, DE 19 DE ABRIL DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **JOÃO OTÍLIO SILVA FILHO**, admitido em **04/12/2009**, com matrícula

funcional nº 41, ocupante do cargo de **Vigia**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **04/12/2022 a 04/12/2023**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/05/2024 a 31/05/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/06/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:94AE224C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 076, DE 19 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **FRANCISCO ELISMAR PINTO** admitido em **01/09/1988**, com matrícula funcional nº 34, ocupante do cargo de **ASD**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 01/09/2024.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **06/05/2024 a 25/05/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **26/05/2024**, ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1605718C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077, DE 19 DE ABRIL DE 2024 - SEMARH**

PORTARIA Nº 077, DE 19 DE ABRIL DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **BRUNO ALCANTARA SAMPAIO PINTO**, admitido em **07/05/2018**, com

matrícula funcional nº **504**, ocupante do cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, lotado na **Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **07/05/2023 a 06/05/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/05/2024 a 13/06/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **14/06/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A34642F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078, DE 19 DE ABRIL DE 2024 - SEMARH**

PORTARIA Nº 078, DE 19 DE ABRIL DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **GLADIVANIA PAIVA FERNANDES FILGUEIRA DE MELO**, admitida em **05/04/2005**, com matrícula funcional nº **162**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **05/04/2023 a 05/04/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/05/2024 a 31/05/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/06/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:058054E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 079, DE 19 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **RANIELLY BARBOSA DE LUCENA**, admitido em **01/06/2022**, com matrícula funcional nº **518**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 01/06/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/05/2024 a 21/05/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **22/05/2024**, ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:ECB2F50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084, DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 084, DE 19 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **FRANCISCA GIZÉLIA DE ALMEIDA LIMA**, admitida em **22/03/2010**, com matrícula funcional nº **114**, ocupante do cargo de **ASD**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 22/03/2022 a 22/03/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **06/05/2024 a 20/05/2024 e 01/10/2024 a 15/10/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **21/05/2024 a 16/10/2024**, ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C418F931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080, DE 19 DE ABRIL DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 080, DE 19 DE ABRIL DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **ELINEIDE SOUZA DOS SANTOS**, admitida em **17/05/1999**, com matrícula funcional nº **230**, ocupante do cargo de **ASD**, lotada na **Secretaria Municipal Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de **17/05/2023 a 17/05/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/05/2024 a 31/05/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/06/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3315E8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081, DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 081, DE 19 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **LUIZ HENRIQUE DA SILVA**, admitido em **07/03/2022**, com matrícula funcional nº **174**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2023 a 07/03/2024.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/05/2024 a 29/05/2024 e 15/07/2024 a 29/07/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **30/05/2024 a 30/07/2024**, ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:130F427C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082, DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 082, DE 19 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **LADY MORGANA PEREIRA PINTO**, admitido em **13/04/2012**, com matrícula funcional nº **198**, ocupante do cargo de **ASD**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 13/04/2023 a 13/04/2024.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/05/2024 a 16/05/2024 e 29/10/2024 a 12/11/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **17/05/2024 a 13/11/2024**, ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:60268598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 083, DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 083, DE 19 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **LUANA HOLANDA DE SOUSA**, admitida em **17/04/2023**, com matrícula funcional nº **829**, ocupante do cargo de **ASD**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 17/04/2023 a 17/04/2024.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **06/05/2024 a 20/05/2024 e 07/10/2024 a 21/10/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **21/05/2024 a 21/10/2024**, ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:8667E581

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024 – PE/PMP LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 07 de maio de 2024, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2024, tipo Menor preço por item, para Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de transporte escolar para a Zona Rural e Urbana do Município de Portalegre/RN, sendo 03 (três) veículos tipo van, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, e 1 (um) veículo tipo Micro-ônibus, com capacidade mínima de 30 (trinta) lugares, com motorista, combustível e manutenção inclusa,

pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 688, de 26 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal n.º 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **07 de maio de 2024, às 08h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 19 de abril de 2024.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro

Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:6F72786C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n.º 00002/2024, que objetiva: Locação de software com sistemas de gestão pública: Sistema Integrado de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública; Sistema de Licitação, Compras, Contratos e Convênios; Sistema de Patrimônio; Sistema de Almoxarifado; Gestão Tributária; Controle interno, incluindo os serviços adicionais de instalação/configuração/parametrização; treinamento de pessoas; atualização dos sistemas; manutenção corretiva e legal dos programas e bancos de dados deste Município de Rafael Fernandes–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: L. A DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA - R\$ 43.800,00.

Rafael Fernandes - RN, 07 de Março de 2024

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -

Prefeito

Publicado por:

Alessandro Pereira da Silva

Código Identificador:BD43E19F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 00006/2024

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação n.º DV00006/2024, que objetiva: Aquisição de papel A4 para atender as demandas da administração Pública Municipal deste Município de Rafael Fernandes/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSIVAL DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR. CNPJ: 18.241.417/0001-01, com valor total de R\$ 23.909,60.

Rafael Fernandes - RN, 19 de abril de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Alessandro Pereira da Silva

Código Identificador:1858D7D3**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2024. Objeto: Aquisição de papel A4 para atender as demandas da administração Pública Municipal deste Município de Rafael Fernandes/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 19/04/2024.

Publicado por:

Alessandro Pereira da Silva

Código Identificador:51ECFA8C**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Empresa fornecimento de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos hospitalares e odontológico pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0075.1047.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PRIMÁRIAS; 1.600.0000.102.2073.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 31 dezembro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 0419/2024 - 19.04.24 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 40.994,00.

Publicado por:

Alessandro Pereira da Silva

Código Identificador:9C02743C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO****RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02-2024 E
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002-2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 02/2024 – PROCESSO Nº 02/2024**

NUMERO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02/2024
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN – CNPJ Nº 08.349.037/0001-37**, com endereço: Av Benedito Julião de Medeiros, nº 72, Centro, Rafael Godeiro/RN, CEP 59.740-000. CONTRATADA: itens: (1654; 1655; 1656; 1657; 1658; 1659; 1660; 1661; 1662; 1663; 1664; 1665; 1666; 1667; 1668; 1669; 1670; 1671; 1672; 1673; 1674; 1675; 1676; 1677; 1678; 1679; 1680; 1681; 1682; 1683; 1684; 1685; 1686; 1687; 1688; 1689; 1690; 1691; 1692; 1693; 1694; 1695; 1696; 1697; 1698; 1699; 1700; 1701; 1702; 1703; 1704; 1705; 1706; 1707; 1708; 1709; 1710; 1711; 1712; 1713; 1714; 1715; 1716; 1717; 1718; 1719; 1720; 1721; 1722; 1723; 1724; 1725; 1726; 1727; 1728; 1729; 1730; 1731; 1732; 1733; 1734; 1735; 1736; 1737; 1738; 1739; 1740; 1741; 1742; 1743; 1744; 1745; 1746; 1747; 1748; 1749; 1750; 1751; 1752; 1753; 1754; 1755; 1756; 1757; 1758 e 1759.) - empresa vencedora: **DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA, CNPJ: 44.298.502/0001-16** - totalizando R\$

790.977,39 (Setecentos e noventa mil e novecentos setenta e sete reais e trinta e nove centavos). OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual de gêneros alimentícios para suprir as necessidades desse município quanto a: alimentação Escolar (PNAE), consumo de secretarias e fundos municipais deste ente, de acordo com o que determina a legislação vigente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021 - Art. 78 inciso IV (**sistema de registro de preços**), VIGÊNCIA: **válida por 12 meses a contar da sua assinatura em 19/04/2024 até 19/04/2025**. Valor Global de todos os itens: **R\$ 790.977,39** (Setecentos e noventa mil e novecentos setenta e sete reais e trinta e nove centavos). LOCAL E DATA: Rafael Godeiro/RN, em **19 de Abril** de 2024. ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino – CPF: 089.519.024-98 – Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN e Pelo CONTRATADO: Fernando Antônio Nunes Gondim Junior– CPF: 048.622.594-13 Sócio Administrador.

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:F9EA4870**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002-
2024**

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN

Aviso de Homologação e Adjudicação**Pregão eletrônico nº. PE 022024 ID do Processo: 291084**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN –, Após a **finalização** do referido processo pelo Agente de Contratação, **a autoridade máxima, Adjudica e Homologa** o resultado do citado pregão, registro de preços eletrônico, que tem como objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual de gêneros alimentícios para suprir as necessidades desse município quanto a: alimentação Escolar (PNAE), consumo de secretarias e fundos municipais deste ente, em favor da empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA, CNPJ: 44.298.502/0001-16, vencedora dos seguintes itens: (1654; 1655; 1656; 1657; 1658; 1659; 1660; 1661; 1662; 1663; 1664; 1665; 1666; 1667; 1668; 1669; 1670; 1671; 1672; 1673; 1674; 1675; 1676; 1677; 1678; 1679; 1680; 1681; 1682; 1683; 1684; 1685; 1686; 1687; 1688; 1689; 1690; 1691; 1692; 1693; 1694; 1695; 1696; 1697; 1698; 1699; 1700; 1701; 1702; 1703; 1704; 1705; 1706; 1707; 1708; 1709; 1710; 1711; 1712; 1713; 1714; 1715; 1716; 1717; 1718; 1719; 1720; 1721; 1722; 1723; 1724; 1725; 1726; 1727; 1728; 1729; 1730; 1731; 1732; 1733; 1734; 1735; 1736; 1737; 1738; 1739; 1740; 1741; 1742; 1743; 1744; 1745; 1746; 1747; 1748; 1749; 1750; 1751; 1752; 1753; 1754; 1755; 1756; 1757; 1758 e 1759.) itens licitados, com um valor global de R\$ 790.977,39 (Setecentos e noventa mil e novecentos setenta e sete reais e trinta e nove centavos). Maiores informações e documentos relativos a este processo estão disponíveis em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18>. Fica a empresa convocada para assinatura das atas e instrumentos contratuais. Rafael Godeiro/RN, em 19 de Abril de 2024.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO DE
AMORIM**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:775CCA6A**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
PE 002-2024 ID DO PROCESSO: 291084**

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN

Resultado de Licitação

Pregão eletrônico nº. PE 022024 ID do Processo: 291084

A agente de contratação do Município de Rafael Godeiro/RN, através da REFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN – CNPJ Nº 08.349.037/0001-37. Conforme tudo o que consta no processo administrativo nº. 022024/24, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que o citado pregão, registro de preços eletrônico, que tem como objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual de gêneros alimentícios para suprir as necessidades desse município quanto a: alimentação Escolar (PNAE), consumo de secretarias e fundos municipais deste ente, de acordo com o que determina a legislação vigente com a participação das seguintes empresas: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 49.572.307/0001-56; DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA CNPJ: 44.298.502/0001-16; R M DE MELO INACIO, CNPJ: 47.167.319/0001-70; H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ: 45.778.178/0001-04; BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 20.997.600/0001-83; F3C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 23.984.553/0001-21; KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.836.567/0001-80; R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ: 45.141.021/0001-65. Precedido com as formalidades legais, previstas no Edital de licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais lances e negociações individuais estabelecidas com as licitantes, obteve-se o seguinte resultado: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA, CNPJ: 44.298.502/0001-16, vencedora dos seguintes itens: (1654; 1655; 1656; 1657; 1658; 1659; 1660; 1661; 1662; 1663; 1664; 1665; 1666; 1667; 1668; 1669; 1670; 1671; 1672; 1673; 1674; 1675; 1676; 1677; 1678; 1679; 1680; 1681; 1682; 1683; 1684; 1685; 1686; 1687; 1688; 1689; 1690; 1691; 1692; 1693; 1694; 1695; 1696; 1697; 1698; 1699; 1700; 1701; 1702; 1703; 1704; 1705; 1706; 1707; 1708; 1709; 1710; 1711; 1712; 1713; 1714; 1715; 1716; 1717; 1718; 1719; 1720; 1721; 1722; 1723; 1724; 1725; 1726; 1727; 1728; 1729; 1730; 1731; 1732; 1733; 1734; 1735; 1736; 1737; 1738; 1739; 1740; 1741; 1742; 1743; 1744; 1745; 1746; 1747; 1748; 1749; 1750; 1751; 1752; 1753; 1754; 1755; 1756; 1757; 1758 e 1759.), com um valor global de R\$ 790.977,39 (Setecentos e noventa mil e novecentos setenta e sete reais e trinta e nove centavos), ficando o referido processo eletrônico com um preço global de R\$ 790.977,39 (Setecentos e noventa mil e novecentos setenta e sete reais e trinta e nove centavos). Sendo declarada vencedora do processo, após a fase de interposição de recursos. Maiores informações e documentos relativos a este processo estão disponíveis em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18>. Fica a empresa convocada para assinatura das atas e instrumentos contratuais. Rafael Godeiro/RN, em 19 de Abril de 2024.

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:70734B25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
180401/2024****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
180401/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO XVI CONGRESSO DO COSEMSRN 2024, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 01 E 03 DE MAIO, NA CIDADE DE NATAL/RN.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), correspondentes à O XVI CONGRESSO DO COSEMSRN TERÁ ESSE ANO COMO TEMA “35 ANOS DO COSEMS-RN: RESSIGNIFICANDO O SUS NOS RECANTOS POTIGUARES”. O EVENTO ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 01 E 03 DE MAIO NA CIDADE DE NATAL/RN. SERÁ O MAIOR E MAIS IMPORTANTE EVENTO, NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, REALIZADO EM TERRITÓRIO POTIGUAR. OS DEBATES REALIZADOS POSSIBILITARÃO A PROMOÇÃO DE REFLEXÕES, TROCA DE EXPERIÊNCIAS, CAPACITAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS QUE ENVOLVAM DIÁLOGOS, RESOLUTIVIDADE E COMUNICAÇÃO ENTRE OS 167 MUNICÍPIOS DO RN. O EVENTO CONTARÁ AINDA COM A PARTICIPAÇÃO DE AUTORIDADES DAS DIVERSAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS DA ÁREA DA SAÚDE, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, alínea “f” da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;*
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa CONSELHO DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAUDE DO RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 18 DE ABRIL de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:31B31678

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
180401/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 180401/2024****DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº18040001/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 180401/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso III, alínea “f”, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO XVI

CONGRESSO DO COSEMSRN 2024, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 01 E 03 DE MAIO, NA CIDADE DE NATAL/RN.

ADJUDICANDO em favor da empresa CONSELHO DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAUDE DO RN, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 24.520.025/0001-84, no valor global de R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 18 DE ABRIL de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:3BA60F85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
180401/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 180401/2024

ADJUDICAÇÃO

Aos 18 DE ABRIL de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº18040001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 180401/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa CONSELHO DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAUDE DO RN, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 24.520.025/000184, no valor global de R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 18 DE ABRIL de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:5F44F182

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 180401/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 180401/2024

TERMODERATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, alínea "f" da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa CONSELHO DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAUDE DO RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.520.025/000184, no valor global de R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 18 DE ABRIL de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:E6202D29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
180401/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 180401/2024

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 180401/2024, constante do presente, em favor da empresa CONSELHO DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAUDE DO RN, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 24.520.025/000184, no valor global de R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), que tem por objeto a INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO XVI CONGRESSO DO COSEMSRN 2024, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 01 E 03 DE MAIO, NA CIDADE DE NATAL/RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 18 DE ABRIL de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:81DDB815

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Halyson Messias Amorim Paiva**, CPF nº *****.393.814-****, Gerencia de Contratos, 05 (cinco) diárias e meia, referentes ao deslocamento do mesmo até São Paulo/SP, nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2024, para participar do Curso Nova Lei de Licitações.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 19 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:5A21840B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, a Sra. **Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo**, CPF Nº *****.848.654-****, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, 05 (cinco) diárias e meia, referentes ao deslocamento da mesma até São Paulo/SP, nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2024, para participar do Curso Nova Lei de Licitações.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 19 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:5521ACD0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.***.***-51**, Assistente de Secretaria, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE, no dia 21 de abril de 2024, em veículo da prefeitura Municipal, transportando servidores até o aeroporto internacional Pinto Martins, que irão participar de curso em São Paulo/SP.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 19 de abril de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:CAD34375

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **José Lázaro Inácio de Melo, CPF nº XXX.545.024-XX**, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 06 (seis) diárias e meia, referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de São Paulo/SP, dos dias 21 a 27 de abril de 2024, para participar do evento Bett Brasil 2024.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 19 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:FC0702C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS RIACHUELO-RN, Nº 003/2024**

RESOLUÇÃO CMS RIACHUELO-RN, Nº 003/2024

Dispõe sobre o Parecer da Prestação de Contas Anual do Conselho Municipal de Saúde do Município de Riachuelo/RN - Exercício 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e pela Lei Municipal 322/94.

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária, apreciou e aprovou sem ressalvas, as contas anuais referente ao ano de 2023.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

ANA RALYNE VICENTE DE MOURA

Presidente do CMS

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:F26EABDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2023 PE
1ª Republicação**

Aos vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0025/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo destinado a manutenção as ações desenvolvidas pela administração municipal de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo destinado a manutenção as ações desenvolvidas pela administração municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha

participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$
365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0025/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021,

especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0025/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/01/2024

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	João Everton Oliveira Gomes Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora da Ata

SERTAO OESTE GAS LTDA
CNPJ: 44.727.502/0001-94

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0025/2023 PE

SERTAO OESTE GAS LTDA (44.727.502/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2643 - Gás liquefeito de petróleo - GLP Marca: NACIONAL	UNID	1.007	132,00	132.924,00
Total					132.924,00

Rodolfo Fernandes/RN, 22/01/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito Do Município Contratante	João Everton Oliveira Gomes Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora da Ata

SERTAO OESTE GAS LTDA
CNPJ: 44.727.502/0001-94

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: B4441312

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2023 PE
1ª Republicação

Aos vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49

- Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0026/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de Empresa destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de Empresa destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de

compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0026/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0026/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente,

serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/01/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.383.051/0001-51

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0026/2023 PE

27 - POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA (08.383.051/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	2937 - Óleo Diesel Tipo S10 Marca: Petrosbras	litro	65.000	6,57	427.050,00
Total					427.050,00

Rodolfo Fernandes/RN, 22/01/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.383.051/0001-51

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 1A1FE76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0012/2024 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Locação de hospedagem do sistema de informação E-SUS PEC com certificação HTTPS/SSL; com disponibilidade em nuvem, 24h por dia, 7 dias tendo suporte 24h por dia, 7 dias por semana, com capacidade de uso para até 1.000 usuários simultâneos; bem como realização de backup diário com disponibilização em plataforma on-line por 60 dias de cada arquivo gerado; painel de chamadas eletrônicas para recepção de consultório médico, odontológico e de enfermagem totalmente integrado ao E-SUS PEC, exibindo classificação de risco e últimos chamados., em favor de WEB PRO SAUDE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 29.221.485/0001-25, com sede na R GIRASSOL, 18, JARDIM CACHOEIRA, Carmo do Rio Verde/GO, neste ato representado pelo(a) Sr(a). WEB PRO SAUDE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (29.221.485/0001-25) pelo valor de **R\$ R\$ 8.400,00**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 19/04/2024.

FUNDO MUN DE SAUDE DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: C6E64195

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.04.19-0001.

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.031.323/0001-28, com sede na Rua Governador Lacerda, 296, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa WEB PRO SAUDE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 29.221.485/0001-25, com sede na Rua R GIRASSOL, 18, JARDIM CACHOEIRA, Carmo do Rio Verde/GO, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Aleph Silva de Jesus, CPF: 700.611.161-73. Objeto: Locação de hospedagem do sistema de informação E-SUS PEC com certificação HTTPS/SSL; com disponibilidade em nuvem, 24h por dia, 7 dias tendo suporte 24h por dia, 7 dias por semana, com capacidade de uso para até 1.000 usuários simultâneos; bem como realização de backup diário com disponibilização em plataforma on-line por 60 dias de cada arquivo gerado; painel de chamadas eletrônicas para recepção de consultório médico, odontológico e de enfermagem totalmente integrado ao E-SUS PEC, exibindo classificação de risco e últimos chamados. Valor: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), fiscal do contrato - Patrícia Carla Angélico Nascimento Araújo, número de matrícula 284. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência Contratual: 19/04/2024 à 18/04/2025. Rodolfo Fernandes/RN – 19 de abril de 2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: WEB PRO SAUDE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 29.221.485/0001-25.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: AC5508B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240039

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA(O): EMPROTEC ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ nº 28.709.222/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica de trecho da Rua Manoel Nascimento e Rua Projetada, no município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 168.900,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 1025 - Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Abril de 2024.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C278A70E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240040

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19030001/24

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ nº 15.198.036/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos objetivando atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 55.470,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 2.036 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Projeto/Atividade 2.038 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Projeto/Atividade 2.047 - Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Projeto/Atividade 2.095 - Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Projeto/Atividade 2.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Projeto/Atividade 2.023 - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família IGD/PBF, , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; e Projeto/Atividade 2.024 - Piso Básico Fixo-PBF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Abril de 2024.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C24D2A6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora *Maria das Graças da Silva*, portadora do CPF de nº 092. XXX.XX-03, para o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Meio ambiente.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 19 de abril de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:63B24EC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 260/2024 – GAB - DIARIA

Portaria nº. 260/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 5,5 (Cinco diárias e meia), no valor de R\$ 1.980,00 (Um mil, novecentos e oitenta reais) a servidora VERA LUCIA DE AZEVEDO, Matrícula: 4150-5, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para custear as despesas em virtude da viagem a cidade de São Paulo/SP, com objetivo de participar do evento de formação de Inovação e Tecnologia para Educação da América Latina, que ocorrerá no período de 23 a 26 do corrente mês e ano, sendo que, a servidora viajará no dia 22 e retornando no dia 27/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 19 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:29EABC8B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 261/2024 – GAB - DIARIA

Portaria nº. 261/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 5,5 (Cinco diárias e meia), no valor de R\$ 1.980,00 (Um mil, novecentos e oitenta reais) a servidora LUCINEIDE IVO DANTAS, Matrícula: 4154-8, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para custear as despesas em virtude da viagem a cidade de São Paulo/SP, com objetivo de participar do evento de formação de Inovação e Tecnologia para Educação da América Latina, que ocorrerá no período de 23 a 26 do corrente mês e ano, sendo que, a servidora viajará no dia 22 e retornando no dia 27/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 19 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:83D1727A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 17.2024- LICENÇA PRÊMIO DAIRO**

PORTARIA 17/2024 Santa Maria-RN, 19 de Abril de 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **01/03/2024 à 29/05/2024** o Servidor **DAIRO ALEX DE MELO**, matrícula nº 000239-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de março de 2024, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:5E086773**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 18.2024- LICENÇA CELIA**

PORTARIA 18/2024 Santa Maria-RN, 19 de Abril de 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **01/03/2024 à 29/05/2024** a Servidora **CELIA MARIA DIAS BATISTA**, matrícula nº 000238-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de março de 2024, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:F5D75203**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 19.2024- LICENÇA PREMIO CLODOALDO**

PORTARIA 19/2024 Santa Maria-RN, 19 de Abril de 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **01/03/2024 à 29/05/2024** o Servidor **CLODOALDO RIBEIRO DE MENESES**, matrícula nº 000226-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de março de 2024, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:2B02A11B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 20.2024- LICENÇA PRÊMIO JOSILEIDE**

vPORTARIA 20/2024 Santa Maria-RN, 19 de Abril de 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **11/03/2024 à 08/06/2024** a Servidora **MARIA JOSILEIDE B. DA SILVA**, matrícula nº 000265-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 11 de março de 2024, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:646121C3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19041/2024
DISPENSA 21/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: MANOEL GILDENILSON DOS SANTOS 03643898428, inscrito no CNPJ nº 20.074.633/0001-51;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM;
VALOR GLOBAL: R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22;

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo terá validade de 12 (doze) meses à contar da data de sua subscrição, podendo ser prorrogada desde que devidamente justificada.

Santana do Matos, 19 de abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:899D71C4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
18041/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 PROC. ADMINIST.
MSM/ RN Nº 4554/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: 50.465.330 GABRIEL DA SILVEIRA
GUIMARAES inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.022.315/0001-44;
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
ESCOLAR;
VALOR GLOBAL: 86.196,00(oitenta e seis mil cento e noventa e
seis reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato com
início na data de 18/04/2024 e encerramento em 18/04/2025,
prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 053/2023,
nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº
10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de
junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015,
aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº**
123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Santana do Matos/RN, 18 de abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:24063C41

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 124/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 18 de abril de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições
legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. FRANKUILENE RODRIGUES DA
CUNHA, CPF nº XXX.701.434-XX, do cargo comissionado de Vice-
Diretora da Escola Municipal Francisca Mendes da Silva, a partir
desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:9F04F8E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 075/2024/PMSS/CD/ADM DE 18 DE ABRIL DE
2024 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 075/2024/PMSS/CD/ADM de 18 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas
atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal
nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HELSON NAZARE DA SILVA**, ocupante
do cargo de **Controlador Geral**, para realizar viagem a capital do
Estado, Natal – RN, no dia 23 de abril de 2024, com fim de participar
do evento **MUNICÍPIOS EM FOCO – CNM E A REFORMA**
TRIBUTÁRIA, oportunidade que tem por objetivo oferecer oficinas
sobras as principais mudanças no sistema tributário nacional pela
promulgação da Reforma Tributária e dos pontos de atenção
necessários para a regulamentação e para enfrentamento no Congresso
Nacional pelos Municípios brasileiros, conforme declarações em
anexo e termos descritos na **Portaria de Nº**
075/2024/PMSS/CD/ADM de 18 de abril de 2024.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será
concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos
destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do
Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:6113F041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal,
solicita de empresas interessadas e do ramo de **EXTINTORES**, O
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de
acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações
deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo
representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no
prazo máximo de até (05) cinco dias, a partir da data desta publicação
para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues
presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da
Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173,
centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)
98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	Recarga de extintor de incêndio de água pressurizada AP – 10L.	1	UNIDADE	RS -	RS -
2	Recarga de extintor de incêndio de pó químico seco (tipo B-C) PQS - 4kg	1	UNIDADE	RS -	RS -
3	Recarga de extintor de incêndio de pó químico seco (tipo A-B-C) PQS - 4kg	13	UNIDADE	RS -	RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 19 abril de 2024

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Sérgio Ferreira de Macedo
Código Identificador:80D6452E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0109/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 0109/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá
outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor efetivo, **JALMIR CIPRIANO DE SOUZA LIMA**, Matrícula nº 130162-4, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/04/2024 à 30/04/2024, acrescido de 1/3 de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Art. 3º– Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 19 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:BFA82BD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 021/2024**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 021/2024, que tem como objeto para registro de preço para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para execução dos serviços de capeamento asfáltico, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 07/05/2024 às 08:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **23/04/2024 ÀS 08:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas

Santana do Seridó, 19 de abril de 2024.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS –

Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:127BD5A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.084/2024 - Dispensa de Licitação nº 023/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto aquisição de gás GLP 13kg somente recarga e vasilhame (itens remanescentes do pregão eletrônico 08/2024), para atender a demanda do município de Santana do Seridó, conforme condições, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº

14.133/2021 e Art 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, conteúdo do parecer jurídico, Art. 238, inciso III do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa MATEUS LUCAS DA SILVA LTDA, CNPJ sob o nº 26.509.396/0001-90, ao valor de R\$ 38.640,00 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, PROJETO/ATIVIDADE: PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0006.2005 - Manut. Atividades da Secretaria de Administração, FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018.2034 – Manutenção das atividades do Fundo, Municipal de Educação, FONTE DE RECURSOS: 15001001- Recursos Não Vinculados de Impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0036.2.060– Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, FONTE DE RECURSOS: 15001002- Recursos Não Vinculados de Impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0096.2061 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde (Custeio) Atenção Básica, FONTE DE RECURSOS: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0090.2064 - Manutenção Do Programa Vigilância Em Saúde, FONTE DE RECURSOS: 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.096.2008 - Manut. Dasec. Mun. De Assist. Soc. Habit. E Trabalho. FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0084.2013 - Manutenção Das Atividades Do Conselho Tutelar. FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0103.2015 – Programa Cidadão Santanense da Assistência Social, FONTE DE RECURSOS:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0086.2055 - Manutenção Das Atividades Dos Serviços De Proteção Social Básica. FONTE: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2050 - Manutenção Do Fundo Municipal De Assist. Social. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0101.2057 – Concessão e Oferta de Benefício Eventual de Assistência Social. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, com respaldo no art. 75, inciso III e alínea A, da Lei nº 14.133/202, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 19 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:E23782B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE**

Nos autos do Processo Administrativo nº880/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 026/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto: contratação de pessoa jurídica para inscrição no III Seminário Autismo: Intervir para transformar e Construir, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que ocorrerá no dia 20 de abril de 2024, na Cidade de Parelhas/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: CENTRO DE EDUCAÇÃO MENTE E CORPO LTDA, inscrito no CNPJ de Nº 33.874.705/0001-97, no valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018.2034 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 15001001- Recursos Não Vinculados de Impostos, com respaldo no Art 74, inciso III, alínea F, da Lei Federal 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 16 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR INCOREEÇÃO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:678E1B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 020/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 020/2024 para registro de preço para eventual, futura e parcelada de aquisição de medicamentos de injetáveis, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 03/05/2024 às 08:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 22/04/2024 ÀS 08:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas

Santana do Seridó, 19 de abril de 2024.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:C9E03C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 758/2024 - Dispensa de Licitação nº 020/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto aquisição de saneantes de uso hospitalar, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista nos incisos I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa PHOSPODONT LTDA, CNPJ sob o nº: 04.451.626/0001-75, no valor de R\$ 328,20 (trezentos e vinte e oito reais e vinte PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0036 2060 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo FONTE 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde, com respaldo no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/202, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 19 de abril de 2024

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D212ED2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024

O fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 758/2024, dispensa eletrônica Nº 020/2024, tendo como aquisição de saneantes de uso hospitalar. Declaro como vencedor do certame a empresa PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 40.072.229/0001-504.451.626/0001-75, no item 03, totalizando o valor global de R\$ 328,20 (trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos). Os itens 1 e 2 foram considerados fracassados e os itens 4 e 5 foram considerados desertos. Santana do Seridó/RN, 19 de abril de 2024

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:28EABAFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 19/04/2024, edição de nº 3267, **Onde LÊ-SE** "...PROCESSO ADMINISTRATIVO: 201.021/2023... **LEIA-SE** "...PROCESSO ADMINISTRATIVO: 201.021/2024...

Santo Antônio/RN, 19 de abril de 2024.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Agente de Contratação da PMSA/RN

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:93B3C91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 126.002/2024
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 32.301.940/0001-07
NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: DNS SERVICOS E LOCAÇOES EIRELI
ENDEREÇO DO CONTRATADO:Rua Ana de Pontes, nº 191, sala 06, centro – Santo Antônio/RN, CEP: 59255-000.
OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada para iluminação do campo de futebol, Zona Urbana do Município de Santo Antônio/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	SERV	01	59.999,96	59.999,96

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência Eletrônica nº 001/2024

DATA DO TERMO: 19/04/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 59.999,96 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e seis centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de abril à 19 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 07.001 – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
Ação: 1164 - Construção do Sistema e Iluminação do Campo de Futebol
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

Santo Antônio/RN, 19 de abril de 2024.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Raulison de Sena Ribeiro
CONTRATADA: Diuana Nunes da Silva

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:90967867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 126.002/2024

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 12.072.392/0001-83
NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO DO CONTRATADO:Rua dos Girassóis, 22A, centro, Santo Antônio/RN, CEP: 59255-000.
OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços reforma e modernização do pátio na entrada da cidade, Zona Urbana do Município de Santo Antônio/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PÓRTICO	SERV	01	50.827,44	50.827,44

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência Eletrônica nº 001/2024

DATA DO TERMO: 19/04/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 50.827,44 (cinquenta mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de abril à 19 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 11.001 – Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos

Ação: 1165 - Reforma e Modernização do Pátio da entrada da Cidade

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

Santo Antônio/RN, 19 de abril de 2024.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Raulison de Sena Ribeiro
CONTRATADA: Jose Wendell da Costa Maia

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:DB35F9B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 86/2024

PORTARIA Nº 86/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR: ROSIMARY FERREIRA DE MORAIS,** portadora do CPF: 057.442.354-00 do cargo em comissão de Coordenadora do Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 19 de abril de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:0390DF1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 87/2024**

PORTARIA Nº 87/2024. DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - DESIGNAR a pessoa abaixo da atribuição de “Coordenadora do Departamento de Vigilância Sanitária” da Secretaria Municipal de Saúde.

- THAISE SALES DA SILVA.

- CPF – 111.051.424-77.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi-RN, 19 de abril de 2024.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:6DF5083C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE OBRAS.

CONTRATADO (A): SERVULO CANTILHO DA SILVA.

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de Operador de Máquina Niveladora, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.

VALOR MENSAL CONTRADO: **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** por dia trabalhado.

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **02 (dois)** meses, a contar da presente assinatura. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO PROJETO: Manutenção das Vias Públicas. Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELA CONTRATANTE/SERVULO CANTILHO DA SILVA – PELO CONTRATADO

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:B3BC2797

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE**

Aos 19 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura Municipal de SÃO FERNANDO/RN, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, tomou POSSE, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o Senhor **JANAILSON BEZERRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Apolinário Soares da Silva, nº 171, Soledade, Caicó - RN portador da Identidade nº 002.455.239-ITEP/RN e do CPF nº 058.314.414-40, através de nomeação feita pela Portaria nº 0205-GPMS/2024, mediante aprovação e classificação obtida em Concurso Público Municipal, realizado em 21 de janeiro de 2024 e homologado em 28 de fevereiro de 2024, com publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte Nº 3231 de fevereiro 2024.

Neste ato, o candidato acima, assumiu o seguinte:

COMPROMISSO

“Prometo cumprir e desempenhar bem e fielmente as atribuições inerentes ao Cargo/Função que ora assumo, observando os meus deveres e responsabilidades para com o município, e superiores”.

SÃO FERNANDO/RN, em 19 de abril de 2024.

JANAILSON BEZERRA DA COSTA

CPF:058.314.414-40

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:2C2A763A

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
INDETERMINADO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO, O SENHOR JANAILSON BEZERRA DA COSTA.

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO (PREFEITURA MUNICIPAL), CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GENILSON MEDEIROS MAIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 735.760, expedida pelo ITEP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Rua Capitão José Inácio, n.º 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, doravante denominado simplesmente EMPREGADOR e, de outro lado, o Senhor **JANAILSON BEZERRA DA COSTA**, brasileiro, casado, potiguar, portador da Cédula de Identidade n.º 002.455.239-ITEP/RN e do CPF nº 058.314.414-40, residente e domiciliado na Rua Apolinário Soares da Silva, nº 171, Soledade, Caicó - RN, doravante denominada simplesmente SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, resolvem, com esteio na Carta Magna do País, celebrar o presente Contrato de Trabalho por tempo indeterminado, para atender às necessidades funcionais do município, especialmente do órgão de sua lotação visando sempre satisfazer ao interesse público, e também levando em consideração as seguintes cláusulas e condições;

Cláusula 1a.	DO OBJETO
--------------	-----------

Parágrafo primeiro: O SERVIDOR acima qualificado, aprovado em Concurso Público realizado pelo EMPREGADOR em 21 de janeiro de 2024, se obriga a prestar seus préstimos na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** código AAA-300, com carga horária semanal de 40 horas e salário estabelecido na legislação vigente para o referido cargo.

Parágrafo segundo: A carga horária em menção na cláusula anterior, estava devidamente explicitada no edital do concurso público.

Cláusula 2ª	DOS VENCIMENTOS
-------------	-----------------

Parágrafo único – Os vencimentos básicos correspondentes ao pagamento do laboro prestado pelo SERVIDOR será de R\$ 1.412,00 podendo ser majorado para maior de acordo com a política salarial do município, tomando por base o valor percebido por um SERVIDOR ocupante de um cargo idêntico ou assemelhado, com carga horária integral.

Cláusula 3ª	DO PAGAMENTO
-------------	--------------

Parágrafo único - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente, através de folha de pagamento juntamente com os demais servidores do município.

Cláusula 4ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
-------------	-------------------------

Parágrafo único – As despesas decorrentes da nomeação deste SERVIDOR correrão por conta da ação 2.19, elemento de despesa

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas, prevista na despesa 310 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.**Cláusula 5ª DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR**

Parágrafo único – As responsabilidades e deveres do EMPREGADOR são devidamente estipulados e detalhados na legislação municipal, especialmente nas abrangentes Leis Complementares 005/2011, 019/2016 e a 041/2023.

Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

Parágrafo único – As responsabilidades e compromissos do SERVIDOR estão claramente delineados na legislação municipal, mais precisamente nas abrangentes Leis Complementares 005/2011, 019/2016 e a 041/2023, que detalha suas obrigações e deveres de forma explícita e específica.

Cláusula 7ª DA VIGÊNCIA

Parágrafo único – O presente contrato é de duração indeterminado a vigor a partir de 16 de abril do corrente ano.

Cláusula 8ª DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único – O EMPREGADOR se encarregará de fazer a publicação do presente contrato, no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Norte.

Cláusula 9ª DO REGIME JURÍDICO

Parágrafo único – O regime jurídico ao qual o SERVIDOR está subordinado é o adotado pelo Município para todos os servidores públicos municipais.

Cláusula 10ª DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caicó/RN da qual São Fernando é termo, para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2024.

Município de São Fernando – Prefeitura Municipal

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

JANAILSON BEZERRA DA COSTA

CPF: 058.314.414-40

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

CPF N.º

2ª: _____

CPF N.º

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:1C2B7E24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 252-GPMSF/2024**

Dispõe sobre a lotação dos servidores efetivos ingressantes no quadro de funcionários do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Lotar os agentes efetivos em local de trabalho na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

JANAILSON BEZERRA DA COSTA, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 2.455.239 – SSP/RN e do CPF nº. 058.314.414-40, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 19 de abril de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:261605D7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 042/2024**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: 40.381.749 NELSON DANTAS NETO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.381.749/0001-40, situada na R NILTON ALVES 779, Bairro: VITAL GALDINO DE MEDEIROS, SÃO FERNANDO/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO DE FORRO EM PVC COM ACABAMENTO EM DUAS SALAS DE AULA NA ESCOLA MUL. PE. FRANCISCO RAFAEL FERNANDES.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.750,00 (Hum Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 95 §2 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 2º e § II do parágrafo 4º, do Decreto municipal n.º 546/2024

MODALIDADE LICITATÓRIA: CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO (Processo/PMSF/RN n.º 2024.04.0053)

DATA DA ASSINATURA: 19 de Abril de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 dias.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e NELSON DANTAS NETO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 19 de Abril de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:AEF087E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 157/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 19 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de abril de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:50AED8D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E DEMAIS ITENS
DE INFORMÁTICA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2.839/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E
DEMAIS ITENS DE INFORMÁTICA**, visando atender as
necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e
demais secretarias, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade
da Secretaria Geral do Município.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Administração e Finanças, por sua Pregoeira, nomeada através de Lei Complementar nº 084/2023 – GP/PMSJM, de 09 de agosto de 2023, e Portaria nº 070/2024, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público, a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos para o Credenciamento e Habilitação, através do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 004/2024, no dia 02/05/2024, às 09:30h, na Sede da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, situada na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro - São José de Mipibu/RN, **via Portal de Compras Públicas**, para a **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E DEMAIS ITENS DE INFORMÁTICA**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais secretarias, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

O Edital, na íntegra, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min., bem como, pelo e-mail: cplsaude@saojosedemipibu.rn.gov.br, Licita Fácil, Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Compras Públicas.

São José de Mipibu/RN, 19/04/2024

JUCIELLY DA COSTA FREITAS

Pregoeira

Publicado por:

Jucielly da Costa Freitas

Código Identificador:E754A4CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO P/REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE
ESPECIALIZADOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, SOB A
RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 070/2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **03 de Maio de 2024, às 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE**, visando atender às necessidades do Município de São José de Mipibu/RN. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Site Oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as Propostas Comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **22/04/2024** até as **10h00min** do dia **03/05/2024**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. São José de Mipibu/RN, 19 de abril de 2024.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS -

Agente de Contratação/Pregoeira Portaria Nº 070/2024

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:5B750F92

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 020/2024-GP/PMSJM**

DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Altera o artigo 9º do Decreto Executivo n.º 18 de 11 de julho de 2013 que abaixo especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Artigo 9º do Decreto Executivo n.º 18 de 11 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Deduzidas às consignações obrigatórias, a soma mensal das consignações facultativas de cada servidor em folha de pagamento, não excederá ao valor equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração ou provento mensal do Servidor, dos quais 5% (cinco por cento) serão reservados ao cartão de crédito consignado”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a do DECRETO EXECUTIVO nº 009/2024-GP/PMSJM, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

São José de Mipibu/RN, 19 de abril de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:B01CBEAA

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 42, ART. 74, INCISO V,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
MARLEIDE VIANA DE CARVALHO MEDEIROS.	LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR	R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).
São José de Mipibu/RN, 19 de abril de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:F607A7DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 90/2024

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA, Prefeito de São José de Mipibu/ RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a indicação de substituição de representante do Poder Público (Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social) a Sra. **Milena Simplicio da Silva** por **Cristina Antonia da Silva** (Titular) e da representante dos Trabalhadores da Área de Assistência Social a Sra. **Ana Maria Lima dos Santos** por **Gilvanice Nunes da Silva** (Suplente) e do Abrigo Anizia Pessoa o Sr. **Francisco Almeida de Souza** por **Erivan Araújo da Silva Junior** (Titular) e a Sra. **Iva Guedes de Moura** por **Maria Amélia do Amaral** no Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as representantes indicadas para recomposição do Conselho Municipal de Assistência Social, ficando assim a composição do colegiado, permanecendo inalterada as demais nomeações, para o biênio 2022/2024.

**MEMBROS REPRESENTANTES DOS ORGÃOS
GOVERNAMENTAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social

Titular: Cristina Antonia da Silva

Suplente: Maria Suenia Nobre de Abrantes

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Cristiany Penha Freitas da Silva

Suplente: Sollyanny Katyuscia Silva Dias dos Santos

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Jose Honorio Pacheco

Suplente: Lucia Martins de Moura

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Thazia Thaiane de Souza Varela

Suplente: Adriana Bento de Oliveira

Coordenação do Programa Auxilio Brasil

Titular: Valdeci Bezerra Duarte

Suplente: Mikaelly Loise Lima Silva

MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

**REPRESENTANTE DE ENTIDADES PRESTADORAS DE
SERVIÇO DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Associação de Mulheres e Jovens do Pau Brasil e Rocinha – AMJOPAR

Titular: Marcio de Freitas Oliveira

Suplente: Eliana Cardoso Barboza

Abrigo de Idosos Anizia Pessoa

Titular: Erivan Araújo da Silva Junior

Suplente: Iva Guedes de Moura

**REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DA ÁREA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Mariza Firmino da Silva

Suplente: Daniela Rodrigues Veras

**REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Tatiana Paiva de Araújo

Suplente: Gilvanice Nunes da Silva

Art. 2º - Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração

Pública, em especial o artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 11 de abril de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:43707372

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MUNICIPAL
ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE**

PORTARIA Nº 91 / 2024

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE
COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO
IDOSO.**

O Prefeito do Município de São José de Mipibu, Estado de Rio Grande do Norte, usando de atribuições legais, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 906/2008, que institui a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dispõe sobre a Política de Assistência ao Idoso;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Timuza Aralice de Souza Lira

Suplente: Thayza Emanoelly Ferreira Diniz Lima

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria da Conceição da Silva Dias

Suplente: Lucia Martins de Moura

Secretaria Municipal de Finanças e Tributação:

Titular: Vlademir Cosme da Silva

Suplente: Mirabeau Batista de Moraes Junior

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ewerton Magno Alves da Silva

Suplente: Maria Clara Lopes de Araújo Lira

Secretaria Municipal, de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: Tatiana Paiva de Araújo
Suplente: Joelma Alves de França Souza

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Abrigo Anízia Pessoa

Titular: Maria Josenilda Marreiro Honorato
Suplente: Maria Amélia do Amaral

Associação de Jovens e Mulheres do Pau-Brasil e Rocinha

Titular: Sheila da Massena da Silva
Suplente: Eliana Cardoso Barbosa

Igreja Católica

Titular: Gilvanice Nunes da Silva
Suplente: Edilson do Nascimento

Sindicato do Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:

Titular: Inez Ferreira de Souza
Suplente: Andreia Tavares da Silva

Associação Nossa Senhora das Graças:

Titular: Francisca Adriana da Rocha
Suplente: Maria das Graças Soares da Rocha

Art. 2º. São atribuições do Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de São José de Mipibu:

I - promover a integração da pessoa idosa no contexto social;

II - promover, proteger e recuperar a saúde da pessoa idosa;

III - assegurar ao idoso sua cidadania e seu bem-estar, na família e na comunidade;

IV – promover ações que visem a valorização da pessoa idosa, em todos os seus níveis;

V – acompanhar a criação, instalação, e manutenção de centros de convivência destinados ao desenvolvimento de programas que melhorem as condições de vida da pessoa idosa;

VI - estimular, através de dispositivos cabíveis, a criação pela iniciativa privada de centros de assistência a pessoa idosa;

VII – fiscalizar as entidades que recebem dotações ou auxílios originários dos cofres públicos;

VIII – representar junto às autoridades competentes nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IX – aprovar ou rejeitar os pedidos de incentivos para a criação de entidades assistências privadas, obedecendo ao que preceitua a Lei nº 906 / 2008, de 03 de abril de 1990.

X – deliberar sobre o seu Estatuto e seu regimento interno, inclusive quanto a escolha do Presidente e Vice-presidente, bem como quanto a duração do mandato dos conselheiros, respeitando o limite de 02 anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo por igual período do mandato.

Art. 3º. Para os efeitos da abrangência de atuação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, considerando-se pessoa idosa quaisquer pessoas com mais de 60 (sessenta) anos.

Art. 4º. Os Conselheiros designados para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso não serão renumerados, a qualquer título, pelo desempenho de seus cargos de conselheiros e nem pelas suas funções que serão consideradas de interesses público relevante.

Art. 5º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São José de Mipibu, em 10 de abril de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREIDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:5321F794

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 115/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	18 de abril de 2024	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de abril de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de abril de 2024.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:FF5AD3E0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 114/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	18 de abril de 2024	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 19 de abril de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de abril de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8842D5DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 PE

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Contratação por ata de registro de preço, com validade de 12 meses visando aquisição de alimentos para Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Miguel, conforme especificações e quantitativos do termo de referência.**

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **03/05/2024**, através do site www.novobmmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 00208/2024. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.novobmmnet.com.br. Maiores

informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 19 de abril de 2024.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Agente de Contratações

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:D396A05C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 DI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer itens de jardinagem destinados a recuperar praças e canteiros deste município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II da lei 14.133/21 AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2104 - FRANCISCO GIRLENE DA SILVA 10574236880 43.573.561/0001-92, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecer itens de jardinagem destinados a recuperar praças e canteiros deste município. Com o valor total julgado de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais). Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 19/04/2024

JOÃO RIBEIRO FILHO

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Transportes

Publicado por:

Luana Barbosa Carvalho

Código Identificador:BFE62CC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS -
CMPC REGIMENTO INTERNO SMG-RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS -
CMPC

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este regimento interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais, aprovado em reunião de constituição do Conselho, em 05 de agosto de 2016, fundamentado no Inciso XVIII, Art. 42, da Lei Municipal Nº 280/2016, como também na Lei Complementar nº 349/2020, que institui o Sistema Municipal de Cultura de São Miguel do Gostoso.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 2º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com

composição de 40% por membros do Poder Público e 60% por membros da Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC, para o desenvolvimento e o fomento das atividades culturais, observada a competência que lhe confere a legislação municipal, estadual e federal específica.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais terá as seguintes atribuições, além de outras constantes de lei específica:

I – Colaborar na formulação, planejamento e execução das políticas culturais do município;

II – Proteger e resguardar o patrimônio histórico, artístico, das culturas populares, arqueológico, paisagístico, etnográfico e bibliográfico do município de São Miguel do Gostoso;

III – Zelar pelo cumprimento das normas e atos sobre assuntos culturais.

Parágrafo único – A função de planejamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais consiste na apreciação dos planos que, na forma da lei, lhe devam ser submetidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de propostas de iniciativa própria, de ambos.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais será composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes, todos nomeados pelo Prefeito do Município por meio de Portaria e publicado no Diário Oficial.

Parágrafo primeiro - Os membros do poder público são indicados pelas instituições públicas, os/as conselheiros/as da sociedade civil são indicados/as pelos respectivos segmentos, como também por indicação própria do/a agente cultural, todos/as com o mandato de 02 (dois) anos. Sendo admitida a recondução, após a eleição posterior.

Parágrafo segundo – o Conselho será composto por 06 (seis) fóruns da Sociedade Civil e 04 (quatro) representações do Poder Público, que abaixo, estão relacionados:

I – Sociedade Civil:

- a) Fórum Setorial de Artes Visuais, Arte Digital e Audiovisuais;
- b) Fórum Setorial de Artes Cênicas (Dança, Música, Teatro e Circo);
- c) Fórum Setorial de Cultura Popular, Artesanato, Cultura dos Povos, Cultura Indígena, Cultura Afro-brasileira e Comunidades Tradicionais;
- d) Fórum Setorial de Produtores/as Culturais;
- e) Fórum Setorial de Comunicação, Livro e Literatura, e
- f) Fórum Setorial de Sociedades ou Associações Cívicas,

II - Poder Público:

- a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano; e
- d) Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação;

Art. 5º - As reuniões plenárias são realizadas:

I – Em primeira convocação, com a maioria dos/as conselheiros/as efetivos/as ou os/as suplentes, em exercício no Conselho;

II – Em segunda convocação, meia hora após o horário previsto para o início da sessão, com presença de 04 (quatro) Conselheiros/as.

III – O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, de forma presencial ou virtual, em sessões plenárias, mensalmente, ou em sessões extraordinárias, quando convocadas.

Parágrafo único – As sessões extraordinárias serão convocadas pelo/a presidente/a ou por requerimento da maioria dos/as conselheiro/as, de forma física ou virtual.

Art. 6º - À Presidência é dada competência, com aprovação do plenário, para solicitar a colaboração de qualquer pessoa, para informar ou emitir opinião sobre determinada matéria e participar, sem direito a voto, das discussões das Comissões ou do Conselho pleno.

Art. 7º - No impedimento ou na ausência temporária do/a presidente/a, assume o/a Vice-presidente/a, e na ausência de ambos/as, assume a presidência, o/a secretário/a geral e ainda, na ausência deste/a, assume o/a suplente do/a secretário/a. Em última instância, um/a dos/as

conselheiros/as será eleito/a pelo/as demais, para assumir *pro-tempore*.

Art. 8º - Cabe ao conselho, obedecidas às disposições deste regimento, baixar normas para funcionamento de comissões, fóruns e conferências.

Art. 9º - Matéria vencida não voltará a debate, no mesmo período de sessões, salvo, se forem aduzidos novos elementos de juízo, apresentados por 03 (três) membros do conselho para a sessão seguinte.

Art. 10 – Ao/à Conselheiro/a suplente que não esteja no exercício da titularidade, é facultada a participação nas sessões plenárias, sem direito a voto, mas garantido o direito a voz.

Art. 11 – Na ausência do/a titular, o/a suplente assume com direito à voz e voto, nas reuniões plenárias.

Art. 12 – O/a conselheiro/a que faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, durante o ano, perderá automaticamente o mandato.

Art. 13 - As faltas deverão ser justificadas, inclusive por meio digital, e encaminhadas à Diretoria Executiva, antes da sessão ou até a reunião subsequente.

Art. 14 - A indicação para substituição de membros titulares ou suplentes pela instituição pública, será homologada pelos/as Conselheiros/as, na assembleia subsequente à saída do/a Conselheiro/a a ser substituído/a.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 15 - A estrutura básica do Conselho Municipal de Políticas Culturais é composta por: I – PRESIDÊNCIA:

- a) Presidente/a;
- b) Vice-presidente/a;

II - SECRETARIA GERAL:

- a) Secretário/a Geral; e
- b) Secretário/a Suplente.

CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA

Seção I DO PLENÁRIO

Art. 16 - Ao plenário, órgão supremo do Conselho, compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes as finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

III - colaborar com a implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Políticas Culturais;

IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, cadastrado no CNPJ sob a inscrição de nº 27.400.645/0001-78, no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, do Fundo Municipal de Cultura – FMC, as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a serem celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua

execução, conforme determina o marco regulatório das organizações da sociedade civil, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente, no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Políticas Culturais, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII - delegar as diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.

XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

XX - Deliberar sobre os casos omissos neste regimento.

XXI – Deliberar sobre:

1 – Proposta de alteração do presente regimento;

2 – Concessão de prêmios que venham a ser criados no âmbito do Conselho;

3 – Processos de registro e reconhecimento, no Conselho Municipal de Políticas Culturais, de entidades culturais;

4 – Propostas que visem à proteção e preservação de obras, monumentos de valor histórico, bibliográfico, artístico, bem como do patrimônio paisagístico do município;

5- Propostas de projetos encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que visem à realização de exposições, festivais etc.

Seção II DO/A PRESIDENTE/A

Art. 17 - Compete ao/à Presidente/a, as seguintes atribuições:

I – Exercer a direção do Conselho Municipal de Políticas Culturais em todos os seus aspectos, ouvindo o plenário ou por solicitação deste;

II- Expedir normas e instruções necessárias ao bom desempenho das atividades.

III- Fazer cumprir a legislação que rege as atividades do Conselho Municipal de Políticas Culturais, através de deliberações ou portarias específicas.

IV - Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias;

V - Aprovar o calendário das sessões plenárias ordinárias;

VI - Aprovar a pauta de cada sessão e a respectiva ordem do dia;

VII - Distribuir processos as comissões;

VIII - Exercer, no plenário o direito a voto e, nos casos de empate, também o voto de minerva;

IX - Dirigir as discussões, concedendo a palavra aos/as Conselheiros/as e coordenar os debates;

X - Resolver questões, sempre, de ordem prioritária;

XI - Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deliberações que impliquem providência deste órgão ou do Governo Municipal.

XII - Fazer executar as decisões do plenário;

XIII - Representar o Conselho;

XIV - Delegar poderes a conselheiros/as titulares;

XV – Autorizar a publicação, no Diário Oficial, de atos do Conselho.

Seção III DA SECRETARIA GERAL

Art. 18 - À Secretaria Geral, que será exercida pelo/a Secretário/a Geral compete: apoiar técnica e administrativamente os trabalhos do Conselho, preparando as sessões plenárias, elaborando atas, atendendo solicitação de diligências, revendo e preparando matéria de divulgação, publicação e outros encargos de natureza técnica administrativa.

Seção IV

DO/A VICE-PRESIDENTE/A E DO/A SUPLENTE DO/A SECRETÁRIO/A

Art.19 – O/a Vice-presidente/a e o/a suplente do/a Secretário/a substituem, respectivamente, em seu impedimento e ausência e, lhe sucede, em caso de vacância do cargo, complementando-lhe o mandato transcorrido mais da metade do prazo do mesmo.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - O Conselho Municipal de Políticas Culturais será identificado pela sigla CMPC.

Art. 21 - Este Regimento somente poderá ser alterado ou emendado por deliberação de, no mínimo, 06 (seis) dos membros do CMPC.

Art. 22 - O CMPC expedirá as normas e regras de sua comunicação institucional.

Art. 23- O CMPC expedirá as normas para a participação da sociedade civil em suas várias instâncias.

Art. 24 - Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e decididos em assembleias.

Art. 25 – Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso - RN, 11 de abril de 2024

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:44771E6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **03 de maio de 2024 (sexta-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**, visando o Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de material instrumental e consumo odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológico – CEO do Município de São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de Abril de 2024.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:95768492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Retificação Nº 002

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes correções do processo licitatório mencionado.

Da retificação:

Onde-se lê: ANEXO 01

162	PAPEL SULFITE ALCALINO, FORMATO A4, (210 x 297 mm), multiuso, gramatura 75g/m, embalagem: resma c/500 folhas contendo caixa com 10 resmas. Produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis.	CX	1.500	R\$ 28,95
-----	---	----	-------	-----------

Leia-se: ANEXO 01

162	PAPEL SULFITE ALCALINO, FORMATO A4, (210 x 297 mm), multiuso, gramatura 75g/m, embalagem: resma c/500 folhas. Produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis.	RES	15.000	R\$ 28,95
-----	--	-----	--------	-----------

Onde-se lê: ANEXO 01

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da solicitação ou ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria solicitante.

Leia-se: ANEXO 01

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da solicitação ou ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria solicitante.

Das disposições finais:

Em decorrência das alterações supracitadas, considerando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/21, publica-se o extrato de RETIFICAÇÃO pela mesma forma que se deu o texto original, estabelecendo novos prazos inicialmente postos, resguardando a publicidade dos atos.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de abril de 2024

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:5409FF5B

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 2/2024, realizada em 08/04/2024, a saber: **Objeto:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água mineral e vasilhames de água mineral de 20 litros, destinado a atender as diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. **Empresa(s) Vencedor(as): E V DE LIMA**- CNPJ: 04.132.626/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 17 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:1AOC2E87

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 1/2024 realizada em 12 de março de 2024, nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

E V DE LIMA - CNPJ: 04.132.626/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 17 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:83515EB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 014/2024 – PROCESSO SELETIVO**

Pelo presente ficam convocados(as) a comparecerem na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2023, munido de documentação descrita nos Itens 5 (Dos requisitos exigidos para a classificação e contratação) e 13 (Das disposições finais), especificamente os subitens 13.4, 13.5, 13.6, do Edital nº 001/2023, nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2024.

1. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Psicólogo - CRAS/MSE - Superior - Lista Geral	
Class.	Candidato(a)
7	Fabiola Victor do Nascimento

Assistente Social - CRAS/MSE - Superior - Lista Geral	
Class.	Candidato(a)
4	Thaynar de Barros Lima

São Paulo do Potengi/RN, 19 de abril de 2024.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:49FAA0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20212556/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** MARIA ALDA DA PAIXÃO, Inscrito no CPF sob o nº 703.183.524-00. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo que tem como objeto a Locação de imóvel destinava-se ao funcionamento do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), localizado na Rua Artur Mangabeira, 29, Centro, São Paulo do Potengi/RN e que passará a ser utilizado como ponto de apoio municipal para profissionais locados em serviços de ambulância e com atividade laboral de plantão 24hs. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 16 de abril de 2021, com vencimento em 16 de abril de 2024, passando a vigorar de 17 de abril de 2024 a 16 de abril de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 57, inciso II, art. 65, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93. e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 16 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -

Prefeito – Contratante

e

MARIA ALDA DA PAIXÃO -

P/ Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:09D1AE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220105 - ADESÃO Nº 009/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, Inscrito no CNPJ: 40.998.734/0001-26. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, patrimônio, portal da transparência, protocolo geral para o município de São Paulo do Potengi/RN. **DOS PRAZOS:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 02 de maio de 2022 com vencimento em 01 de maio de 2024, passando a vigorar de 02 de maio de 2024 a 01 de maio de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -
Prefeito – Contratante

e

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU -
P/ Contratada/ Promitente.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:D5B6DFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão de Contratação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 2/2024, conforme descrito:

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água mineral e vasilhames de água mineral de 20 litros, destinado a atender as diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

Empresa(s) Vencedor(as):

E V DE LIMA - CNPJ: 04.132.626/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos reais)**.

ITENS FRACASSADOS				
Seq.	Item	Quantidade	Unidade	Valor Médio
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS (COM VASILHAME)	250	UNIDADE	16,62

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 17 de abril de 2024.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:21CFCA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024*

Processo Administrativo nº 1340/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de borracharia destinado a frota de veículos (veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas, leves, caminhões) pertencente ao Município de São Paulo do Potengi – RN.

ADJUDICO e HOMOLOGO, o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, do julgamento do Agente de Contratação, referente a Dispensa Eletrônica Nº 003/2024, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 213 de 18 de Janeiro de 2024, referente ao processo licitatório supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): 35.207.688 ALEX GARREL ALVES DA SILVA -** CNPJ: 35.207.688/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014; totalizando o valor de **R\$ 57.619,80 (cinquenta e sete mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03 .001 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos

Unidade Orçamentária: 08 .001 - Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 09 .001 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 06 .001 - Sec.Mun.de Educação

Unidade Orçamentária: 05 .001 - Sec.Mun.de Agricultura, Pecuaria e Pesca

Ação: 2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ação: 2045 - Manut. das Ações da Sec. Mun.l de Obras e Serv. Urbanos

Ação: 2055 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Ação:2020 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

Ação:2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca

Natureza da Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

São Paulo do Potengi - RN, 19 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

***Republicado por rerratação na Edição 3267 do dia 19/04/2024, Código Identificador 00C3723E.**

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:4E213730

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 153/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 153/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito

Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **ANA PAULA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **702.955.244-05** e no RG sob o n.º **002.849.125 ITEP/RN**, residente e domiciliado(a) na Fazenda Riacho da Telha, n.º 16, Zona Rural - São Pedro/RN, para exercer a função de **CUIDADOR(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **CUIDADOR(a)** em Unidade Escolar Municipal, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as diversas atividades, auxiliando os professores e alunos, garantindo a inclusão dos alunos com deficiência no espaço escolar, assim como, sua aprendizagem, bem como: Acompanhar as atividades lúdicas dos alunos; Ministrar medicamentos, sob prescrição médica e autorização dos responsáveis; Auxiliar os estudantes nas refeições; Auxiliar os alunos na higiene corporal; Auxiliar os alunos na escrita/digitação; Supervisionar as brincadeiras; Supervisionar a saída dos alunos ao final do período; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

00 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

12.361.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ANA PAULA DA SILVA

CPF: 702.955.244-05

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:513EB2EB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 154/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 154/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **JULIO HENRIQUE DE LIMA DA GUIA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **054.602.884-52** e no RG sob o n.º **2.116.164 SSP/RN**, residente e domiciliado(a) à Rua Marcionila Felix de Lima, n.º 18, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **MOTORISTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, obrigando-se a prestar os serviços na condução de veículo automotor terrestre destinado ao transporte de alunos para as escolas; Seguir rotas pré-determinadas; respeitar os horários e garantir que os alunos sigam as regras e procedimentos de segurança durante as viagens; Realizar manutenção básica no veículo e comunicar quaisquer problemas mecânicos ao seu superior; Zelar pela documentação do veículo mantendo-a rigorosamente atualizada, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da

prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme específica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

12.361.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

JULIO HENRIQUE DE LIMA DA GUIA
CPF: 054.602.884-52
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. CPF: _____	02. CPF: _____
-------------------	-------------------

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:0AA9572C

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 151/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 151/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **GILVAN BALBINO DE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **081.128.674-61** e no RG sob o n.º **002.652.953 SSP/RN**, residente e domiciliado(a) a Rua João Ribeiro Campos, nº 183, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **RECEPCIONISTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **RECEPCIONISTA**, obrigando-se a prestar os serviços na recepção do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, prestando os serviços de apoio administrativo; atendimento telefônico; organização a documentação e do ambiente da trabalho; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS.

04.122.0001.2003.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De São Pedro/Rn

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

GILVAN BALBINO DE LIMA

Cpf: 081.128.674-61

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:67FBE2B6

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 155/2024**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 155/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **WENDEL CAUE ARAUJO DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **107.608.774-40** e no RG sob o n.º **002.591.652 SSP/RN**, residente e domiciliado(a) Getúlio Vargas, n.º 281, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **PORTEIRO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **PORTEIRO** em Unidade Escolar do Município de São Pedro/RN, obrigando-se a prestar os serviços de Zelar pela guarda do patrimônio escolar; Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências do prédio escolares; Proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no recinto escolar;

Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; Escoltar pessoas e mercadorias aos seus destinos dentro do perímetro escolar; Fazer manutenções simples nos locais de trabalho; Orientar na entrada e saída de alunos da rede municipal de ensino, zelando pelo bem estar e integridade física; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de de **40 (quarenta) horas semanais**, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

12.361.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De São Pedro/Rn

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

WENDEL CAUE ARAUJO DO NASCIMENTO

Cpf: 107.608.774-40

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:0578617D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA EXECUTIVA Nº 016/2024 – SG, DE 19 DE ABRIL
DE 2024. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO
DO SERVIDOR JOSÉ BASTOS DA SILVA NETO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN AO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Convênio nº 005/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e, levando em consideração, o Terceiro Termo Aditivo ao referido Convênio,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a prorrogação da cessão ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte do servidor público municipal efetivo, Sr. **José Bastos da Silva Neto**, ocupante do cargo de Professor, inscrito no CPF sob o nº 838.635.084-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Tomé /RN, nos mesmos moldes estabelecidos no Convênio original.

Parágrafo Único. O ônus da cessão continua sendo responsabilidade do órgão cessionário.

Art. 2º. A cessão terá vigência de dois anos com início na data de 24 de outubro de 2024 e término em 24 de outubro de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:9CA3707E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS**

EXTRATO DO CONTRATO - Nº 49/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85059221-2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024**

CONTRATO Nº.....: 49/2024

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: B E B PLAYGROUNDS INDÚSTRIA E
COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA inscrito sob o CNPJ nº
32.163.902/0001-35.

OBJETO.....: Aquisição de parque infantil (playground)
colorido, em madeira plástica, atendendo as necessidades da
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR TOTAL.....: O valor deste contrato de R\$ 58.700,00
(cinquenta e oito mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO
FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO
SALÁRIO EDUCAÇÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% –
FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO
FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 15420000 – TRANSFERÊNCIA DO
FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é até 31 de
dezembro de 2024, contados do dia posterior à publicação em diário
oficial.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de abril de 2024.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Pela/Contratante

B e b Playgrounds Industria e Comercio de Brinquedos LTDA

CNPJ nº 32.163.902/0001-35

ANDRESSA FABIANA FANHANI JEREMIAS

CPF: 006.388.809-20

Representante da Empresa

Pela/Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:5C3E64EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 32, DE 19 DE
ABRIL DE 2024. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES, Secretária Adjunta do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 11505, inscrita no CPF sob o nº 067.763.354-86, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, no dia 23 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar de Grupo Focal para avaliar a metodologia da atual Edição do Selo UNICEF e apresentar propostas para a próxima Edição, que acontecerá no CEDECA (Casa Renascer), Petrópolis, Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0D75FB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220079

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e, FERMELO SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 21.528.426/0001-92 representada por JEISA PEREIRA DE MELO FERREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 463,86 (quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), passando o valor de 9.975,53 (nove mil e novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) para o novo valor de R\$ 10.439,39 (Dez mil e quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos) nos termos do art 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

AÇÃO: 2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 19/04/2024 e terá sua vigência até 31/12/2024

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 19 de Abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Cont Ratante

Fermelo Serviços e Locações Eireli

CNPJ Nº21.528.426/0001-92

JEISA PEREIRA DE MELO FERREIRA

CPF Nº: 858.379.892-34

Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F2BFE2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 015/2024, e autorizo a contratação de pessoa jurídica especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE SÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN. que tem como escolhida a empresa TECODONTORN inscrita no CNPJ nº27.272.205/0001-82 com Sede NO BAIRRO DO ALECRIM Nº994 MUNICÍPIO DE NATAL, CEP: 59040-050 com o valor total de R\$ 59.673,40 (Cinquenta e nove mil, e seiscentos setenta e três reais e quarenta centavos), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 19 de Abril de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D2C6B566

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2024

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE NÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

Favorecido: TECODONTORN inscrita no CNPJ nº27.272.205/0001-82

Valor total: R\$ 59.673,40 (Cinquenta e nove mil e seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.076 – MANUTENÇÃO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.074 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 19 de Abril de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:FBBCB8D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 -
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 015/2024, e autorizo a contratação de pessoa jurídica especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE SÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN. que tem como escolhida a empresa **TECODONTORN** inscrita no CNPJ nº **27.272.205/0001-82** com Sede **NO BAIRRO DO ALECRIM Nº994 MUNICÍPIO DE NATAL, CEP: 59040-050** com o valor total de **R\$ 59.673,40 (Cinquenta e nove mil, e seiscentos setenta e três reais e quarenta centavos)**, com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 19 de Abril de 2024

Anteomar Pereira da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2024

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE NÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

Favorecido: **TECODONTORN** inscrita no CNPJ nº **27.272.205/0001-82**

Valor total: R\$ 59.673,40 (Cinquenta e nove mil e seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO:017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE DE RECURSO:16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO:0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE:06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.076 – MANUTENÇÃO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO:017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE DE RECURSO:16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO:0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE:06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.074 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATEGICAS

NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO:017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE DE RECURSO:16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO:0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 19 de Abril de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:6BF230FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137 DE 19 DE ABRIL DE 2024

ESTADO DO RIO GRANDE DONORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 137 de 19 de Abril de 2024

ATUALIZA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Art. 1º - A Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência será composta pelos seguintes membros:

I – Maria da Guia de Medeiros – Articuladora do Selo UNICEF, edição 2021 à 2024

II – Juliana Camila Santos do Nascimento – Mobilizadora de Adolescentes e Jovens

III - Angélica Alves D ´Almeida de Melo Lula – Mobilizadora de Assistência Social

IV – Francisca Francielma Pereira de Araújo – Mobilizadora de Educação

V – Paula Adjane Silva Araújo de Macêdo – Mobilizadora de Saúde

VI – Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza – Secretária de Assistência Social

VII – Francisco Lins de Medeiros Junior – Secretário de Saúde

VIII – Gisleângela de Lacerda Costa Silva – Secretária de Educação

IX– Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado – Presidente do CMDCA

X - Josivanda Pereira de Souza - Conselheira Tutelar

XI – Rosângela Bezerra da Silva – Pastoral da Criança

XII – Sanzya Cinthia Dantas de Araújo – Coordenadora da BAE

XIII – Ysa Iara Dantas de Araújo – Adolescente do NUCA

XIV – Rychellyson Ronaldo Fraga Cavalcante – Adolescente do NUCA

Art. 2º - A Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência atuará como parte integrante do CMDCA. A mesma deverá planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF (Edição 2021 à 2024), como: promover reuniões sistemáticas, monitorar os indicadores e contribuir para a sua melhoria. A união entre a comissão e o CMDCA tem por objetivo fortalecer as políticas públicas para a infância e adolescência no âmbito municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria nº 190 de 20 de Julho de 2021.

São Vicente/RN, 19 de Abril de 2024.

Publique-se,

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:16545CFC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 10/IPSV, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Concede diária a ALYSSON SIMONSEN NONATO e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 2 (duas integral) de Diárias ao servidor ALYSSON SIMONSEN NONATO, Mat. 793, ocupante da função de assistente de benefícios desta autarquia, para custear despesas com alimentação, transporte e hospedagem durante viagem realizada para Cidade de Fortaleza/RN, para comparecer ao 2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos da ANEPREM – Associação Nacional de Entidades de Previdência de estados e municípios, que se realizará entre os dias 22 a 24 de abril, no Hotel Praia Centro, Fortaleza – CE, totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 16 de abril de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente – IPSV

Port. 001/2023

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo

Código Identificador:1EE3E879

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 09/IPSV, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

Concede diária a NEY MAGNA DE BRITO MEDEIROS e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 2 (duas integral) de Diárias a servidora NEY MAGNA DE BRITO MEDEIROS, Mat. 959, ocupante da função de gerente administrativo e financeiro desta autarquia, para custear despesas com alimentação, transporte e hospedagem durante viagem realizada para Cidade de Fortaleza/RN, para comparecer ao 2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos da ANEPREM – Associação Nacional de Entidades de Previdência de estados e municípios, que se realizará entre os dias 22 a 24 de abril, no Hotel Praia Centro, Fortaleza – CE, totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 16 de abril de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente – IPSV
Port. 001/2023

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:66B60222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
EXTRATO CONTRATUAL**

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: JOEDSON ARAÚJO SANTOS, CPF: 099.XXX.XXX-07.

OBJETO.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais), com carga

horária de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 22 de abril de 2024 a 22 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de abril de 2024.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pela contratada:

JOEDSON ARAÚJO SANTOS, CPF: 099.XXX.XXX-07.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D969CBE3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2024 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AO VIGILANTE, LOTADO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno ao Servidor Público do município, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de abril/2024, abaixo nominado:

RELAÇÃO DE SERVIDOR				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	120h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 15 de abril de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9CA88008

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 046/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 2 (duas) meias diárias a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. MILEIDE RODRIGUES DO NASCIMENTO SENA, CPF: 014.480.124-81, Conselheira Tutelar deste município, com a finalidade de participar da capacitação que ocorrerá nos dias 23 e 24 de abril ano 2024, denominado de Dialogando as Atribuições do Conselho Tutelar na Prática 2024, que se realizará no CRAS - Nordelandia, R. Silvino Alves de Lima, nº 50, Lagoa Azul - Natal/RN, com início às 08:30 horas e término às 17:00 horas. A meia diária será paga no importe de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina o Decreto Executivo nº 067/2023. R\$ 100,00 (cem reais) para as despesas que serão realizados no dia 23/04/2024 e R\$ 100,00 (cem reais) para as despesas do dia 24/04/2024, contabilizando 2 (duas) meias diárias.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 19 de abril de 2024

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:55158609

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 2 (duas) meias diárias a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. MONICA DA SILVA RODRIGUES, CPF: 045.969.174-00, Conselheira Tutelar deste município, com a finalidade de participar da capacitação que ocorrerá nos dias 23 e 24 de abril ano 2024, denominado de Dialogando as Atribuições do Conselho Tutelar na Prática 2024, que se realizará no CRAS - Nordelandia, R. Silvino Alves de Lima, nº 50, Lagoa Azul - Natal/RN, com início às 08:30 horas e término às 17:00 horas. A meia diária será paga no importe de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina o Decreto Executivo nº 067/2023. R\$ 100,00 (cem reais) para as despesas que serão realizados no dia 23/04/2024 e R\$ 100,00 (cem reais) para as despesas do dia 24/04/2024, contabilizando 2 (duas) meias diárias.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 19 de abril de 2024

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:99EEFDPE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 2 (duas) meias diárias a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. ROSINEIDE MARIA DA COSTA DO NASCIMENTO, CPF: 020.947.174-37, Conselheira Tutelar deste município, com a finalidade de participar da capacitação que ocorrerá nos dias 23 e 24 de abril ano 2024, denominado de Dialogando as Atribuições do Conselho Tutelar na Prática 2024, que se realizará no CRAS - Nordelandia, R. Silvino Alves de Lima, nº 50, Lagoa Azul - Natal/RN, com início às 08:30 horas e término às 17:00 horas. A meia diária será paga no importe de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina o Decreto Executivo nº 067/2023. R\$ 100,00 (cem reais) para as despesas que serão realizados no dia 23/04/2024 e R\$ 100,00 (cem reais) para as despesas do dia 24/04/2024, contabilizando 2 (duas) meias diárias.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 19 de abril de 2024

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:9132CF09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 01 (uma) meia diária a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. MONAISA ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 066.723.7545-22, Auxiliar Administrativo na regulação deste município, com finalidade de entregar peças para Biopsia, no Laboratório de Patologia, Getulio Sales, localizado Av. Afonso Pena, 920 - Tirol, no dia 23 de abril de 2024. O valor da meia diária será no importe de R\$: 100,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 19 de abril de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:ED85EA28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 009-2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, referente à Locação de estande de 24 m² na área da Femptur, com estrutura de alumínio na cor natural, divisórias em painéis tipo TS, 03 (três) testeira, 03 (três) balcões, 03 (três) banquetas, 03 (três) tomadas de 220 Volts e iluminação com 06 (seis) spots.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO- RN, 19 de Abril de 2024.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:F4D2820B

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 010-2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) CASA DO CRIADOR AGRESTE LTDA, referente à Aquisição de equipamentos para uso na limpeza dos logradouros e vielas da cidade.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO- RN, 19 de Abril de 2024.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:429660DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1.175/2024

Processo Administrativo nº 088/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 1.175/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Objeto: Contratação do show da artista MARI FERNANDEZ, para integrar a programação do evento EMANCIPAÇÃO POLÍTICA de Serra do Mel.

Fundamento Legal: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 1.175/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.858.720/0001-70, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:2CF6DCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1.174/2024

Processo Administrativo nº 089/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 1.174/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal de Educação e Cultura
Objeto: Contratação do show da banda LUAN E FORRÓ ESTILIZADO, para integrar a programação do evento EMANCIPAÇÃO POLÍTICA de Serra do Mel.

Fundamento Legal: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a inexigibilidade nº 1.174/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 17.985.184/0001-99, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:0C6DBDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP 05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP 05/2024

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” a partir das **09:00 hs do dia 23/04/24 (horário de Brasília)** até as **09:00 hs do dia 08/05/2024**, através do **Pregão Eletrônico –SRP nº 05/2024**. A sessão eletrônica iniciará as **hs 09:01 do dia 08/05/2024**, visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DOS ENSINOS TÉCNICO E SUPERIOR**, bem como para viagens extraordinárias, pelo menor preço do quilômetro rodado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como a Secretaria Municipal de Transporte.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:01 horas do dia **08 de maio de 2024**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: pregaosm@gmail.com, ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Informações complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 19 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Port: 116/2023
Agente de Contratação

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:605107B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 001/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 182/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que e o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” através da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024**, visando a contratação de empresa especializada na execução de capeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado quente –CBUQ, em diversas ruas das vilas: Rio Grande do Norte e Brasília no Município de Serra do Mel-RN, está **SUSPENSO** em virtude de correções a serem realizadas no edital e seus anexos, verificadas pelo setor demandante conforme em anexo ao autos do processo. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Serra do Mel – RN, 19 de abril de 2024.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Port:182/2023
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:CAFCE7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

Processo Administrativo nº 099/2024

Dispensa de Licitação nº 1.237/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de exame de RETINOGRRAFIA COLORIDA OD para a paciente: Jane Maria Da Silva com urgência.

Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1.237/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **HOSPITAL DE OLHOS DE MOSSORO LTDA**, inscrita no CNPJ nº02.085.707/0001-73, no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de abril de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:52FB7641

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

Processo Administrativo nº 098/2024

Dispensa de Licitação nº 1.264/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: CUSTEIO DE SEDAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME PARA Kildja Kelly De Moura Souza com urgência.

Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1.264/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANETESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA**, inscrita no CNPJ nº07.275.740/0001-80, no valor de **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de abril de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:97A22A39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
MSNN/RN Nº 2404190001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021**

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **22 de abril de 2024**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MAIOR DESCONTO, adjudicação POR LOTE, destinado ao **Possível fornecimento gradativo de combustíveis**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 03 de maio de 2024, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de abril de 2024.

SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:35765B26

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
189/2024**

PORTARIA Nº: 189/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL - RN	19 de abril de 2024	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 19 de abril de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:6D350BFA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
190/2024**

PORTARIA Nº: 190/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FABRÍCIO PEREIRA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	083.699.544-99

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	19 de abril de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 19 de abril de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:85D1076F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
191/2024

PORTARIA Nº: 191/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	19 de abril de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 19 de abril de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:2FA56422

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 865/2024

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS PÚBLICAS, COM VISTAS A DESTINAÇÃO DE PROGRAMA DE EDIFICAÇÃO DE

MORADIAS, BEM COMO DESENVOLVER AÇÕES PARA VIABILIZAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. objetivando promover a construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno público, com área total de 58.000,67m2, devidamente registrado no Ofício Único de Serra Negra do Norte (Serviço Notarial e Registral), na matrícula n. 1485, em favor de pessoa jurídica vencedora do procedimento de Chamamento Público promovido pelo Município de Serra Negra do Norte/RN.

Parágrafo Único. O imóvel, referido na *caput* deste artigo, destina-se exclusivamente à construção de unidades habitacionais por financiamento habitacional com recursos do FGTS ou outros fundos subsidiados pelo programa do Governo Federal, Minha Casa Minha Vida – PMCMV, mediante urbanização e edificação de (172) unidades habitacionais, com infraestrutura viária, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, redes de abastecimento de água e de energia elétrica, objetivando a redução de déficit habitacional no Município de Serra Negra do Norte, compreendendo a modalidade de habitação urbana.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei constará dos bens e direitos integrantes do patrimônio da empresa/entidade, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, sendo observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

- I – não integram o ativo da empresa/entidade;
- II – não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da empresa/entidade;
- III – não compõem a lista de bens e direitos da empresa/entidade, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV – não podem ser dados em garantia de débito de operação da empresa/entidade, exceto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou Instituição Financeira Autorizada;
- V – não são passíveis de execução por quaisquer credores empresa/entidade, por mais privilegiados que possam ser;
- VI – não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os citados imóveis, exceto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou Instituição Financeira Autorizada, se houver contratação do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 3º - As Unidades Habitacionais, a que se refere esta lei destinam-se exclusivamente à alienação às famílias do Município, a ser operacionalizada pela Caixa Econômica Federal, previamente cadastradas, para atendimento da necessidade de moradia da população de baixa renda, ou à alienação à famílias com renda mensal conforme normas do Programa Minha Casa Minha Vida, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de Serra Negra do Norte-RN.

Art. 4º. O valor das áreas, objeto da doação será convertido em subsídio aos beneficiários, abatendo-se o valor do contrato de mútuo, tornando-se assim as unidades habitacionais mais acessíveis para os beneficiários.

Parágrafo Único. O valor do terreno será estabelecido pela Instituição Financeira operadora do Programa de Habitação Popular do Governo Federal.

Art. 5º. Fica a área descrita no art. 1º desta Lei, desafetada de eventual destinação especial que lhe foram conferidas anteriormente.

Art. 6º. Dar-se-á a revogação da doação caso a donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil nos imóveis, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da escritura pública doação dos bens, na forma da lei, ficando a donatária responsável por

promover as tratativas necessárias do Programa Minha Casa Minha Vida para construção das unidades habitacionais junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Art. 7º. Em caso de terreno remanescente, ou sobra de lotes cujas construções das Unidades Habitacionais se tornaram inviáveis no prazo do artigo anterior, dar-se-á a revogação parcial da doação com a reversão patrimonial da sobra, mediante desmembramento da área.

Art. 8º. Em qualquer das hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes, a revogação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação da donatária, com a reversão dos bens ao patrimônio do Município.

Art. 9º. O Município, concede isenção permanente e incondicionada do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas aos beneficiários das Unidades Habitacionais produzidas no imóvel objeto desta doação, cujas operações decorram da aplicação dos recursos provenientes das fontes de recursos do Programa Minha Casa, Minha Vida e/ou recursos do FGTS, a qual deverá produzir efeitos previamente à contratação dos investimentos.

Art. 10. O imóvel objeto da doação também ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

- ITIV – Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação;
- IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, apenas enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário.
- Taxas de Alvará de Construção e, Taxas de Habite-se incidente sobre as mesmas.

Art. 11. Para seleção dos mutuários beneficiários com recursos do FGTS, levar-se-á em consideração os critérios estabelecidos nas legislações federal, estadual e municipal em vigor e será realizada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme normas específicas do cadastro habitacional, observado no mínimo o que segue:

- I - Comprovar residência no Município a pelo menos 12 meses;
- II - Não possuir outra propriedade imobiliária em seu nome ou em nome de seu cônjuge ou companheiro;
- III - Não ter sido beneficiado por outro Programa de Habitação promovido pelo Município, Estado ou Governo Federal;
- IV - Possuir renda familiar máxima definida de acordo com a modalidade do Programa Habitacional.
- V – Ser maior de idade

Art. 12. Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando à complementação dos recursos necessários à construção de Unidades Habitacionais.

Art. 13. A Prefeitura Municipal através da Assessoria Jurídica irá providenciar a documentação necessária à doação dos lotes para a Entidade/Empresa escolhida.

Art. 14. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do doador.

Art. 15. Eventuais omissões poderão ser normatizadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 19 de abril de 2024

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc.assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:74E9B93C

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 121/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
Cargo/Função: CPF:	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA/ SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. E TURISMO 007.xxx.xxx-22

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1 e 1/2 (uma e meia)	NATAL/RN	29 e 30 de abril 2024	250,00	375,00
(x) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 375,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL/RN, nos dias **29 e 30 de abril de 2024**, para participar da solenidade de entrega de Sociedade de Painéis de Poer BI de políticas públicas sociais na Procuradoria Geral de Justiça e para participar da aula inaugural do curso de formação continuadas para gestores e técnicos das secretarias municipais do estado do RN do Programa Escola em Tempo Integral, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:1149B30B

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 122/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a servidora municipal VILMA LINHARES DE MEDEIROS SILVA, matrícula 033, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com fruição no período de 02 a 31 de maio de 2024;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Município de Serra Negra do Norte/RN, 19 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:1C1BDFB1

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 123/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCINEIDE DA SILVA ARAUJO BRITO
Cargo/Função:	CHEFE DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO FISCAL
CPF:	073.xxx.xxx-50

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	NATAL/RN	23 de abril 2024	200,00	100,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 100,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL/RN, nos dias **23 de abril de 2024**, para participar do curso “Reforma Tributária: CNM e os Municípios”, promovido pela Confederação Nacional de Municípios, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:FB2BFF43

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 124/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RAMON RAMOS DE ARAUJO
Cargo/Função:	COORD. DE FISCALIZAÇÃO
CPF:	018.xxx.xxx-09

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	NATAL/RN	23 de abril 2024	200,00	100,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 100,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL/RN, nos dias **23 de abril de 2024**, para participar do curso “Reforma Tributária: CNM e os Municípios”, promovido pela Confederação Nacional de Municípios, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DOC.ASSINADO ELETRONICAMENTE

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:DA099C8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 030, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Assistente Social do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação do: **ENCONTRO PRESENCIAL SOBRE A METODOLOGIA DO 2º FÓRUM COMUNITÁRIO – SELO UNICEF**.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO** (Assistente Social) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 23 de abril de 2024;

Total da Diária: ½ (meia diária)

Valor Unitário da Diária: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

Valor Total das Diária: R\$110,00 (cento e dez reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 19 de abril de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:1231430D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 031, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Assistente Social do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação do: **ENCONTRO PRESENCIAL SOBRE A METODOLOGIA DO 2º FÓRUM COMUNITÁRIO – SELO UNICEF**.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **THIANY CARLA DE LIMA DUTRA** (Assistente Social) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 23 de abril de 2024;

Total da Diária: ½ (meia diária)

Valor Unitário da Diária: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

Valor Total das Diária: R\$110,00 (cento e dez reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 19 de abril de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:1D3E9D4F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 032, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Psicóloga do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação do: **ENCONTRO PRESENCIAL SOBRE A METODOLOGIA DO 2º FÓRUM COMUNITÁRIO – SELO UNICEF.**

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **JUCIELE GOMES SIQUEIRA** (Psicóloga) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 23 de abril de 2024;

Total da Diária: ½ (meia diária)

Valor Unitário da Diária: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

Valor Total das Diária: R\$110,00 (cento e dez reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 19 de abril de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:1707F1B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 506/2024.**

LEI MUNICIPAL Nº 506, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 66, I, e 46, I, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal;

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. A alienação de bens móveis dependerá de licitação, na modalidade Leilão, conforme se depreende dos arts. 6º, inciso XL, art. 31, art. 33, V e art. 76, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma de regulamento.

Art. 2º - No cumprimento ao disposto nesta Lei, aplicam-se os princípios e objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, em especial:

- I - a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;
- II - a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;
- III - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- IV - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania; e
- V - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Art. 3º - Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

- I - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;
- II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;
- III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; ou
- IV - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

Art. 4º - A cessão, modalidade de movimentação de bens de caráter precário e por prazo determinado, com transferência de posse, poderá ser realizada nas seguintes hipóteses:

I - entre órgãos do Município;
 II - entre o Município e as autarquias e fundações públicas municipais;
 ou
 III - entre o Município e as autarquias e fundações públicas municipais e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e suas autarquias e fundações públicas.
 Parágrafo único. A cessão dos bens não considerados inservíveis será admitida, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente.

Art. 5º - A transferência, modalidade de movimentação de caráter permanente, poderá ser:

I - interna - quando realizada entre unidades organizacionais, dentro do mesmo órgão ou entidade; ou
 II - externa - quando realizada entre órgãos do Município.
 Parágrafo único. A transferência externa de bens não considerados inservíveis será admitida, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente.

Art. 6º - Os bens móveis inservíveis ociosos e os recuperáveis poderão ser reaproveitados, mediante transferência interna ou externa.

Art. 7º - Os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno serão alienados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei de licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, indispensável a avaliação prévia.

Parágrafo único. Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação do bem classificado como irre recuperável, a autoridade competente determinará sua destinação ou disposição final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Art. 8º - Na hipótese de se tratar de bem móvel inservível, a doação prevista na alínea “a” do inciso II do caput do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, poderá ser feita em favor:

I - do Município, de suas autarquias e de suas fundações públicas;
 II - das empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada;
 III - dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas;
 IV - de organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; ou
 V - de associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto Federal nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

Art. 9º - Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis.

Art. 10 - As classificações e avaliações de bens serão efetuadas por comissão especial, instituída pela autoridade competente e composta por três servidores do órgão ou da entidade, no mínimo.

Art. 11 - Observada as regras da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, os bens móveis adquiridos pelo Município, autarquias e fundações públicas municipais para a execução descentralizada de programa federal poderão ser doados à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às suas autarquias e fundações públicas e aos consórcios intermunicipais, para exclusiva utilização pelo órgão ou entidade executor do programa.
 Parágrafo único. Na hipótese do caput, quando se tratar de bem móvel permanente, o seu tombamento poderá ser feito diretamente no

patrimônio do donatário, lavrando-se registro no processo administrativo competente.

Art. 12 - Os equipamentos, as peças e os componentes de tecnologia da informação e comunicação classificados como ociosos, recuperáveis ou antieconômicos poderão ser doados:

I - a organizações da sociedade civil de interesse público e a organizações da sociedade civil que participem do programa de inclusão digital do Governo municipal; ou
 II - a organizações da sociedade civil que comprovarem dedicação à promoção gratuita da educação e da inclusão digital.

Art. 13 - Os resíduos perigosos serão remetidos a pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos, conforme o disposto no art. 38 da Lei nº 12.305, de 2010, contratadas na forma da lei.

Art. 14 - Os símbolos municipais, as armas, as munições, os materiais pirotécnicos e os bens móveis que apresentarem risco de utilização fraudulenta por terceiros, quando inservíveis, serão inutilizados em conformidade com a legislação específica.

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá:

I - expedir instruções complementares necessárias para a execução do disposto nesta Lei; e
 II - estabelecer, por meio de sistema de tecnologia da informação, solução integrada e centralizada para auxiliar na operacionalização das disposições desta Lei.

Art. 16 - Quando se tratar de alienação de bens móveis classificados como permanentes após a avaliação técnica a fim de caracterizá-los na forma dos incisos do art. 3º, desta Lei, o Poder Executivo fará publicar Portaria com a relação detalhada que ficará disponível no Portal da Transparência, com a respectiva exposição de motivos e fotografias em anexo.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo, 09 de abril de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
 Prefeita Municipal de Sítio Novo

Publicado por:
 Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:D50323A0

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 507/2024.

LEI MUNICIPAL Nº 507, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 410, de 03 de junho de 2015 e autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida conforme disposto na Lei Federal nº 11.977 de 07 de julho de 2009 e na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 66, I, e 46, I, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal;

Art. 1º - A Lei Municipal nº 410, de 3 de junho de 2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes enquadrados na forma

da lei, implementada por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR), alocados na Faixa 1 do Programa, conforme disposições da Lei Federal nº 11.977 de 07 de julho de 2009 e na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e nas Instruções Normativas subsequentes expedidas pelo Ministério das Cidades.

Art. 2º - Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8º da Lei 4.380, de 21 de agosto de 1964.

§1º - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

§2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§3º - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 – Modalidades Urbana (PNHU) deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com Plano Diretor Municipal ou lei que defina o zoneamento urbano.

§ 2º - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, observados os parágrafos 1º e 2º do Art. 13 da Medida Provisória 1.162 de 14 de fevereiro de 2023. Tais serviços deverão estar disponíveis na entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1.

Art. 4º - Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Assistência Social, Obras/Infraestrutura, Planejamento, Fazenda/Finanças e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação, se acaso existir.

Art. 5º - Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

§1º - O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município há pelo menos cinco anos.

§ 2º - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 35.000 (trinta e cinco mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso firmado com Instituições Financeiras autorizadas;

Art. 7º - Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, fica avençado que:

I - Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

II - As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre estas;

III - Ficarão assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

Art. 8º - As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo, 09 abril de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal de Sítio Novo

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:903A7301

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01-2024-CMDPI.**

EDITAL Nº 01/2024 CMDPI.

Edital de chamada pública para entidades com vista ao preenchimento das vagas existentes no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Sítio Novo - RN para o biênio 2023-2025.

Artigo 1º. A presente Chamada Pública tem caráter exclusivo de preencher as vacâncias existentes na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sítio Novo - RN para o biênio 2023-2025.

Artigo 2º. As vacâncias existentes são:

A) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: I) 01 (uma) vaga de Titular e 01(uma) vaga de Suplente – representante de entidade/associação que comprovem possuir políticas explícitas permanente de atendimento e promoção do idoso;

Artigo 3º. A referida Chamada Pública será realizada no dia **02/05/2024** às 09:00 horas na Casa dos Conselhos Municipais vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho,

Cidadania e Habitação de Sítio Novo – RN situada a Rua José Ferreira Lima, nº 13, Centro – Sítio Novo -RN

Artigo 4º. Poderá participar qualquer entidade que represente o segmento em vacância, descrito no Artigo 2º., letra A deste Edital.

Artigo 5º. As entidades interessadas em comporem a vaga e, para estarem aptas a concorrerem à eleição deverão apresentar Ofício endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Sítio Novo – RN, indicando nome, endereço/fone e cópia do documento de identidade da pessoa que irá representá-la no CMDPI.

Parágrafo Único: As Entidades interessadas em participar desta eleição deverão, obrigatoriamente, serem estabelecidas no município de Sítio Novo - RN.

Artigo 6º. A documentação deverá ser entregue e protocolada na sede do CMDI até as 17:00 horas do dia 30 de Abril de 2024, na Casa dos Conselhos Municipais, situada à Rua José Ferreira Lima, nº 13, Centro – Sítio Novo -RN.

Artigo 7º. Os casos omissos deste Regimento de Chamada Pública serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Sítio Novo-RN, 19 de Abril de 2024.

MARIA JAIANE DE SOUZA

Presidente do CMDI

Sítio Novo - RN

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:728E8E63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATATAÇÃO “DESERTA” –
DISPENSA Nº 013/2024**

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATATAÇÃO “DESERTA” –
DISPENSA Nº 013/2024

O Agente de Contratação do Município de Tangará/RN torna público a quem interessar, que a Dispensa nº 013/2024 foi considerada “DESERTA” por não acudirem interessados.

Tangará/RN, em 11 de março de 2024.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:77BF2413

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024**

Contratado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratado: NORDESTE SEMEN LTDA

CNPJ: 35.353.432/0001-60

Objeto: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO (MATERIAL GENÉTICO) E MATERIAIS

PARA INSEMINAÇÃO DESTINADOS AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL “MAIS LEITE”

Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatro centos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	2139	PROGRAMA DE MELHORAMENTO DO REBANHO
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO:	609	DEFESA AGROPECUÁRIA
PROGRAMA:	0110	Promoção e Prevenção a Saúde Animal
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 17 de abril de 2024 até 17 de abril de 2025.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 17 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA -

Prefeito Municipal

Contratante

NORDESTE SEMEN LTDA

CNPJ Nº 35.353.432/0001-60

Contratado

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:2159DF98

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN EXTRATO DO SEGUNDO ADITIO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ - 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ - 29.288.569/0001-86

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de complexo esportivo (Projeto Areninha) no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

VALOR DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: R\$ 114.570 (Cento e catorze mil, quinhentos e setenta reais)

PERCENTUAL DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: 11,08% (onze vírgulas zero oito por cento) sobre o item fornecimento e instalação de grama sintética 42mm

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 389.657,57 (trezentos e oitenta e nove reais seis centos e cinquenta e sete e cinquenta e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de abril de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA – Prefeito

JANINNI COUTO PESSOA – Sócia Administradora.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:8469FBC2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2024 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e

considerando o memorando Nº 46/2024 da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 1 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **ELÂYNE DAIANE BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de **COORDENADORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19 de Abril de 2024, para participar do Lançamento do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e Cerimônia de posse do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa-CEDEPI/RN, biênio 2024/2026.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de Abril de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:1D00BBB1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2024 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº 47/2024 da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 1 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor **MAILSON NASCIMENTO LINO**, ocupante do cargo de **ORIENTADOR SOCIAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19 de Abril de 2024, para participar do Lançamento do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e Cerimônia de posse do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa-CEDEPI/RN, biênio 2024/2026.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de Abril de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:871F0969

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2024 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº 45/2024 da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **MARIA LUCIANA DA SILVA TAVARES**, ocupante do cargo de **COORDENADORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 23 de Abril 2024, para participar do Encontro Presencial sobre a Metodologia do 2º Fórum Comunitário.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de Abril de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:0DDA2CF2

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS PORTARIA DE FERIAS Nº 052/2024 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 o senhor **JERONIMO SILVA MACEDO**, sob matrícula

de nº2096, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação, e Serviços Urbanos, no Cargo de Secretário Municipal de Obras, Habitação, e Serviços Urbanos - SMOHSU, relativas ao período de 2023/2024, contados a partir do dia 19 de abril de 2024 a 28 de abril de 2024, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor(a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de abril de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:8C4ADE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 91/2024 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 91/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **56/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS DANTAS**, portador do CPF nº **056.981.954-71**, Matrícula: , ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **04 de Abril de 2024**, saindo as **10:20** e retornando as **17:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Abril de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:49109E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 92/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 92/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 57/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE JOELDER BATISTA ALVES** portador do CPF nº **052.476.684-30**. Matrícula: **27/1**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **07 de Abril de 2024**, saindo as **08:30** e retornando as **16:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Abril de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:26A2C9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 93/2024 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 93/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **58/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 diária (uma) **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) ao servidor (a) **MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**, CPF: **913.128.764-68**. Matrícula: **44/1**, como Coordenadora Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar do **TREINAMENTO PRESENCIAL DA III ETAPA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA REGULA CIRURGIA-CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**, no dia **16 de Abril de 2024**, a qual ocorreu em **NATAL/RN**.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de Abril de 2024.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:D4CFDB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 94/2024 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 94/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o **Memorando Nº 59/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) ao servidor (a) **RANIELE RODRIGUES DE FRANÇA**, CPF: nº **101.373.374-69**, Matrícula: **2755**, reguladora do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar do **TREINAMENTO PRESENCIAL DA III ETAPA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA REGULA CIRURGIA-CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**, no dia **16 de Abril de 2024**, a qual ocorreu na cidade de **NATAL/RN**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de Abril de 2024.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:A3179D54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 012/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**
Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ: 61.198.164/0001-60
Processo nº 041/2024 - Dispensa nº 012/2024 – Comissão de Contratação
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**
VALOR: R\$ 9.810,99 (nove mil oitocentos e dez reais e noventa e nove centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ:
61.198.164/0001-60
Contratada

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:563A0EBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024- DISPENSA Nº 45/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024- DISPENSA Nº 45/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PORTE MÉDIO QUE ATENDA A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: HYLLKA RACHEL DE SOUSA LUCENA, CNPJ: 24.657.216/0001-92 representada por Hyllka Rachel de Sousa Lucena.

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e Hyllka Rachel de Sousa Lucena.

Data da Assinatura: 19 de abril de 2024

Timbaúba dos Batistas, 19 de abril de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:F342A9ED

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401047/2024 DISPENSA Nº 47/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): GIULLITE B MEDEIROS, CNPJ/CPF nº21.437.704/0001-04

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S (PROTETOR SOLAR) PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$3.305,52 (três mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

VALOR CONTRATADO: R\$3.145,20 (três mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos)

ECONOMIA:R\$160,32 (cento e sessenta reais e trinta e dois centavos)

RATIFICAÇÃO EM: 18 de abril de 2024

Timbaúba dos Batistas, 18 de abril de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:D6D461F8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416001/2024 DISPENSA Nº 45/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):HYLLKA RACHEL DE SOUSA LUCENA
07299597403, CNPJ/CPF nº 24.657.216/0001-92

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PORTE MÉDIO QUE ATENDA A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$33.499,95 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

VALOR CONTRATADO: R\$30.000,00 (trinta mil reais)

RATIFICAÇÃO EM: 17 de abril de 2024

Timbaúba dos Batistas, 17 de abril de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:F70163C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2024**

Processo: 151/2023. **Pregão Eletrônico:** 13/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02 e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS**, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** Radiany F Malheiro - ME; CNPJ: 21.565.342/0001-29. **Objeto:** Contratação de saldo da ARP - Aquisição de kit enxoval para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Touros/RN. **Valor por item,** itens: 01 - R\$ 29,000, 02 - R\$ 16,000, 03 - R\$ 18,380, 04 - R\$ 18,500, 05 - R\$ 28,000, 06 - R\$ 10,000, 07 - R\$ 12,000, 08 - R\$ 12,000, 09 - R\$ 41,000, 10 - R\$ 5,600, 11 - R\$ 6,000. **Data de Assinatura:** 16/04/2024. **Vigência:** 16/04/2024 até 16/04/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** – Prefeito e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fátima Lúcia Teixeira De Menezes. Contratada: Radiany Fernandes Malheiro; CPF nº 076.xxx.124-48. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:CD911EDA

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 192/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 192/2024 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 826/2019, a redução da jornada de trabalho, com a consequente redução da carga horária, de até 50% (cinquenta por cento), a servidora **MARISA DA CUNHA GOMES**, Matrícula 090-1 e 090-2, ocupante do cargo de Professora, junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Art. 2º. A redução de que trata o art. 1º será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, sucessivamente, por iguais períodos, observando sempre o procedimento de que tratam os arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 826/2019.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 16 de abril de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:150EFF97

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 193/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 193/2024 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 826/2019, a redução da jornada de trabalho, com a consequente redução da carga horária, de até 50% (cinquenta por cento), a servidora **LIGIANE CÂMARA DA SILVA**, Matrícula 1009-1, ocupante do cargo de Professora, junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Art. 2º. A redução de que trata o art. 1º será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, sucessivamente, por iguais períodos, observando sempre o procedimento de que tratam os arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 826/2019.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Touros/RN, 16 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:BF71C9C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 014/2024**

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa visando a fornecimento parcelado de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setorcompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 19 de Abril de 2024

Publicado por:
Eliabe da Silva França
Código Identificador:4A54A59B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2024

O SAAE do Município de Touros/RN, torna público para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo, limpeza, expediente e gêneros alimentícios para suprir as necessidades do SAAE/TOUROS/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: cplsaetouros@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail indicado. SAAE TOUROS.

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:C246856A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024

Processo: 19/2024. **Dispensa:** 04/2024. **Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Touros; CNPJ: 08.081.051/0001-05; **Contratado:** G R LIMA; CNPJ: 26.409.034/0001-28. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Mapeamento, Modelagem e Aperfeiçoamento de Processos no âmbito do SAAE/Touros/RN. **Valor mensal:** R\$ 2.500,00. **Data de Assinatura:** 25/03/2024. **Vigência:** 25/03/2024 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Edvaldo dos Santos de Medeiros – Presidente. **Contratado:** Gilcélio Rebouças Lima; CPF nº 053.xxx.394-00. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:E3F5CC6A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 01/2024.

Reconheço a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 01/2024, parte integrante do Processo nº 16/2024, fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II(PNCP), da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação de J3A SOLUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 18.146.900/0001-07, saiu vencedora pelo valor mensal de R\$ 4.364,00, referente à Contratação de empresa para serviço de Locação de Kit de Equipamentos para coleta de leitura e emissão de faturas simultaneamente, do consumo de água e esgoto dos usuários do SAAE/Touros.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho da Ilustríssima Sra. Cyntia Fernanda Costa Borges, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 16 de abril de 2024.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente do SAAE/Touros

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:74C2873F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024

Processo: 25/2024. **Dispensa:** 06/2024. **Contratante:** SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -

SAAE/TOUROS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.081.051/0001-05. **Contratado:** MR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 47.878.645/0001-95. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para obtenção da LRO - Licença de Regularização de Operação junto ao IDEMA, para o sistema de esgotamento sanitário do Município de Touros/RN. **Valor total mensal:** R\$ 3.000,00. **Data de Assinatura:** 05/04/2024. **Vigência:** 05/04/2024 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Edvaldo dos Santos de Medeiros – Presidente. Contratada: Mateus Ribeiro da Silva; CPF nº 098.xxx.554-03. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:D88860EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº PE 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 185/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, Julgamento Menor Preço Global, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 08/05/2024**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDOS (PELO MÉTODO CONVENCIONAL) E DRENAGEM SUPERFICIAL DE TRECHO DO ACESSO À SERRA DE JOÃO DO VALE, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, relativo ao Processo Administrativo nº **014/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 19 de abril de 2024.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:2251654D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação Pregoeiro designado pela Portaria nº 184/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por lote, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 03/05/2024**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado à CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO 100% EM NUVEM, INCLUINDO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, INCLUINDO CÂMERAS EM COMODATO E SISTEMA COM ACESSOS VIA AMBIENTE CLOUD COMPUTING, E ACESSO WEB E VIA APLICATIVOS PARA SISTEMAS IOS E ANDROID, VISANDO O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº 015/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, Decreto Municipal nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 19 de abril de 2024.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiroz
Código Identificador:E5652863

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE UMARIZAL, 08.348.963/0001-92, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LS para o **Cemitério Público Municipal, localizado no município de Umarizal, na Avenida da Integração, no bairro Caraíbas.**

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:E5D50D2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº029/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a renovação de cessão de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o ofício 259/2024 - GP, de 10 de abril de 2024, expedido pelo Gabinete do Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando a cessão da servidora LEÔNIA MARIA PEREIRA ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a cessão da servidora **LEÔNIA MARIA PEREIRA**, matrícula nº 10.208-3, integrante do Quadro de Pessoal desta municipalidade, ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, exercendo suas funções junto à Secretaria da Vara Única da Comarca de Umarizal/RN.

Parágrafo único – Caberá ao órgão cedente o ônus da remuneração que faz jus a servidora ora cedida.

Art. 2º - A presente cessão se dará pelo período de 02 (dois) anos.

Parágrafo único – A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência assim exigir.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 19 de abril de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:CA1E8FCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 022/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de prestador de serviços de transporte fluvial de passageiros mediante o fornecimento de barco motorizado e condutor, incluindo o abastecimento e manutenção da embarcação para executar o serviço por diária. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **25 de abril de 2024**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 19 de abril de 2024

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E6676E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ECOLA – CIEE

PROCESSO Nº 500/2024 – DISPENSA Nº 17/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, QUE DEVERÁ ATUAR EM CONJUNTO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, VISANDO ATENDER ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E DE NÍVEL SUPERIOR, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO REMUNERADO NESTE ÓRGÃO.

VALOR: VALOR TOTAL DE R\$ 493.920,00 (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e vinte reais).

UNIDADE: 05.001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO;

AÇÃO: 2011

FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO NATUREZA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: 15/04/2024 A 14/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELA CONTRATANTE
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ECOLA – CIEE
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:D331D364

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº. 016/2024.**

Ref. Processo de Despesa nº. 033/2024.

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.365.912/0001-92, com sede na AV. PIL. PEREIRA TIM (BR 101), Nº. 5000 SALA D, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, perfazendo a importância global estimada de R\$ 10.182,48 (Dez mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, para o período de dois meses.

6. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea/RN, 19 de abril de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:460FFFC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2024.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN
- CNPJ. 08.168.940/0001-04.**

**CONTRATADA: STA CAMINHOES RN VEICULOS E
SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.365.912/0001-92.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DENTRO DO PRAZO DE
GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2024.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - (OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).
30.90.30 - (MATERIAL DE CONSUMO) - ORÇAMENTO
GERALDO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

**VALOR TOTAL: R\$ 10.182,48 (Dez mil cento e oitenta e dois reais
e quarenta e oito centavos).**

**BASE LEGAL: Art. 75, inciso IV, Alínea “a” da Lei Federal nº.
14.133/2021, e suas posteriores alterações.**

Várzea/RN 19 de abril de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F4BC9FAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024**

Ref. Processo de Despesa nº. 033/2024

Declaro como dispensável a licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, com Parecer Jurídico Favorável, referente à Contratação direta de pessoa jurídica objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN junto à empresa **STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.365.912/0001-92, com sede na AV. PIL. PEREIRA TIM (BR 101), Nº. 5000 SALA D, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, perfazendo a importância global estimada de R\$ 10.182,48 (Dez mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)** para o período de dois meses. Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, documentação integral de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei nº. 14.133/21, Submeto o ato à autoridade superior para autorização, adjudicação, homologação e consequente contratação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Várzea/RN, 19 de abril de 2024.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E8AD6A1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVENIO**

Conveniente: Município de Vera Cruz

Conveniada: Associação de Desenvolvimento Sustentável e Cultural da Juventude de Vera Cruz – ADESC

Número do convenio/ano: 001/2024

Objeto: estabelecer o vínculo de cooperação mútua entre as partes, possibilitando a *manutenção da Filarmônica da ADESC*, de acordo com o Plano de Trabalho que se integra ao presente instrumento.

Valor /Repasse - RS: 20.000,00

Vigência: 01/03/2024 a 31/12/2024.

Assinaturas:

Município de Vera Cruz
Marcos Antônio Cabral - Prefeito

Associação de Desenvolvimento Sustentável e Cultural da Juventude de Vera Cruz- ADESC
Ricardo Junior Sales da Silva - Coordenador Institucional.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E9880D0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO O TOMADA
DE PREÇOS Nº 004/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 004/2023

OBJETO HOMOLOGADO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO (PAVILHÃO) NO CENTRO DA CIDADE DE VERA CRUZ/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório **Tomada de Preços nº 004/2023**, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram abdicados os direitos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **22.318.474/0001-19**, com proposta no valor de: R\$ 1.283.438,92 (um milhão duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

VERA CRUZ/RN, 19 de Abril de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Legislação Aplicada:

• Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e abdicados os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo **Tomada de Preços nº 004/2023**, o qual destina-se a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **22.318.474/0001-19**, com proposta no valor de R\$ 1.283.438,92 (um milhão duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), sendo o que apresentou o melhor desempenho e propostas para a Administração Pública Municipal.

VERA CRUZ/RN, 19 de Abril de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8839COEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA
SEMGE Nº 05/2021**

DADOS DO AVISO

Vila Flor/RN, em 19 de abril de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

19040001/2024

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE
PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Até dia 24/04/2024, às 09:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

pmvflicitacoes2021@gmail.com

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.169.278/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento LOTE, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTA AVISO

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
 Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021
 Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021
 Anexo VI – Modelo de Carta-Contrato

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Vila Flor são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
 Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA A GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**, conforme condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**.

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

Documentação Complementar de Habilitação

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no Anexo IV deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de

ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo: o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Vila Flor/RN, em 19 de abril de 2024.

Kedson José de Lima
Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 SETOR DE LICITAÇÃO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE FARDAMENTOS PARA A GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A contratação faz-se necessária tendo em vista seguintes fatos:

A referida contratação destina-se ao atendimento do efetivo de pessoal da Guarda Civil Municipal, que fazem parte da guarnição desta Secretaria, objetivando prover de fardamento a corporação, que faz uso diário em suas atividades de rotina de campo;

Com a presença da guarnição paramentada uniformemente, constituindo presença qualificada e proativa, espera-se reduzir gradativamente a ocorrência dos delitos de baixa intensidade (consumo de entorpecentes, pequenos furtos, dano ao patrimônio público, perturbação do sossego alheio, etc.), bem com infrações de trânsito, sejam leves, moderadas a graves, inibindo inclusive a ocorrência de acidentes de trânsito, estimulando de forma geral, assim, o uso pacífico e ordeiro dos ambientes de convívio social e da segurança de tráfego no município.

A fim de alcançar o objetivo acima descrito, é necessário que os Guardas Civis Municipais, de início, apresentem-se ao público de forma padronizada e ostentando um uniforme adequado ao tipo de serviço a ser prestado, bem como às condições em que será realizado, considerando que o servidor uniformizado é a face mais tangível da presença da Prefeitura nos espaços de convivência pública. Desta forma, dotar os servidores destas guarnições de um uniforme com as

características acima referidas é uma medida indispensável para a implantação do modelo de segurança pública baseado na aproximação entre o profissional da segurança/trânsito e a comunidade. Assim o cidadão poderá identificar facilmente os agentes como alguém pronto e capacitado a servi-lo.

É dever da Secretaria Municipal de Segurança Pública prover de fardamento a guarnição dos efetivos que compõem o sistema de segurança pública municipal, relativos à Guarda Civil, como forma de manter as condições de trabalho e identificação destas autoridades no desempenho de suas atribuições perante a população, mantendo a ordem, a guarda do patrimônio público, a segurança das pessoas e as regras e condutas do código nacional de trânsito no âmbito municipal. **A quantidade a ser adquirida foi definida em razão do número de servidores que serão beneficiados, considerando suas funções operacionais e as necessidades específicas dos Grupamentos.**

FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

Os resultados pretendidos com a aquisição de fardamentos para a guarda municipal podem incluir uma maior visibilidade e reconhecimento dos guardas municipais, o fortalecimento da imagem institucional da guarda, a promoção da segurança pública e uma melhor identificação por parte da comunidade, o que pode contribuir para a eficácia das operações de segurança e para a construção de uma relação de confiança com os cidadãos.

EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

O objeto deverá obedecer as seguintes exigências e especificações técnicas:

- Confeccionar os uniformes de acordo com as especificações contidas neste documento e seus anexos, cumprindo integralmente todos os detalhes técnicos estabelecidos;
- utilizar tecidos de primeira qualidade, notoriamente reconhecida, atendendo as especificações mínimas estabelecidas neste edital e seus anexos;
- Substituir, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, os uniformes recusados pela Prefeitura, em virtude de não conformidade;
- Etiquetar corretamente todas as peças do uniforme;
- Acondicionar cada conjunto de uniforme em embalagem plástica resistente;

DOS PRAZOS:

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será a partir da data da assinatura até o final do exercício financeiro;

Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.

DO PREÇO:

A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid. Medida	Qt.	V. Unitário	V. Total
01	GANDOLÃO EM TECIDO RIPSTOP CAMUFLADO NA COR AZUL COM PRETO COM BORDADO NAS MANGA E	Und	14	R\$ 365,44	R\$ 5.116,16

NOME BORDADO					
02	CALÇA TÁTICA COM SEIS BOLSOS EM TECIDO RIPSTOP CAMUFLADO AZUL COM PRETO	Und	14	R\$ 171,30	R\$ 2.398,20
03	PARES DE COTURNO MODELO MAC SEM ZIPPER	Par	14	R\$ 202,33	R\$ 2.832,62
04	BOINA EM LÁ NA COR AZUL MARINHO MODELO FRANCESA	Und	14	R\$ 213,84	R\$ 2.993,76
VALOR TOTAL					R\$ 13.340,74

O preço GLOBAL máximo que a contratante se dispões a pagar é **R\$ 13.340,74 (Treze mil, trezentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos)** obtido através da média da pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2024.

Unidade Orçamentária: 15.002 – Fundo Municipal de Segurança Pública

Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Segurança Pública

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

FORMA DE PAGAMENTO:

No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;

Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;

Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);

Certificado de regularidade vigente com o FGTS;

Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

Efetuar o pagamento ajustado;
Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigado a:

Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada. Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.
Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;
Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

SANÇÕES - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

Não celebrar o contrato;
não entregar a documentação exigida no edital;
Apresentar documentação falsa;
Não manter a proposta;
declarar informações falsas; e/ou
Cometer fraude fiscal.

PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

retardar imotivadamente execução do serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;

multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a

20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses, quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Vila Flor.

As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Vila Flor, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea "a" do subitem 20.2 deste edital para a Contratada.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

DA DECALCRAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de referência e descumpram o resultado final do objeto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ	ENDEREÇO		
TELEFONE	E-MAIL		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL		

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE FARDAMENTOS PARA A GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN				
	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	de QTDE	PREÇO (R\$) UNITÁRIO GLOCAL
01		GANDOLÃO EM TECIDO RIPSTOP CAMUFLADO NA COR AZUL COM PRETO COM BORDADO NAS MANGA E NOME BORDADO	Und	14	
02		CALÇA TÁTICA COM SEIS BOLSOS EM TECIDO RIPSTOP CAMUFLADO AZUL COM PRETO	Und	14	
03		PARES DE COTURNO MODELO MAC SEM ZIPPER	Par	14	
04		BOINA EM LÁ NA COR AZUL MARINHO MODELO FRANCESA	Und	14	
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
VALIDADE DA PROPOSTA			ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprego menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vila Flor_de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
SETOR DE LICITAÇÃO****ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021****REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 -
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A empresa___, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Vila Flor, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 - SETOR DE
LICITAÇÃO
ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021****REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 -
SETOR DE LICITAÇÃO**

A empresa___, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Flor, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO****CARTA CONTRATO Nº 0XX/20XX**Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR** e a empresaA **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pelo Sra. Prefeita Municipal **THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ nº....., situado à, Cidade-Estado, telefone, e-mail, neste ato representada pelo Sr, brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-..., CPF nº, residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXX/20XX**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE FARDAMENTOS PARA A GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, conforme condições constantes neste Termo de Referência do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.****Parágrafo único.** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**§1º **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será a partir da data da assinatura até o final do exercício financeiro.

§2º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOO valor global deste contrato é de **R\$** (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.**CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO**

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:

Gestão

Unidade Orçamentária

Subação

Fonte Recurso:

Elemento de despesa:

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Vila Flor, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Vila Flor-Rio Grande do Norte, de de

Contratante_____
Contratada**Publicado por:**
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:EE4F6CD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 089/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Art. 78, inciso V da Lei Municipal nº 440/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado sob número 865/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação da vacância do cargo da servidora:

CONSIDERANDO o despacho autorizativo do Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, a vacância do cargo efetivo de Orientadora Social, ocupado pela a servidora pública municipal **ELITA SAMARA DAVI DA SILVA**, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 1013, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, contados a partir do dia **01/04/2024** com término em **29/06/2024**

Art. 2º. A vacância será por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do dia **22/04/2024** com término em **22/04/2026**, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 18 de abril de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:4511ADE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 015/2024– SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 015/2024 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA DIÁRIA) **SEM PERNOITE** no valor unitário de 100,00 (CEM REAIS) para a servidora **TASIA**

ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal–RN, com objetivo de participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, no dia 25/04/2024. A SERVIDORA SAIRÁ DE FLORÂNIA NO DIA 25/04 AS 5H DA MANHÃ e retornará no mesmo dia.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 19 de Abril de 2024.

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:44C97A7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 043/2024 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **ANA LÚCIA PEREIRA DE ARAUJO**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 395, relativos ao período de2022/2023, contados a partir do dia 23/04/2024 com término em 22/05/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19 de abril de 2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:0FA75411

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 0848/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA N° 2120/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2120/2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.128	Manutenção das Atividades da Gerência da Mulher e da Igualdade Racial				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	8.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						8.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.124	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	8.000,00
Total da Anulação (R\$)						8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 17 de abril de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:511F596B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0849/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2120/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2120/2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				

Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.220	Manutenção de Ações de Judicialização da Saúde no Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.84	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – CAPS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	1	Pessoal e Encargos e Sociais				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$	50.000,00
Total da Anulação (R\$)						50.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.85	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família – ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	1	Pessoal e Encargos e Sociais				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$	50.000,00
Total da Anulação (R\$)						50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 19 de abril de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B9AA06ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0850/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE R\$ 25.100,00 (VINTE E CINCO MIL E CEM REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2138/2024, de 18 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3267, de 19 de abril de 2024.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, em favor da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**, no valor de R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação Natureza de Despesa e de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	1.083	Construção de Quadras de Esportes no Município de Apodi				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27000000	R\$	25.100,00

Total do Crédito Especial (R\$)	25.100,00
---------------------------------	-----------

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 40805-0, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	27000000	R\$	25.100,00
Total do Superávit Financeiro (R\$)				25.100,00

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações até o limite estipulado no art. 7º, da Lei Municipal nº 2120, de 26 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 19 de abril de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DC0D4CB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 006/2023 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN.**

A **Comissão de Análise do Mérito Cultural** do Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo no Município de Canguaretama/RN, realizou procedimento de análise do mérito do Edital de Chamada Pública nº 006/2023, que teve como objeto a seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Canguaretama/RN.

Considerando que após análise do projeto, foi visto que os (as) proponentes atenderam a todos os requisitos do edital, o Presidente e os demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou SELECIONADO (a) os (as) participantes abaixo citados:

CATEGORIA: DANÇA

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	Micaelly Marques Rodrigues	Intervenções de danças nas ruas de Canguaretama	713.239.814-89	R\$ 1.000,00	600	Classificado
02	Igor Freire da Silva	Igor Freire	135.540.104-64	R\$ 1.000,00	599	Classificado
03	Rafael Roberto da Silva	Grupo ritmos	115.540.474-20	R\$ 1.000,00	588	Classificado
04	Viltamar Lobo Marinho	Grupo de dança Adorart	541.482.434-72	R\$ 1.000,00	588	Classificado
05	Luiz Carlos Januario	Grupo de dança fênix	073.348.547-21	R\$ 1.000,00	580	Classificado
06	Lara Vitoria Alves Pessoa Costas	Úbutu.. um convite a dançar	099.287.894-28	R\$ 1.000,00	580	Classificado
07	Elaine Alves da Costa	Índia	126.633.914-09	R\$ 1.000,00	570	Classificado
08	José Rian de Oliveira Lima	Rian Oliveira	127.673.234-18	-	567	Suplente
09	Eules de Moura Lima	Eules dance	706.471.504-09	-	567	Suplente
10	Hemerson Jacones Révoredado	Hemerson Revoredo	009.638.654-12	-	463	Suplente
11	Clara Maisa da Silva Nascimento	Clara Maisa	132.443.204-73	-	445	Suplente
12	Maria Nicolly Silva da Costa	Nicolly Dance	138.285.644-02	-	430	Suplente
13	Eliavânia da Silva	Eliavânia dance	089.280.874-81	-	-	Desclassificada
14	Keite Kelly Trajana da Silva	Professora de dança	116.102.704-10	-	-	Desclassificada
15	Maria Cecília da Silva Sales	Cecília dance	702.250.304-46	-	-	Desclassificada

CATEGORIA: LITERATURA

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	Pedro Clodoaldo da Silva	Peu Escritor	440.844.397-20	R\$ 1.000,00	600	Classificado
02	Luiz Leopoldino de Andrade	Preces pelos irmãos esquecidos	970.155.044-72	R\$ 1.000,00	585	Classificado
03	João Barbosa da Rocha	João da gruta	214.370.924-20	R\$ 1.000,00	560	Classificado
04	Thiago Antônio de Oliveira	Prêmio de Canguaretama	700.172.571-40	R\$ 1.000,00	540	Classificado
05	Anaine Conceição Alves	Literando a Arte	133.263.944-54	R\$ 1.000,00	395	Classificado
06	Janeille Maria Lucio Alves da Cruz	O canguru e a coruja	108.504.404-16	R\$ 1.000,00	355	Classificado
07	Marcos José Galvão da Silva	O poder de confiar em você mesmo	474.481.564-20	R\$ 1.000,00	345	Classificado
08	Fabricio Nivaldo Clemente	Minhas férias de 2023	130.529.534-00	R\$ 1.000,00	340	Classificado

CATEGORIA: GASTRONOMIA REGIONAL

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	Marcilene Vieira da Costa Nunes	Culinária Artesanal	011.010.024-76	R\$ 1.000,00	574	Classificado
02	Marivane Vieira da Costa	Salgados	061.889.254-01	R\$ 1.000,00	572	Classificado
03	Débora Galvão Gomes da Silva Bernardo	Seu prato favorito	076.688.504-65	R\$ 1.000,00	565	Classificado
04	Patricia de Oliveira da Silva	Comidas de encher o bucho	040.158.624-30	R\$ 1.000,00	545	Classificado
05	Edneide Gomes Barbosa da Silva	Boca Cheia	030.420.234-78	R\$ 1.000,00	535	Classificado

06	Ayslla Érica Alves Lopes	Ayslla doces	113.911.784-08	R\$ 1.000,00	535	Classificado
07	Sheilla Egildo da Silva	Culinária Regional	074.501.404-62	-	375	Suplente
08	Laís Cristina Santos Viana Pereira	Açaíteria e Lanches Maranata	070.758.224-54	-	350	Suplente

CATEGORIA: PRÊMIO PARA PESSOA JURÍDICA COM FINALIDADE CULTURAL

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	João Marcos Galvão Gomes da Silva	Artesanato a Arte	51.475.186/0001-76	R\$ 3.000,00	590	Classificado
02	Tayná Beatriz Oliveira de Souza	Arte em Tú	53.352.724/0001-60	R\$ 3.000,00	590	Classificado
03	José Carlos Soares	Som e Luz	18.244.854/0001-89	R\$ 3.000,00	500	Classificado

CATEGORIA: TEATRO

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	Osileide Cruz da Silva	Grupo de Teatro Pe. André de Soveral	012.534.494-57	R\$ 1.000,00	590	Classificado
02	Karen Luryana Padilha dos Santos	O teatro	082.560.744-26	R\$ 1.000,00	570	Classificado
03	Augusto Cesar Aureliano do Nascimento	Grupo de Teatro - CIA. da palavra	109.052.134-08	R\$ 1.000,00	500	Classificado

CATEGORIA: GRUPO INFORMAL DE QUALQUER SEGMENTO CULTURAL

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	Damiana Vicente Ferreira	Apanha laranja no chão tico - tico	039.246.334-28	R\$ 2.068,70	600	Classificado
02	Alex Sérgio Ferreira dos Santos	Bamof	089.687.084-79	R\$ 2.068,70	600	Classificado
04	Thulio Fernandes da Silva Costa	Capoeira Arte e Cultura	101.992.134-02	R\$ 2.068,70	590	Classificado
05	Judileia Aurélio Brito Lourenço	Grupo Cultural Lapinha	095.782.094-10	R\$ 2.068,70	578	Classificado
06	Celso Tomaz da Silva Neto	Orquestra de Frevo Pikyry	105.318.884-60	R\$ 2.068,70	570	Classificado
07	Maria José Martins dos Santos	Arraia da Cumadre Maria	017.099.204-75	R\$ 2.068,70	518	Classificado
08	João Evangelista de Moura	Escola de Capoeira Bahia de Todos os Santos	976.635.904-15	R\$ 2.068,70	496	Classificado
09	Josiele Maiara de Lima Costa	Grupo Adorart	112.523.364-89	R\$ 2.068,70	490	Classificado
10	Clovis de Oliveira Alencar	Quadrilha das Rapariga de Piquiri	301.481.034-72	R\$ 2.068,70	463	Classificado
11	Aldecir Anderson de Lima	RN trio	105.286.164-47	R\$ 2.068,70	452	Classificado
12	Eduarda Rocha Martins	Bloco Turma do Amor	135.697.114-80	-	402	Suplente
13	Marciele da Silva Lopes	Asa Folia	135.810.874-99	-	400	Suplente
14	Francisco Canidê Martins	Arraia do Cumpadre Dú	105.596.004-02	-	393	Suplente
15	Rogério Pinheiro do Nascimento	Fanvi Folia	028.241.294-84	-	378	Suplente
16	Aldair Pereira da Silva	Afanvi	538.853.174-00	-	-	Desclassificado

CATEGORIA: MÚSICA

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	João Ferreira da Silva	João Som	778.811.254-20	R\$ 1.000,00	600	Classificado
02	Radan Soares da Costa	Radan Soares	091.710.604-05	R\$ 1.000,00	600	Classificado
03	Jefferson Davyd Guilhermino Ferreira	Jefferson Cantor	122.082.334-17	R\$ 1.000,00	600	Classificado
04	Aldecir Anderson de Lima	Aldecir Trompetista	105.286.164-47	R\$ 1.000,00	600	Classificado
05	Alex Sérgio Ferreira dos Santos	Alex Sérgio Sax	089.687.084-79	R\$ 1.000,00	598	Classificado
06	João Paulo da Silva	João Paulo e a Farra	122.429.114-06	R\$ 1.000,00	598	Classificado
07	Felipe Guilherme de Oliveira Silva	Guilherme Violão	136.214.824-58	R\$ 1.000,00	598	Classificado
08	Paulo Sergio Salvador de Melo	Pc Trombone	068.522.314-02	R\$ 1.000,00	598	Classificado
09	José Welinton Felix da Silva	José Cantor/Compositor	116.299.994-23	R\$ 1.000,00	597	Classificado
10	Rwtharvan Russell Vieira	Rwtharvan Russell	110.978.434-16	R\$ 1.000,00	595	Classificado
11	Jackson Santos Silva	Jacson Santos Percussionista	105.971.264-45	R\$ 1.000,00	593	Classificado
12	Claudino Gomes	Claudino Gomes	155.553.214-49	R\$ 1.000,00	593	Classificado
13	Luciene Marcelo Ribeiro	Coro infantil Colo de mãe	012.635.234.80	R\$ 1.000,00	592	Classificado
14	Eules de Moura Lima	Eules Moura	706.471.504-09	R\$ 1.000,00	580	Classificado
15	Silvio Rafael da Silva	Silvio Trombonista	109.182.394-43	R\$ 1.000,00	578	Classificado
16	José Rian de Oliveira Lima	Rian Oliveira	127.673.234.18	R\$ 1.000,00	570	Classificado
17	João Maria Belo Filho	Belo Trombonista	703.666.974-80	R\$ 1.000,00	569	Classificado
18	José Guilherme Vicente Bezerril	Guilherme Sax	140.019.054-18	R\$ 1.000,00	564	Classificado
19	Vanderson Fernandes de Souza	Vanderson Trompetista	124.540.584-27	R\$ 1.000,00	547	Classificado
20	Maria Eduarda Alves da Costa	Duda Voz e Violão	126.634.214-13	R\$ 1.000,00	545	Classificado
21	Jeferson Hermino da Silva	Jeferson Trompetista	124.122.934-14	R\$ 1.000,00	530	Classificado
22	Luiz Paulo Barbosa Soares	Luiz Paulo Percussão	096.393.544-29	R\$ 1.000,00	510	Classificado
23	Ingrid Gideane Felix da Silva Pereira	Ministerio de Louvor Floreecer	141.436.864-06	R\$ 1.000,00	510	Classificado
24	Marlysson Pablo Mendez da Costa	Marlysson Multi Musicista	113.843.594-51	R\$ 1.000,00	500	Classificado
25	Kleomar Pinheiro da Câmara	Kleomar Músico	095.447.994-78	R\$ 1.000,00	467	Classificado
26	Damião Barbosa de Moura	Damião os top do piseiro	075.562.914-05	-	450	Suplente
27	Celso Tomaz da Silva Neto	Celso Sax	105.318.884-60	-	420	Suplente
28	Isis Emmanuelle Silva de Oliveira	Isis Clarinete e Violão	131.789.314-06	-	413	Suplente
29	Leandro Pereira da Silva	DJ sapinho	017.127.264-12	-	360	Suplente
30	Maria das Graças da Silva	Música da Fanvi	242.373.454-91	-	-	Desclassificada

CATEGORIA: ARTES VISUAIS E ARTESANATO

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	Availdo Bezerra Balbino	Availdo Artes Plásticas	108.132.294-21	R\$ 1.000,00	595	Classificado
02	Ana Flávia dos Santos Nascimento	Artezanando	018.335.244-03	R\$ 1.000,00	590	Classificado
03	Josilene Gomes Mota	Ateliê Josi Art	813.857.654-53	R\$ 1.000,00	590	Classificado
04	Débora Galvão Gomes da Silva Bernardo	Feito bem Feito	076.688.504-65	R\$ 1.000,00	580	Classificado
05	Francisca Cabral dos Santos	Francisca Crochê	701.853.524-72	R\$ 1.000,00	577	Classificado
06	Maria Lucia Marcelino da Silva	Lucia Crochê	968.681.984-34	R\$ 1.000,00	573	Classificado
07	Maria do Socorro Pereira da Costa Martins	Socorro Crochê	215.592.524-72	R\$ 1.000,00	572	Classificado
08	Maria José Ferreira de Lima	Arte da Rosa	035.592.734-98	R\$ 1.000,00	572	Classificado
09	Ana Lucia Paulino da Silva	Lucia Artesã	443.877.924-34	R\$ 1.000,00	572	Classificado
10	Vera Lucia Pereira da Silva	Vera ART'S	054.430.924-30	R\$ 1.000,00	570	Classificado

11	Maria José Bezerra Balbino	Maria s Bordados	123.053.214-57	R\$ 1.000,00	565	Classificado
12	Angela Maria Cabral dos Santos	Anna Laços	914.847.744-34	R\$ 1.000,00	564	Classificado
13	Beatriz Caroline Rodrigues da Silva	Crochê da BIH	706.430.264-01	R\$ 1.000,00	562	Classificado
14	Josefa Alexandre de Brito	Artesanato da Jó	737.654.144-68	R\$ 1.000,00	562	Classificado
15	Maria Antônia Alves Padilha	@mimos.da.antônia	041.292.384.00	R\$ 1.000,00	559	Classificado
16	Osileide Cruz da Silva	Osileide artesã	012.534.494-57	-	553	Suplente
17	Vanessa Kelly Revoredo Alves	Vanessa Terrario	076.184.044-37	-	550	Suplente
18	Jaciara dos Santos Berto	Jaciara artes tiaras e laços	705.837.794-41	-	544	Suplente
19	Eliane Chirly Batista	Eliane Crochê	063.597.494-08	-	537	Suplente
20	Luana Ferreira dos Santos	Luh Crochê	135.037.264-11	-	510	Suplente
21	Karen Luryana Padilha dos Santos	Prêmio de artes visuais	082.560.744-26	-	505	Suplente
22	Miclecia Gomes da Silva	Miclecia Artes	709.450.964-29	-	505	Suplente
23	Janeille Maria Lucio Alves da Cruz	Janeille Artesanato	108.504.404-16	-	463	Suplente
24	Maria Patricia de Lima	Paty Crochê	056.625.464-60	-	450	Suplente
25	Janaina Vitorino Galvão da Silva	Janaina Vitorino	084.413.234-96	-	445	Suplente
26	Emily da Silva Felix	Emily Crochê e Pintura	712.570.224-40	-	435	Suplente
27	Denise Patricia Ferreira da Silva	Circo	097.893.984-09	-	440	Suplente
28	Adla Gisele Soares da Silva Oliveira	Adla Artesanato	124.174.394-09	-	418	Suplente
29	Sabrina Vitoria da Silva Lima	Sabrina Artes	080.445.664-06	-	415	Suplente
30	Maria Carolina Feliciano	Carolina Crochêteira	700.036.244-80	-	415	Suplente
31	Luriana Mayara Alves da Silva	Crochê e Arte	712.426.344-10	-	413	Suplente
32	Julio Cezar Martins da Silva	Julio tearas e laços	109.051.734-30	-	413	Suplente
33	Luiz Otavio Herminio Barbosa	Luiz Artesão	116.276.944-04	-	403	Suplente
34	Maria de Fatima da Cruz Silva	MF fashion	012.177.244-60	-	340	Suplente

Canguaretama/RN, em 19 de abril de 2024.

GILMAR GALDINO CIRILO

Presidente da Comissão de Análise do Mérito e Seleção

LUAN ALVES DA COSTA

Membro

SAMARA JANAINA XAVIER DE OLIVEIRA AMARAL

Membro

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:9004A5E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024(*) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Canguaretama/RN, em 18 de abril de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

15040001/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 23/04/2024 às 09h00

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.365.017/0001-54, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021 Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI – Modelo de Carta-Contrato

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Canguaretama são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS JUNTOS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, DIRETA E INDIRETA LOCALIZADAS EM BRASÍLIA - DF, conforme condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, via e-mail: CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Educação e Cultura Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Educação e Cultura Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chama pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**.

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

Documentação Complementar de Habilitação

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Canguaretama, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Canguaretama poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
 os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
 nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
 o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.
 Canguaretama/RN, em 18 de abril de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
 Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS JUNTOS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, DIRETA E INDIRETA LOCALIZADAS EM BRASÍLIA - DF, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. Unitário	V. Total
001	Prestação de serviços técnicos profissionais, para desenvolver as atividades de assessoria técnica e acompanhamento in loco de processos juntos aos órgãos da Administração Pública Federal, direta e indireta localizadas em Brasília - DF.	09	SERVIÇO	R\$ 6.616,67	R\$ 59.550,00

O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro contados do(a) publicações do Termo de Ratificação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) dia, com início após a emissão da ordem de serviços

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará *outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados;

deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do *início dos eventos*, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no instrumento substituto*. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)*

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 05.001 - Secretaria Municipal de Administração

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 2.004 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL			
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS JUNTOS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, DIRETA E INDIRETA LOCALIZADAS EM BRASÍLIA - DF				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ REFERÊNCIA	QTDE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOVAL
01					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
VALIDADE DA PROPOSTA			ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Canguaretama, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa___, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Canguaretama, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa___, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Canguaretama, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO
CARTA CONTRATO Nº 0XX/20XX**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA** E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ nº, situado à, Cidade-Estado, telefone, e-mail, neste ato representada pelo Sr, brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-..., CPF nº, residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **15040001/2024**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS JUNTOS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, DIRETA E INDIRETA LOCALIZADAS EM BRASÍLIA - DF do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Educação e Cultura, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será até o final do exercício financeiro, contados a partir da data da assinatura.

§2º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de **R\$** (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:

Gestão

Unidade Orçamentária

Subação

Fonte Recurso:

Elemento de despesa:

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Canguaretama, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Canguaretama-Rio Grande do Norte, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:ECE4D7C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024(*) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Canguaretama/RN, em 18 de abril de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

15040002/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 23/04/2024 às 09h00

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.365.017/0001-54, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo V - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII – Modelo de Carta-Contrato

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Canguaretama são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para Aquisição de vacinas para a campanha de imunização dos rebanhos de bovinos contra a febre aftosa no município de Canguaretama/RN, conforme condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, via e-mail: CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Agricultura Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Agricultura Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta chama pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024.

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

Documentação Complementar de Habilitação

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Canguaretama, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Canguaretama poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CÂMARA MUNICIPAL.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irreatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Canguaretama/RN, em 18 de abril de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **Aquisição de vacinas para a campanha de imunização dos rebanhos de bovinos contra a febre aftosa no município de Canguaretama/RN**, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A contratação faz-se necessária tendo em vista seguintes fatos:

2.1 Saúde animal: A vacinação é essencial para proteger a saúde e o bem-estar dos animais, prevenindo doenças graves como a febre aftosa, que pode causar sofrimento, debilitação e até mesmo a morte dos animais infectados.

2.2 Segurança alimentar: A prevenção da febre aftosa por meio da vacinação contribui para garantir a segurança dos alimentos de origem animal, como carne e laticínios, protegendo os consumidores de possíveis contaminações e garantindo a qualidade dos produtos alimentícios.

2.3 Proteção econômica: A febre aftosa pode ter impactos econômicos significativos na indústria pecuária, incluindo perdas na produção, restrições comerciais e o fechamento de mercados de exportação. A vacinação é uma medida preventiva que ajuda a evitar esses prejuízos e a manter a competitividade do setor agrícola.

2.4 Conformidade regulatória: Muitos países têm regulamentações e requisitos sanitários que exigem a vacinação contra a febre aftosa como parte dos programas de controle e prevenção de doenças animais. A aquisição de vacinas é necessária para garantir a conformidade com essas regulamentações e para manter o status sanitário do país.

2.5 Prevenção de epidemias: A vacinação em larga escala ajuda a prevenir surtos e epidemias de febre aftosa, protegendo não apenas a saúde dos animais, mas também a economia e o bem-estar social das comunidades rurais que dependem da pecuária como fonte de subsistência.

Em suma, a aquisição de vacinas para combate à febre aftosa é justificada pela necessidade de proteger a saúde dos animais, garantir a segurança alimentar, proteger

FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

4.1 Prevenção da disseminação do vírus: A vacinação ajuda a reduzir a transmissão do vírus da febre aftosa entre animais, prevenindo a propagação da doença dentro do rebanho e entre rebanhos adjacentes.

4.2 Proteção do rebanho: Ao vacinar os animais, cria-se uma barreira imunológica que protege o rebanho contra a infecção pelo vírus da febre aftosa. Isso ajuda a manter a saúde e o bem-estar dos animais, garantindo sua produtividade.

4.3 Minimização de surtos e epidemias: A vacinação em larga escala reduz o risco de surtos e epidemias de febre aftosa, evitando consequências devastadoras para a indústria pecuária, como perdas econômicas, restrições comerciais e o sacrifício de animais infectados.

4.4 Garantia da segurança alimentar: A prevenção da febre aftosa por meio da vacinação contribui para garantir a segurança dos alimentos de origem animal, como carne e laticínios, protegendo os consumidores de possíveis contaminações.

4.5 Manutenção da competitividade no mercado global: Países livres da febre aftosa por meio da vacinação têm maior acesso aos mercados internacionais de produtos pecuários, garantindo a competitividade e o crescimento econômico do setor agrícola.

4.6 Em resumo, os resultados pretendidos com a vacinação contra a febre aftosa visam proteger a saúde dos animais, garantir a segurança alimentar, prevenir prejuízos econômicos e promover o desenvolvimento sustentável da indústria pecuária.

EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1 O prazo do fornecimento das vacinas é de 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) recebimento da ordem de compra, em remessa única, no endereço citado na mesma.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nas determinadas secretarias e prédios públicos do município de Canguaretama/RN

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, dentro do prazo de entrega de acordo com o termo de referência, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DOS PRAZOS:

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será a partir da data da assinatura até o final do exercício financeiro.

Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente atuado em processo.

DO PREÇO:

A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE	V. Unitário	V. Total
1	VACINA CONTRA FEBRE AFTOSA – FRASCO 30ML (15 DOSES).	Frasco	90	R\$ 52,68	R\$ 4.741,20

7.2 23.2 O preço GLOBAL máximo que a contratante se dispõe a pagar é R\$ 4.741,20 (Quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos) obtido através da média da pesquisa de mercado, resultante de cotação de peças com empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 -Secretaria Municipal de Agricultura
 Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
 Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculado de Impostos

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

FORMA DE PAGAMENTO:

No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

**Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;
Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);**

Certificado de regularidade vigente com o FGTS;

Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

Efetuar o pagamento ajustado;
Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigado a:

Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.
Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;
Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

SANÇÕES - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

Não celebrar o contrato;
não entregar a documentação exigida no edital;
Apresentar documentação falsa;
Não mantiver a proposta;
declarar informações falsas; e/ou
Cometer fraude fiscal.

PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:

multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura dos serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Canguaretama.

As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Canguaretama, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea "a" do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

DA DECALCRAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência e descumpram o resultado final do objeto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	

OBJETO	AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA A CAMPANHA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS DE BOVINOS CONTRA A FEBRE AFTOSA NO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ REFERÊNCIA	QTDE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOVAL
01					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
VALIDADE DA PROPOSTA			ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Canguaretama, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa___, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Canguaretama, de_____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa ___, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Canguaretama, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO
CARTA CONTRATO Nº 0XX/20XX**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA** E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ nº, situado à, Cidade-Estado, telefone, e-mail, neste ato representada pelo Sr. brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-..., CPF nº, residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **15040002/2024**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA A CAMPANHA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS DE BOVINOS CONTRA A FEBRE AFTOSA NO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Agricultura, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será até o final do exercício financeiro, contados a partir da data da assinatura.

§2º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de **R\$** (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:

Gestão

Unidade Orçamentária

Subação

Fonte Recurso:

Elemento de despesa:

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Canguaretama, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Canguaretama-Rio Grande do Norte, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:E0D63E36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828006/2023**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828006/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E SECRETARIAS SOLICITANTES. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2023 – Processo Administrativo nº 828006/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando que fora dado prazo de recurso, bem como, das devidas contrarrazões.

Considerando a resposta ao recurso expedida pelo Pregoeiro, bem como, o mantimento da decisão por parte deste Ordenador de Despesas.

Considerando o parecer jurídico favorável ao procedimento, expedido pelo Procurador Geral do Município. Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Resultado da Homologação			
Item: 1			
Descrição: Equipamento wireless			
Descrição Complementar: Equipamento Wireless Taxa Transmissão: 23 DBM, Frequência: 2.4 GHZ, Aplicação: Sistema De Monitoramento Eletrônico , Características Adicionais: Antena Integrada De 8.5 Dbi; Alcance 5+ Km , Suporte Vlan: 32 M			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 38		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.358,3300		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ENOQUE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 800,0000 e a quantidade de 38 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/04/2024 09:48:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ENOQUE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 16.677.622/0001-99, Melhor lance: R\$ 800,0000
Homologado	18/04/2024 09:59:38	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 2 Descrição: Equipamento wireless			
Descrição Complementar: Taxa Transmissão: 23 DBM, Frequência: 2.4 GHZ, Aplicação: Sistema De Monitoramento Eletrônico, Características Adicionais: Antena Integrada De 8.5 Dbi; Alcance 5+ Km, Suporte Vlan: 32 MB.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 28		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.756,3300		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ENOQUE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 800,0000 e a quantidade de 28 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/04/2024 09:48:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ENOQUE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 16.677.622/0001-99, Melhor lance: R\$ 800,0000
Homologado	18/04/2024 09:59:48	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 3			
Descrição: Roteador			
Descrição Complementar: Tipo Linha: Discada, Protocolo Lan: Multiprotocolo, Protocolo Wan: Tcp/Ip, Nat, Dhcp, Dns, Pap, Chap, Velocidade: 256 MBPS, Tensão Alimentação: 110/220 V, Memória Ram: 128 MB, Memória Cache: 16 MB, Tipo Arquitetura: Single Board,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.336,6300		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 475,0000 e a quantidade de 30 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/04/2024 09:48:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 44.352.658/0001-38, Melhor lance: R\$ 475,0000
Homologado	18/04/2024 09:59:59	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 4			
Descrição: Fonte alimentação ininterrupta			
Descrição Complementar: Tipo: No-Break, Tensão Entrada: 220 V, Tensão Saída: 127/220 V, Tipo Estabilizador Interno: Dupla Conversão, True On-Line, Tipo Alarme: Audiovisual, Frequência: 47-63 KHZ, Tipo Onda: Senoidal Pura, Software: Com Software De Gerenciamento Em Português, Bateria: Banco De Baterias Seladas, Autonomia Bateria: 30 Min A Plena Carga, Número De Fases: Bifásico (F+F+T)Ou Monofásico (F+N+T), Fator Potência: 0,80, Variação Entrada: -20/+15% A Plena Carga PER, Variação Saída: +/- 1% PER, Fator De Crista: 3:1, Capacidade Nominal: 10, Tempo Recarga: <=10 H, Gabinete: Aço,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 47		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.029,6700		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RAUL MUELLER SCHRAMM, pelo melhor lance de R\$ 689,0000 e a quantidade de 47 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/04/2024 09:48:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAUL MUELLER SCHRAMM, CNPJ/CPF: 33.456.016/0001-62, Melhor lance: R\$ 689,0000
Homologado	18/04/2024 10:00:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 5			
Descrição: Estabilizador tensão			
Descrição Complementar: Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V, Características Adicionais: Comunicação Com Interface Usb, Frequência: 40hz - 70hz HZ, Tipo: Nobreak, Quantidade Tomadas Saída: 12 Tomadas 2p+T, Tensão Saída: Bivolt V, Capacidade Nominal: 3 KVA, Tipo Alarme: Sonoro, Bateria: Selada,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 449,6300		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: VERSA COMERCIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 250,0000 e a quantidade de 50 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/04/2024 09:48:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VERSA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 49.479.022/0001-75, Melhor lance: R\$ 250,0000
Homologado	18/04/2024 10:00:21	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 6			
Descrição: Placa switch			
Descrição Complementar: Padrão: 1000 Base-Sx, Aplicação: Switch,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 19		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.626,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.040,0000 e a quantidade de 19 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/04/2024 09:48:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 35.571.803/0001-80, Melhor lance: R\$ 1.040,0000
Homologado	18/04/2024 10:00:32	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 7			
Descrição: Switch			
Descrição Complementar: Quantidade Portas: 8 UN, Alimentação: 115 V, Aplicação: Rede Ethernet,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 28		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 446,3300		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ENOQUE INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 130,0000 e a quantidade de 28 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/04/2024 09:48:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ENOQUE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 16.677.622/0001-99, Melhor lance: R\$ 130,0000
Homologado	18/04/2024 10:00:43	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 8			
Descrição: Switch			
Descrição Complementar: Quantidade Portas: 8 UN, Tipo Portas: 100 Base-Tx E 10 Base-T Em Rj 45, Velocidade Porta: 10/100 Mbps, Características Adicionais: Suporte Comutação Ieee 802.3 E Ieee 802.3 U, Half-, Aplicação: Conectar Microcomputador À Rede,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 216,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LUIZ CESAR THOMAS, pelo melhor lance de R\$ 58,8000 e a quantidade de 30 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/04/2024 09:48:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUIZ CESAR THOMAS, CNPJ/CPF: 26.184.320/0001-32, Melhor lance: R\$ 58,8000
Homologado	18/04/2024 10:00:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 9			
Descrição: Projetor imagem			
Descrição Complementar: Tipo Imagem: Rgb, Tipo Foco: Manual, Características Adicionais: Tecnologia 3lcd, Lâmpada Uhe E-Tori, Resolução: 1028 X 764 PX, Brilho: 2.600 LM,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	

Valor Estimado: R\$ 7.575,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
			Item cancelado no julgamento. Motivo: A especificação do Termo de Referência Elaborado pela Administração Municipal exige que os projetores Cancelado no 08/04/2024 - tenham tecnologia 3LCD, sendo que esta tecnologia foi julgamento11:52:40 inventada e patenteada pela EPSON, restringindo a competitividade do certame, seguindo o princípio da isonomia o item em questão está CANCELADO.
Homologado	18/04/2024 10:01:06	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 10			
Descrição: Projetor imagem			
Descrição Complementar: Tipo Imagem: Rgb, Tipo Foco: Manual, Características Adicionais: Tecnologia 3lcd, Lâmpada Uhe E-Tori, Resolução: 1028 X 764 PX, Brilho: 2.600 LM,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7.575,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
			Item cancelado no julgamento. Motivo: A especificação do Termo de Referência Elaborado pela Administração Municipal exige que os projetores Cancelado no 08/04/2024 - tenham tecnologia 3LCD, sendo que esta tecnologia foi julgamento11:52:49 inventada e patenteada pela EPSON, restringindo a competitividade do certame, seguindo o princípio da isonomia o item em questão está CANCELADO.
Homologado	18/04/2024 10:01:18	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 11			
Descrição: Tela projeção			
Descrição Complementar: Tipo Ajuste Tela: Retrátil Automático, Material: Matte Wite, Cor Acabamento: Preta, Altura: 180 CM, Largura: 2,40 M, Características Adicionais: Enrolamento Automático Por Mola, Tipo Tela: Retrátil, Tensão Entrada: 110/220 V,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 12		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.899,6700		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: R JUAREZ DE ALMEIDA , pelo melhor lance de R\$ 550,0000 e a quantidade de 12 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/04/2024 09:48:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: R JUAREZ DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 27.996.382/0001-01, Melhor lance: R\$ 550,0000
Homologado	18/04/2024 10:01:29	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 12			
Descrição: Caixa som			
Descrição Complementar: Potência: 160w, Voltagem: 110/220 V, Tipo Fonte: Externa, Aplicação: Computador,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 7		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 716,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LRF DISTRIBUIDORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 694,8700 e a quantidade de 7 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/04/2024 09:48:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001-27, Melhor lance: R\$ 694,8700
Homologado	18/04/2024 10:01:40	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 13			
Descrição: Caixa Som			
Descrição Complementar: Potência: 11 W, Cor: Preta, Voltagem: 5 V, Aplicação: Computador, Características Adicionais: Subwoofer,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 101,6300		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MAX QUALITY COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 25,0600 e a quantidade de 20 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/04/2024 09:48:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAX QUALITY COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 42.810.782/0001-74, Melhor lance: R\$ 25,0600
Homologado	18/04/2024 10:01:50	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 14			
Descrição: Roteador			
Descrição Complementar: Tipo Uso: Grande Porte, Tipo Linha: Alta Velocidade, Protocolo Lan: Tcp/Ip, Protocolo Wan: Tcp/Ip, Velocidade: 20 GB/S, Tensão Alimentação: 110/220 V, Memória Ram: 8 GB, Memória Cache: 2 GB, Tipo Arquitetura: Single Board,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 593,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 250,0200 e a quantidade de 20 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/04/2024 09:48:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 41.010.343/0001-14, Melhor lance: R\$ 250,0200
Homologado	18/04/2024 10:02:01	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 15			
Descrição: Roteador			

Descrição Complementar: Tipo Uso: Grande Porte, Tipo Linha: Alta Velocidade, Protocolo Lan: Tcp/Ip, Protocolo Wan: Tcp/Ip, Velocidade: 20 GB/S, Tensão Alimentação: 110/220 V, Memória Ram: 8 GB, Memória Cache: 2 GB, Tipo Arquitetura: Single Board,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 459,6300		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES , pelo melhor lance de R\$ 331,6000 e a quantidade de 30 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/04/2024 09:48:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES, CNPJ/CPF: 45.740.175/0001-73, Melhor lance: R\$ 331,6000
Homologado	18/04/2024 10:02:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 16			
Descrição: Filtro linha			
Descrição Complementar: Tensão Alimentação: 110/220 V, Corrente Máxima: 25 A, Quantidade Saída: 5 Tomadas Tripolares Polarizadas, Características Adicionais: Proteção De Sobretensão Até 60 Joules (10/1000µS), Comprimento Cabo: 3 M, Normas Técnicas: Novo Padrão Nbr 14136 E Nbr 13249, Componentes: Gabinete Plástico, Chave Liga/Desliga Embutida,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 71,3000		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MAX QUALITY COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 29,9800 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/04/2024 09:48:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAX QUALITY COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 42.810.782/0001-74, Melhor lance: R\$ 29,9800
Homologado	18/04/2024 10:02:24	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 17			
Descrição: Estabilizador tensão			
Descrição Complementar: Tipo: Nobreak, Normas Técnicas: Nbr14136, Capacidade Nominal: 2 KVA, Tipo Onda: Senoidal,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4.460,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RAUL MUELLER SCHRAMM , pelo melhor lance de R\$ 2.372,2000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/04/2024 09:48:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAUL MUELLER SCHRAMM, CNPJ/CPF: 33.456.016/0001-62, Melhor lance: R\$ 2.372,2000
Homologado	18/04/2024 10:02:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 18			
Descrição: Rádio transceptor			
Descrição Complementar: Tipo: Portátil, Frequência Operação: 462 A 476 GHZ, Operação: 26 Canais, 121 Códigos, Acessórios: Bateria Nímh Recarregável, Cabo E Carregador Usb, Características Adicionais: Alerta Vibratório E Viva Voz, Fonte Alimentação: Bateria Recarregável,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 696,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	08/04/2024 11:33:53	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada final, portanto, restara FRACASSADO
Homologado	18/04/2024 10:02:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 19			
Descrição: Escada extensível de alumínio			
Descrição Complementar: Capacidade: 150 KG, Tipo Sapata: Borracha Antiderrapante, Tipo Degraus: 2 X 13, Quantidade Degraus: 26 UN, Altura Fechada: 4,16 M, Altura Aberta: 3,89 M, Material: Alumínio, Altura Estendida: 6,88 M, Características Adicionais: Rodízios Na Parte Superior,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.046,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: REDNOV FERRAMENTAS LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 739,9200 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/04/2024 09:48:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REDNOV FERRAMENTAS LTDA., CNPJ/CPF: 45.769.285/0001-68, Melhor lance: R\$ 739,9200
Homologado	18/04/2024 10:02:48	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 20			
Descrição: Escada extensível			
Descrição Complementar: Material: Liga Alumínio, Quantidade Degraus: 10 UN, Altura Fechada: 3,30 M, Altura Aberta: 5,70 M, Características Adicionais: Sapata Borracha, Capacidade 120 Kg E Degrau Plano,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.199,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento 08/04/2024 11:33:42		-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada final, portanto, restara FRACASSADO
Homologado	18/04/2024 10:02:59	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 21			
Descrição: Martetele			
Descrição Complementar: Tipo: Rompedor, Potência: 1.510 W, Peso: 5 KG, Tensão Alimentação: 220 V,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.353,9700		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: REDNOV FERRAMENTAS LTDA., pelo melhor lance de R\$ 755,9000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/04/2024 09:48:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REDNOV FERRAMENTAS LTDA., CNPJ/CPF:
Homologado	18/04/2024 10:03:00	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 22			
Descrição: Parafusadeira			
Descrição Complementar: Tipo: Angular, Velocidade: Reversível, Rotação: Mínimo 180 RPM, Características Adicionais: Volt. 3,6v, Carga Mínimo 12hs, 2 Pontas Duplas, Componentes: Carregador, Trava, Tipo Alimentação: Bateria,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 958,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: REDNOV FERRAMENTAS LTDA., pelo melhor lance de R\$ 323,5600 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/04/2024 09:48:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REDNOV FERRAMENTAS LTDA., CNPJ/CPF: 45.769.285/0001-68, Melhor lance: R\$ 323,5600
Homologado	18/04/2024 10:03:12	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 23			
Descrição: Testador			
Descrição Complementar: Conectores: Xlr, Trs, Rca, Pd10, In P2, Bateria: 9 V, Aplicação: Testador De Cabos, Material: Plástico Rígido,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 65,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LRF DISTRIBUIDORA LTDA., pelo melhor lance de R\$ 65,3300 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/04/2024 09:48:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001-27, Melhor lance: R\$ 65,3300
Homologado	18/04/2024 10:03:21	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 24			
Descrição: Multímetro			
Descrição Complementar: Tensão Ac: 600/1000 V, Corrente Dc: 200/60/600/1000 A, Corrente Ac: 60/600/1000 A, Resistência: 600/6k/60k/600k/6m/60 MOHM, Características Adicionais: Display Lcd 3.3/4 Dígitos, 6000 Contagens, Tensão Dc: 600/1000 V, Tipo: Digital, Sensibilidade: 20 Mohms, Ac/Dc, Capacidade: 1000 V, Funcionamento: 2 Baterias 1,5v (Aaa), Dimensões: 190 X 70 X 30 MM,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 187,9700		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LRF DISTRIBUIDORA LTDA., pelo melhor lance de R\$ 187,9700 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/04/2024 09:48:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001-27, Melhor lance: R\$ 187,9700
Homologado	18/04/2024 10:03:22	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 18 de abril de 2024.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:59E617A7

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2024

PRC SAO SEBASTIAO, 452, CENTRO - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 38,
DE 19 de abril de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 19 de abril de 2024

791.638.744-15
ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
01.001 Câmara Municipal					5.000,00
	2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
01.001 Câmara Municipal					5.000,00
	2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DA2F3FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828006/2023

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828006/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E SECRETARIAS SOLICITANTES. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando que fora dado prazo de recurso, bem como, das devidas contrarrazões.

Considerando a resposta ao recurso expedida pelo Pregoeiro, bem como, o mantimento da decisão por parte deste Ordenador de Despesas.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Resultado da Adjudicação		
Item: 1		
Descrição: Equipamento wireless		
Descrição Complementar: Equipamento Wireless Taxa Transmissão: 23 DBM, Frequência: 2.4 GHZ, Aplicação: Sistema De Monitoramento Eletrônico , Características Adicionais: Antena Integrada De 8.5 Dbi; Alcance 5+ Km , Suporte Vlan: 32 M		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 38	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.358,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ENOQUE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 800,0000 e a quantidade de 38 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/04/2024 09:48:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ENOQUE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 16.677.622/0001-99, Melhor lance: R\$ 800,0000
Item: 2		

Descrição: Equipamento wireless		
Descrição Complementar: Taxa Transmissão: 23 DBM, Frequência: 2.4 GHZ, Aplicação:		
Sistema De Monitoramento Eletrônico, Características Adicionais: Antena Integrada De 8.5 Dbi; Alcance 5+ Km, Suporte Vlan: 32 MB.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 28	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.756,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ENOQUE INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 800,0000 e a quantidade de 28 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/04/2024 09:48:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ENOQUE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 16.677.622/0001-99, Melhor lance: R\$ 800,0000
Item: 3		
Descrição: Roteador		
Descrição Complementar: Tipo Linha: Discada, Protocolo Lan: Multiprotocolo, Protocolo Wan: Tcp/Ip, Nat, Dhcp, Dns, Pap, Chap, Velocidade: 256 MBPS, Tensão Alimentação: 110/220 V, Memória Ram: 128 MB, Memória Cache: 16 MB, Tipo Arquitetura: Single Board.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.336,6300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 475,0000 e a quantidade de 30 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/04/2024 09:48:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 44.352.658/0001-38, Melhor lance: R\$ 475,0000
Item: 4		
Descrição: Fonte alimentação ininterrupta		
Descrição Complementar: Tipo: No-Break, Tensão Entrada: 220 V, Tensão Saída: 127/220 V, Tipo Estabilizador Interno: Dupla Conversão, True On-Line, Tipo Alarme: Audiovisual, Frequência: 47-63 KHZ, Tipo Onda: Senoidal Pura, Software: Com Software De Gerenciamento Em Português, Bateria: Banco De Baterias Seladas, Autonomia Bateria: 30 Min A Plena Carga, Número De Fases: Bifásico (F+F+T)Ou Monofásico (F+N+T), Fator Potência: 0,80, Variação Entrada: -20/+15% A Plena Carga PER, Variação Saída: +/- 1% PER, Fator De Crista: 3:1, Capacidade Nominal: 10, Tempo Recarga: <=10 H, Gabinete: Aço.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 47	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.029,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RAUL MUELLER SCHRAMM, pelo melhor lance de R\$ 689,0000 e a quantidade de 47 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/04/2024 09:48:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAUL MUELLER SCHRAMM, CNPJ/CPF: 33.456.016/0001-62, Melhor lance: R\$ 689,0000
Item: 5		
Descrição: Estabilizador tensão		
Descrição Complementar: Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V, Características Adicionais: Comunicação Com Interface Usb, Frequência: 40hz - 70hz HZ, Tipo: Nobreak, Quantidade Tomadas Saída: 12 Tomadas 2p+T, Tensão Saída: Bivolt V, Capacidade Nominal: 3 KVA, Tipo Alarme: Sonoro, Bateria: Selada.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 449,6300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: VERSA COMERCIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 250,0000 e a quantidade de 50 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/04/2024 09:48:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VERSA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 49.479.022/0001-75, Melhor lance: R\$ 250,0000
Item: 6		
Descrição: Placa switch		
Descrição Complementar: Padrão: 1000 Base-Sx, Aplicação: Switch.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 19	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.626,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.040,0000 e a quantidade de 19 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/04/2024 09:48:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 35.571.803/0001-80, Melhor lance: R\$ 1.040,0000
Item: 7		
Descrição: Switch		
Descrição Complementar: Quantidade Portas: 8 UN, Alimentação: 115 V, Aplicação: Rede Ethernet.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 28	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 446,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ENOQUE INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 130,0000 e a quantidade de 28 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/04/2024 09:48:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ENOQUE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 16.677.622/0001-99, Melhor lance: R\$ 130,0000

Item: 8		
Descrição: Switch		
Descrição Complementar: Quantidade Portas: 8 UN, Tipo Portas: 100 Base-Tx E 10 Base-T Em Rj 45, Velocidade Porta: 10/100 Mbps, Características Adicionais: Suporte Comutação Ieee 802.3 E Ieee 802.3 U, Half-, Aplicação: Conectar Microcomputador À Rede.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 216,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUIZ CESAR THOMAS , pelo melhor lance de R\$ 58,8000 e a quantidade de 30 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/04/2024 09:48:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUIZ CESAR THOMAS, CNPJ/CPF: 26.184.320/0001-32, Melhor lance: R\$ 58,8000
Item: 9		
Descrição: Projetor imagem		
Descrição Complementar: Tipo Imagem: Rgb, Tipo Foco: Manual, Características Adicionais: Tecnologia 3lcd, Lâmpada Uhe E-Tori, Resolução: 1028 X 764 PX, Brilho: 2.600 LM,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7.575,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	08/04/2024 11:52:40	Item cancelado no julgamento. Motivo: A especificação do Termo de Referência Elaborado pela Administração Municipal exige que os projetores tenham tecnologia 3LCD, sendo que esta tecnologia foi inventada e patenteada pela EPSON, restringindo a competitividade do certame, seguindo o princípio da isonomia o item em questão está CANCELADO.
Item: 10		
Descrição: Projetor imagem		
Descrição Complementar: Tipo Imagem: Rgb, Tipo Foco: Manual, Características Adicionais: Tecnologia 3lcd, Lâmpada Uhe E-Tori, Resolução: 1028 X 764 PX, Brilho: 2.600 LM,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7.575,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	08/04/2024 11:52:49	Item cancelado no julgamento. Motivo: A especificação do Termo de Referência Elaborado pela Administração Municipal exige que os projetores tenham tecnologia 3LCD, sendo que esta tecnologia foi inventada e patenteada pela EPSON, restringindo a competitividade do certame, seguindo o princípio da isonomia o item em questão está CANCELADO.
Item: 11		
Descrição: Tela projeção		
Descrição Complementar: Tipo Ajuste Tela: Retrátil Automático, Material: Matte Wite, Cor Acabamento: Preta, Altura: 180 CM, Largura: 2,40 M, Características Adicionais: Enrolamento Automático Por Mola, Tipo Tela: Retrátil, Tensão Entrada: 110/220 V,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.899,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: R JUAREZ DE ALMEIDA , pelo melhor lance de R\$ 550,0000 e a quantidade de 12 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/04/2024 09:48:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: R JUAREZ DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 27.996.382/0001-01, Melhor lance: R\$ 550,0000
Item: 12		
Descrição: Caixa som		
Descrição Complementar: Potência: 160w, Voltagem: 110/220 V, Tipo Fonte: Externa, Aplicação: Computador,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 7	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 716,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LRF DISTRIBUIDORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 694,8700 e a quantidade de 7 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/04/2024 09:48:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001-27, Melhor lance: R\$ 694,8700
Item: 13		
Descrição: Caixa Som		
Descrição Complementar: Potência: 11 W, Cor: Preta, Voltagem: 5 V, Aplicação: Computador, Características Adicionais: Subwoofer,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 101,6300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MAX QUALITY COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 25,0600 e a quantidade de 20 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/04/2024 09:48:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAX QUALITY COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 42.810.782/0001-74, Melhor lance: R\$ 25,0600
Item: 14		

Descrição: Roteador		
Descrição Complementar: Tipo Uso: Grande Porte, Tipo Linha: Alta Velocidade, Protocolo Lan: Tcp/Ip, Protocolo Wan: Tcp/Ip, Velocidade: 20 GB/S, Tensão Alimentação: 110/220 V, Memória Ram: 8 GB, Memória Cache: 2 GB, Tipo Arquitetura: Single Board,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 593,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 250,0200 e a quantidade de 20 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/04/2024 09:48:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 41.010.343/0001-14, Melhor lance: R\$ 250,0200
Item: 15		
Descrição: Roteador		
Descrição Complementar: Tipo Uso: Grande Porte, Tipo Linha: Alta Velocidade, Protocolo Lan: Tcp/Ip, Protocolo Wan: Tcp/Ip, Velocidade: 20 GB/S, Tensão Alimentação: 110/220 V, Memória Ram: 8 GB, Memória Cache: 2 GB, Tipo Arquitetura: Single Board,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 459,6300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES , pelo melhor lance de R\$ 331,6000 e a quantidade de 30 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/04/2024 09:48:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES, CNPJ/CPF: 45.740.175/0001-73, Melhor lance: R\$ 331,6000
Item: 16		
Descrição: Filtro linha		
Descrição Complementar: Tensão Alimentação: 110/220 V, Corrente Máxima: 25 A, Quantidade Saída: 5 Tomadas Tripolares Polarizadas, Características Adicionais: Proteção De Sobretensão Até 60 Joules (10/1000µS), Comprimento Cabo: 3 M, Normas Técnicas: Novo Padrão Nbr 14136 E Nbr 13249, Componentes: Gabinete Plástico, Chave Liga/Desliga Embutida,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 71,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MAX QUALITY COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 29,9800 e a quantidade de 10 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/04/2024 09:48:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAX QUALITY COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 42.810.782/0001-74, Melhor lance: R\$ 29,9800
Item: 17		
Descrição: Estabilizador tensão		
Descrição Complementar: Tipo: Nobreak, Normas Técnicas: Nbr14136, Capacidade Nominal: 2 KVA, Tipo Onda: Senoidal,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4.460,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RAUL MUELLER SCHRAMM , pelo melhor lance de R\$ 2.372,2000 e a quantidade de 2 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/04/2024 09:48:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAUL MUELLER SCHRAMM, CNPJ/CPF: 33.456.016/0001-62, Melhor lance: R\$ 2.372,2000
Item: 18		
Descrição: Rádio transceptor		
Descrição Complementar: Tipo: Portátil, Frequência Operação: 462 A 476 GHZ, Operação: 26 Canais, 121 Códigos, Acessórios: Bateria Nimh Recarregável, Cabo E Carregador Usb, Características Adicionais: Alerta Vibratório E Viva Voz, Fonte Alimentação: Bateria Recarregável,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 696,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	08/04/2024 11:33:53	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada final, portanto, restará FRACASSADO
Item: 19		
Descrição: Escada extensível de alumínio		
Descrição Complementar: Capacidade: 150 KG, Tipo Sapata: Borracha Antiderrapante, Tipo Degraus: 2 X 13, Quantidade Degraus: 26 UN, Altura Fechada: 4,16 M, Altura Aberta: 3,89 M, Material: Alumínio, Altura Estendida: 6,88 M, Características Adicionais: Rodízios Na Parte Superior,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.046,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: REDNOV FERRAMENTAS LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 739,9200 e a quantidade de 2 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/04/2024 09:48:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REDNOV FERRAMENTAS LTDA., CNPJ/CPF: 45.769.285/0001-68, Melhor lance: R\$ 739,9200
Item: 20		
Descrição: Escada extensível		
Descrição Complementar: Material: Liga Alumínio, Quantidade Degraus: 10 UN, Altura Fechada: 3,30 M, Altura Aberta: 5,70 M, Características Adicionais: Sapata Borracha, Capacidade 120 Kg E Degrau Plano,		

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 1.199,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	08/04/2024 11:33:42	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada final, portanto, restara FRACASSADO

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 18 de abril de 2024.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D27220D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 28..2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 28/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 7.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art.

1º Fica aberto realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 196	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.542.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 272	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.30.1.550.0000	4.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 276	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.39.1.550.0000	500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Sub-Total:		7.000,00
Total Parcial Suplementado:		7.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 196	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.543.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
Cód. red.: 272	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.30.1.500.1001	4.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 276	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.39.1.500.1001	500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		7.000,00
Total Parcial Reduzido:		7.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Carnaúba Dos Dantas - RN, 8 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:BE52BBB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 27.2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 27/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 22.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 177	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.31.1.500.1001	5.000,00
	Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 201	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.52.1.542.0000	16.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Sub-Total:		21.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 551	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.47.1.600.3110	500,00
	Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Sub-Total:		500,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 815	04.001.08.244.0016.2018.3.3.50.41.1.669.0000	500,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		500,00
Total Parcial Suplementado:		22.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 202	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.04.1.540.1070	22.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Sub-Total:		22.000,00
Total Parcial Reduzido:		22.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 8 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
CPF: 009.745.614-44
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:056619DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 26.2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 26/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 72.391,66, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1284/2024, de 02 abril de 2024 - Lei para criação de crédito especial e suplementação de crédito especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 72.391,66 (setenta e dois mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	845	02.008.13.392.0011.1081.3.3.90.31.1.749.0000	61.000,00
		Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
Cód. red.:	846	02.008.13.392.0011.1081.3.3.90.39.1.749.0000	3.600,00
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Cód. red.:	847	02.008.13.392.0011.1081.4.4.90.52.1.749.0000	7.791,66
		Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
Sub-Total:			72.391,66
Total Parcial Suplementado:			72.391,66

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadação acréscimos de receita, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Receita: 1.7.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	
Fonte de recurso - 1.749.0000 - Outras vinculações de transferências	72.391,66
Sub-Total:	72.391,66
Total Parcial Suplementado:	72.391,66

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 5 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C52B8F41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566, DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 566, DE 19 de abril de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de abril de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					100.000,00
		2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação			100.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					100.000,00
		2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação			100.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5C4E46CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4287, DE 19 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 4287, DE 19 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.630,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.630,00 (cento e dez mil, seiscentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de abril de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					110.630,00
02.034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					110.630,00
	1219 Amortização da Dívida Fundada				110.630,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	110.630,00
Anexo II (Redução)					110.630,00
02.034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					110.630,00
	2154 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				110.630,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	18.630,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A0C57739

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4286, DE 19 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 4286, DE 19 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de abril de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					20.000,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					20.000,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C7F1A646

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567, DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 567, DE 19 de abril de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de abril de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					37.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					37.000,00
	2034	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			37.000,00
		3.1.90.13	15001002	0001	4.000,00
		3.1.91.13	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.36	16000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					37.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					37.000,00
	2034	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			16.005,00
		3.3.91.92	15001002	0001	16.005,00
	1113	Aprimoramento Técnico e Valorização dos Profissionais da Saúde			20.995,00
		3.3.90.33	15001002	0001	20.995,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4C4A3C96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/019-01**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/019-01

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Francisco Neri de Oliveira, e de outro lado, a empresa POLI & SARMENTO LTDA - CNPJ: 09.240.822/0001-14, com sede na R QUINTINO BOCAIUVA, 699, ALTO DO ACUDE, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. JOSÉ TADEU RODRIGUES SARMENTO, portador do CPF nº 130.228.224-72, celebram a presente Ata de Registro de Preços, decorrente da Dispensa de Licitação nº 019/2024, do Contratação de empresa para realização de tomografias, ressonâncias e ultrassonografias, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município De Doutor Severiano/RN, no exercício 2024, fundamentada no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para realização de tomografias, ressonâncias e ultrassonografias, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município De Doutor Severiano/RN, no exercício 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1 Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item.

2.2 O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

480 - POLI & SARMENTO LTDA (09.240.822/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total (R\$)
1	2101 - TOMOGRAFIA DE TÓRAX	UND	20	175,36	3.507,20
2	4652 - TOMOGRAFIA DE ABD SUPERIOR	UND	30	178,21	5.346,30
3	4657 - TOMOGRAFIA DE ABD INFERIOR/PELVE	UND	30	178,21	5.346,30
4	2103 - TOMOGRAFIA DE CRÂNIO	UND	20	125,27	2.505,40
5	5120 - TOMOGRAFIA DA COLUNA CERVICAL	SERV	5	111,55	557,75
6	5121 - TOMOGRAFIA DA COLUNA LOMBO SACRA	SERV	5	129,97	649,85
7	5122 - TOMOGRAFIA DA COLUNA DORSAL OU TORACICA	SERV	5	111,55	557,75
8	5123 - TOMOGRAFIA DA FACE / SEIOS DA FACE	SERV	5	111,55	557,75
9	5124 - RESSONÂNCIA NUCLEAR DE CRANIO	SERV	15	268,75	4.031,25
10	5125 - RESSONÂNCIA NUCLEAR DE ABD SUPERIOR	SERV	15	268,75	4.031,25
11	5126 - RESSONÂNCIA NUCLEAR DE ABD INFERIOR / BACIA / PELVE	SERV	15	268,75	4.031,25
12	5127 - RESSONÂNCIA NUCLEAR DE COLUNA CERVICAL	SERV	2	268,75	537,50
13	5855 - RESSONÂNCIA NUCLEAR DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	SERV	5	268,75	1.343,75
14	5128 - RESSONÂNCIA NUCLEAR DE COLUNA DE LOMBO SACRA	SERV	10	268,75	2.687,50
15	5129 - ULTRASSONOGRAMA DE ABD TOTAL	SERV	10	100,00	1.000,00
16	5130 - ULTRASSONOGRAMA DE VIAS URINÁRIAS	SERV	10	100,00	1.000,00

17	5856 - ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES	SERV	10	100,00	1.000,00
18	5857 - ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	SERV	10	100,00	1.000,00
19	5131 - ULTRASSONOGRRAFIA DE CERVICAL	SERV	10	100,00	1.000,00
20	5132 - ELETROENCEFALOGRAMA	SERV	5	150,00	750,00
21	5133 - ELETROENCEFALOGRAMA C/ MAPEAMENTO	SERV	5	200,00	1.000,00
22	5134 - CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	SERV	15	250,00	3.750,00
23	5135 - SEDAÇÃO PARA EXAMES DE IMAGEM DE TOMOGRAFIA EM PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	SERV	1	550,00	550,00
24	5137 - SEDAÇÃO PARA EXAMES DE IMAGEM DE RESSONÂNCIA EM PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	SERV	3	650,00	1.950,00
25	5138 - CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA NUCLEAR	SERV	10	140,00	1.400,00
26	5139 - CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	SERV	10	140,00	1.400,00
Total					51.490,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá realizar os serviços com zelo e presteza, conforme demanda e ordem de serviço encaminhada, em estrita observância das especificações do Termo de Referência.

Disponibilizar os resultados e documentação dos exames conforme descrito no: para os exames eletivos o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; para os exames realizados em caráter de urgência o prazo máximo de 24 horas, sempre que requisitado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 17 de abril de 2024.

órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

FORNECEDOR:

POLI & SARMENTO LTDA

CNPJ: 09.240.822/0001-14

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7771F553

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0092024 - DE 01 DE MARÇO DE 2024

RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA, 100, Centro - Equador/RN CEP: 59355000 -

DECRETO Nº 9, DE 01 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 655.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EQUADOR/RN, 01 de março de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					655.000,00
02 .020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE					35.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					50.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	50.000,00
02 .040 SECRETARIA DE CULTURA E					200.000,00

ESPORTE						200.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA					200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		200.000,00
02 .050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						190.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS					170.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001		20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001		10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001		40.000,00
	2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001		20.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						110.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA					110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001		100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001		10.000,00
02 .071 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						35.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL					10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		10.000,00
	2094 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS					25.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001		25.000,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						25.000,00
	2098 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROGRAMAS - P. INFÂNCIA					20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001		10.000,00
	2100 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC)					5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001		5.000,00
02 .101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						10.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		10.000,00
Anexo II (Redução)						655.000,00
02 .020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE						35.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA					35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001		30.000,00
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						50.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL					50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001		50.000,00
02 .040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE						200.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS					200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE				
			15000000	0001		200.000,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02 .050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						190.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPL. DE REF. DE UNIDADES HABITACIONAIS					20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001		10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001		10.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS					170.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE				
			15000000	0001		20.000,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		150.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						110.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA					60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16003110	0001		10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL					50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		50.000,00
02 .071 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						35.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL					35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		10.000,00

02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					25.000,00
	2098 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROGRAMAS - P. INFÂNCIA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2100 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC)				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00
02 .101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					10.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

EQUADOR/RN, 01 de março de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:1BE4433D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 497/2024

DECRETO Nº 497, DE 17 de abril de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 56.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 552/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 17 de abril de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					56.800,00
01.001 Câmara Municipal					56.800,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara				56.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.800,00
Anexo II (Redução)					56.800,00
99.099 Reserva de Contingencia					56.800,00
	9002 Reservade Contingencia				56.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	56.800,00

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:7B490D2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE

PREÇOS nº 25/2024, processo administrativo nº 168/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, visando a Formação de Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e instrumentais necessário para o funcionamento da Odontologia do Município de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DENTAL PREMIUM LTDA							
CNPJ: 35.215.257/0001-45							
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO LEONARDI TOLEDO/PR, CEP: 85.900-110							
REPRESENTANTE: ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT, CPF: 098.937.609-50							
E-MAIL: licitacaodentalpremium@gmail.com						TEL.: (45) 99956-8264	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0003	0024933 - ESPÁTULA LECRON PARA USO EM ODONTOLOGIA, EM AÇO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	5 UN	RS8,38	RS41,90	
0008	0024938 - FÓRCEPS Nº 65 EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	5 UN	RS69,69	RS348,45	
0009	0024939 - FÓRCEPS Nº 69 EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	5 UN	RS69,69	RS348,45	
0010	0024940 - FÓRCEPS Nº 150 EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	5 UN	RS69,69	RS348,45	
0020	0024950 - TESOURA IRIS PONTA RETA FINA TAMANHO 15 CM EM AÇO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	30UN	RS20,16	RS604,80	
0025	0024955 - LIMA PARA OSSO EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10UN	RS35,00	RS350,00	
0050	0024980 - SONDA MILIMETRADA EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10UN	RS13,99	RS139,90	
0051	0024981 - ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA Nº 01, EM AÇO, COM CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO, PARA USO ODONTOLÓGICO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	25UN	RS53,19	RS1.329,75	
0067	0031227 - ARTICULADOR ODONTOLÓGICO SEMI AJUSTÁVEL COM ARCO FACIAL STANDARD. DEVENDO POSSUIR DISTÂNCIA INTERCONDILAR AJUSTÁVEL EM P, M E G ATRAVÉS DE FUSO EXPANSOR; GUIA CONDÍLICA CURVA; COM REGULAGEM DO ÂNGULO DA GUIA CONDÍLICA E REGULAGEM DO ÂNGULO DE BENNET; DEVENDO AINDA POSSUIR SISTEMA ESTABILIZADOR DO MOVIMENTOS.	BIOART	BIOART	1 UN	RS1.116,73	RS1.116,73	
TOTAL DO VENCEDOR						RS4.628,43	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.9.1 Mantiverem sua proposta original.
- 4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 17 de abril de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Dental Premium LTDA

CNPJ: 35.215.257/0001-45

ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT

CPF: 098.937.609-50

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador: 112409BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024 - P.E Nº 011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2024, processo administrativo nº 168/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, visando a Formação de Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e instrumentais necessário para o funcionamento da Odontologia do Município de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VRM IMPORT LTDA						
CNPJ: 45.157.605/0001-29						
ENDEREÇO: RUA CASTRO APUCARANA/PR, CEP: 86.804-290						
REPRESENTANTE: RAFAEL MACHADO, CPF: 050.247.779-21						
E-MAIL: vrm.import@hotmail.com				TEL.: (43) 3033-4035		
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0055	0024986-CANETA DEALTA ROTAÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO, AUTOCLAVAVEL, SILENCIOSA E COM CORPO DE ALUMÍNIO ANODIZADO DE MODO QUE RESULTE EM SUA LEVEZA, COM CABEÇA PEQUENA PARA FACILITAR	CX207	NEOLAB	50 UN	R\$369,90	R\$18.495,00

	SUA MELHOR OPERAÇÃO, COM SISTEMA PUSH BUTTON QUE DISPENSA O USO DE SACAS BROCAS.					
0059	0024989 - AUTOCLAVE HORIZONTAL - COM CAPACIDADE INTERNA PARA 40 LITROS, COM DIMENSÕES DE 300X300 MM DE MESA MICROPROCESSADORA, TOTALMENTE AUTOMÁTICA. PROGRAMÁVEL DE ACORDO COM O TIPO DE MATERIAL, COM GABINETE MONTADO SOBRE ESTRUTURA EM AÇO A36, APOIADO SOBRE PÉS R	4,0(40LITROS)	DIGITALE	10 UN	RS7.019,00	RS70.190,00
0060	0024990 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - ISENTO DE ÓLEO, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO MOTOR EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO, VÁLVULA REGULADORA PARA MANTER A ESTABILIDADE DA PRESSÃO E CONSTANTES O AR E O TORQUE, VÁLVULA DE SEGURANÇAQUEALIVIAA SOBREPRESSÃO . BAIXO RUÍDO	2,4(24LITROS)	MOTOMIL	8 UN	RS1.799,00	RS14.392,00
0063	0009261-DESTILADORPARAAGUAPORTATIL 220V ALIMENTAÇÃO: 220 V- FREQUÊNCIA: 60HZ POTÊNCIA: 750 W TANQUE DE PRESSÃO: INOX VOLUME DESTILADO: 1L/H EFICIÊNCIA DO CALOR: 95% FILTRO: FILTRO DE CARVÃO ATIVADO CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 3,5L DIMENSÃO DO PRODUTO: 380 X 235 MM DIMENSÃO DA EMBALAGEM:450 X 260 X 290 MM PESO LÍQUIDO:3,5 KG PESO BRUTO:4,7 KG ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM A BIOAQUA: TAMPA DE CONDENSACÃO BICO GUIA DE ÁGUA RESERVATÓRIO PARA COLETA DE ÁGUA DESTILADA TAMPA DO RESERVATÓRIO PARA COLETA DE ÁGUA DESTILADA CABO ENTRADA DE FORÇA PLUGDE ALIMENTAÇÃO DA TAMPA DE CONDENSACÃO	BESTDISTILLER 4.0	PROPRIA	2 UN	RS589,00	RS1.178,00
TOTAL DO VENCEDOR RS104.255,00						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.10 Por razão de interesse público;
- 7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 17 de abril de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Vrm Import LTDA

CNPJ: 45.157.605/0001-29

RAFAEL MACHADO

CPF: 050.247.779-21

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A90D4DB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 01 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO 2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2024 -
Bimestre: JANEIRO-FEVEIREIRO/2024							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	98.100.000,00	98.100.000,00	9.105.892,56	9,28	9.105.892,56	9,28	88.994.107,44
Receitas Correntes	88.387.872,00	88.387.872,00	9.105.892,56	10,30	9.105.892,56	10,30	79.281.979,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.828.494,00	1.828.494,00	202.231,82	11,06	202.231,82	11,06	1.626.262,18
Impostos	1.788.057,00	1.788.057,00	200.639,01	11,22	200.639,01	11,22	1.587.417,99
Taxas	40.437,00	40.437,00	1.592,81	3,94	1.592,81	3,94	38.844,19
Contribuições	132.300,00	132.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.300,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	132.300,00	132.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.300,00
Receita Patrimonial	243.433,00	243.433,00	47.102,99	19,35	47.102,99	19,35	196.330,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	49.614,00	49.614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.614,00
Valores Mobiliários	191.063,00	191.063,00	47.102,99	24,65	47.102,99	24,65	143.960,01
Demais Receitas Patrimoniais	2.756,00	2.756,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.756,00
Receita de Serviços	72.214,00	72.214,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.214,00
Outros Serviços	72.214,00	72.214,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.214,00
Transferências Correntes	85.935.030,00	85.935.030,00	8.855.012,09	10,30	8.855.012,09	10,30	77.080.017,91
Transferências da União e de suas Entidades	66.345.416,00	66.345.416,00	5.590.914,19	8,43	5.590.914,19	8,43	60.754.501,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	9.706.614,00	9.706.614,00	1.662.260,97	17,13	1.662.260,97	17,13	8.044.353,03
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.883.000,00	9.883.000,00	1.601.836,93	16,21	1.601.836,93	16,21	8.281.163,07
Outras Receitas Correntes	176.401,00	176.401,00	1.545,66	0,88	1.545,66	0,88	174.855,34
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	176.401,00	176.401,00	1.545,66	0,88	1.545,66	0,88	174.855,34
Receitas de Capital	9.712.128,00	9.712.128,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.712.128,00
Operações de Crédito	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00
Alienação de Bens	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00
Alienação de Bens Móveis	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00
Transferências de Capital	9.535.728,00	9.535.728,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.535.728,00
Transferências da União e de suas Entidades	8.655.278,00	8.655.278,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.655.278,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	880.450,00	880.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.450,00
Outras Receitas de Capital	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00

Demais Receitas de Capital	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	98.100.000,00	98.100.000,00	9.105.892,56	10,30	9.105.892,56	10,30	88.994.107,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	98.100.000,00	98.100.000,00	9.105.892,56	10,30	9.105.892,56	10,30	88.994.107,44
DÉFICIT (VI)¹							4.122.230,54
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)							13.228.123,10
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00				0,00
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00				0,00

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	98.100.000,00	98.100.000,00	25.897.807,98	25.897.807,98	72.202.192,02	13.228.123,10	13.228.123,10	84.871.876,90	9.699.022,36	0,00
Despesas Correntes	61.843.712,00	62.577.810,17	23.768.485,26	23.768.485,26	38.809.324,91	12.518.805,18	12.518.805,18	50.059.004,99	9.109.794,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.781.709,00	30.034.412,81	16.682.442,05	16.682.442,05	13.351.970,76	6.901.823,58	6.901.823,58	23.132.589,23	5.186.711,88	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.912.003,00	32.393.397,36	7.086.043,21	7.086.043,21	25.307.354,15	5.616.981,60	5.616.981,60	26.776.415,76	3.923.082,47	0,00
Despesas de Capital	36.056.288,00	35.322.189,83	2.129.322,72	2.129.322,72	33.192.867,11	709.317,92	709.317,92	34.612.871,91	589.228,01	0,00
INVESTIMENTO	35.503.788,00	34.769.689,83	1.686.462,72	1.686.462,72	33.083.227,11	635.367,96	635.367,96	34.134.321,87	515.278,05	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	500.000,00	500.000,00	442.860,00	442.860,00	57.140,00	73.949,96	73.949,96	426.050,04	73.949,96	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	98.100.000,00	98.100.000,00	25.897.807,98	25.897.807,98	72.202.192,02	13.228.123,10	13.228.123,10	84.871.876,90	9.699.022,36	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	98.100.000,00	98.100.000,00	25.897.807,98	25.897.807,98	72.202.192,02	13.228.123,10	13.228.123,10	84.871.876,90	9.699.022,36	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00			0,00		0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	98.100.000,00	98.100.000,00	25.897.807,98	25.897.807,98	72.202.192,02	13.228.123,10	13.228.123,10	84.871.876,90	9.699.022,36	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:FD976EBE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 02 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO EXERCÍCIO 2024 - PÁG. 13

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024										Exercício: 2024	
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		Saldo e (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	98.100.000,00	98.100.000,00	25.897.807,98	25.897.807,98	100,00	72.202.192,02	13.228.123,10	13.228.123,10	100,00	84.871.876,90	0,00
01 LEGISLATIVA	2.292.334,00	2.292.334,00	1.442.097,64	1.442.097,64	5,57	850.236,36	263.330,67	263.330,67	1,99	2.029.003,33	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.292.334,00	2.292.334,00	1.442.097,64	1.442.097,64	5,57	850.236,36	263.330,67	263.330,67	1,99	2.029.003,33	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	10.817.033,00	11.048.033,00	2.764.119,35	2.764.119,35	10,67	8.283.913,65	1.306.794,57	1.306.794,57	9,88	9.741.238,43	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.373.983,00	10.373.983,00	2.200.152,49	2.200.152,49	8,50	8.173.830,51	847.063,26	847.063,26	6,40	9.526.919,74	0,00
124 CONTROLE INTERNO	96.500,00	96.500,00	40.800,00	40.800,00	0,16	55.700,00	8.700,00	8.700,00	0,07	87.800,00	0,00
695 TURISMO	346.550,00	577.550,00	523.166,86	523.166,86	2,02	54.383,14	451.031,31	451.031,31	3,41	126.518,69	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.855.050,00	3.855.050,00	841.455,10	841.455,10	3,25	3.013.594,90	683.156,34	683.156,34	5,16	3.171.893,66	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	337.725,00	260.026,67	48.445,94	48.445,94	0,19	211.580,73	48.445,94	48.445,94	0,37	211.580,73	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.464.825,00	3.542.523,33	793.009,16	793.009,16	3,06	2.749.514,17	634.710,40	634.710,40	4,80	2.907.812,93	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
10 SAÚDE	18.681.925,00	18.681.925,00	5.309.109,54	5.309.109,54	20,50	13.372.815,46	3.136.692,11	3.136.692,11	23,71	15.545.232,89	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	16.436.125,00	16.539.225,00	4.975.401,43	4.975.401,43	19,21	11.563.823,57	3.018.906,60	3.018.906,60	22,82	13.520.318,40	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.232.500,00	1.129.400,00	133.708,11	133.708,11	0,52	995.691,89	117.785,51	117.785,51	0,89	1.011.614,49	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	758.300,00	758.300,00	200.000,00	200.000,00	0,77	558.300,00	0,00	0,00	0,00	758.300,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	17.946.783,00	17.946.783,00	8.657.812,89	8.657.812,89	33,43	9.288.970,11	3.150.962,56	3.150.962,56	23,82	14.795.820,44	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	15.734.995,00	15.822.995,00	8.355.309,39	8.355.309,39	32,26	7.467.685,61	2.990.868,90	2.990.868,90	22,61	12.832.126,10	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
364 ENSINO SUPERIOR	36.750,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.175.038,00	2.087.038,00	302.503,50	302.503,50	1,17	1.784.534,50	160.093,66	160.093,66	1,21	1.926.944,34	0,00
13 CULTURA	1.342.425,00	1.342.425,00	269.451,56	269.451,56	1,04	1.072.973,44	177.501,64	177.501,64	1,34	1.164.923,36	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.342.425,00	1.342.425,00	269.451,56	269.451,56	1,04	1.072.973,44	177.501,64	177.501,64	1,34	1.164.923,36	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	1.008.000,00	1.008.000,00	0,00	0,00	0,00	1.008.000,00	0,00	0,00	0,00	1.008.000,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.008.000,00	1.008.000,00	0,00	0,00	0,00	1.008.000,00	0,00	0,00	0,00	1.008.000,00	0,00
15 URBANISMO	30.955.000,00	30.292.586,83	2.513.556,05	2.513.556,05	9,71	27.779.030,78	1.325.774,72	1.325.774,72	10,02	28.966.812,11	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	26.475.000,00	25.813.586,83	1.372.073,21	1.372.073,21	5,30	24.441.513,62	394.096,29	394.096,29	2,98	25.419.490,54	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	98.100.000,00	98.100.000,00	25.897.807,98	25.897.807,98	100,00	72.202.192,02	13.228.123,10	13.228.123,10	100,00	84.871.876,90	0,00

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
 Código Identificador:A856915A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS EXERCÍCIO 2024 PÁG. 13

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
---	---------	---------------------	---------------------	--------------------	---------------------------------

EM CAPITALIZAÇÃO)	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	o Bimestre (f)	PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XVI) = (XII - XV)2

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:77B18153

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 06 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL EXERCÍCIO 2024 PÁG. 13

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	88.387.872,00	9.105.892,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.828.494,00	202.231,82
IPTU	325.726,00	13.353,22
ISS	682.687,00	85.355,69
ITBI	222.050,00	14.684,76
IRRF	557.594,00	87.245,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.437,00	1.592,81
Receitas de Contribuições	132.300,00	0,00
Receita Patrimonial	243.433,00	47.102,99
Aplicações Financeiras (II)	191.063,00	47.102,99
Outras Receitas Patrimoniais	52.370,00	0,00
Transferências Correntes	85.935.030,00	8.855.012,09
Cota-Parte do FPM	17.754.361,00	3.454.424,27
Cota-Parte do ICMS	9.094.590,00	1.336.790,72
Cota-Parte do IPVA	252.000,00	36.164,22
Cota-Parte do ITR	57.330,00	87,48
Transferências da LC 61/1989	6.174,00	233.762,70
Transferências do FUNDEB	10.906.346,00	1.798.855,23
Outras Transferências Correntes	47.864.229,00	1.994.927,47
Demais Receitas Correntes	248.615,00	1.545,66
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	248.615,00	1.545,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	88.196.809,00	9.058.789,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.712.128,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	55.125,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	110.250,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	110.250,00	0,00
Transferências de Capital	9.535.728,00	0,00
Convênios	5.205.793,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.329.935,00	0,00
Outras Receitas de Capital	11.025,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	11.025,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.657.003,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	97.853.812,00	9.058.789,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	97.853.812,00	9.058.789,57

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)

DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	62.577.810,17	23.768.485,26	12.518.805,18	9.109.794,35	785.427,37	63.014,33	12.610,93
Pessoal e Encargos Sociais	30.034.412,81	16.682.442,05	6.901.823,58	5.186.711,88	414.449,30	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.393.397,36	7.086.043,21	5.616.981,60	3.923.082,47	370.978,07	63.014,33	12.610,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	62.427.810,17	23.768.485,26	12.518.805,18	9.109.794,35	785.427,37	63.014,33	12.610,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	35.322.189,83	2.129.322,72	709.317,92	589.228,01	34.202,32	3.258,00	3.258,00
Investimentos	34.769.689,83	1.686.462,72	635.367,96	515.278,05	34.202,32	3.258,00	3.258,00
Inversões Financeiras	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	500.000,00	442.860,00	73.949,96	73.949,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	34.822.189,83	1.686.462,72	635.367,96	515.278,05	34.202,32	3.258,00	3.258,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	97.450.000,00	25.454.947,98	13.154.173,14	9.625.072,40	819.629,69	66.272,33	15.868,93
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	97.450.000,00	25.454.947,98	13.154.173,14	9.625.072,40	819.629,69	66.272,33	15.868,93
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.401.781,45
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.401.781,45
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							550.000,00
JUROS NOMINAIS							VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							47.102,99
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							-1.354.678,46

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.975.530,69	2.718.421,89
DEDUÇÕES (XL)	663.032,63	1.303.771,36
Disponibilidade de Caixa	663.032,63	1.303.771,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.970.293,44	3.134.979,46
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.108.576,29	1.339.350,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.198.684,52	491.858,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.312.498,06	1.414.650,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		897.847,53
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-114.114,00
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-769.226,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		128.621,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		81.518,25
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
 Código Identificador:ACB760A6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 07 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO EXERCÍCIO 2024 - PÁG. 11

MUNICÍPIO DE GROSSOS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2024 -	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos					Inscritos	Em	Inscritos em 31 de dezembro de 2023	Liquidados	Pagos		Cancelados
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Exercícios Anteriores (f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	(e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	444.131,48	1.664.444,81	819.629,69	0,00	1.288.946,60	526.595,04	691.445,67	66.272,33	15.868,93	11.556,52	1.190.615,26	2.479.561,86
PODER EXECUTIVO	430.334,32	1.663.992,31	819.220,77	0,00	1.275.105,86	526.595,04	691.445,67	66.272,33	15.868,93	11.556,52	1.190.615,26	2.465.721,12

PODER LEGISLATIVO	13.797,16	452,50	408,92	0,00	13.840,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.840,74
Câmara Municipal	13.797,16	452,50	408,92	0,00	13.840,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.840,74
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	444.131,48	1.664.444,81	819.629,69	0,00	1.288.946,60	526.595,04	691.445,67	66.272,33	15.868,93	11.556,52	1.190.615,26	2.479.561,86

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
 Código Identificador:5A606900

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 08 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.788.057,00	200.639,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	325.726,00	13.353,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	222.050,00	14.684,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	682.687,00	85.355,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	557.594,00	87.245,34
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.762.632,00	6.324.570,83
2.1- Cota-Parte FPM	22.000.014,00	4.318.030,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.228.264,00	4.318.030,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	771.750,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.368.237,00	1.728.841,30
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	7.718,00	234.192,84
2.4- Cota-Parte ITR	71.663,00	109,34
2.5- Cota-Parte IPVA	315.000,00	43.397,06
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.550.689,00	6.525.209,84
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.598.176,40	1.263.341,44
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.289.495,85	366.388,29
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.920.000,00	1.800.314,64
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.895.000,00	1.603.296,34
6.1.1- Principal	9.883.000,00	1.601.836,93
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.000,00	1.459,41
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	160.000,00	0,00
6.2.1- Principal	158.897,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.103,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	845.000,00	197.018,30
6.3.1- Principal	844.449,00	197.018,30
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	551,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000,00	0,00
6.4.1- Principal	20.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.284.823,60	338.495,49
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	29.613,53	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	29.613,53	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.829.928,17	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.920.000,00	7.563.314,78	2.421.873,46	1.911.004,65	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.030.000,00	4.554.732,25	1.247.037,55	1.008.582,22	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.350.000,00	300.000,00	157.590,16	120.560,30	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.680.000,00	4.254.732,25	1.089.447,39	888.021,92	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.890.000,00	3.008.582,53	1.174.835,91	902.422,43	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.890.000,00	3.008.582,53	1.174.835,91	902.422,43	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----------------	------	------	------	------	------

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.563.314,78	2.421.873,46	1.911.004,65	0,00	0,00	621.558,82
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.253.253,21	2.254.221,73	1.780.382,78	0,00	0,00	650.925,39
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	310.061,57	167.651,73	130.621,87	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.554.732,25	1.247.037,55	1.008.582,22	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	300.000,00	157.590,16	120.560,30	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO DEDUÇÕES (l)	APÓS % APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.260.220,25	1.247.037,55	1.247.037,55	69,27
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	157.590,16	157.590,16	79,99
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	29.552,75	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR MÁXIMO NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	180.031,46	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	923.681,02	(1.189.148,16)	0,00	0,00	(1.189.148,16)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	804.184,65	(1.431.381,22)	0,00	0,00	(1.431.381,22)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	119.496,37	242.233,06	0,00	0,00	242.233,06	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.455.626,00	1.012.121,80	647.958,79	471.550,96	0,00	
20.1- Educação Infantil	304.500,00	2.503,50	2.503,50	2.503,50	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.151.126,00	1.009.618,30	645.455,29	469.047,46	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.375.626,00	8.575.436,58	3.069.832,25	2.382.555,61	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.654.500,00	302.503,50	160.093,66	123.063,80	0,00	
21.1.1- Creche	932.000,00	300.000,00	157.590,16	120.560,30	0,00	
21.1.2- Pré-escola	722.500,00	2.503,50	2.503,50	2.503,50	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.721.126,00	8.272.933,08	2.909.738,59	2.259.491,81	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		647.958,79
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.263.341,44
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		1.911.300,23

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.631.302,46	1.911.300,23	29,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	428.998,29	300.723,10	131.711,35	0,00	297.286,94

30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	270.321,30	206.672,06	106.770,75	0,00	163.550,55
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	157.698,26	93.072,31	24.940,60	0,00	132.757,66
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	978,73	978,73	0,00	0,00	978,73

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		3.208.946,00	89.951,42
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.977.157,00	89.133,50
31.1.1- Salário-Educação		289.794,00	71.973,63
31.1.2- PDDE		33.075,00	0,00
31.1.3- PNAE		463.051,00	16.820,60
31.1.4 - PNATE		181.237,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		1.010.000,00	339,27
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.231.789,00	817,92
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
6					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.571.157,00	82.376,31	81.130,31	70.230,31	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	432.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.101.869,00	82.376,31	81.130,31	70.230,31	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	36.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.946.783,00	8.657.812,89	3.150.962,56	2.452.785,92	0,00
33.1- Despesas Correntes	15.379.245,00	8.649.193,89	3.150.962,56	2.452.785,92	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	11.522.750,00	8.184.593,70	2.717.905,12	2.152.789,17	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.856.495,00	464.600,19	433.057,44	299.996,75	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.567.538,00	8.619,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.567.538,00	8.619,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	DA FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	29.613,53	15.259,95
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.800.314,64	71.973,63
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.935.945,25	69.189,66
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(106.017,08)	18.043,92
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	7.991,69	2.113,22
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(164.068,44)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	66.043,05	20.157,14

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
- Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
 Código Identificador:08FE54A7

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 12 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2024
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Período (b) % (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.788.057,00	1.788.057,00	200.639,01 11,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	325.726,00	325.726,00	13.353,22 4,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	222.050,00	222.050,00	14.684,76 6,61
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	682.687,00	682.687,00	85.355,69 12,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	557.594,00	557.594,00	87.245,34 15,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.990.882,00	32.990.882,00	6.324.570,83 19,17
Cota-Parte FPM	21.228.264,00	21.228.264,00	4.318.030,29 20,34
Cota-Parte ITR	71.663,00	71.663,00	109,34 0,15
Cota-Parte IPVA	315.000,00	315.000,00	43.397,06 13,77
Cota-Parte ICMS	11.368.237,00	11.368.237,00	1.728.841,30 15,20
Cota-Parte IPI-Exportação	7.718,00	7.718,00	234.192,84 3.034,37
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.778.939,00	34.778.939,00	6.525.209,84 18,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g) não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.802.825,00	9.742.325,00	3.309.936,41	33,97	1.851.718,55	19,00	1.342.281,22	13,77	0,00
Despesas Correntes	9.324.275,00	9.263.775,00	3.306.678,41	35,69	1.848.460,55	19,95	1.339.023,22	14,45	0,00
Despesas de Capital	478.550,00	478.550,00	3.258,00	0,68	3.258,00	0,68	3.258,00	0,68	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	241.250,00	241.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	216.250,00	216.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.044.075,00	9.983.575,00	3.309.936,41	33,15	1.851.718,55	18,54	1.342.281,22	13,44	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)				
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.309.936,41		1.851.718,55		1.342.281,22				
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00		0,00		0,00				
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00		0,00		0,00				
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00		0,00		0,00				
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.309.936,41		1.851.718,55		1.342.281,22				
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	978.781,48		978.781,48		978.781,48				
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	978.781,48		978.781,48		978.781,48				
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.331.154,93		872.937,07		363.499,74				
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		0,00		0,00				
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	50,72		28,37		20,57				

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	978.781,48	1.851.718,55	872.937,07	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	872.937,07

Empenhos de 2023	4.808.709,55	9.633.689,89	4.824.980,34	416.535,41	0,00	0,00	180.495,87	236.039,54	0,00	0,00
Empenhos de 2022	4.161.512,37	8.808.370,73	4.646.858,36	41.984,47	0,00	0,00	0,00	41.984,47	0,00	0,00
Empenhos de 2021	3.372.035,25	9.333.716,47	5.961.681,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	60.564,02	0,00	60.564,02	0,00	60.564,02	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										
										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.248.600,00	6.248.600,00	553.648,51	8,86
Proveniente da União	6.022.850,00	6.022.850,00	553.648,51	9,19
Proveniente dos Estados	225.750,00	225.750,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.248.600,00	6.248.600,00	553.648,51	8,86

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.633.300,00	6.796.900,00	1.655.965,02	24,36	1.165.938,05	17,15	836.335,16	12,30	0,00
Despesas Correntes	6.072.950,00	6.236.550,00	1.655.965,02	26,55	1.165.938,05	18,69	836.335,16	13,41	0,00
Despesas de Capital	560.350,00	560.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	991.250,00	888.150,00	133.708,11	15,05	117.785,51	13,26	1.726,59	0,19	0,00
Despesas Correntes	310.000,00	226.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	681.250,00	661.250,00	133.708,11	20,22	117.785,51	17,81	1.726,59	0,26	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	758.300,00	758.300,00	200.000,00	26,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	687.950,00	687.950,00	200.000,00	29,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	70.350,00	70.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.637.850,00	8.698.350,00	1.989.673,13	22,87	1.283.723,56	14,75	838.061,75	9,63	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.436.125,00	16.539.225,00	4.965.901,43	30,22	3.017.656,60	18,24	2.178.616,38	13,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.232.500,00	1.129.400,00	133.708,11	11,83	117.785,51	10,42	1.726,59	0,15	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	758.300,00	758.300,00	200.000,00	26,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.681.925,00	18.681.925,00	5.299.609,54	28,36	3.135.442,11	16,78	2.180.342,97	11,67	0,00

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS EXERCÍCIO 2024 PÁG. 11

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2024	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisonados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:BCD63AF5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2024 PÁG. 12

MUNICÍPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024
Bimestre: 1/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	98.100.000,00
Previsão Atualizada	98.100.000,00
Receitas Realizadas	9.105.892,56
Déficit Orçamentário	4.122.230,54
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	98.100.000,00
Dotação Atualizada	98.100.000,00
Despesas Empenhadas	25.897.807,98
Despesas Liquidadas	13.228.123,10
Despesas Pagas	9.699.022,36
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	25.897.807,98
Despesas Liquidadas	13.228.123,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	56.268.609,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.147.647,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.070.360,62
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
-------------------------------------	--	--------------------------------------	---------------------------

Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	550.000,00	-1.401.781,45	-254,86
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-114.114,00	897.847,53	-786,79
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.108.576,29	0,00	1.288.946,60
Poder Executivo	2.094.326,63	0,00	1.275.105,86
Poder Legislativo	14.249,66	0,00	13.840,74
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.218.040,71	11.556,52	1.190.615,26
Poder Executivo	1.218.040,71	11.556,52	1.190.615,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.326.617,00	11.556,52	835.498,62
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.911.300,23	25,00	29,29
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.247.037,55	70,00	69,27
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	157.590,16	0,00	79,99
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.851.718,55	15,00	28,37	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:E783DB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE ERRATA DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

ERRATA DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital da Chamada Pública nº 1/2024, relativo ao Processo nº: 305003/2024, cujo objeto é a seleção de fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

NO EDITAL O ITEM 2.1 OBJETO:

Onde lê-se:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0036000 - Banana, tipo Prata apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	6.816	3,78	25.764,48
2 - 0033206 - Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	1.056	5,87	6.198,72
3 - 0033199 - Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	768	10,78	8.279,04
4 - 0035991 - Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	816	6,38	5.206,08
5 - 0041746 - Coentro, folhas verdes, com textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas, murchas e estragadas.	Kg	81,06	12,02	974,34
6 - 0033202 - Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido, grau médio de amadurecimento, pesando de 1,5 a 2 kg, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	5.808	3,19	18.527,52
7 - 0033204 - Manga, 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria.	Kg	6.960	3,85	26.796,00

8 - 0035993 - Melão, tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido, grau médio de amadurecimento, com tamanho e coloração uniformes, com polpa íntacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg. Pesando aproximadamente 1,5kg a 2,0kg.	Kg	4.848	3,38	16.386,24
9 - 0035994 - Pimentão verde, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	480	6,36	3.052,80
10 - 0035995 - Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	Kg	2.160	9,78	21.124,80
11 - 0033215 - Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	2.256	10,07	22.717,92
12 - 0035996 - Polpa de fruta, sabor maracujá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	1.896	18,65	35.360,40
13 - 0038199 - Melancia de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e íntacta.	Kg	5.808	2,06	11.964,48
14 - 0041747 - Polpa Polpa de fruta, sabor cajá á, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	1.896	9,52	18.049,92
15 - 0041748 - Polpa Polpa de fruta, sabor cajá á, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	1.900	10,97	20.843,00

Leia-se:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0036000 - Banana, tipo Prata apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e íntacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	6.816	4,00	27.264,00
2 - 0033206 - Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e íntacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	1.056	6,86	7.244,16
3 - 0033199 - Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	768	5,79	4.446,72
4 - 0035991 - Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	816	6,86	5.597,76
5 - 0041746 - Coentro, folhas verdes, com textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas, murchas e estragadas.	Kg	81	12,57	1.018,17
6 - 0033202 - Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido, grau médio de amadurecimento, pesando de 1,5 a 2 kg, com polpa firme e íntacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	5.808	3,72	21.605,76
7 - 0033204 - Manga, 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e íntacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria.	Kg	6.960	3,85	26.796,00
8 - 0035993 - Melão, tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido, grau médio de amadurecimento, com tamanho e coloração uniformes, com polpa íntacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg. Pesando aproximadamente 1,5kg a 2,0kg.	Kg	4.848	4,37	21.185,76
9 - 0035994 - Pimentão verde, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	480	6,32	3.033,60
10 - 0035995 - Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	Kg	2.160	9,87	21.319,20
11 - 0033215 - Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	2.256	9,80	22.108,80
12 - 0035996 - Polpa de fruta, sabor maracujá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	1.896	19,81	37.559,76
13 - 0038199 - Melancia de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e íntacta.	Kg	5.808	2,57	14.926,56
14 - 0041747 - Polpa Polpa de fruta, sabor cajá á, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	1.896	14,31	27.131,76
15 - 0041748 - Polpa Polpa de fruta, sabor cajá á, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	1.900	10,97	20.843,00

Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na elaboração da proposta, em obediência a Lei Federal nº 14.133/2021, fica alterada a data de realização da Chamada Pública, para o dia 07 de maio de 2024 (segunda feira), em sessão pública eletrônica, a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Chamada Pública e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata está disponível no endereço abaixo ou através dos "sites" www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN, 18 de abril de 2024.

COSMA MARIA DE MEDEIROS CONSTANTINO

Presidente Da Comissão

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:D25E0F4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 180424001 - PE-007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180424001
DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-007/2024.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE,

considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-007/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do **Pregão Eletrônico**, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

EPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO/BOTIJOÃO DE 13KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: SERTÃO OESTE GÁS LTDA					
CNPJ: 44.727.502/0001-94					
ENDEREÇO: RUA ANFRÍZIO BELO, Nº 193 – CENTRO – ALMINO AFONSO/RN					
REPRESENTANTE: CÉLIO MARQUES DE QUEIROZ					
E-MAIL: SERTAOGESTEGAS@HOTMAIL.COM				FONE: (84) 9 9806-0403	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4101 - BOTIJOÃO DE GÁS DE COZINHA P13 GLP COMPLETO, GÁS E VASILHAME. BOTIJOÃO DE GÁS DE COZINHA P13 GLP COMPLETO, GÁS E VASILHAME. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS. E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM ABNT NBR 8614.	Unidade	420	115,00	48.300,00
Total Geral					48.300,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 18 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
 Representante legal do órgão gerenciador

Sertão Oesrte Gás Ltda
CÉLIO MARQUES DE QUEIROZ
 Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador: 1E3F6F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0053/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 183,32 (cento e oitenta e três reais e trinta e dois centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 183,32 (cento e oitenta e três reais e trinta e dois centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.42 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR			
			448 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 183,32
Total da Ação:					R\$ 183,32
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 183,32

Valor total Suplementado: R\$ 183,32

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 183,32 (cento e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.84 - AÇÕES VOLTADAS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			
			575 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001001	R\$ 183,32
Total da Ação:					R\$ 183,32
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 183,32

Valor total da Anulação: R\$ 183,32

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/04/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador: B4F96655

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 INEX

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 INEX

Aos, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, nos termos do inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, HOMOLOGA a adjudicação da inexistência de licitação nº 003/2024 INEX, referente ao Processo Administrativo nº 004/2024.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDOR		IEGESP - INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTAO PUBLICA LTDA - 13.110.864/0001-08				
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Unit.	V. Total
1	Contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição em Curso Presencial, promovido pela IEGESP - Instituto de Estudos em Gestão Pública na cidade de Natal/RN.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1	UND	1.725,00	6.900,00
Homologado para IEGESP - INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTAO PUBLICA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 13.110.864/0001-08, pelo melhor valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), em 19/04/2024.						

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:26089619

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROC. ADMIN. Nº 02020001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **Município de Jucurutu**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no CNPJ: **08.095.283/0001-04**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jucurutu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 29.043.834/0001-66, com Inscrição Estadual nº 0390179027 e sede na Rua Francisco Ferdinando Losina, 229, Bela Vista, Erechim/RS, CEP 99700000, neste ato representada por **Iuri Renan Bergamin**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 1082838168 - SJS/RS e CPF nº 012.562.530-81, residente na Rua Severiano de Almeida, n.º 184, Apto. 202, Bairro Centro, CEP 99700-406, na cidade de Erechim/RS, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME						
CNPJ: 29.043.834/0001-66						
ENDEREÇO: Rua Francisco Ferdinando Losina, 229, Bela Vista, Erechim/RS, CEP 99700000						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
00024	Clobazam 20mg	sanofi	COMPRIMI	3000,00	1,62	4.860,00
00044	Duloxetine, cloridrato 60mg	geolab	cápsula	2500,00	2,28	5.700,00
00079	PREGABALINA 75MG	globo	cápsula	8000,00	0,28	2.240,00
TOTAL:						12.800,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 18 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA P/ Promitente Contratante	IURI RENAN BERGAMIN P/ Promitente Contratada
---	--

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador: 132BAA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26020001/2024 OBJETO:
CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES						
CNPJ: 32.593.430/0001-50						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	AUTOCLAVE HOSPITALAR: Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 200 L. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anticorrosivo. Comando microprocessado programável com no mínimo 9 programas, com display touch screen, manômetro e manovacuômetro destinados a indicar a pressão existente nas câmaras interna e externa, chave geral e botão de emergência. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 31 6-L com isolamento térmico. A câmara interna deve possuir dreno e uma entrada de validação, permitindo a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura do processo. Deve possuir duas portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de elevação vertical / guilhotina com sistema de segurança antiesmagamento. Sistema hidráulico: tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anticorrosivo e resistente. Conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor devem ser em aço inoxidável ou outro material compatível. Possuir bomba de vácuo e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor. Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 2 carros externos para acomodação dos materiais, 1 carro interno para acomodação dos materiais, 1 sistema de purificador de água por osmose (compatível com a capacidade da autoclave) e 1 impressora.	PHOENIX LUFERCO/225 L	UND	1,00	134.500,00	134.500,00
Total:						134.500,00

Valor TotalR\$ **134.500,00** (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais);

Jucurutu/RN, 19 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:72665A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26020001/2024 OBJETO:
CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES							
CNPJ: 32.593.430/0001-50						Email:	Telefone: 842010993
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00001	AUTOCLAVE HOSPITALAR: Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 200 L. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anticorrosivo. Comando microprocessado programável com no mínimo 9 programas, com display touch screen, manômetro e manovacúmetro destinados a indicar a pressão existente nas câmaras interna e externa, chave geral e botão de emergência. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 31 6-L com isolamento térmico. A câmara interna deve possuir dreno e uma entrada de validação, permitindo a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura do processo. Deve possuir duas portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de elevação vertical / guilhotina com sistema de segurança antiesmagamento. Sistema hidráulico: tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anticorrosivo e resistente. Conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor devem ser em aço inoxidável ou outro material compatível. Possuir bomba de vácuo e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor. Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 2 carros externos para acomodação dos materiais, 1 carro interno para acomodação dos materiais, 1 sistema de purificador de água por osmose (compatível com a capacidade da autoclave) e 1 impressora.	PHOENIX LUFERCO/225 L	UND	1,00	134.500,00	134.500,00	
Total:						134.500,00	

Valor TotalR\$ **134.500,00** (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais);

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura da **Ata de Registro de Preços;**

Jucurutu/RN, 19 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:6DBCFA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26120003/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS ATRAVÉS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SMAS.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA							
CNPJ: 50.511.009/0001-35						Email:	Telefone: 8499018391
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00001	CESTA BÁSICA PEQUENA: 2 Açúcar Cristal De 1kg, 2 Arroz Longo Fino Tipo 1 De 1kg, 1 Biscoito Cream Cracker De 350g, 1 Biscoito Tipo Maisena De 350g, 2 Café Torrado Moído De 250g, 1 Extrato De Tomate De 300g, 2 Farinha De Mandioca Branca De 1kg, 1 Farinha De Trigo Tipo 1 Sem Fermento De 1kg, 2 Feijão Carioca De 1kg, 2 Feijão Preto De 1kg, 3 Flocos De Milho De 500g, 1 Goiabada De 500g, 3 Massa De Sémola Tipo Espaguete De 500g, 2 Macarrão Instantâneo De 80g, 2 Óleo De Soja De 900ml, 3 Refresco Em Pó De 25g, 1 Sal Refinado De 1kg, 1 kg de Salsicha A Granel, 1 Sardinha Em Conserva De 225g, 2 Frango Inteiro Abatido Congelado De 1kg, 1 Tempero Completo De 500ml, 2 Carne Bovina Processada Em Conserva De 320g.	KIT CESTA	UND	1500,00	149,00	223.500,00	
00002	CESTA BÁSICA MÉDIA: 3 Açúcar Cristal De 1kg, 3 Arroz Longo Fino Tipo 1 De 1kg, 1 Biscoito Cream Cracker De 350g, 2 Biscoito Tipo Maisena De 350g, 2 Café Torrado Moído De 250g, 1 Extrato De Tomate De 300g, 2 Farinha De Mandioca Branca De 1kg, 1 Farinha De Trigo Tipo 1 Sem Fermento De 1kg, 2 Feijão Carioca De 1kg, 2 Feijão Preto De 1kg, 4 Flocos De Milho De 500g, 1 Goiabada De 500g, 3 Massa De Sémola Tipo Espaguete De 500g, 4 Macarrão Instantâneo De 80g, 2 Óleo De Soja De 900ml, 6 Refresco Em Pó De 25g, 1 Sal Refinado De 1kg, 2 kg Salsicha A Granel, De 1kg, 2 Sardinha Em Conserva De 225g, 2 Frango Inteiro Abatido Congelado De 1kg, 1 Tempero Completo De 500ml, 2 Carne Bovina Processada Em Conserva De 320g.	KIT CESTA	UND	1500,00	170,00	255.000,00	
00003	CESTA BÁSICA GRANDE: 4 Açúcar Cristal De 1kg, 4 Arroz Longo Fino Tipo 1 De 1kg, 2 Biscoito Cream Cracker De 350g, 2 Biscoito Tipo Maisena De 350g, 3 Café Torrado Moído De 250g, 2 Extrato De Tomate De 300g, 2 Farinha De Mandioca Branca De 1kg, 1 Farinha De Trigo Tipo 1 Sem Fermento De 1kg, 2 Feijão Carioca De 1kg, 2 Feijão Preto De 1kg, 5 Flocos De Milho De 500g, 1 Goiabada De 500g, 3 Massa De Sémola Tipo Espaguete De 500g, 4 Macarrão Instantâneo De 80g, 2 Óleo De Soja De 900ml, 6 Refresco Em Pó De 25g, 1 Sal Refinado De 1kg, 2 kg Salsicha A Granel, De 1kg, 3 Sardinha Em Conserva De 225g, 3 Frango Inteiro Abatido Congelado De 1kg, 1 Tempero Completo De 500ml, 2 Carne Bovina Processada Em Conserva De 320g.	KIT CESTA	UND	1500,00	219,00	328.500,00	
Total:						807.000,00	

Valor TotalR\$ **807.000,00** (oitocentos e sete mil reais);

Jucurutu/RN, 17 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:7C3B380D**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26120003/2024**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS ATRAVÉS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SMAS.**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.****HOMOLOGO**o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA						
CNPJ: 50.511.009/0001-35					Email:	Telefone:
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CESTA BÁSICA PEQUENA: 2 Açúcar Cristal De 1kg, 2 Arroz Longo Fino Tipo 1 De 1kg, 1 Biscoito Cream Cracker De 350g, 1 Biscoito Tipo Maisena De 350g, 2 Café Torrado Moído De 250g, 1 Extrato De Tomate De 300g, 2 Farinha De Mandioca Branca De 1kg, 1 Farinha De Trigo Tipo 1 Sem Fermento De 1kg, 2 Feijão Carioca De 1kg, 2 Feijão Preto De 1kg, 3 Flocos De Milho De 500g, 1 Goiabada De 500g, 3 Massa De Sêmola Tipo Espaguete De 500g, 2 Macarrão Instantâneo De 80g, 2 Óleo De Soja De 900ml, 3 Refresco Em Pó De 25g, 1 Sal Refinado De 1kg, 1 kg de Salsicha A Granel, 1 Sardinha Em Conserva De 225g, 2 Frango Inteiro Abatido Congelado De 1kg, 1 Tempero Completo De 500ml, 2 Carne Bovina Processada Em Conserva De 320g.	KIT CESTA	UND	1500,00	149,00	223.500,00
00002	CESTA BÁSICA MÉDIA: 3 Açúcar Cristal De 1kg, 3 Arroz Longo Fino Tipo 1 De 1kg, 1 Biscoito Cream Cracker De 350g, 2 Biscoito Tipo Maisena De 350g, 2 Café Torrado Moído De 250g, 1 Extrato De Tomate De 300g, 2 Farinha De Mandioca Branca De 1kg, 1 Farinha De Trigo Tipo 1 Sem Fermento De 1kg, 2 Feijão Carioca De 1kg, 2 Feijão Preto De 1kg, 4 Flocos De Milho De 500g, 1 Goiabada De 500g, 3 Massa De Sêmola Tipo Espaguete De 500g, 3 Macarrão Instantâneo De 80g, 2 Óleo De Soja De 900ml, 6 Refresco Em Pó De 25g, 1 Sal Refinado De 1kg, 2 kg Salsicha A Granel, De 1kg, 2 Sardinha Em Conserva De 225g, 2 Frango Inteiro Abatido Congelado De 1kg, 1 Tempero Completo De 500ml, 2 Carne Bovina Processada Em Conserva De 320g.	KIT CESTA	UND	1500,00	170,00	255.000,00
00003	CESTA BÁSICA GRANDE: 4 Açúcar Cristal De 1kg, 4 Arroz Longo Fino Tipo 1 De 1kg, 2 Biscoito Cream Cracker De 350g, 2 Biscoito Tipo Maisena De 350g, 3 Café Torrado Moído De 250g, 2 Extrato De Tomate De 300g, 2 Farinha De Mandioca Branca De 1kg, 1 Farinha De Trigo Tipo 1 Sem Fermento De 1kg, 2 Feijão Carioca De 1kg, 2 Feijão Preto De 1kg, 5 Flocos De Milho De 500g, 1 Goiabada De 500g, 3 Massa De Sêmola Tipo Espaguete De 500g, 4 Macarrão Instantâneo De 80g, 2 Óleo De Soja De 900ml, 6 Refresco Em Pó De 25g, 1 Sal Refinado De 1kg, 2 kg Salsicha A Granel, De 1kg, 3 Sardinha Em Conserva De 225g, 3 Frango Inteiro Abatido Congelado De 1kg, 1 Tempero Completo De 500ml, 2 Carne Bovina Processada Em Conserva De 320g.	KIT CESTA	UND	1500,00	219,00	328.500,00
Total:						807.000,00

Valor TotalR\$ **807.000,00** (oitocentos e sete mil reais);CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(as) para a assinatura da **Ata de Registro de Preços;**
Jucurutu/RN, 17 de abril de 2024.**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:EDE11352**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA - 021/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos					
Fundo Municipal de Saúde					
Dispensa Eletrônica - 021/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - LOTE 01 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 43.377,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	N/C	1 Unidade	41.857,88	41.857,88	Homologado em 18/04/2024 08:27:51 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6DBBE16C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - BRASIL E MATOS**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

O presente Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr.º. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, e a empresa **BRASIL E MATOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: **00.623.949/0001-48** neste ato devidamente qualificados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 015/2023 doravante denominada **CONTRATADA**, já qualificados no contrato inicial, e de acordo com as formalidades constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.924/2023**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

1 – CLAÚSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS NA FORMA DE AUMENTO

O presente termo aditivo objetiva aplicar conforme o Contrato a **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA., 14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021..., e **14.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O presente termo tem por objetivo aplicar o Art. 124, I, “b” c/c art.125, da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando neste ato os valores unitários contratados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. LICITADA EM R\$	% APLICADO	QUANT. REAJUSTADA EM R\$	TOTAL EM R\$
02	EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.	SERVIÇO	15.913,99	25%	3.978,49	19.892,48

2 – CLAÚSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços originalmente celebrada, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 18 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS Prefeito Municipal Contratante	BRASIL E MATOS LTDA – ME CNPJ: 00.623.949/0001-48 Contratada
--	---

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:FFF5E07E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

Processo Administrativo: 920/2023

Licitação nº 024/2024

Ao **décimo nono** dia do mês de abril de 2024, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024**, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela **MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **17.640.366/0001-28**, estabelecida a Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, nº 151, centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **DANILO FERNANDES DE SIQUEIRA**, inscrito(a) no CPF nº 063.358.864-48 e RG nº 88905 – MTE/PB, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO PSD 980	TECFIL	10	Unidade	R\$ 66,15	R\$ 661,50
2	FILTRO DE ÓLEO PSL 55	TECFIL	12	Unidade	R\$ 29,00	R\$ 348,00
3	FILTRO DE ÓLEO PSL 560	TECFIL	120	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
4	FILTRO DE ÓLEO PSL 619	TECFIL	3	Unidade	R\$ 23,00	R\$ 69,00
5	FILTRO DE ÓLEO PSL 282	TECFIL	6	Unidade	R\$ 28,55	R\$ 171,30

6	FILTRO DE ÓLEO PSL 79	TECFIL	4	Unidade	R\$ 38,00	R\$ 152,00
7	FILTRO DE ÓLEO PSL 283	TECFIL	20	Unidade	R\$ 77,50	R\$ 1.550,00
8	FILTRO DE ÓLEO PC2/255	TECFIL	6	Unidade	R\$ 77,25	R\$ 463,50
9	FILTRO DE ÓLEO PSC 76	TECFIL	6	Unidade	R\$ 25,50	R\$ 153,00
10	FILTRO DE ÓLEO PSL 908	TECFIL	6	Unidade	R\$ 59,00	R\$ 354,00
11	FILTRO DE ÓLEO WK 962/13	TECFIL	6	Unidade	R\$ 130,00	R\$ 780,00
12	FILTRO DE ÓLEO PEC 3022	TECFIL	6	Unidade	R\$ 82,65	R\$ 495,90
13	FILTRO DE ÓLEO FCD 0768	TECFIL	6	Unidade	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
14	FILTRO DE ÓLEO WO 670	TECFIL	6	Unidade	R\$ 132,00	R\$ 792,00
15	FILTRO DE ÓLEO PEC 9915	TECFIL	6	Unidade	R\$ 160,30	R\$ 961,80
16	FILTRO DE ÓLEO PEL 726	TECFIL	10	Unidade	R\$ 23,55	R\$ 235,50
17	FILTRO DE ÓLEO PSD 920/6	TECFIL	10	Unidade	R\$ 111,19	R\$ 1.111,90
18	FILTRO DE ÓLEO PSH 582	TECFIL	4	Unidade	R\$ 170,00	R\$ 680,00
19	FILTRO DE ÓLEO WOE 506	TECFIL	12	Unidade	R\$ 168,00	R\$ 2.016,00
20	FILTRO DE ÓLEO WOE 701	TECFIL	12	Unidade	R\$ 139,80	R\$ 1.677,60
VALOR TOTAL DO LOTE I:					16.153,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta e três reais)	

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/ MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BALDE DE ARLA 32 20L	ARLA	360	Balde	R\$ 72,19	R\$ 25.988,40
VALOR TOTAL DO LOTE II:					R\$ 25.988,40 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e oito mil e quarenta centavos)	

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/ MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO DIESEL	MAXION	96	Litro	R\$ 70,00	R\$ 6.720,00
2	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO	MAXION	240	Litro	R\$ 60,00	R\$ 14.400,00
3	ÓLEO 10W40 SEMISINTÉTICO	MAXION	576	Litro	R\$ 45,00	R\$ 25.920,00
4	ÓLEO 15W40 SEMISINTÉTICO	MAXION	144	Litro	R\$ 33,00	R\$ 4.752,00
5	ÓLEO HIDRAULICO 68 20L	MAXION	36	Balde	R\$ 450,00	R\$ 16.200,00
6	ÓLEO 15W40 DIESEL 20L	MAXION	120	Balde	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE III:					R\$ 109.992,00 (cento e nove mil, novecentos e noventa e dois reais)	

LOTE IV						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GRAXA 20KG	LUBRAX	6	Balde	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV:					R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais)	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Lajes/RN, 19 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN

Contratante

MJ Comercio Automotivo de Pecas e Pneus LTDA

CNPJ/MF: 17.640.366/0001-28

DANILO FERNANDES DE SIQUEIRA

CPF nº 063.358.864-48 e RG nº 88905 – MTE/PB

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:FCDB81E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 1216/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 1216/2024 Lucrécia/ RN, 18 de abril de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			97 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 2.800,00
Total da Ação:					R\$ 2.800,00
		2.43 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
			223 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			234 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 2.500,00
Total da Ação:					R\$ 2.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.300,00
Valor total Suplementado:					R\$ 30.300,00
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			414 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15021002	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
			227 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16620000	R\$ 12.800,00
Total da Ação:					R\$ 12.800,00
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			232 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16620000	R\$ 2.500,00
Total da Ação:					R\$ 2.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.300,00
Valor total Reduzido:					R\$ 30.300,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:28473D3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 1 DO MES DE JANEIRO DE 2024.**

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

PORTARIA Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ**, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 368/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.127.370,00 (cinco milhões, cento e vinte e sete mil, trezentos e setenta reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 02 de janeiro de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.127.370,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					37.100,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				32.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					420.935,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				236.401,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	43.901,00
	2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				184.534,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	184.534,00
02.003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					3.908.385,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.446.206,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.088.638,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	194.168,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	10.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	81.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	35.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	2.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%				1.034.003,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.034.003,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	8.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				142.960,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	92.960,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	29.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%				1.063.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	923.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	140.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA FUNDEB 70%				44.895,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	44.895,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				137.521,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	20.821,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	93.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	19.850,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.850,00
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				31.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	18.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.100,00
02.005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					83.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				83.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	83.000,00
02.009 SECRETARIA DE					11.000,00

FINANÇAS									
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.								11.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001				1.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001				10.000,00	
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO									356.700,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO								35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001				25.000,00	
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001				10.000,00	
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.								315.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001				315.000,00	
	2078 MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP								6.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001				6.700,00	
02 .013 SECRETARIA DE CULTURA									5.100,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA								5.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001				5.100,00	
02 .014 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER									3.500,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER								3.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001				2.500,00	
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001				1.000,00	
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									224.600,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS								121.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001				25.400,00	
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001				8.100,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001				85.000,00	
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001				3.000,00	
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF								11.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001				600,00	
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001				11.000,00	
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB								3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001				3.000,00	
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA								10.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001				1.000,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001				8.500,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001				1.000,00	
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS								41.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001				34.000,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001				7.000,00	
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA								14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001				8.000,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001				6.000,00	
	2125 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA								23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001				20.000,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001				3.000,00	
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									77.050,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.								38.350,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001				17.350,00	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001				10.000,00	
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001				11.000,00	
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)/PSB.								11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001				11.000,00	
	2127 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PSE.								27.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16610000	0001				21.700,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16610000	0001				6.000,00	
Anexo II (Redução)									5.127.370,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO									352.100,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE								338.761,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001				90.000,00	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001				68.000,00	
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001				7.000,00	
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001				5.500,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001				157.443,00	
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001				7.499,00	
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001				1.319,00	
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001				2.000,00	
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO								13.100,00

	ADOLESCENTE				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
	2045 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA-FIA				239,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	239,00
02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					467.441,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				419.441,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	31.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	19.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.490,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	101.911,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	2.990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	22.490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	190.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.490,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	2.990,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	4.490,00
		3.3.90.59 PENSOES ESPECIAIS	15000000	0001	2.390,00
	2122 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				48.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	25.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	23.000,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					3.416.685,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				906.202,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	344.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	53.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	93.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	108.238,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.495,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	2.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	7.999,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	2.350,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.600,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	2.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	24.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	55.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	14.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	7.400,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	14.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	79.821,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.400,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001001	0001	7.400,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001001	0001	7.400,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%				969.918,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	7.490,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	956.129,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	6.299,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%				654.239,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	34.499,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	0001	3.499,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	443.249,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	5.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	2.499,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	119.000,00

		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	7.499,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	7.499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	2.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	4.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	14.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	7.499,00
	2014 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%				379.764,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	127.499,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	0001	719,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	719,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	104.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	1.319,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	1.199,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	44.999,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15410000	0001	599,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	719,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	7.499,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	2.499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	7.499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	2.499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	67.499,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15400000	0001	1.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	7.499,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				109.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	39.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	59.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.900,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	2.200,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15500000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	850,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	950,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				100.737,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	4.490,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	749,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.699,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.300,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	899,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	30.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.500,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%				5.218,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	719,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	4.499,00
	2056 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA FUNDEB 70%				749,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	749,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO				9.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.900,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	700,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL				3.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
	2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA				4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENS. MÉDIO				2.892,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	592,00
	2069 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO FUNDEB E DA MERENDA				8,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				211.994,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	52.039,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.499,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	4.999,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	749,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	749,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	1.199,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	24.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.490,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	2.910,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	84.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.010,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				7.998,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	749,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	749,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.100,00
	2092 APOIO A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL				3.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	2093 BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO				8.330,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	580,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.400,00
	2094 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO				7.890,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.190,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.700,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				9.346,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.349,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.949,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	550,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	749,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	749,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15001001	0001	2.200,00

		PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	700,00
02 .004 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					100.194,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				89.013,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.490,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.690,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.490,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.214,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.490,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	33.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.990,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.490,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	1.790,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,00
	2053 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO				2.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	370,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	590,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	590,00
	2096 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO.				2.247,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	599,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	749,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	899,00
	2097 INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE COOPERATIVAS.				440,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	440,00
	2098 INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA ECOLÓGICA				2.698,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	599,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	599,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2099 PROMOÇÃO DA MELH DA QUALIDADE AMBIENTAL, CONSERV.USO SUSTENTAVEL DE REC NATURAIS DE CUSTOS AMBIENTAIS				3.746,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	749,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	749,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	899,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.349,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					83.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				83.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
02 .009 SECRETARIA DE FINANÇAS					11.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.				11.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.490,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	899,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.499,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	1.190,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.922,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					356.700,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				350.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	115.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP				6.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	6.700,00
02 .013 SECRETARIA DE CULTURA					5.100,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA				5.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.499,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.101,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.500,00
02 .014 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					3.500,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				3.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	300,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					254.600,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				188.598,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	53.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	11.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	105.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.450,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	7.499,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	550,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	8.999,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	600,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				28.246,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	11.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.499,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.999,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.249,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.499,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				10.497,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.499,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.499,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.499,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA				9.740,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.501,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	749,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.490,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS				9.729,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.490,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	749,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.490,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				749,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	749,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				2.393,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.499,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	894,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				1.648,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	899,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	749,00
	2125 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	3.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					77.050,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.				62.333,70
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	3.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	46.234,70
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO				12.499,00

SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)PSB.					
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	11.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.499,00
	2043 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF				899,30
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	899,30
	2124 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB				1.318,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	599,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	719,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:4B81ACCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 2 DO MES DE JANEIRO DE 2024.**

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000
CNPJ: 08.084.691/0001-60

PORTARIA Nº 2, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ**, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 368/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 368.350,00 (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 02 de janeiro de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					368.350,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					368.350,00
	1126 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA FÍSICA DE PREDIOS PUBLICOS.				260.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	260.000,00
	1127 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS.				108.350,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	108.350,00
Anexo II (Redução)					368.350,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					368.350,00
	1126 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA FÍSICA DE PREDIOS PUBLICOS.				108.350,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	108.350,00
	1155 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM A PARALELIPEDOS E OU ASFALTICO DE VIAS.				500,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
	1156 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E PASSAGEM MOLHADA.				104.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	55.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	1157 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO.				31.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1158 IMPLANTAÇÃO EXPANSÃO E MEHLORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.				34.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	1159 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CICLOVIAS, CICLOFAIXAS E CICLORROTAS.				4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00

	1160 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUIOSQUE.				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
	1161 SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICA.				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1162 EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA RURAL.				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:6DAEA968

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 1 DO MES DE JANEIRO DE 2024.**

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

DECRETO Nº 1, DE 02 JANEIRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.138.049,50, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 113º, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 372/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.138.049,50 (um milhão, cento e trinta e oito mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 02 de Janeiro de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Prefeitura Municipal De Paraú/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.138.049,50
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					1.138.049,50
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.138.049,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	687.679,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	450.370,00
Anexo II (Redução)					1.138.049,50
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					450.370,00
	1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL.				95.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	1.100,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.200,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000	0001	800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	8.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	5.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	6.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	7.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001	4.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	49.000,00
	1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL				10.490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.190,00
	1009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				24.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	7.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	11.900,00
	1010 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				23.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	7.400,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	7.400,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	8.900,00
	1032 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR				17.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	17.900,00
	1033 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REF. DAS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%				65.700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.900,00

	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	8.900,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	11.900,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	4.100,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	4.100,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	3.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	5.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	4.700,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001	5.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15990000	0001	1.100,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.400,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	4.100,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	1.300,00
	1036 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E OU MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR			97.490,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	17.800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	48.700,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	590,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	600,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	23.900,00
	1138 CONSTRUÇÃO DE PLAY GROUND			8.800,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	7.400,00
	1139 CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA			21.400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	7.100,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	6.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	7.400,00
	1140 CONSTRUÇÃO DA CRECHE			34.190,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	22.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	5.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	3.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	2.390,00
	1141 CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIOS			17.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	7.100,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	3.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	4.900,00
	1142 CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			10.600,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.300,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	2.300,00
	1143 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATÓRIAS			14.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	3.400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	3.900,00
	1144 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA NÚCLEO DE EDUCAÇÃO			6.700,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.700,00
99 .099 RESERVA DE CONTINGENCIA				687.679,50
	2047 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			687.679,50
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	687.679,50

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador: 1C45E5DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 2 DO MES DE JANEIRO DE 2024.**

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000
CNPJ: 08.084.691/0001-60
DECRETO Nº 2, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 74.350,00, para os fins que especifica e dá outras Providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 368/2023, art.37, § 4º.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R\$ 74.350,00 (setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 02 de janeiro de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN					
Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000					
CNPJ: 08.084.691/0001-60					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					74.350,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					1.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					23.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	1127 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS.				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	20.000,00
02 .014 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					3.500,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				3.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.500,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					34.650,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA				1.250,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.250,00
	2125 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA				33.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	3.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16050000	0001	29.900,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					12.200,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.				7.200,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	7.200,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)/PSB.				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					74.350,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					1.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					23.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.000,00
	1156 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E PASSAGEM MOLHADA.				20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
02 .014 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					3.500,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				3.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	599,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	749,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	833,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	1.319,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					34.650,00
	1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-APS.				3.650,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.400,00
	1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE-UBS				14.700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.400,00
	1025 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS E GALERIAS.				8.800,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.900,00
	1026 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SAÚDE				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				3.500,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.500,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					12.200,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS.				890,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	890,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.				4.920,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.180,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS			
			15000000	0001	740,00
		VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)PSB.				6.390,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.390,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:E3C34A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 13 DO MES DE FEVEREIRO DE 2024.

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

PORTARIA Nº 13, DE 01 de fevereiro de 2024.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 368/2023: **RESOLVE:**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.983.005,00 (Hm milhão, novecentos e oitenta e três mil e cinco reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de fevereiro de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.983.005,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					388.870,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				368.170,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	285.170,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	75.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				20.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					407.035,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				407.035,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	340.535,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.000,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					631.900,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				456.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	23.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	80.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	107.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	136.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	34.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	45.000,00

	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	30.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	15.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				70.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	59.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.000,00
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	12.000,00
02 .004 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					24.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				24.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.000,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					87.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				87.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	37.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					164.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				139.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	129.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.				25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
02 .013 SECRETARIA DE CULTURA					35.500,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA				35.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
02 .014 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					11.500,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				7.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.500,00
	2120 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.				4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					192.500,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				42.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	27.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				17.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	17.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				4.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	4.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				101.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	101.000,00
	2125 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA				28.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16050000	0001	28.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					40.700,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)PSB.				21.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	21.000,00
	2043 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF				19.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	16.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					1.983.005,00

02.001 GABINETE DO PREFEITO					153.700,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				151.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	970,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000		11.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.499,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.999,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	879,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000		1.190,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.723,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.540,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				2.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.000,00
02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					333.356,00
	1005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA				12.580,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	7.190,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.390,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				182.202,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	49,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	46,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	603,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.990,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.399,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.799,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	219,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.899,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	105.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	4.490,00
	2006 CONTRIBUIÇÃO AMLAP/FEMURN E CNM				57.429,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	52.830,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.599,00
	2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				40.049,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	17.550,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	22.499,00
	2090 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA PÚBLICA				8.997,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.999,00
	2091 BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO				31.659,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.382,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	2.399,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.399,00
	2122 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				440,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	200,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	240,00
02.003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					197.600,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				150.817,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	770,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	302,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17490000	0001	22.499,00

		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	570,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	25.710,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.630,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	90,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.912,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	37.501,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001001	0001	82,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001001	0001	82,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	710,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%				7.499,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	7.499,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				17.869,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.369,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				7.199,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17490000	0001	7.199,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				6.349,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.850,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	499,00
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				2.668,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	290,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	290,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	749,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	849,00
	2092 APOIO A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL				3.490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	391,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	890,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.490,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	719,00
	2093 BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO				510,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	510,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				1.199,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.199,00
02 .004 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					2.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				62,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	62,00
	2097 INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE COOPERATIVAS.				1.339,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	590,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	749,00
	2098 INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA ECOLÓGICA				599,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	599,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					266.170,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				266.170,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	36.830,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.299,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	959,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.499,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.199,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	79.990,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	7.499,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	243,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	50.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.990,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	2.390,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.922,00
02 .009 SECRETARIA DE FINANÇAS					5.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					380.300,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				276.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	130.680,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	46.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	80.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.224,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.499,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.499,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.				36.813,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	7.499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	17.314,00
	2114 MANUTENÇÃO DA REDE ELETRICA				24.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.999,00
	2115 MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DO MERCADO E FEIRA LIVRE.				501,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	501,00
	2116 MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICA.				41.687,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	17.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.199,00
02 .013 SECRETARIA DE CULTURA					35.500,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA				35.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .014 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					11.500,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				11.337,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.440,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.808,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	192,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	499,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	749,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	749,00
	2120 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.				163,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	163,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					455.500,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				193.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	96.590,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	69.410,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	27.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				80.185,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	69.795,00

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.490,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				7.490,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.490,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS				113.490,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	22.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.490,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				28.468,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.499,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	7.499,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	14.990,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.490,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				749,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	749,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				17.980,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.990,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.990,00
	2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE				749,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	749,00
	2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19				899,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	899,00
	2126 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM -MAC				11.990,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	11.990,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					142.379,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)PSB.				85.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	33.701,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.000,00
	2043 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF				21.485,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.488,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	7.499,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.999,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				1.648,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	899,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	749,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORT.DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDBF				599,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	599,00
	2088 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS-COVID 19 À PANDEMIAS.				449,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	449,00
	2124 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB				27.998,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.199,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	11.990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.319,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	4.790,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA 16600000 0001 5.000,00**Publicado por:**
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:60052446**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 14 DO MES DE FEVEREIRO DE 2024.Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000
CNPJ: 08.084.691/0001-60**PORTARIA Nº 14, DE 01 de fevereiro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 368/2023:**RESOLVE:**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil, e quinhentos reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de fevereiro de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					35.500,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					35.500,00
	1151 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DAS UNIDADES BASICAS.				35.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	35.500,00
Anexo II (Redução)					35.500,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					35.500,00
	1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-APS.				13.761,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	13.761,00
	1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICA DE SAÚ-UBS				11.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16010000	0001	7.000,00
	1122 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				9.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	16010000	0001	9.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	990,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				749,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	749,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:D96C29C6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 3 DO MES DE FEVEREIRO DE 2024.Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000
CNPJ: 08.084.691/0001-60**DECRETO Nº 3, DE 01 de fevereiro de 2024.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

APREFEITADO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 368/2023, art.37, § 4º.**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R\$ 30.100,00 (trinta mil, e cem reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de fevereiro de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN					
Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000					
CNPJ: 08.084.691/0001-60					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.100,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					4.100,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				4.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.100,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					26.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				22.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	2.000,00
		3.1.91.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	10.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				2.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	2.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				2.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					30.100,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					4.100,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				4.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.100,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					26.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICA DE SAÚ-UBS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				10.000,00
		3.1.91.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	10.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
 Código Identificador: B6CD9D94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
 AVISO DE CONVOCAÇÃO**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, das demais Secretarias e Fundos Municipais, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas/RN, 19 de abril de 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE	

Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço	Vlr.
------	-----------	---------	-------	-------	------

		Medida		Unit.(R\$)	Total(R\$)
1	0007584 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE EM CARRO DE SOM. Descrição básica: Som com potência igual ou superior a 3.000 watts, licenciado junto aos órgãos de trânsito, com combustível e motorista inclusos.	Hora	2.400		
2	0007585 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM CARRO DE SOM TIPO MINITRIO. Descrição básica: Som com potência igual ou superior a 6.000 watts, licenciado junto aos órgãos de trânsito, com combustível e motorista inclusos. O veículo deverá possuir palco com iluminação e grades de proteção, piso e estrutura resistente.	Hora	760		
3	0007586 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE EM CARRO COM "PAREDÃO DE SOM" ARTICULADO. Descrição básica: Som com potência igual ou superior a 6.000 watts, licenciado junto aos órgãos de trânsito, com combustível e motorista inclusos.	Hora	610		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias;

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação;

*Declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___ de _____ de 2024.

Responsável

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:83BCC64B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Pedra Preta
Registro de Preços Eletrônico - 002/2024

Resultado da Homologação

0001 - Automóvel tipo pick up, cabine dupla, capacidade para 05 ocupantes, zero quilometro de primeiro Emplacamento, motor 1.3, combustível gasolina e álcool, tração 4x2, potência do motor mínima de 85 cv, capacidade do tanque de combustível 55 litros, cor branca, 04 portas, câmbio manual de 05 marchas a frente e uma a ré, vidros e travas elétricas, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, ano modelo 2024, já com licenciamento total. - STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX 4P – Valor Referência: 121.480,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor final	Valor total	Situação
NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX 4P	1 Unidade	115.000,00	115.000,00	Homologado em 19/04/2024 11:19:42 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D6E46F34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ARP Nº 20030002/2024**

Processo Administrativo nº 06100002/2023

Pregão Eletrônico nº 044/2023 - PMP

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: H. C. CORDEIRO, inscrito no CNPJ 20.755.100/0001-35.

Objeto: Aquisição de MATERIAL DESCARTÁVEL para Administração Municipal com objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Item	2326 Lote	H. C. CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001-35 R CORONEL GURGEL, 1311 LOJA 4 - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-322 Telefone: (84) 3061-0491 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	Lote 1 – Descartáveis Diversos – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP		31.208,85
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	1 034.011.114	BANDEJA Nº 3 – MATERIAL DESCARTÁVEL LAMINADO RETANGULAR MEDINDO 28X23CM. EM PAPELÃO COM ACABAMENTO INTERNO METALIZADO E IMPERMEÁVEL DESKART	4,60 UND	368,00 80
	2 034.011.595	BANDEJA Nº 4 – MATERIAL DESCARTÁVEL LAMINADO RETANGULAR MEDINDO 34X27CM. EM PAPELÃO COM ACABAMENTO INTERNO METALIZADO E IMPERMEÁVEL.	4,60 UND	368,00 80

		DESKART			
3	034.011.116	BANDEJA Nº 6 – MATERIAL DESCARTÁVEL LAMINADO RETANGULAR MEDINDO 47X48CM. EM PAPELÃO COM ACABAMENTO INTERNO METALIZADO E IMPERMEÁVEL.	5,10	UND	408,00
		DESKART			
4	034.011.597	BANDEJA ROCAMBOLE – MATERIAL DESCARTÁVEL LAMINADO RETANGULAR MEDINDO 33X19CM. EM PAPELÃO COM ACABAMENTO INTERNO METALIZADO E IMPERMEÁVEL.	4,00	UND	240,00
		DESKART			
5	034.010.003	CANUDO PARA REFRESCO, DESCARTÁVEL, BIODEGRADÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, 6MM COLORIDO, PCT COM APROXIMADAMENTE 800 UNIDADES.	5,84	PCT	116,80
		REFRESQ			
6	034.012.512	GARRAFA PLÁSTICA 300ML RESISTENTE COM BOA VEDAÇÃO. IDEAL PARA SUCOS E REFRESCOS. MATERIAL PLÁSTICO LIVRE DE BPA, TAMPAS COM LACRE COM CERTIFICAÇÃO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. 300 ML EM PLÁSTICO TRANSLUCIDO	2,40	UND	16.800,00
		LIMAPLAST			
7	034.012.513	GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, FOLHA SIMPLES 24X22CM, TAMANHO PEQUENO. PCT COM 50 UNIDADES.	3,15	PCT	724,50
		SERIDO			
8	034.012.514	GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, FOLHA SIMPLES 29,5X29,5CM, TAMANHO GRANDE. PCT COM 50 UNIDADES	4,35	PCT	391,50
		RESERVA			
9	034.012.515	LUVA DESCARTÁVEL - PRODUZIDO EM POLIETILENO - NÃO ESTÉRIL - AMBIDESTRA - ATÓXICA - INODORA - TRANSPARENTE - DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100UND	11,50	PCT	575,00
		NOBRE			
10	034.010.019	PALITO PARA HIGIENE DENTAL, PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO CHATO, COMPRIMENTO 6 CM, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL, PCT C/ 25 CAIXINHAS.	35,50	PCT	603,50
		THEODO			
11	034.005.131	PALITO PARA CHURRASCO, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 25CM APLICAÇÃO CHURRASCO, EMBALAGEM COM 100UNIDADES.	8,50	PCT	765,00
		TALGE			
12	034.011.618	PALITO PARA PICOLÉ FABRICADO EM MADEIRA. PRODUTO ALTAMENTE SUSTENTÁVEL E DE BAIXO IMPACTO ECOLÓGICO. COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 11CM E LARGURA DE 1CM. PCT COM 100 UNIDADES.	4,90	PCT	392,00
		THEODO			
13	034.010.020	PANO MULTIUSO – PANO LIMPEZA, MATERIAL VISCOSE, LATÉX SINTÉTICO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGENTE BACTERIOSTÁTICO, APLICAÇÃO LIMPEZA FINA. BOBINA, ROLO COM 60 UNIDADES. PREFERENCIALMENTE NA COR AZUL. DE FACIAL APLICAÇÃO. UTILIZADO PARA LIMPEZAS GERAIS. BENEFÍCIOS: LIMPA, LAVA, SECA E DÁ BRILHO	31,90	UND	1.595,00
		NOBRE			
14	034.010.021	PAPEL ALUMÍNIO, DIMENSÕES 30CM X 7,5MT PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO USO DOMÉSTICO.	7,10	UND	994,00
		VABENE			
15	034.010.022	PAPEL ALUMÍNIO, DIMENSÕES 45CM X 7,5MT PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO USO DOMÉSTICO.	8,95	UND	760,75
		MELO			
16	034.010.023	PAPEL FILME, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVILINA, 30M DE COMPRIMENTO E 28CM DE LARGURA, APLICAÇÃO DOMÉSTICA. APRESENTAÇÃO ROLO	5,98	UND	956,80
		CHFILMS			
17	034.012.517	PAPEL FILME, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVILINA, 300M DE COMPRIMENTO E 28CM DE LARGURA, APLICAÇÃO DOMÉSTICA. APRESENTAÇÃO ROLO	65,50	UND	3.275,00
		CHFILMS			
18	034.010.042	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO, GRAMATURA 12, COR BRANCA, PRODUZIDAS A PARTIR DE POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO (TNT), PRODUÇÃO AUTOMATIZADA, COM ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO E TAMANHO 45X52, PCT COM 50 UNIDADE	15,00	PCT	1.875,00
		VABENE			
2	00000002	Lote 02 – Talheres e Pratos descartáveis - LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP			26.993,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade	Quantidade Valor Total
19	034.010.004	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, TAMANHO DO COMPRIMENTO: 16,5 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	3,75	PCT	1.125,00
		PLAZAPEL			
20	034.010.005	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, TAMANHO DO COMPRIMENTO: 12,5 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	3,00	PCT	570,00
		PLAZAPEL			
21	034.010.008	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, TAMANHO DO COMPRIMENTO: 15,5 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	3,75	PCT	1.050,00
		PLAZAPEL			
22	034.010.009	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, TAMANHO DO COMPRIMENTO: 15,5 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	3,75	PCT	1.875,00
		PLAZAPEL			
23	034.010.010	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, TAMANHO DO COMPRIMENTO: 12,5 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	2,70	PCT	1.026,00
		PLAZAPEL			
24	034.010.052	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 21 CM, COR BRANCA, PCT COM 10 UNIDADES.	2,80	PCT	5.320,00
		FONPLAST			
25	034.011.610	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 18 CM, COR BRANCA, PCT COM 10 UNIDADE.	2,10	PCT	3.570,00
		FONPLAST			

26	034.010.029	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15 CM, COR BRANCA, PCT COM 10 UNIDADE	1,50	PCT	1.950,00	1300
		FONPLAST				
27	034.010.030	PRATO RASO DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 21 CM, COR BRANCA, PCT COM 10 UNIDADES.	2,80	PCT	5.320,00	1900
		FONPLAST				
28	034.010.031	PRATO RASO DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 18 CM, COR BRANCA, PCT COM 10 UNIDADE	2,10	PCT	3.255,00	1550
		FONPLAST				
29	034.010.032	PRATO RASO DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15 CM, COR BRANCA, PCT COM 10 UNIDADE.	1,38	PCT	1.932,00	1400
		FONPLAST				
3	00000003	Lote 3 – Copos Descartáveis em PP e acrílico – LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO				97.699,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade	Valor Total	Quantidade
30	034.012.518	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL MATERIAL PP POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE 50 ML APLICAÇÃO CAFÉ E CHÁ, À BASE DE POLIPROPILENO PP POR SER MAIS RESISTENTE E NÃO RACHA AO MANUSEAR, COM BORDAS ARREDONDADA, LISAS E SEM IMPERFEIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14.865/2002. PCT COM 100 UNIDADES	2,90	PCT	12.760,00	4400
		FONPLAST				
31	034.012.519	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PP POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE 150 ML APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, À BASE DE POLIPROPILENO PP POR SER MAIS RESISTENTE E NÃO RACHA AO MANUSEAR, COM BORDAS ARREDONDADA, LISAS E SEM IMPERFEIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14.865/2002. PCT COM 100 UNIDADES	4,25	PCT	38.250,00	9000
		COPOBRAS				
32	034.012.520	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PP POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE 200 ML APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, À BASE DE POLIPROPILENO PP POR SER MAIS RESISTENTE E NÃO RACHA AO MANUSEAR, COM BORDAS ARREDONDADA, LISAS E SEM IMPERFEIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14.865/2002. PCT COM 100 UNIDADES	6,60	PCT	37.620,00	5700
		COPOBRAS				
33	034.012.521	COPO ACRÍLICO 300ML – FABRICADO EM MATERIAL TIPO ACRÍLICO, RESISTENTE A QUEDAS, SENDO ELES ATÓXICOS, INODOROS E TÉRMICOS. TRANSPARENTE	22,00	PCT	3.300,00	150
		PLAZAPEL				
34	034.012.522	COPO ACRÍLICO 500ML – FABRICADO EM MATERIAL TIPO ACRÍLICO, RESISTENTE A QUEDAS, SENDO ELES ATÓXICOS, INODOROS E TÉRMICOS. TRANSPARENTE	38,46	PCT	5.769,00	150
		DURACRIL				
4	00000004	Lote 4 – Descartáveis em Isopor - LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP				22.499,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade	Valor Total	Quantidade
35	034.011.124	HAMBURGUEIRA EM ISOPOR, DESCARTÁVEL, FORMATO QUADRADA, TAMANHO H1 PEQUENO 12,5CX12,5PX7,5ALTURA.	0,50	UND	250,00	500
		TOTALPLAST				
36	034.010.047	HAMBURGUEIRA EM ISOPOR, DESCARTÁVEL, FORMATO QUADRADA, TAMANHO H2 MEDIA, 15CX15PX7,7ALTURA.	0,65	UND	6.695,00	10300
		TOTALPLAST				
37	034.011.125	MARMITEX EM ISOPOR, DESCARTÁVEL, FORMATO REDONDA, TAMANHO RASO 18,5C X 5,9 ALTURA, EQUIVALENTE A 750ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA. PACOTE COM 100UND	55,00	PCT	7.700,00	140
		TOTALPLAST				
38	034.011.126	MARMITEX EM ISOPOR, DESCARTÁVEL, FORMATO REDONDA, TAMANHO FUNDO 18,5C X 6,5 ALTURA, EQUIVALENTE A 1100ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA. PACOTE COM 100UND	56,10	PCT	7.854,00	140
		TOTALPLAST				
		Total do Proponente				178.399,85

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 1993.

Valor: R\$ 178.399,85 (cento e setenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência: 20/03/2024 a 20/03/2025

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, HILTON COSTA CORDEIRO.

Data da Assinatura: 20 de março de 2024.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:B04EBDE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 021 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento			
5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos			
715 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado		Fonte: 15000000	R\$ 44.000,00
Total da Ação:			R\$ 44.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 44.000,00
4 - Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes			
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica			
1503 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 15000000	R\$ 12.000,00
Total da Ação:			R\$ 12.000,00
2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
1557 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 16600000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:			R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 27.000,00

Valor total: R\$ 71.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento			
5.1 - Consignações a Justiça do Trabalho			
698 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais		Fonte: 15000000	R\$ 44.000,00
Total da Ação:			R\$ 44.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 44.000,00
4 - Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes			
4001 - Secretaria Mun. de Assistência Social			
2.128 - Manut. do Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente			
1460 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
1461 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 2.000,00
2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar			
1439 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:			R\$ 2.000,00
2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social			
1410 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 16600000	R\$ 5.000,00
1411 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
1412 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
1415 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:			R\$ 12.000,00
2.59 - Manutenção do Conselho de Municipal de Habitação de Interesse Social			
1432 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 17.000,00
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2.130 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS			
1481 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 16600000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:			R\$ 3.000,00
2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica			
1491 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 16600000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
1556 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 16600000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:			R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.000,00

Valor total: R\$ 71.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 19 de abril de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF 022.505.704-26
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3B48C8B5

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2023 PE

1ª Republicação

Aos vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0026/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de Empresa destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de Empresa destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0026/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0026/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/01/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora Da Ata

F. E. SILVA
CNPJ: 02.915.509/0001-90

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0026/2023 PE

F. E. SILVA (02.915.509/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	230 - Gasolina Comum Marca: Petrobras	litro	175.000	5,97	1.044.750,00
2	2936 - Etanol Marca: Petrobras	litro	42.000	5,02	210.840,00
4	229 - Oleo Diesel Comum Marca: Petrobras	litro	193.000	6,35	1.225.550,00
Total					2.481.140,00

Rodolfo Fernandes/RN, 22/01/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora Da Ata

F. E. SILVA
CNPJ: 02.915.509/0001-90

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C5FC282D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 853/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou

particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DA FROTA MUNICIPAL (LEVE, MÉDIA E PESADA), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

- 02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do gabinete da prefeita;
 02.004.20.605.0004.2011 – Manutenção do fundo de agricultura;
 02.006.15.452.0007.2028 – Manutenção da secretaria obras e serviços urbanos;
 03.001.10.301.0009.2250 – Manutenção do Fundo municipal de saúde;
 03.001.10.302.0009.2261 – Atenção a Saúde de média e alta complexidade;
 03.001.10.301.0009.2341 – Estratégia saúde da família;
 04.001.08.244.0027.2298 – Manutenção do programa criança feliz;
 04.001.08.244.0027.2300 – Manutenção dos serviços de proteção social básica;
 02.005.12.361.0008.2023 – Melhoria no atendimento transporte escolar;
 02.005.12.365.0008.2023 - Melhoria no atendimento transporte escolar;

Elemento de despesa:

- 3.3.90.30 – Material de consumo;
 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fontes:

- 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;
 1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;
 1.600.0000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal;
 1.660.0000 – Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social – FNAS;
 1.662.0000 – Transferências de recursos dos fundos municipais de assistência social;
 1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
 1.550.0000 – Transferência do salário educação;
 1.553.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa nacional de apoio;
 1.543.0000 – Transferências do FUNDEB complementação da União VAAR;
 1.569.0000 – Outras transferências de recursos do FNDE;

3 – Contratação da empresa **AUTO PEÇAS RM LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.318.135/0001-41, sediado No Sitio Clavinote, 11 – Zona Rural – Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000

Código	Descrição do item	Unidade	Qty.	Valor unit.	Valor total
26886	JOGO DE CABOS DE VELA (FIAT -UNO ATRACTIVE 1.0)	UNIDADE	3,000	R\$ 160,000	RS 480,00
26888	COXIM DA SUSPENSÃO DIANT (superior) (FIAT -UNO ATRACTIVE 1.0)	UNIDADE	4,000	R\$ 130,000	RS 520,00
26889	PIVÔ DO BRAÇO OSCILANTE (FIAT -UNO ATRACTIVE 1.0)	UNIDADE	6,000	R\$ 50,000	RS 300,00
26890	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO DIR (direção elétrica) (FIAT -UNO ATRACTIVE 1.0)	UNIDADE	6,000	R\$ 55,000	RS 330,00
26893	CORREIA DENTADA (FIAT -UNO ATRACTIVE 1.0)	UNIDADE	3,000	R\$ 55,000	RS 165,00
26894	CORREIA DO ALTERNADOR (c/ ar cond) (FIAT -UNO ATRACTIVE 1.0)	UNIDADE	2,000	R\$ 45,000	RS 90,00
26895	JOGO DE SAPATAS (continental) (FIAT -UNO ATRACTIVE 1.0)	UNIDADE	3,000	R\$ 110,000	RS 330,00
26896	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO DIANT (p/motor firefly) (FIAT -UNO ATRACTIVE 1.0)	UNIDADE	3,000	R\$ 90,000	RS 270,00
26901	AMORTECEDOR DIANT DIR (FIAT -UNO ATRACTIVE 1.0)	UNIDADE	2,000	R\$ 290,000	RS 580,00
26902	BOBINA DE IGNIÇÃO (FIAT -UNO ATRACTIVE 1.0)	UNIDADE	1,000	R\$ 160,000	RS 160,00
26904	BATENTE DO AMORTECEDOR TRAS (FIAT -UNO ATRACTIVE 1.0)	UNIDADE	2,000	R\$ 30,000	RS 60,00
26905	TAMBOR DE FREIO ESQ (teves) c/ abs (FIAT -UNO ATRACTIVE 1.0)	UNIDADE	4,000	R\$ 260,000	RS 1.040,00
26910	PALHETA DO LIMPADOR (jogo) (FIAT -UNO ATRACTIVE 1.0)	UNIDADE	3,000	R\$ 30,000	RS 90,00
26913	CONJUNTO VENTILADOR (ventoinha+defletor) (valeo)/ ar cond opc (FIAT -UNO ATRACTIVE 1.0)	UNIDADE	2,000	R\$ 610,000	RS 1.220,00
26981	BATENTE DO AMORT DIANT (FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4)	UNIDADE	2,000	R\$ 80,000	RS 160,00
26982	PIVÔ DO BRAÇO OSCILANTE DIR (FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4)	UNIDADE	2,000	R\$ 75,000	RS 150,00
26985	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO DIANT (até chassi n1067842) (FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4)	UNIDADE	1,000	R\$ 160,000	RS 160,00
26986	JOGO DE SAPATAS (classic line) (FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4)	UNIDADE	1,000	R\$ 180,000	RS 180,00
27018	COXIM DO MOTOR (frontal) (FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4)	UNIDADE	1,000	R\$ 590,000	RS 590,00
27025	ÁRVORE DA HOMOCINÉTICA ESQ (FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4)	UNIDADE	1,000	R\$ 840,000	RS 840,00
27026	ÁRVORE DA HOMOCINÉTICA DIR (FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4)	UNIDADE	1,000	R\$ 840,000	RS 840,00
27046	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO (hidráulica) (ONIX)	UNIDADE	2,000	R\$ 85,000	RS 170,00
27052	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO DIANT (ONIX)	UNIDADE	1,000	R\$ 120,000	RS 120,00
27061	PARAQUOQUE DIANTEIRO INTERNO (c/ suporte da longarina) (ONIX)	UNIDADE	1,000	R\$ 285,000	RS 285,00
27073	JOGO DE SAPATAS (ONIX)	UNIDADE	1,000	R\$ 260,000	RS 260,00
27081	ENCOSTO AMORT T E(SAVEIRO ROBUST AMBULÂNCIA)	UNIDADE	2,000	R\$ 80,000	RS 160,00
27084	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQ(SAVEIRO ROBUST AMBULÂNCIA)	UNIDADE	2,000	R\$ 100,000	RS 200,00
27085	CJ PASTILHA FREIO DT(SAVEIRO ROBUST AMBULÂNCIA)	UNIDADE	2,000	R\$ 160,000	RS 320,00
27088	RADIADOR(SAVEIRO ROBUST AMBULÂNCIA)	UNIDADE	1,000	R\$ 490,000	RS 490,00
27090	BOMBA D-ÁGUA(SAVEIRO ROBUST AMBULÂNCIA)	UNIDADE	1,000	R\$ 130,000	RS 130,00
27093	CORREIA DENTADA (SAVEIRO ROBUST AMBULÂNCIA)	UNIDADE	1,000	R\$ 60,000	RS 60,00
27110	PALHETA LIMPADOR LE (SAVEIRO ROBUST AMBULÂNCIA)	UNIDADE	1,000	R\$ 40,000	RS 40,00
27119	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO (jogo) (MERCEDES BENS SPRINT)	UNIDADE	2,000	R\$ 140,000	RS 280,00
27122	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO TRAS (MERCEDES BENS SPRINT)	UNIDADE	2,000	R\$ 480,000	RS 960,00
27123	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO DIANT (MERCEDES BENS SPRINT)	UNIDADE	2,000	R\$ 490,000	RS 980,00
27128	DISCO DE FREIO TRAS (MERCEDES BENS SPRINT)	UNIDADE	2,000	R\$ 390,000	RS 780,00
27130	BOMBA DE ÁGUA (MERCEDES BENS SPRINT)	UNIDADE	1,000	R\$ 580,000	RS 580,00

27132	PARABRISA (MERCEDES BENS SPRINT)	UNIDADE	1,000	R\$ 2.500,000	RS 2.500,00
27133	PALHETA DO LIMPADOR (jogo) (MERCEDES BENS SPRINT)	UNIDADE	1,000	R\$ 115,000	RS 115,00
27140	DEFLETOR DO CONDENSADOR (MERCEDES BENS SPRINT)	UNIDADE	1,000	R\$ 1.630,000	RS 1.630,00
27142	ROLAMENTO DA CORREIA (MERCEDES BENS SPRINT)	UNIDADE	3,000	R\$ 210,000	RS 630,00
27224	CORREIA (RENAULT KWID)	UNIDADE	2,000	R\$ 90,000	RS 180,00
27230	VELAS IGNIÇÃO (RENAULT KWID)	UNIDADE	8,000	R\$ 30,000	RS 240,00
27233	JOGO LONAS FREIO TRA (RENAULT KWID)	UNIDADE	2,000	R\$ 180,000	RS 360,00
27234	CJ PASTILHA FREIO DT (RENAULT KWID)	UNIDADE	2,000	R\$ 125,000	RS 250,00
27235	TAMBOR FREIO TRA ESQ (RENAULT KWID)	UNIDADE	2,000	R\$ 180,000	RS 360,00
27245	TERMINAL DIREÇÃO ESQ (RENAULT KWID)	UNIDADE	2,000	R\$ 95,000	RS 190,00
27246	TERMINAL DIREÇÃO DIR (RENAULT KWID)	UNIDADE	2,000	R\$ 95,000	RS 190,00
27248	PALHETA LIMPADOR DIA (RENAULT KWID)	UNIDADE	2,000	R\$ 75,000	RS 150,00
27260	JOGO DE SAPATAS (bosch) (FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4)	UNIDADE	1,000	R\$ 270,000	RS 270,00
27261	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO DIANT (FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4)	UNIDADE	1,000	R\$ 95,000	RS 95,00
27293	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO DIANT (após 12/2015) 15" (SAVEIRO CS)	UNIDADE	1,000	R\$ 100,000	RS 100,00
27294	JOGO DE SAPATAS (SAVEIRO CS)	UNIDADE	1,000	R\$ 280,000	RS 280,00
27298	CABO DO FREIO DE MÃO LD (freio a disco) (SAVEIRO CS)	UNIDADE	2,000	R\$ 100,000	RS 200,00
27312	PIVÔ DA BARRA DE DIREÇÃO DIR (SAVEIRO CS)	UNIDADE	1,000	R\$ 85,000	RS 85,00
27313	PIVÔ DA BARRA DE DIREÇÃO ESQ (SAVEIRO CS)	UNIDADE	1,000	R\$ 85,000	RS 85,00
27319	AMORTECEDOR TRAS DIR (PALIO ELX)	UNIDADE	1,000	R\$ 408,000	RS 408,00
27320	AMORTECEDOR DIANT DIR (PALIO ELX)	UNIDADE	1,000	R\$ 780,000	RS 780,00
27324	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO DIR jtek (PALIO ELX)	UNIDADE	2,000	R\$ 65,000	RS 130,00
27325	JOGO DE SAPATAS (bosch) (PALIO ELX)	UNIDADE	1,000	R\$ 240,000	RS 240,00
27326	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO DIANT (PALIO ELX)	UNIDADE	1,000	R\$ 160,000	RS 160,00
27335	CORREIA DENTADA (opc 3) ref. (PALIO ELX)	UNIDADE	1,000	R\$ 180,000	RS 180,00
27343	PIVÔ DO BRAÇO OSCILANTE ESQ (PALIO ELX)	UNIDADE	1,000	R\$ 60,000	RS 60,00
27344	PIVÔ DO BRAÇO OSCILANTE DIR (PALIO ELX)	UNIDADE	1,000	R\$ 60,000	RS 60,00
27345	BARRA DE DIREÇÃO DIR (c/dir hidráulica) (PALIO ELX)	UNIDADE	1,000	R\$ 60,000	RS 60,00
27346	BARRA DE DIREÇÃO ESQ (c/dir hidráulica) (PALIO ELX)	UNIDADE	1,000	R\$ 60,000	RS 60,00
27353	AMORTECEDOR DIANT DIR (BLAZER ADVANTAGE)	UNIDADE	1,000	R\$ 450,000	RS 450,00
27354	CORREIA DO ALTERNADOR s/ar cond (BLAZER ADVANTAGE)	UNIDADE	2,000	R\$ 110,000	RS 220,00
27359	TERMINAL EXT DA BARRA DE DIREÇÃO (BLAZER ADVANTAGE)	UNIDADE	2,000	R\$ 220,000	RS 440,00
27360	PIVÔ DO BRAÇO OSCILANTE INF (BLAZER ADVANTAGE)	UNIDADE	4,000	R\$ 95,000	RS 380,00
27361	PIVÔ DO BRAÇO OSCILANTE SUP (BLAZER ADVANTAGE)	UNIDADE	4,000	R\$ 95,000	RS 380,00
27362	JOGO DE SAPATAS (BLAZER ADVANTAGE)	UNIDADE	2,000	R\$ 290,000	RS 580,00
27363	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO DIANT (BLAZER ADVANTAGE)	UNIDADE	3,000	R\$ 140,000	RS 420,00
27386	CORREIA DENTADA (AMAROK CD)	UNIDADE	1,000	R\$ 470,000	RS 470,00
27388	CORREIA ALTERNADOR (AMAROK CD)	UNIDADE	1,000	R\$ 170,000	RS 170,00
27390	TERMINAL DIREÇÃO ESQ (AMAROK CD)	UNIDADE	2,000	R\$ 160,000	RS 320,00
27484	JG VELAS IGNIÇÃO (GOL)	UNIDADE	1,000	R\$ 100,000	RS 100,00
27485	CJ PASTILHA FREIO DT (GOL)	UNIDADE	2,000	R\$ 99,000	RS 198,00
30548	PARA BRISA DIANTEIRO (FIAT - UNO ATTRACTIVE 1.0)	un	2,000	R\$ 540,000	RS 1.080,00
30615	JOGO DE VELA (FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4)	JG	1,000	R\$ 90,000	RS 90,00
30616	JOGO DE CABO DE VELA (FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4)	JG	1,000	R\$ 190,000	RS 190,00
30621	COXIN DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4)	un	2,000	R\$ 180,000	RS 360,00
30622	ATICULADOR DA CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA (FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4)	un	2,000	R\$ 85,000	RS 170,00
30710	ARMOTECEDOR DIANTEIRO (SAVEIRO ROBUST AMBULÂNCIA)	un	2,000	R\$ 480,000	RS 960,00
30711	KIT BATEDOR (SAVEIRO ROBUST AMBULÂNCIA)	KIT	2,000	R\$ 50,000	RS 100,00
30712	PIVÔ (SAVEIRO ROBUST AMBULÂNCIA)	un	2,000	R\$ 90,000	RS 180,00
30713	ARTICULADOR DA CAIXA DIREÇÃO (SAVEIRO ROBUST AMBULÂNCIA)	un	2,000	R\$ 100,000	RS 200,00
30858	PIVO (RENAULT KWID)	un	4,000	R\$ 90,000	RS 360,00
30919	BUCHA BANDEJA (SAVEIRO CS)	un	4,000	R\$ 50,000	RS 200,00
30920	TERMINAL DIREÇÃO (SAVEIRO CS)	un	2,000	R\$ 85,000	RS 170,00
30921	RESERVATORIO AGUA RADIADOR (SAVEIRO CS)	un	2,000	R\$ 90,000	RS 180,00
30922	KIT CORREIA DENTADA (SAVEIRO CS)	KIT	1,000	R\$ 60,000	RS 60,00
30923	CORREIA ALTERNADOR (SAVEIRO CS)	un	1,000	R\$ 45,000	RS 45,00
30928	ARTICULADOR DE DIREÇÃO (SAVEIRO CS)	un	2,000	R\$ 80,000	RS 160,00
31005	PIVO (AMAROK)	un	4,000	R\$ 150,000	RS 600,00
31015	BUCHA BANDEJA (AMAROK)	un	8,000	R\$ 80,000	RS 640,00
31141	BORRACHA CENTRO CADAN (FORD CARGO)	un	2,000	R\$ 200,000	RS 400,00
31248	ARMOTECEDOR DIANTEIRO (GOL)	un	2,000	R\$ 650,000	RS 1.300,00
31249	KIT COXIN DIANTEIRO (GOL)	KIT	2,000	R\$ 100,000	RS 200,00
31250	KIT BATEDOR (GOL)	KIT	2,000	R\$ 40,000	RS 80,00
31253	JOGO PALHETA LIMPADOR DE PARA BRIZA (GOL)	JG	1,000	R\$ 70,000	RS 70,00
31272	ARTICULADOR DE DIREÇÃO (GOL)	un	2,000	R\$ 100,000	RS 200,00
31287	PARABRIZA DIANTEIRO (GOL)	un	1,000	R\$ 550,000	RS 550,00
31316	COXIN DA CX DE MACHA INFERIOR MODELO RAQUETE (FIAT -ARGO DRIVE 1.0)	un	2,000	R\$ 410,000	RS 820,00
31327	PIVOR (FIAT -ARGO DRIVE 1.0)	un	2,000	R\$ 100,000	RS 200,00
31328	TERMINAL DE DIREÇÃO (FIAT -ARGO DRIVE 1.0)	un	2,000	R\$ 130,000	RS 260,00
31329	ATICULADOR DA CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA (FIAT -ARGO DRIVE 1.0)	un	2,000	R\$ 90,000	RS 180,00
31335	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA (FIAT -ARGO DRIVE 1.0)	un	2,000	R\$ 280,000	RS 560,00
31336	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (FIAT -ARGO DRIVE 1.0)	un	2,000	R\$ 120,000	RS 240,00
31360	JOGO PALHETA LIMPADOR DE PARA BRIZA (FIAT -ARGO DRIVE 1.0)	JG	1,000	R\$ 140,000	RS 140,00
31561	PARACHOQUE DIANTEIRO (FIAT -ARGO DRIVE 1.0)	un	1,000	R\$ 550,000	RS 550,00
31586	BATERIA 150 ANPERES	un	2,000	R\$ 1.070,000	RS 2.140,00
31591	COLA PARABRISA	un	4,000	R\$ 60,000	RS 240,00
35532	TERMINAL DE DIREÇÃO LD (SAVEIRO CS)	un	1,000	R\$ 95,000	RS 95,00
35533	TERMINAL DE DIREÇÃO LE (SAVEIRO CS)	un	1,000	R\$ 90,000	RS 90,00
35534	JOGO DE CABO DE VELA (SAVEIRO CS)	JG	1,000	R\$ 180,000	RS 180,00
35557	TENSOR DA CORREIA DENTADA (BLAZER ADVANTAGE)	un	2,000	R\$ 240,000	RS 480,00
35558	BELETA TRASEIRA (BLAZER ADVANTAGE)	un	4,000	R\$ 60,000	RS 240,00
35559	BELETA DIANTEIRA (BLAZER ADVANTAGE)	un	4,000	R\$ 170,000	RS 680,00
35560	BUCHA DA BANDEJA (BLAZER ADVANTAGE)	un	8,000	R\$ 60,000	RS 480,00
35561	JOGO DE CABO DE VELA (BLAZER ADVANTAGE)	JG	2,000	R\$ 190,000	RS 380,00
35564	TERMINAL DE DIREÇÃO LD (BLAZER ADVANTAGE)	un	2,000	R\$ 200,000	RS 400,00
35565	TERMINAL DE DIREÇÃO LE (BLAZER ADVANTAGE)	un	2,000	R\$ 200,000	RS 400,00
35626	PIVÔ (ONIX)	un	2,000	R\$ 75,000	RS 150,00
35627	ARTICULADOR DA CAIXA DE DIREÇÃO (ONIX)	un	2,000	R\$ 70,000	RS 140,00
35630	ELETROVENTILADOR (ONIX)	un	1,000	R\$ 630,000	RS 630,00

35872	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO (jogo) (AMBULÂNCIA RENAULT MASTER)	un	2,000	R\$ 220,000	R\$ 440,00
35879	PIVÔ (AMBULÂNCIA RENAULT MASTER)	un	2,000	R\$ 150,000	R\$ 300,00
35880	ARTICULADOR (AMBULÂNCIA RENAULT MASTER)	un	2,000	R\$ 130,000	R\$ 260,00
35886	BIELETA (AMBULÂNCIA RENAULT MASTER)	un	2,000	R\$ 75,000	R\$ 150,00
37355	KIT CORREIA DENTADA (GOL)	KIT	1,000	R\$ 195,000	R\$ 195,00
37356	KIT CORREIA DENTADA (opc 3) ref. (FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	KIT	1,000	R\$ 190,000	R\$ 190,00
37357	JOGO DE LONA TRASEIRO (FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4)	JG	2,000	R\$ 120,000	R\$ 240,00
37358	JOGO DE VELA (FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4)	JG	2,000	R\$ 100,000	R\$ 200,00
37359	MAÇANETA DA PORTA LADO ESQUERDO (FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4)	un	1,000	R\$ 95,000	R\$ 95,00
37361	KIT COXIM DO AMORTECEDOR DIANT (PALIO ELX)	KIT	1,000	R\$ 280,000	R\$ 280,00
37362	KIT BATEENTE DO AMORTECEDOR DIANT (PALIO ELX)	KIT	1,000	R\$ 80,000	R\$ 80,00
37363	AMORTECEDOR DIANT ESQ (BLAZER ADVANTAGE)	un	1,000	R\$ 450,000	R\$ 450,00
37364	VELA DE INIGNIÇÃO (BLAZER ADVANTAGE)	un	8,000	R\$ 25,000	R\$ 200,00
37366	KIT DE EMBREAGEM (AMAROK)	un	1,000	R\$ 1.990,000	R\$ 1.990,00
37367	JOGO DE VELA DE INIGNIÇÃO (SAVEIRO CS)	JG	1,000	R\$ 100,000	R\$ 100,00
37368	KIT BATEDOR DIANT (FIAT -UNO ATRACTIVE 1.0)	KIT	3,000	R\$ 75,000	R\$ 225,00
37369	JOGO DE VELA DE INIGNIÇÃO (FIAT -UNO ATRACTIVE 1.0)	JG	3,000	R\$ 90,000	R\$ 270,00
37370	JOGO DE CABO DE VELA (FIAT -UNO ATRACTIVE 1.0)	JG	3,000	R\$ 140,000	R\$ 420,00
37371	JOGO DE LONA DE FREIO TRAS (FIAT -UNO ATRACTIVE 1.0)	JG	3,000	R\$ 40,000	R\$ 120,00
37372	TERMINAL DE DIREÇÃO (FIAT -UNO ATRACTIVE 1.0)	un	6,000	R\$ 75,000	R\$ 450,00
37373	ARTICULADOR DA CAIXA DE DIREÇÃO (FIAT -UNO ATRACTIVE 1.0)	un	6,000	R\$ 90,000	R\$ 540,00
37374	JOGO DE BORRACHA DE PORTA (FIAT -UNO ATRACTIVE 1.0)	JG	3,000	R\$ 250,000	R\$ 750,00
37375	JOGO DE BORRACHA DE PORTA (RENAULT KWID)	JG	2,000	R\$ 380,000	R\$ 760,00
37376	BANDEJA COMPLETA (RENAULT KWID)	un	4,000	R\$ 390,000	R\$ 1.560,00
37377	PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO COM MOLDURAS (SAVEIRO ROBUST AMBULÂNCIA)	un	1,000	R\$ 600,000	R\$ 600,00
37378	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA (SAVEIRO ROBUST AMBULÂNCIA)	un	1,000	R\$ 130,000	R\$ 130,00
37379	KIT CORREIA DENTADA (trapezoidal) 21.36x2211 (MERCEDES BENS SPRINT)	un	1,000	R\$ 1.830,000	R\$ 1.830,00
37380	BATEDOR DIANT (MERCEDES BENS SPRINT)	un	2,000	R\$ 245,000	R\$ 490,00
37381	KIT BATEENTE DO AMORTECEDOR TRAS (MERCEDES BENS SPRINT)	KIT	2,000	R\$ 250,000	R\$ 500,00
37382	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO DIANT (AMBULANCIA RENAULT MASTER)	un	2,000	R\$ 490,000	R\$ 980,00
37383	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO TRAS (AMBULANCIA RENAULT MASTER)	un	2,000	R\$ 480,000	R\$ 960,00
37384	PALHETA DO LIMPADOR (jogo) (AMBULANCIA RENAULT MASTER)	un	1,000	R\$ 100,000	R\$ 100,00
37385	CORREIA DO AR- CONDICIONADO (AMBULANCIA RENAULT MASTER)	un	1,000	R\$ 70,000	R\$ 70,00
37386	PARABRIZA DIANTEIRO (VW/GOL)	un	1,000	R\$ 650,000	R\$ 650,00
37387	JOGO DE LONA TRASEIRO (VW/GOL)	JG	2,000	R\$ 40,000	R\$ 80,00
37388	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (VW/GOL)	JG	3,000	R\$ 160,000	R\$ 480,00
37396	GRADE CENTRAL DO PARACHOQUE COM FAROL DE MILHA (FIAT -ARGO DRIVE 1.0)	un	2,000	R\$ 340,000	R\$ 680,00
37397	KIT FAROL DE MILHA (FIAT -ARGO DRIVE 1.0)	KIT	2,000	R\$ 270,000	R\$ 540,00
37398	ANEL SEGMENTO STD (FIAT -ARGO DRIVE 1.0)	un	1,000	R\$ 390,000	R\$ 390,00
37399	BIELA MOTOR (FIAT -ARGO DRIVE 1.0)	un	3,000	R\$ 280,000	R\$ 840,00
37400	BOMBA AGUA MOTOR (FIAT -ARGO DRIVE 1.0)	un	1,000	R\$ 280,000	R\$ 280,00
37401	BOMBA DE OLEO (FIAT -ARGO DRIVE 1.0)	un	1,000	R\$ 1.100,000	R\$ 1.100,00
37402	BRONZINA CHUMACEIRA (FIAT -ARGO DRIVE 1.0)	un	1,000	R\$ 315,000	R\$ 315,00
37403	BROZINA BIELA (FIAT -ARGO DRIVE 1.0)	un	1,000	R\$ 245,000	R\$ 245,00
37404	CABO VELA (FIAT -ARGO DRIVE 1.0)	un	1,000	R\$ 160,000	R\$ 160,00
37405	EIXO COMANDO (FIAT -ARGO DRIVE 1.0)	un	1,000	R\$ 820,000	R\$ 820,00
37406	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO (FIAT -ARGO DRIVE 1.0)	un	1,000	R\$ 75,000	R\$ 75,00
37407	JUNTA MOTOR (FIAT -ARGO DRIVE 1.0)	un	1,000	R\$ 380,000	R\$ 380,00
37408	PISTÃO MOTOR (FIAT -ARGO DRIVE 1.0)	un	3,000	R\$ 210,000	R\$ 630,00
37409	VALVULA TERMOSTATICA (FIAT -ARGO DRIVE 1.0)	un	1,000	R\$ 340,000	R\$ 340,00
37410	VELA INIGNIÇÃO (FIAT -ARGO DRIVE 1.0)	un	3,000	R\$ 120,000	R\$ 360,00
37619	COXIN DA CX DE MACHA INFERIOR MODELO RAQUETE (FIAT - ARGO DRIVE 1.0)	un	4,000	R\$ 410,000	R\$ 1.640,00
37620	PIVÔ (FIAT - ARGO DRIVE 1.0)	un	4,000	R\$ 100,000	R\$ 400,00
37621	TERMINAL DE DIREÇÃO (FIAT - ARGO DRIVE 1.0)	un	4,000	R\$ 130,000	R\$ 520,00
37622	ATICULADOR DA CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA (FIAT - ARGO DRIVE 1.0)	un	4,000	R\$ 90,000	R\$ 360,00
37623	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA (FIAT - ARGO DRIVE 1.0)	un	2,000	R\$ 280,000	R\$ 560,00
37624	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (FIAT - ARGO DRIVE 1.0)	un	4,000	R\$ 120,000	R\$ 480,00
37625	JOGO PALHETA LIMPADOR DE PARA BRIZA (FIAT - ARGO DRIVE 1.0)	JG	2,000	R\$ 140,000	R\$ 280,00
37627	COLA PARABRISA.	un	6,000	R\$ 60,000	R\$ 360,00

Com valor de contratação: **R\$ 75.656,00**(setenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e seis reais)

Contratação da empresa ALIANÇA COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA inscrita no CNPJ: 08.250.652/0001-96 com sede Rua Almirante Barroso,18, Alto da Conceição – Mossoró/RN, CEP: 59600-290.

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31007	SAPATA FREIO TRAZEIRA (AMAROK)	un	2,000	R\$ 184,900	R\$ 369,80
31310	JOGO DE VELAS (FIAT -ARGO DRIVE 1.0)	JG	1,000	R\$ 254,980	R\$ 254,98
31361	PARA BRISA DIANTEIRO (FIAT -ARGO DRIVE 1.0)	un	1,000	R\$ 892,500	R\$ 892,50
31404	ELETROVENTILADOR (FIAT -ARGO DRIVE 1.0)	un	1,000	R\$ 1.248,000	R\$ 1.248,00
33917	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	h	206,000	R\$ 190,000	R\$ 39.140,00
37433	VARETA TUCHU (RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 TURBINADA)	un	8,000	R\$ 35,000	R\$ 280,00
37434	VALVULAS ADMISSAO (RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 TURBINADA)	un	4,000	R\$ 76,000	R\$ 304,00
37435	VALVULAS ESCAPE(RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 TURBINADA)	un	4,000	R\$ 84,000	R\$ 336,00
37436	TUCHU VALVULA(RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 TURBINADA)	un	8,000	R\$ 69,450	R\$ 555,60
37437	KITS MOTOR RANDON(RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 TURBINADA)	un	4,000	R\$ 1.427,000	R\$ 5.708,00
37438	BOMBA D'GUA MOTOR RANDON(RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 TURBINADA)	un	1,000	R\$ 891,000	R\$ 891,00
37439	GUIA VALVULA (RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 TURBINADA)	un	8,000	R\$ 43,000	R\$ 344,00
37440	JG JUNTAS RANDON(RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 TURBINADA)	un	1,000	R\$ 1.698,900	R\$ 1.698,90
37449	SILICONE ALTA (RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 TURBINADA)	un	3,000	R\$ 42,000	R\$ 126,00
37450	SEDE VALVULA ESC/ADMISSAO(RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 TURBINADA)	un	8,000	R\$ 41,850	R\$ 334,80
37451	COLA 3M(RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 TURBINADA)	un	1,000	R\$ 12,000	R\$ 12,00

37452	BOMBA OLEO RANDON(RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 TURBINADA)	un	1,0000	R\$ 1.430,0000	R\$ 1.430,00
37453	KITS ARRUELAS DE ENCOSTO(RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 TURBINADA)	un	1,0000	R\$ 249,0000	R\$ 249,00
37454	BRONZE BIELA(RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 TURBINADA)	un	4,0000	R\$ 156,0000	R\$ 624,00
37455	BRONZE CHUMACEIRA(RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 TURBINADA)	un	5,0000	R\$ 191,0000	R\$ 955,00
37456	BUCHA COMANDO(RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 TURBINADA)	un	1,0000	R\$ 78,0000	R\$ 78,00
37457	FILTRO LUBRIFICANTE(RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 TURBINADA)	un	1,0000	R\$ 84,0000	R\$ 84,00
37458	FILTRO AR EXTERNO(RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 TURBINADA)	un	1,0000	R\$ 212,0000	R\$ 212,00
37459	FILTRO AR INTRNO(RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 TURBINADA)	un	1,0000	R\$ 91,3200	R\$ 91,32
37460	BUCHA DE BIELA(RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 TURBINADA)	un	4,0000	R\$ 91,1200	R\$ 364,48
37461	KITS DE FILTROS COMBUSTIVEL(RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 TURBINADA)	un	1,0000	R\$ 147,0000	R\$ 147,00
37462	CARÇAÇA FILTRO DE AR COMPLETA(RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 TURBINADA)	un	1,0000	R\$ 1.872,0000	R\$ 1.872,00
37463	SOLENOIDE PARTIDA(RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 TURBINADA)	un	1,0000	R\$ 512,0000	R\$ 512,00
37464	KITS INSTALAÇÃO ELETRICA(RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 TURBINADA)	un	1,0000	R\$ 1.389,0000	R\$ 1.389,00
37465	RELOGIO TEMPERATURA(RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 TURBINADA)	un	1,0000	R\$ 584,0000	R\$ 584,00
37466	RELOGIO INDICADOR(RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 TURBINADA)	un	1,0000	R\$ 637,0000	R\$ 637,00
37467	SOLENOIDE INDICADOR(RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 TURBINADA)	un	1,0000	R\$ 1.528,0000	R\$ 1.528,00
37468	MANGOTE RADIADOR(RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 TURBINADA)	un	1,0000	R\$ 632,0000	R\$ 632,00
37469	RESERVATORIO RADIADOR(RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 TURBINADA)	un	1,0000	R\$ 1.289,4000	R\$ 1.289,40
37470	CORREIA(RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 TURBINADA)	un	1,0000	R\$ 431,0000	R\$ 431,00
37471	MANGUEIRA DISTRIBUIDORA(RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 TURBINADA)	un	1,0000	R\$ 392,0000	R\$ 392,00
37472	CHAVE IGNIÇÃO(RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 TURBINADA)	un	1,0000	R\$ 234,0000	R\$ 234,00
37473	BASE MOTOR(RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 TURBINADA)	un	2,0000	R\$ 734,0000	R\$ 1.468,00
37474	BASE CHASSI(RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 TURBINADA)	un	1,0000	R\$ 532,0000	R\$ 532,00
37475	COXIN DE BORRACHA(RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 TURBINADA)	un	4,0000	R\$ 86,7000	R\$ 346,80
37476	KITS SILENCIADOR COMPLETO(RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 TURBINADA)	un	1,0000	R\$ 3.825,0000	R\$ 3.825,00
37477	KITS TURBINA MOTOR(RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 TURBINADA)	un	1,0000	R\$ 3.925,0000	R\$ 3.925,00
37478	TUBO DE INJEÇÃO(RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 TURBINADA)	un	1,0000	R\$ 415,0000	R\$ 415,00
37479	DENTE DA CONCHA DA RETRO(RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 TURBINADA)	un	10,0000	R\$ 167,0000	R\$ 1.670,00
37480	PARAFUSO COMPLETO DA RETRO(RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 TURBINADA)	un	15,0000	R\$ 23,0000	R\$ 345,00
37481	CABEÇOTE BOMBA INJETORA(RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 TURBINADA)	un	1,0000	R\$ 1.985,0000	R\$ 1.985,00
37482	BOMBA ALIMENTADORA(RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 TURBINADA)	un	1,0000	R\$ 892,0000	R\$ 892,00
37483	BICO INJETOR(RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 TURBINADA)	un	4,0000	R\$ 432,0000	R\$ 1.728,00
37484	KITS DE FILTROS COMPLETO (MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND)	un	1,0000	R\$ 1.728,0000	R\$ 1.728,00
37485	VALVULA SOLENOIDE (MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND)	un	1,0000	R\$ 1.328,4500	R\$ 1.328,45
37486	MANGUEIRA COMANDO HIDRAULICO(MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND)	un	1,0000	R\$ 629,0000	R\$ 629,00
37487	COLA 3M(MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND)	un	3,0000	R\$ 12,0000	R\$ 36,00
37488	VIDRO PORTA LD DIREITO (MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND)	un	1,0000	R\$ 3.727,0000	R\$ 3.727,00
37489	VIDRO PORTA LD ESQUERDO(MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND)	un	1,0000	R\$ 3.699,0000	R\$ 3.699,00
37490	PARABRISA INFERIOR(MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND)	un	1,0000	R\$ 3.414,0000	R\$ 3.414,00
37491	PARABRISA SUPERIOR(MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND)	un	1,0000	R\$ 3.415,0000	R\$ 3.415,00
37492	COMPRESSOR NEW HOLLAD(MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND)	un	1,0000	R\$ 3.815,0000	R\$ 3.815,00
37493	FILTRO SECADOR NEW HOLLAND(MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND)	un	1,0000	R\$ 432,0000	R\$ 432,00
37494	GARGA GAS KG(MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND)	un	3,0000	R\$ 300,0000	R\$ 900,00
37495	OLEO SISTEMA DE AR(MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND)	un	5,0000	R\$ 55,0000	R\$ 275,00
37496	VALVULA BLOCK NEW HOLLAN(MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND)	un	1,0000	R\$ 585,0000	R\$ 585,00
37497	KITS LIMPEZA AR NEW HOLLAN KG(MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND)	un	8,0000	R\$ 132,0000	R\$ 1.056,00
37498	HASTE DO HIDRAULICO(MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND)	un	2,0000	R\$ 3.727,4500	R\$ 7.454,90
37499	JG REPARO CILINDRO HIDRAULICO(MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND)	un	2,0000	R\$ 725,6000	R\$ 1.451,20
37500	MANGOTE ACOPLAMENTO(MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND)	un	1,0000	R\$ 435,0000	R\$ 435,00
37501	PINO DE SEGURANÇA(MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND)	un	4,0000	R\$ 527,0000	R\$ 2.108,00
37502	EIXO CARDAN ACOPLAMENTO(MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND)	un	1,0000	R\$ 2.987,0000	R\$ 2.987,00
37503	BUCHA DE ACOPLAMENTO(MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND)	un	4,0000	R\$ 327,0000	R\$ 1.308,00
37504	REPARO DE COMANDO(MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND)	un	1,0000	R\$ 632,0000	R\$ 632,00
37505	ARRUELA DE JUSTAGEM(MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND)	un	4,0000	R\$ 78,1500	R\$ 312,60
37507	LÂMINA DA MOTONIVELADORA(MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND)	un	8,0000	R\$ 1.192,0000	R\$ 9.536,00
37508	PARAFUSO COMPLETO DA LÂMINA(MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND)	un	52,0000	R\$ 34,0000	R\$ 1.768,00
37509	COLA VEDANTE(MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND)	un	2,0000	R\$ 38,5700	R\$ 77,14
37510	KITS VEDANTE(MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND)	un	1,0000	R\$ 142,0000	R\$ 142,00
37511	BATERIA DE 100 AMP(MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND)	un	2,0000	R\$ 890,0000	R\$ 1.780,00
37512	REPARO CILINDRO HIDRAULICO(TRATOR VALTRA A950R)	un	1,0000	R\$ 398,5600	R\$ 398,56
37513	COIFA DO FREIO (TRATOR VALTRA A950R)	un	2,0000	R\$ 143,1200	R\$ 286,24
37514	SEDIMENTADOR(TRATOR VALTRA A950R)	un	1,0000	R\$ 297,0000	R\$ 297,00
37515	FILTRO MOTOR(TRATOR VALTRA A950R)	un	1,0000	R\$ 184,0000	R\$ 184,00

37516	KITS FILTRO COMBUSTIVEL(TRATOR VALTRA A950R)	un	1,0000	R\$ 1.434,0000	R\$ 1.434,00
37517	FILTRO DE AR EXTRENO(TRATOR VALTRA A950R)	un	1,0000	R\$ 191,0000	R\$ 191,00
37518	FILTRO AR INTERNO(TRATOR VALTRA A950R)	un	1,0000	R\$ 132,0000	R\$ 132,00
37519	RESPIRO DO HIDRAULICO(TRATOR VALTRA A950R)	un	1,0000	R\$ 287,0000	R\$ 287,00
37520	FILTRO CAIXA CABIO(TRATOR VALTRA A950R)	un	1,0000	R\$ 156,0000	R\$ 156,00
37521	TELA DO TAMQUE COMBUSTIVEL(TRATOR VALTRA A950R)	un	1,0000	R\$ 63,0000	R\$ 63,00
37522	JG VEDANTES HIDRAULICO(TRATOR VALTRA A950R)	un	1,0000	R\$ 215,0000	R\$ 215,00
37523	PLATOR EM BREAGEM(TRATOR VALTRA A950R)	un	1,0000	R\$ 4.800,7000	R\$ 4.800,70
37524	CORREIA DA POLIA VALTRA(TRATOR VALTRA A950R)	un	1,0000	R\$ 412,0000	R\$ 412,00
37525	DISCO DA TDP(TRATOR VALTRA A950R)	un	1,0000	R\$ 643,0000	R\$ 643,00
37526	EIXO EMBREAGEM(TRATOR VALTRA A950R)	un	1,0000	R\$ 1230,00	R\$ 1.230,00
37527	GARFO EMBREAGEM(TRATOR VALTRA A950R)	un	1,0000	R\$ 529,0000	R\$ 529,00
37528	COLAR EMBREAGEM(TRATOR VALTRA A950R)	un	1,0000	R\$ 616,0000	R\$ 616,00
37529	LUVA ACOPLAMENTO(TRATOR VALTRA A950R)	un	1,0000	R\$ 857,0000	R\$ 857,00
37530	GUIA DA EMBREAGEM (TRATOR VALTRA A950R)	un	1,0000	R\$ 1.040,0000	R\$ 1.040,00
37531	PARAFUSO DE LUVA (TRATOR VALTRA A950R)	un	2,0000	R\$ 98,0000	R\$ 196,00
37532	ROTOR VALTRA (TRATOR VALTRA A950R)	un	1,0000	R\$ 1.155,0000	R\$ 1.155,00
37533	DISCO FREIO(TRATOR VALTRA A950R)	un	2,0000	R\$ 639,0000	R\$ 1.278,00
37534	PLACA DO FREIO (TRATOR VALTRA A950R)	un	2,0000	R\$ 1.244,6500	R\$ 2.489,30
37535	ENGRENAGEM DIANTEIRA (TRATOR VALTRA A950R)	un	3,0000	R\$ 592,0000	R\$ 1.776,00
37536	COROA DIANTEIRA(TRATOR VALTRA A950R)	un	1,0000	R\$ 1.457,0000	R\$ 1.457,00
37537	TUBO ACOPLAMENTO EMBREAGEM(TRATOR VALTRA A950R)	un	1,0000	R\$ 849,0000	R\$ 849,00
37538	SOLENOIDE(TRATOR VALTRA A950R)	un	1,0000	R\$ 556,1500	R\$ 556,15
37548	CABO DO COMANDO(TRATOR VALTRA A950R)	un	1,0000	R\$ 427,0000	R\$ 427,00
37549	ENGATE RAPIDO(TRATOR VALTRA A950R)	un	2,0000	R\$ 426,9000	R\$ 853,80
37550	RETENTOR DO CUBO(TRATOR VALTRA A950R)	un	1,0000	R\$ 383,0000	R\$ 383,00
37551	RETENTO DA TROMBETA(TRATOR VALTRA A950R)	un	1,0000	R\$ 319,0000	R\$ 319,00
37552	RETENTOR ACOPLAMENTOTRATOR VALTRA A950R	un	3,0000	R\$ 34,0000	R\$ 102,00
37553	PINO DE TRAVA (TRATOR VALMET 88)	un	4,0000	R\$ 9,0000	R\$ 36,00
37554	ROLAMENTO CUBO (TRATOR VALMET 88)	un	2,0000	R\$ 177,0000	R\$ 354,00
37555	REPARO HIDRAULICO TRAZEIRO (TRATOR VALMET 88)	un	2,0000	R\$ 395,0000	R\$ 790,00
37556	VALVULA DE PRESSAO (TRATOR VALMET 88)	un	1,0000	R\$ 382,0000	R\$ 382,00
37558	FILTRO MOTOR (TRATOR VALMET 88)	un	1,0000	R\$ 38,0000	R\$ 38,00
37559	FILTRO COMBUSTIVEL (TRATOR VALMET 88)	un	2,0000	R\$ 36,0000	R\$ 72,00
37560	FILTRO DE AR (TRATOR VALMET 88)	un	1,0000	R\$ 239,0000	R\$ 239,00
37561	FILTRO HIDRAULICO (TRATOR VALMET 88)	un	1,0000	R\$ 118,0000	R\$ 118,00
37562	PLATO EMBREAGEM (TRATOR VALMET 88)	un	1,0000	R\$ 3.684,0000	R\$ 3.684,00
37563	DISCO TDP (TRATOR VALMET 88)	un	1,0000	R\$ 512,0000	R\$ 512,00
37564	EIXO ACIONADOR DE EMREAGEM (TRATOR VALMET 88)	un	1,0000	R\$ 646,8700	R\$ 646,87
37565	EIXO PRINCIPAL (TRATOR VALMET 88)	un	1,0000	R\$ 1.932,0000	R\$ 1.932,00
37566	LUVA ACOPLAMENTO EMBREAGEM (TRATOR VALMET 88)	un	1,0000	R\$ 880,0000	R\$ 880,00
37567	GUIA DE EMBREAGEM (TRATOR VALMET 88)	un	1,0000	R\$ 1.324,0000	R\$ 1.324,00
37568	RESPIRO MOTOR (TRATOR VALMET 88)	un	1,0000	R\$ 219,0000	R\$ 219,00
37569	FILTRO SUCCAO DE COMBUSTIVEL (TRATOR VALMET 88)	un	1,0000	R\$ 74,0000	R\$ 74,00
37570	CONEXAO HIDRAULICO (TRATOR VALMET 88)	un	2,0000	R\$ 149,0000	R\$ 298,00
37571	HASTE DO CILINDRO HIDRAULICO (TRATOR VALMET	un	2,0000	R\$ 736,2300	R\$ 1.472,46
37572	MANGUEIRA HIDRAULICA (TRATOR VALMET 88)	un	2,0000	R\$ 312,0000	R\$ 624,00
37573	COLAR EMBREAGEM (TRATOR VALMET 88)	un	1,0000	R\$ 332,0000	R\$ 332,00
37574	BARRA DIRECAO (TRATOR VALMET 88)	un	2,0000	R\$ 522,1700	R\$ 1.044,34
37575	REPARO CILINDRO DIRECAO (TRATOR VALMET 88)	un	1,0000	R\$ 158,0000	R\$ 158,00
37576	ROLAMENTO TRANSMISSAO (TRATOR VALMET 88)	un	2,0000	R\$ 357,0000	R\$ 714,00
37577	ENGRENAGEM PRIMARIA (TRATOR VALMET 88)	un	1,0000	R\$ 1.126,5000	R\$ 1.126,50
37578	FILTRO LUBRIFICANTE (TRATOR NEW HOLLAND TL 85)	un	1,0000	R\$ 38,0000	R\$ 38,00
37579	FILTRO COMBUSTIVEL(TRATOR NEW HOLLAND TL 85)	un	1,0000	R\$ 45,0000	R\$ 45,00
37580	FILTRO HIDRAULICO(TRATOR NEW HOLLAND TL 85)	un	1,0000	R\$ 555,0000	R\$ 555,00
37581	ENGATE HIDRAULICO(TRATOR NEW HOLLAND TL 85)	un	2,0000	R\$ 212,0000	R\$ 424,00
37582	ALAVANCA DO ACIONAMENTO(TRATOR NEW HOLLAND TL 85)	un	1,0000	R\$ 1.917,0000	R\$ 1.917,00
37583	PLATO EMBREAGEM(TRATOR NEW HOLLAND TL 85)	un	1,0000	R\$ 4.857,0000	R\$ 4.857,00
37584	CABO EMBREAGEM(TRATOR NEW HOLLAND TL 85)	un	1,0000	R\$ 257,0000	R\$ 257,00
37585	DISCO TDP(TRATOR NEW HOLLAND TL 85)	un	1,0000	R\$ 759,0000	R\$ 759,00
37586	ROLAMENTO DE AGULHAS(TRATOR NEW HOLLAND TL 85)	un	1,0000	R\$ 377,0000	R\$ 377,00
37587	ENGRENAGEM DO CAMBIO(TRATOR NEW HOLLAND TL 85)	un	1,0000	R\$ 1.382,0000	R\$ 1.382,00
37588	KIT SAPATA(TRATOR NEW HOLLAND TL 85)	un	1,0000	R\$ 1.227,0000	R\$ 1.227,00
37589	EXCENTRICO(TRATOR NEW HOLLAND TL 85)	un	1,0000	R\$ 289,0000	R\$ 289,00
37590	PALHETA(TRATOR NEW HOLLAND TL 85)	un	2,0000	R\$ 225,0000	R\$ 450,00
37591	VALVULA DOSIFICADORA(TRATOR NEW HOLLAND TL 85)	un	1,0000	R\$ 388,2000	R\$ 388,20
37592	REPARO DE INECAO(TRATOR NEW HOLLAND TL 85)	un	1,0000	R\$ 392,3500	R\$ 392,35
37593	BICO INJETORES(TRATOR NEW HOLLAND TL 85)	un	4,0000	R\$ 855,0000	R\$ 3.420,00
37594	DISCO DE BOMBA (TRATOR NEW HOLLAND TL 85)	un	2,0000	R\$ 186,0000	R\$ 372,00
37595	CABECOTE(TRATOR NEW HOLLAND TL 85)	un	1,0000	R\$ 2.871,1200	R\$ 2.871,12
37596	KITS INSTALACAO ELETRICA(TRATOR NEW HOLLAND TL 85)	un	1,0000	R\$ 455,0000	R\$ 455,00
37597	BOMBA ALIMENTADORA(TRATOR NEW HOLLAND TL 85)	un	1,0000	R\$ 898,0000	R\$ 898,00
37598	JG JUNTAS(TRATOR NEW HOLLAND TL 85)	un	1,0000	R\$ 955,0000	R\$ 955,00
37599	ROLAMENTO VOLANTE(TRATOR NEW HOLLAND TL 85)	un	1,0000	R\$ 146,0000	R\$ 146,00
37600	MANGOTE SUCCAO(TRATOR NEW HOLLAND TL 85)	un	1,0000	R\$ 127,0000	R\$ 127,00
37601	ELEMENTO BOMBA(TRATOR NEW HOLLAND TL 85)	un	4,0000	R\$ 134,0000	R\$ 536,00
37602	TUBO COMBUSTIVEL(TRATOR NEW HOLLAND TL 85)	un	1,0000	R\$ 249,0000	R\$ 249,00
37603	SOLENOIDE PARTIDA (TRATOR NEW HOLLAND TL 85)	un	1,0000	R\$ 545,4600	R\$ 545,46
37604	CREMALHEIRA(TRATOR NEW HOLLAND TL 85)	un	1,0000	R\$ 892,0000	R\$ 892,00
37605	LÁMINA COM BASE SOLDADA 6IL (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI)	un	1,0000	R\$ 5.984,0000	R\$ 5.984,00
37606	LÁMINA REVERSIVEL 6IL(PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI)	un	1,0000	R\$ 5.030,0000	R\$ 5.030,00
37607	PARAFUSO COMPLETO LÁMINA 6IL(PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI)	un	14,0000	R\$ 38,5500	R\$ 539,70
37608	LÁMINA DA MOTONIVELADORA (MOTONIVELADORA XCMG)	un	8,0000	R\$ 1.192,0000	R\$ 9.536,00
37609	PARAFUSO COMPLETO DA LÁMINA(MOTONIVELADORA XCMG)	un	52,0000	R\$ 34,0000	R\$ 1.768,00
37610	FILTRO HIDRAULICO (MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND)	un	1,0000	R\$ 477,0000	R\$ 477,00
37618	JOGO DE VELAS (FIAT - ARGO DRIVE 1.0)	JG	2,0000	R\$ 254,9800	R\$ 509,96
37626	PARA BRISA DIANTEIRO (FIAT - ARGO DRIVE 1.0)	un	2,0000	R\$ 892,5000	R\$ 1.785,00
37630	GUIA VALVULA (RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 4X4 TURBINADA).	un	8,0000	R\$ 43,0000	R\$ 344,00
37631	VALVULA DE PRESSAO (TRATOR VALMET 88).	un	1,0000	R\$ 382,0000	R\$ 382,00

Com valor de contratação: **R\$ 232.256,58**(duzentos e trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos);**SEBASTIÃO RODRIGUES** – inscrita no CNPJ nº 08.386.906/0001-06, com sede à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 3372, Dr. Silvio Bezerra – Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

Código	Descrição do item	Unidade	Qty.	Valor unit.	Valor total
27355	CORREIA DENTADA (BLAZER ADVANTAGE)	UNIDADE	2,000	RS 108,000	RS 216,00
27373	BOMBA DA DIREÇÃO HIDR (BLAZER ADVANTAGE)	UNIDADE	2,000	RS 1.230,000	RS 2.460,00
27406	FEIXE DE MOLAS DIANT ESQ (FORD CARGO 2629)	UNIDADE	1,000	RS 4.000,000	RS 4.000,00
27410	JOGO DE LONAS DIANT (c/ rebite) (FORD CARGO 2629)	UNIDADE	1,000	RS 460,000	RS 460,00
27411	JOGO DE LONAS TRAS (c/ rebite) al677 (FORD CARGO 2629)	UNIDADE	3,000	RS 470,000	RS 1.410,00
27415	CRUZETA DO CARDÁ (FORD CARGO 2629)	un	2,000	RS 350,000	RS 700,00
27416	TAMBOR DE FREIO (FORD CARGO 2629)	un	2,000	RS 1.280,000	RS 2.560,00
27436	MAÇANETA DA PORTA DIANT DIR (FORD CARGO 1317)	UNIDADE	4,000	RS 600,000	RS 2.400,00
27437	FECHADURA DA PORTA DIANT ESQ (c/ trava elétrica) (FORD CARGO 1317)	UNIDADE	2,000	RS 432,000	RS 864,00
27439	CRUZETA DO CARDÁ (FORD CARGO 1317)	UNIDAD	1,000	RS 260,000	RS 260,00
27440	JOGO DE LONAS DIANT (c/ rebite) (FORD CARGO 1317)	UNIDADE	2,000	RS 350,000	RS 700,00
27441	JOGO DE LONAS TRAS (c/ rebite) (FORD CARGO 1317)	UNIDADE	2,000	RS 400,000	RS 800,00
27445	CONJUNTO DA EMBREAGEM (p/ coletor de lixo) (FORD CARGO 1317)	UNIDADE	1,000	RS 4.800,000	RS 4.800,00
27478	EMBREAGEM DA VENTONHA (WOLKSWAGEN ONIBUS 15-190)	un	2,000	RS 1.900,000	RS 3.800,00
27495	JOGO LONAS FREIO TRA (IVECO CITY CLASS MICRO ONIBUS)	un	2,000	RS 250,000	RS 500,00
31053	ARMOTECEDOR DIANTEIRO (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE)	un	2,000	RS 800,000	RS 1.600,00
31063	LAMINA FEIXO DE MOLA TRAZEIRO (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE)	un	2,000	RS 600,000	RS 1.200,00
31070	BARRA DIREÇÃO DIANTEIRO (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE)	un	1,000	RS 1.100,000	RS 1.100,00
31077	BORRACHA CUICA TRAZEIRA (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE)	un	6,000	RS 55,000	RS 330,00
31079	BORRACHA CUICA DIANTEIRA (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE)	un	6,000	RS 52,000	RS 312,00
31080	BORRACHA CENTRO CADAN (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE)	un	3,000	RS 260,000	RS 780,00
31082	KIT EMBREAGEM (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE)	KIT	1,000	RS 6.400,000	RS 6.400,00
31083	VALVULA PERDAL FREIO (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE)	un	1,000	RS 1.360,000	RS 1.360,00
31089	TURBINA (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE)	un	1,000	RS 5.000,000	RS 5.000,00
31092	BOMBA DÁGUA (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE)	un	1,000	RS 1.350,000	RS 1.350,00
31093	EMBREAGEM VISCOSA (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE)	un	1,000	RS 1.960,000	RS 1.960,00
31125	LAMINA MESTRE DIANTEIRA (FORD CARGO)	un	2,000	RS 2.000,000	RS 4.000,00
31131	LAMINA MESTRE TRAZEIRA (FORD CARGO)	un	2,000	RS 735,000	RS 1.470,00
31138	RUMELO FEIXO MOLA TRAZEIRO (FORD CARGO)	un	2,000	RS 180,000	RS 360,00
31145	BORRACHA CUICA TRAZEIRA (FORD CARGO)	un	4,000	RS 45,000	RS 180,00
31148	VALVULA DESCARGA (FORD CARGO)	un	1,000	RS 180,000	RS 180,00
31162	EMBREAGEM VISCOSA (FORD CARGO)	un	1,000	RS 1.760,000	RS 1.760,00
31200	BORRACHA CENTRO CADAN (WOLKSWAGEN ONIBUS)	un	4,000	RS 200,000	RS 800,00
31208	CRUZETA CADAN (WOLKSWAGEN ONIBUS)	un	4,000	RS 350,000	RS 1.400,00
31215	PARA BRISA DIANTEIRO (WOLKSWAGEN ONIBUS)	un	2,000	RS 6.500,000	RS 13.000,00
31217	JOGO LONA FREIO TRAZEIRA (WOLKSWAGEN ONIBUS)	JG	10,000	RS 450,000	RS 4.500,00
31218	JOGO LONA FREIO DIANTEIRA (WOLKSWAGEN ONIBUS)	un	10,000	RS 390,000	RS 3.900,00
31221	BORRACHA CUICA TRAZEIRA (WOLKSWAGEN ONIBUS)	un	12,000	RS 35,000	RS 420,00
31222	BORRACHA CUICA DIANTEIRA (WOLKSWAGEN ONIBUS)	un	10,000	RS 120,000	RS 1.200,00
31223	MOLA CUICA TRAZEIRA (WOLKSWAGEN ONIBUS)	un	4,000	RS 140,000	RS 560,00
31246	RUMELO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO (WOLKSWAGEN ONIBUS)	un	3,000	RS 180,000	RS 540,00
31247	RUMELO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO (WOLKSWAGEN ONIBUS)	un	3,000	RS 200,000	RS 600,00
31268	MACACO HIDRAULICO 10 TONELADAS (WOLKSWAGEN ONIBUS)	un	4,000	RS 500,000	RS 2.000,00
31269	CHAVE RODA Nº32 (WOLKSWAGEN ONIBUS)	un	4,000	RS 225,000	RS 900,00
31273	MÃO DE FORÇA CHAVE RODA (WOLKSWAGEN ONIBUS)	un	4,000	RS 120,000	RS 480,00
31318	BORRACHA PARABRIZA (WOLKSWAGEN ONIBUS)	un	2,000	RS 800,000	RS 1.600,00
31372	BORRACHA ESTABILIZADOR (VOLARE)	un	12,000	RS 40,000	RS 480,00
31376	CRUZETA CADAN (VOLARE)	un	3,000	RS 180,000	RS 540,00
31385	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA BRISA (VOLARE)	JG	2,000	RS 120,000	RS 240,00
31386	JOGO DE LIMPADOR DE PARABRISA (WOLKSWAGEN ONIBUS)	JG	5,000	RS 120,000	RS 600,00
31387	JOGO LONA FREIO TRAZEIRA (VOLARE)	JG	2,000	RS 350,000	RS 700,00
31389	JOGO LONA FREIO DIANTEIRA (VOLARE)	JG	2,000	RS 350,000	RS 700,00
31393	BORRACHA CUICA TRAZEIRA (VOLARE)	un	4,000	RS 45,000	RS 180,00
31395	BORRACHA CUICA DIANTEIRA (VOLARE)	un	4,000	RS 40,000	RS 160,00
31452	BORRACHA CENTRO CADAN (IVECO GRANMICRO S 3)	un	2,000	RS 170,000	RS 340,00
31453	CRUZETA CADAN (IVECO GRANMICRO S 3)	un	2,000	RS 250,000	RS 500,00
31457	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA BRISA (IVECO GRANMICRO S 3)	JG	1,000	RS 100,000	RS 100,00
31458	LONA FREIO TRAZEIRA (IVECO GRANMICRO S 3)	un	2,000	RS 300,000	RS 600,00
31459	LONA FREIO DIANTEIRA (IVECO GRANMICRO S 3)	un	2,000	RS 300,000	RS 600,00
31462	BORRACHA CUICA TRAZEIRA (IVECO GRANMICRO S 3)	un	2,000	RS 44,000	RS 88,00
31463	BORRACHA CUICA DIANTEIRA (IVECO GRANMICRO S 3)	un	2,000	RS 39,000	RS 78,00
31464	MOLA CUICA TRAZEIRA (IVECO GRANMICRO S 3)	un	2,000	RS 142,000	RS 284,00
31587	BATERIA 100 ANPERES	un	4,000	RS 1.250,000	RS 5.000,00
35553	TENSOR DA CORREIA (PALIO ELX)	un	2,000	RS 52,000	RS 104,00
37348	CATRACA DE FREIO MANUAL (ONIBUS VOLKSWAGEN)	un	8,000	RS 160,000	RS 1.280,00
37349	TRAMBULADOR (IVECO GRANMICRO S 3)	un	1,000	RS 4.800,000	RS 4.800,00
37350	CABO DA ALAVANCA DE MARCHA	un	2,000	RS 4.300,000	RS 8.600,00
37351	MÓDULO DE CABINE LU ONIBUS 15-190 24V	un	1,000	RS 5.500,000	RS 5.500,00
37365	COLETOR DE ESCAP DO MOTOR (BLAZER ADVANTAGE)	un	1,000	RS 60,000	RS 60,00
37419	CONJUNTO DE COROA, PINHÃO E ROLAMENTOS DO DIFERENCIAL TRASEIRO (FORD CARGO 2629)	un	1,000	RS 15.000,000	RS 15.000,00
37420	TRAVA PATIN (FORD CARGO 2629)	un	2,000	RS 33,000	RS 66,00
37421	PARAFUSO DE CENTRO (FORD CARGO 2629)	un	2,000	RS 38,000	RS 76,00
37422	CATRACA DE FREIO TRASEIRO (FORD CARGO 2629)	un	2,000	RS 180,000	RS 360,00
37423	JOGO DE LONA DE FREIO DIANT (c/ rebite) CAMINHÃO PIPA IVECO/TECTOR	JG	1,000	RS 397,500	RS 397,50
37424	JOGO DE LONA DE FREIO TRASE (c/ rebite) CAMINHÃO PIPA IVECO/TECTOR	JG	1,000	RS 397,500	RS 397,50
37425	BORRACHA DA CUICA TRASEIRA CAMINHÃO PIPA IVECO/TECTOR	un	3,000	RS 52,000	RS 156,00
37426	BORRACHA DA CUICA DIANTEIRA CAMINHÃO PIPA IVECO/TECTOR	un	3,000	RS 55,000	RS 165,00
37557	PINO ESTABILIZADOR HIDRAULICO (TRATOR VALMET 88)	un	2,000	RS 114,000	RS 228,00
37628	BORRACHA CUICA DIANTEIRA (VOLARE).	un	2,000	RS 38,000	RS 76,00
37629	BORRACHA CUICA TRAZEIRA (VOLARE).	un	2,000	RS 40,000	RS 80,00

Com valor de contratação: **R\$ 135.708,00**(cento e trinta e cinco mil e setecentos e oito reais);

4 – Valor global da contratação R\$ 443.620,58 (quatrocentos e quarenta e três mil e seiscentos e vinte reais e cinquenta e oito reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 19 de abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:61560014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS INJETÁVEIS PARA UNIDADE HOSPITALAR DR CLÓVIS AVELINO

PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS INJETÁVEIS PARA UNIDADE HOSPITALAR DR CLÓVIS AVELINO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS INJETÁVEIS PARA UNIDADE HOSPITALAR DR CLÓVIS AVELINO**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: compassm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	BIPERIDENO 5 MG/ML	AMPOLA	200		
02	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML	AMPOLA	200		
03	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML	AMPOLA	200		
04	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML	AMPOLA	3.600		
05	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	AMPOLA	2.400		
06	DIAZEPAM 5 MG/ML	AMPOLA	2.400		
07	FENTOÍNA 50 MG/ML	AMPOLA	300		
08	FERNOBARBITAL 100 MG/ML	AMPOLA	200		
09	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMPOLA	1.200		
10	MIDAZOLAM 5 MG/ML	AMPOLA	400		
11	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AMPOLA	2.400		

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 19 de Abril de 2024.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA

Setor de Compras

Publicado por:
Eduarda Camila Araújo da Silva
Código Identificador:54BF5D9F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001/2024 RESULTADO PRELIMINAR

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna público o Resultado Final Definitivo do processo seletivo simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado, conforme o EDITAL Nº 001/2024.

Santana do Matos/RN, 22 de julho de 2024.

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO:	PONTUAÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	RESULTADO:
AMARALINA DA SILVA SANTOS	11/7/1992	ASSISTENTE SOCIAL	66	1	APROVADO
ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA	8/1/1989	ASSISTENTE SOCIAL	35	2	APROVADO
WILLIANE BILRO DA SILVA TRINDADE	6/4/1985	ASSISTENTE SOCIAL	25	3	APROVADO
KARILA LAIANI ALVES FERNANDES	30/11/1994	ASSISTENTE SOCIAL	16	4	APROVADO
KALEINE PATRÍCIA DE ARAÚJO SANTOS	30/7/1987	ASSISTENTE SOCIAL	10	5	APROVADO
GEISE KELLY DA SILVA	21/5/1995	ASSISTENTE SOCIAL	8	6	APROVADO
GABRIEL		ASSISTENTE SOCIAL	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.2
GEOVANA ESTHEFANY MARTINS DA SILVA		ASSISTENTE SOCIAL	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 2.8
LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA LOPES		ASSISTENTE SOCIAL	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 2.7 E 2.9
OSVANIRA TATIANY DANTAS DA SILVA ROCHA		ASSISTENTE SOCIAL	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 2.7
FABIANA LOPES MARINHO		ASSISTENTE SOCIAL	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.3
ORLEYR SILVA LIMA	10/12/1994	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	45	1	APROVADO
ORLEYR SILVA LIMA		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
MATHEUS FELIPE GOMES DOS SANTOS		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 2.4
LUZIA FERREIRA MENDONÇA	6/12/1986	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	0	2	APROVADO

JOEIDER BATISTA XAVIER		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
JOEIDER BATISTA XAVIER		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 2.0 E 3.6
SANTANA VANUBIA DA SILVA		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
SANTANA VANUBIA DA SILVA		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 2.0 E 3.6
WALLESCA GABRIELI SOARES CELESTINO		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 2.0 E 3.6
JHONATA KEVERSON VARELA DOS SANTOS		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 2.0 E 3.6
JOÃO BATISTA CAMPOS CARLOS		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
JOÃO BATISTA CAMPOS CARLOS		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 2.4 E 2.9
JEFFERSON AUGUSTO DE SOUZA		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
JEFFERSON AUGUSTO DE SOUZA		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
JEFFERSON AUGUSTO DE SOUZA		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
JEFFERSON AUGUSTO DE SOUZA		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
JEFFERSON AUGUSTO DE SOUZA		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 2.0 E 3.6
VANESSA KELLY DA SILVA MELO		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.3
ADONIAS REGINALDO LOPES NETO	21/10/1983	ADVOGADO	60	2	APROVADO
ORECIC EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS	7/7/1980	ADVOGADO	60	1	APROVADO
BRUNO WESLLY DANTAS DE AQUINO	4/6/1994	ADVOGADO	55	3	APROVADO
ROMULO MAIA DE BRITO	11/3/1999	ADVOGADO	50	4	APROVADO
DANIEL DE MESQUITA FERRAZ	11/7/1979	ADVOGADO	45	5	APROVADO
JOSÉ DIEGO RODRIGUES ARAÚJO	15/6/1986	ADVOGADO	39	6	APROVADO
IRIS LANNYA WANDERLEY MAIA	4/1/1989	ADVOGADO	28	7	APROVADO
MARCUS VINÍCIUS DANTAS DA SILVA	18/11/1988	ADVOGADO	4	8	APROVADO
MARIA LUIZA OLIVEIRA VALE ANDRADE	1/2/1999	ADVOGADO	0	9	APROVADO
WILLY DA NÓBREGA ROCHA	12/5/2000	ADVOGADO	0	10	APROVADO
NEYLA LORENA VIEIRA		ADVOGADO	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 2.10
DANIEL DE MESQUITA FERRAZ		ADVOGADO	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
FRANCISLANY JHULLY DA SILVA PINHEIRO		ADVOGADO	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 2.3
MICHAEL JORDAN CAMPELO SILVA		ADVOGADO	REPROVADO		ELIMINADO ITENS 2.3, 2.4, 2.7 e 2.8.
RÔMULO MAIA DE BRITO		ADVOGADO	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
LUAN FERNANDES ANSELMO	23/4/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO	60	1	APROVADO
MICARLA RAMOS DA SILVA	15/5/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO	55	3	APROVADO
LIEGE AQUINO DE CARVALHO	24/2/1974	AGENTE ADMINISTRATIVO	55	2	APROVADO
JESSYCA ALCANTARA DE SOUZA	7/6/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO	52	4	APROVADO
EXPEDITO JOÃO DE FREITAS JÚNIOR	18/8/1971	AGENTE ADMINISTRATIVO	50	5	APROVADO
LARISSA MARIA DANTAS BRAGA	21/7/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO	50	6	APROVADO
PATRICIA FERNANDES MOURA	30/3/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO	45	7	APROVADO
IZHANA JOSEFA FERREIRA FORMIGA	27/12/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	8	APROVADO
GIULIANA LAYSSA DE CARVALHO SOUZA	10/5/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO	36	9	APROVADO
ALDAIR DENIS DE MORAIS	28/2/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO	35	10	APROVADO
BIANCA JUCIELE GOMES DE SOUSA	12/1/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO	32	11	APROVADO
VIRGÍLIO ZOÉ DIAS DE BRITO	27/6/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	12	APROVADO
ROQUE FERREIRA DA COSTA NETO	11/1/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO	10	13	APROVADO
ERIKA LARISSA DE CARVALHO BARROS DA CUNHA	18/10/1977	AGENTE ADMINISTRATIVO	10	14	APROVADO
DANIELE CRISTINE DA SILVA SOARES	8/3/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO	10	15	APROVADO
ARTHUR VINICIUS DE SOUSA DOS SANTOS	8/11/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO	8	16	APROVADO
CAIO LUCAS DOS SANTOS DE BRITO	20/2/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	17	APROVADO
MARIA AURITA GABRIELA SILVEIRA GUIMARÃES	28/8/2004	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	21	APROVADO
ANTONNY RAFAEL PAIVA DA SILVA	26/9/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	19	APROVADO
MARIA DO CARMO SILVA	30/7/1966	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	18	APROVADO
LUANA SULAMITA SILVA DE FRANÇA	18/2/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	20	APROVADO
EDMILSON BARBOSA		AGENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 2.11
PEDRO FERREIRA DINIZ		AGENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.6
MARIA FRANCELMA DE LIMA		AGENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.6
KETLYN FRANCIELE BARROS COSTA		AGENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.6
MARCELA MAGNA NASCIMENTO DE ARAÚJO		AGENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.6
SIRLÂNIA BATISTA DA SILVA		AGENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 2.10
MARIA FRANCELMA DE LIMA		AGENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
IVALDO DE SOUZA BARBOZA		AGENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
IVALDO DE SOUZA BARBOZA		AGENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
IVALDO DE SOUZA BARBOZA		AGENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
CAIO LUCAS DOS SANTOS DE BRITO		AGENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
PRISCILA CAVALCANTE DA SILVA	8/2/1990	FONOAUDIÓLOGO	10	1	APROVADO
EMILIO JOSE DE MEDEIROS		OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS COM EXPERIÊNCIA EM RETROSCAVADEIRA, MOTONIVELADORA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.6
VINÍCIUS ARRUDA RANGEL DE SOUSA		OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS COM EXPERIÊNCIA EM RETROSCAVADEIRA, MOTONIVELADORA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
VINÍCIUS ARRUDA RANGEL DE SOUSA		OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS COM EXPERIÊNCIA EM RETROSCAVADEIRA, MOTONIVELADORA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.6
APARECIDO SANTANA DA SILVA		OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS COM EXPERIÊNCIA EM RETROSCAVADEIRA, MOTONIVELADORA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.6
APARECIDO SANTANA DA SILVA		OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS COM EXPERIÊNCIA EM RETROSCAVADEIRA, MOTONIVELADORA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.6
JÉSSICA RAISSA CARLOS GOMES	15/5/1992	NUTRICIONISTA	50	1	APROVADO
ADOLFO PINHEIRO DE OLIVEIRA	28/4/1994	NUTRICIONISTA	40	2	APROVADO

JÉSSICA DÉBORA DE SOUZA DAVI	13/7/1994	NUTRICIONISTA	20	3	APROVADO
MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO LOURENÇO	26/6/1998	NUTRICIONISTA	8	4	APROVADO
NATHALYA JULYA ALMEIDA BARBALHO	7/4/1995	NUTRICIONISTA	7	5	APROVADO
ABIMAELO ELOHIM LIMA DE ASSUNÇÃO	23/3/1999	NUTRICIONISTA	0	6	APROVADO
IANKA BATISTA DA SILVA		NUTRICIONISTA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
IANKA BATISTA DA SILVA		NUTRICIONISTA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.6
NATÁLIA BEZERRA PEREIRA		NUTRICIONISTA	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.6
MARIA EDUARDA DANTAS DE ALMEIDA	4/11/1993	PSICÓLOGO	10	1	APROVADO
MADSON FARIAS DE CARVALHO		PSICÓLOGO	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.6
ANICELI FERREIRA LÍMEIRA		PSICÓLOGO	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.8
ANICELI FERREIRA LÍMEIRA		PSICÓLOGO	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.6
VIVIANE ASSUNÇÃO CAMPELO		PSICÓLOGO	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.6
NEIRES MARIA XAXÁ DA SILVA		PSICÓLOGO	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.6
IVALDO DE SOUZA BARBOZA	14/7/1972	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	55	1	APROVADO
GILDECIO WAGNER PEREIRA SOARES	9/7/1979	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	39	2	APROVADO
EDIMILSON BEZERRA	23/3/1973	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	31	3	APROVADO
JOÃO MARIA DE FARIAS	22/8/1979	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	23	4	APROVADO
LUCIJAN ALFREDO DA CUNHA	21/6/1980	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	20	5	APROVADO
ANIFRA BATISTA RODRIGUES	20/11/1980	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	19	6	APROVADO
JOSE DENNYS BARBOSA MARANHÃO	29/12/2000	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	15	8	APROVADO
WDSOON LUIZ PEREIRA DA SILVA	30/12/1999	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	15	7	APROVADO
WELIQUECIA PEREIRA E SILVA	7/10/1994	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	10	9	APROVADO
ANTONIO JOSÉ DA SILVA NETO	25/6/1988	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	8	11	APROVADO
WALTER JOSÉ DA SILVA	15/6/1985	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	8	10	APROVADO
GILCA COSTA ALVES	15/12/1998	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	7	12	APROVADO
ANNA BEATRIZ DE ARRUDA CÂMARA SILVA	15/12/2000	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	5	14	APROVADO
MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA	18/8/1989	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	5	13	APROVADO
VALÉRIA DO NASCIMENTO ALEXANDRE	13/9/2002	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	5	15	APROVADO
EDUARDO HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES	12/12/1986	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	4	16	APROVADO
LARYSSA JELSYBELL DA SILVA	27/9/2002	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	2	18	APROVADO
MARIA ERICA DA SILVA	16/4/1994	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	2	17	APROVADO
ANTONIO CAMPELO NETO	31/3/1968	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	0	18	APROVADO
CARLOS DANIEL PEREIRA DA SILVA	22/10/1999	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	0	28	APROVADO
FERNANDO LUIZ DA SILVA DE ARAÚJO	27/2/2002	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	0	29	APROVADO
INGRID LUDMYLLA DE ARAÚJO	1/3/2006	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	0	31	APROVADO
JACKSONMARTINS BATISTA	17/1/1988	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	0	22	APROVADO
JEANE DE OLIVEIRA SILVA DE SOUSA	3/7/1992	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	0	26	APROVADO
JOSIVAN LOPES DA SILVA	9/10/1980	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	0	19	APROVADO
MARCOS FABRICIO SILVA ALVES	7/2/2003	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	0	30	APROVADO
MARIA LUSIANE DA SILVA XAVIER	22/11/1988	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	0	24	APROVADO
MÁRLLON KENNEDY CÂMARA DA SILVA	21/7/1988	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	0	23	APROVADO
ROSÂNIA COSTA DA SILVA	27/9/1981	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	0	20	APROVADO
SAYONARA CLEANE DE SOUZA LIRA	8/7/2033	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	0	32	APROVADO
WANDERLEA DA SILVA ALVES	23/7/1999	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	0	27	APROVADO
WANDSON GIACOMO DA SILVA	31/12/1988	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	0	25	APROVADO
WIGNA ROBERTA COSME	30/7/1985	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	0	21	APROVADO
ANDRÉ VIDAL BRAGA DE AZEVEDO		AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
ANDRÉ VIDAL BRAGA DE AZEVEDO		AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 2.4
ANTONIO JOSÉ DA SILVA NETO		AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.3
ARTHUR BRENO FONSECA DE LIMA		AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 2.8
DÉBORA NAYARA DE MACEDO SOUZA		AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.3
DIOGENES LUIS DUARTE ARAÚJO		AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.3
IVALDO DE SOUZA BARBOSA		AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
IVALDO DE SOUZA BARBOZA		AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
IVALDO DE SOUZA BARBOZA		AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9

	EDEMIAS			
IVAN HIGOR DE MOURA DANTAS	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.6
JOÃO EDUARDO NUNES NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
JOÃO EDUARDO NUNES NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
JOÃO EDUARDO NUNES NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.6
JOSIVAN LOPES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
MARCELINA RODRIGUES BARACHO	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 2.3
MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.6
MÁRLLON KENNEDY CÂMARA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
TANARA MELISSA BRAGA DE ASSUNCAO	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.6
TOMILUÁ FERREIRA DE MACEDO NETO	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 2.10
WALTER JOSÉ DA SILVA	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
WALTER JOSÉ DA SILVA	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 1.9
YUDSON TORRES DE MORAIS	AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS	REPROVADO		ELIMINADO ITEM 3.6

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:18097A03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

Pregão Eletrônico Nº 2/2024-SRP

Processo Administrativo nº 1136/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água mineral e vasilhames de água mineral de 20 litros, destinado a atender as diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: E V DE LIMA		
CNPJ: 04.132.626/0001-02	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Manoel Marques, 576 – Assunção – São Paulo do Potengi/RN		
Representante: ERIVAN VICENTE DE LIMA CPF: 671.724.314-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0003399 - AGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS (SEM VASILHAME).		UND	6.000	R\$ 5,95	R\$ 59.500,00

Importa a presente em R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 18/04/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de abril de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e ERIVAN VICENTE DE LIMA–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:C982330D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023 CONTRATO 20240201

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023 CONTRATO 20240201
.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000076/23
CONTRATO Nº.....: 20240201

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023**CONTRATANTE.....:** O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 - CENTRO**CONTRATADA(O).....:** 49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO CNPJ 49.822.915/0001-71 ENDEREÇO R DAS MANGUEIRAS, 61, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim-RN, CEP 59151-660**OBJETO.....:** EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003832	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO MARMORIZADA - Marca.: DE PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO MARMORIZADA, em material de aço, com visor transparente, etiqueta grampo e trilho de plástico.	UNIDADE	200,00	2,550	510,00
006049	PERFURADOR DE PAPEL TIPO PEQUENO, C/ PERFURAÇÃO MINI MA DE 20fils - Marca.: EASY OFFICE	UNIDADE	3,00	15,000	45,00
019069	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38 x50 mm - Marca.: NOTEFIX BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50 mm, cada pacote com 04 unidades • com 100 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega	PACOTE	100,00	3,400	340,00
051859	LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas - Marca.: SÃO DOMINGOS LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas.	UNIDADE	2,00	9,500	19,00
051892	QUADRO BRANCO, quadro branco, liso, brilhante, 100% UV, com dimensões mínimas de - Marca.: EASY OFFICE QUADRO BRANCO, quadro branco, liso, brilhante, 100% UV, com dimensões mínimas de • 120x90 cm, moldura alumínio, com porta caneta/apagador.	UNIDADE	2,00	100,800	201,60
051894	REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor r preto, medindo 280x350 mm; - Marca.: SPIRAL REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com • argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão • para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da • capade 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para • identificar o conteúdo.	UNIDADE	40,00	12,500	500,00
051895	REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor p reto, medindo 280x350 mm; co - Marca.: SPIRAL REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com • argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão • para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da • capa de 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para • identificar o conteúdo.	UNIDADE	100,00	12,800	1.280,00
074256	CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e verm elha), escrita grossa 1.2mm - Marca.: COMPACTOR CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e vermelha), escrita grossa 1.2mm e • macia, com tampa antiafíxiante, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, • medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de • tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 • unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade • de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Compactor ou similar	CAIXA	3,00	29,690	89,07
074273	PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico - Marca.: WALEU PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico	UNIDADE	5,00	10,700	53,50
074278	COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x 300 mm, adesivo termoplástico elaborado à • base de resinas sintéticas e ceras especiais indicados para as mais diversas • aplicações. Pacote com no mínimo 1kg.	PACOTE	7,00	40,800	285,60
VALOR GLOBAL R\$ 3.323,77					

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.323,77 (três mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.323,77**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.**VIGÊNCIA.....:** 12 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024**DATA DA ASSINATURA.....:** 12 de abril de 2024**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-06**PELA CONTRATADA:** DANIEL CAMPELO DE ARAUJO portador do CPF 017.XXX.XXX-84**FISCAL DO CONTRATO:** SARAH SALES MATOS, MAT.1080**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B6728101

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023 CONTRATO 20240200

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023 CONTRATO 20240200**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000076/23****CONTRATO Nº.....:** 20240200**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 - CENTRO**CONTRATADA(O).....:** R H COMERCIAL LTDA CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003772	COLHER DESCARTÁVEL, para Sobremesa, pacote com 50 un idades. - Marca.: PRA FESTA	PACOTE	100,00	1,900	190,00
003773	COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, paco te com 100 unidades. - Marca.: CRISTAL	PACOTE	100,00	1,600	160,00
003774	COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pa cote com 100 unidades. - Marca.: COPOBRAS	PACOTE	100,00	2,700	270,00
003776	COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pa cote com 100 unidades. - Marca.: CRISTAL	PACOTE	100,00	4,650	465,00
003799	GARFO DESCARTÁVEL para refeição, pacote com 50 unida des. - Marca.: STRAWPLATS	PACOTE	100,00	2,200	220,00
003800	GARFO DESCARTÁVEL para sobremesa. Embalagem com 50 u nidades. - Marca.: PRA FESTA	PACOTE	100,00	1,550	155,00
003836	PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas. - Marca.: ELGIN	PACOTE	17,00	3,900	66,30
003837	PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas. - Marca.: ELGIN	PACOTE	17,00	2,800	47,60
003848	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote c om 10 unidades. - Marca.: COPOBRAS	PACOTE	100,00	1,000	100,00
003850	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote c om 10 unidades. - Marca.: BELLO COPO	PACOTE	100,00	1,000	100,00
003851	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote c om 10 unidades. - Marca.: BELLO COPO	PACOTE	100,00	2,000	200,00
030133	PRATO PLASTICO FUNDO, PARA MERENDA ESCOLAR - Marca.: ERCAPLAST PRATO PLASTICO FUNDO, PARA MERENDA ESCOLAR. Material Polipropileno de primeira, • atóxico Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno • arredondado, com aba e empilhável. Pigmentação Homogênea em toda peça. acabamento • polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, altura 34,0 mm, • diâmetro interno da boca 195 mm, espessura 2,5 mm, largura da aba 14,5 mm, diâmetro • interno da base 130 mm, capacidade 700 ML	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
051793	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 90L - Marca.: ISSO PLAST	UNIDADE	6,00	99,500	597,00

051794	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 125L - Marc a.: ISSO PLAST	UNIDADE	5,00	129,800	649,00
051795	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 170L - Marc a.: KNAUF	UNIDADE	5,00	163,000	815,00
051831	COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	1,00	3,300	3,30
051853	COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Juli eta), cor branca - Marca.: DELLO GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca, embalagem com 50 • jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite • 75g/mý).	PACOTE	25,00	12,700	317,50
051854	GUILHOTINA DE FACAO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área - Marca.: C OFFICE GUILHOTINA DE FACAO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área útil • de corte 30cm.	UNIDADE	2,00	129,700	259,40
051864	PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Emb alagem contendo 100 fls - Marca.: BIC PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls. Ideal • para confeco de etiquetas, rótulos, etc.	PACOTE	25,00	36,480	912,00
051877	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSO, produzido em car tolinha plastificada - Marca.: DELLO PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSO, produzido em cartolina plastificada, com gramatura • 480g/mý, com 1 grampo de plástico, espessura 0,52mm, medindo aproximadamente 345 x 235 • mm. Pacote com 10 unidades, nas cores azul ou verde.	PACOTE	160,00	15,000	2.400,00
051889	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml e m plástico/cristal. - Marca.: GOEDERT PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal.	UNIDADE	13,00	41,200	535,60
051890	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 50 ml em plástico/cristal. - Marca.: EZ CUP	UNIDADE	6,00	27,600	165,60
051897	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/mý, medindo 210x297mm - Marca.: DUBAI PAPER RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/mý, medindo 210x297mm, na • cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa.	CAIXA	20,00	217,900	4.358,00
074242	AGENDA, com calendário dos anos 2022/2023 - Marca.: NAPOLI AGENDA, com calendário dos anos 2023/2024/2025, papel miolo off-set de gramatura • 63g/m2, 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo aproximadamente • 14,5x20,5cm.	UNIDADE	7,00	15,400	107,80
074255	CAIXA TÉRMICA, 60 litros com alça e rodas para trans porte, confeccionada na part - Marca.: GARDENLIFE CAIXA TÉRMICA, 60 litros com alça e rodas para transporte, confeccionada na parte • interna em polietileno e polipropileno.	UNIDADE	5,00	219,100	1.095,50
074265	FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transpa rente, tipo mono-face, medin - Marca.: ADELBRAS FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo • aproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UNIDADE	17,00	4,200	71,40
074271	PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, t ransparente, protegido no ve - Marca.: STICK PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, transparente, protegido no verso • por papel siliconado, espessura de aproximadamente 0.08mm, rolo com 45cm x 25m.	PACOTE	6,00	77,900	467,40

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.928,40 (quatorze mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminada na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.720,80, Exercício 2024 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. De Educação, Cultura e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.557,60

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 12 de abril a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de abril de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO portador do CPF 117.XXX.XXX-51

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS, MAT.1080

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4750D264

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGO ELETRNICO N 009-2023 CONTRATO 20240202

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 00000076/23

CONTRATO N.....: 20240202

ORIGEM.....: PREGO ELETRNICO SRP N 009-2023

CONTRATANTE.....: MUNICPIO DE SO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREO PRAA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA CNPJ 18.072.156/0001-43 ENDEREO AV RIO BRANCO, 829, sala 106, CIDADE ALTA, Natal-RN, CEP 59025-000

OBJETO.....: EDUCAO - AQUISIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITENS:

ITEM	DESCRIO/ESPECIFICAES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITRIO	VALOR TOTAL
051616	CLIPES, EM AO NIQUELADO, N 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de ao, - Marca.: ACC CLIPES, EM AO NIQUELADO, N 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de ao, com • tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	5,00	1,800	9,00
051789	BLOCO PARA RECADADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76 x76mm, com 100 folhas. - Marca.: 3M BLOCO PARA RECADADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76x76mm, com 100 folhas.	UNIDADE	100,00	2,200	220,00
051796	CALCULADORA, de mesa com 12 dgitos, visor LCD, tama nho mnimo de 13cm. - Marca.: CASIO CALCULADORA, de mesa com 12 dgitos, visor LCD, tamanho mnimo de 13cm.	UNIDADE	2,00	14,200	28,40
051802	ATILHO DE BORRACHA (Elsticos para prender dinheiro) C/ 200 UND - Marca.: MERCUR ATILHO DE BORRACHA (Elsticos para prender dinheiro), em material de borracha, pacote • com no mnimo 200 unidades.	PACOTE	1,00	5,300	5,30
051823	CLIPES, EM AO NIQUELADO, N 6/0, com 50 unidades, f abricado com arame de ao - Marca.: ACC CLIPES, EM AO NIQUELADO, N 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de ao, com • tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	15,00	2,100	31,50
051843	FOLHA DE OFCIO (PESO 60) 180g/mý, na cor branca, ta manho A4. - Marca.: CHAMEX	UNIDADE	100,00	0,170	17,00
051844	FOLHA DE PAPEL (PESO 40) 120g/mý, na cor branca, tam anho A4. - Marca.: CHAMEX	UNIDADE	100,00	0,120	12,00
051849	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear at 100 folhas - Marca.: MAPED GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear at 100 folhas de papel • de 75g/mý, de uma s vez.	UNIDADE	5,00	56,900	284,50
051851	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado , tamanho 23/13. - Marca.: ACC GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1.000 • unidades.	CAIXA	20,00	6,400	128,00
051868	PAPEL FOTOGRFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, b ranco, 130g, Alta resoluo - Marca.: BRW PAPEL FOTOGRFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resoluo. Para • impresso a jato de tinta, Secagem instantnea, Impresso à prova gua, tamanho A4, • embalagem com 20 folhas.	PACOTE d	2,00	9,900	19,80
051869	PAPEL FOTOGRFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resoluo - Marca.: BRW PAPEL FOTOGRFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resoluo, Para impresso a • jato de tinta, Secagem instantnea, Impresso à prova d'gua, tamanho A4, embalagem • com 50 folhas.	PACOTE	5,00	14,100	70,50
051874	PASTA "L" tipo capa plstica para documento tamanho A4, transparente - Marca.: NEW LINE PASTA "L" tipo capa plstica para documento tamanho A4, transparente, com abertura • lateral	UNIDADE	300,00	0,780	234,00

051881	PASTA PLÁSTICA SIMPLES, com elástico, tamanho ofício , cor cristal - Marca.: DELLO	UNIDADE	20,00	2,000	40,00
051886	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD), com tinta permanente para escrita - Marca.: PILOT PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD), com tinta permanente para escrita nas cores azul, vermelho ou preto, ponta média 2mm.	UNIDADE	6,00	1,550	9,30
051887	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, redonda, tinta especial, de cor preto, azul, ou vermelho, recarregável.	UNIDADE	5,00	1,600	8,00
051896	RELÓGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm - Marca.: YANGLI	UNIDADE	1,00	28,400	28,40
074253	CAIXA ARQUIVO MORTO: Em plástico poliônda, material com áreas de picote (parte de - Marca.: POLIBRAS CAIXA ARQUIVO MORTO: Em plástico poliônda, material com áreas de picote (parte de • ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas • demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de • documentos na cor AZUL.	UNIDADE	50,00	4,900	245,00
074258	CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta ma cia chanfrada (aproximadamen - Marca.: CIS CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 • mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou substitinhar com traço fino (2mm), não • recarregável, cor fluorescente (verde, amarela ou rosa), boa substência à luz. Caixa • com 12 unidades.	CAIXA	25,00	10,700	267,50
074261	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO: Adere uma ampla v ariedade de metais, plástico - Marca.: TEK BOND COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO: Adere uma ampla variedade de metais, plásticos, • borrachas e outros materiais, a base de cianoacrilato e não requer mistura, frasco com • 20g, tipo super bonder.	UNIDADE	5,00	5,700	28,50
085765	GRAMPEADOR DE METAL PARA ESCRITÓRIO, medindo no míni no 200mm de comprimento, 64m - Marca.: MAPED GRAMPEADOR DE METAL PARA ESCRITÓRIO, medindo no mínimo 200mm de comprimento, 64mm de • altura e 50mm de largura, tendo, sua estrutura de aço, sistema prático para recarga • rápida, com capacidade para framppear até 30 folhas, permitindo grampos de 24/6 e 26/6.	UNIDADE	10,00	12,800	128,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.814,70 (um mil, oitocentos e quatorze reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação , Classificação econômica

3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.359,10

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III – DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 12 de abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de abril de 2024

ASSINAM: PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: RICARDO CAVALCANTE SARMENTO portador do CPF 903.XXX.XXX-72

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS MAT. 1080

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:38438E24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 028-2024

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 028-2024 CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000053/24

CONTRATO Nº.....: 20240239

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 028-2024

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA 06503429410 CNPJ 39.908.756/0001-79 ENDEREÇO R JOAO ALVES DOS SANTOS, 130, VER. VICENTEALVE, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
097075	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO: DE 7.000 A 30.000 BTU'S. DISTÂNCIA ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE ATÉ 2 METROS	UNIDADE	21,00	450,000	9.450,00
097076	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EXTRA POR METRO EXCEDENTE LIN SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EXTRA POR METRO EXCEDENTE LINEAR (TUBULAÇÕES DE COBRE, CABO PP, REVESTIMENTO TÉRMICO E FITA DE PVC), PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS: DE 7.000 A 30.000 BTU'S. *OBS. MATERIAL POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.	METRO	31,00	50,000	1.550,00
097077	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DE APARELHO D E AR-CONDICIONADO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO: 7.000 a 30.000 BTU?S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2 metros.	UNIDADE	14,00	250,000	3.500,00
097078	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO, com limpeza das unidades evaporadoras, calhas de dreno, lavagem e higienização das serpentinas evaporadoras.	UNIDADE	30,00	120,000	3.600,00
097079	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO, com reparos e consertos em aparelhos de ar-condicionado	UNIDADE	30,00	150,000	4.500,00
097080	CARGA DE GÁS R22 ou R410 em aparelhos de ar-condicionado. CARGA DE GÁS R22 ou R410 em aparelhos de ar-condicionado.	UNIDADE	22,00	250,000	5.500,00
VALOR GLOBAL					RS 28.100,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil, cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 13.400,00, Exercício 2024 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. De Educação, Cultur e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 4.310,00, Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 10.390,00 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 12 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Abril de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: RAFAEL ARAÚJO DE OLIVEIRA portador do CPF 065.034.294-10

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS, MAT 1080

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D798EC93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026-2024 CONTRATO Nº 20240237 (REPUBLICAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000049/24

CONTRATO Nº.....: 20240237

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026-2024

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84 – CENTRO - NA CIDADE DE SÃO VICENTE/RN, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: R SUASSUNA CARNEIRO, CNPJ 23.930.298/0001-34, COM SEDE NA RUA PREFEITO JOSÉ ABSALÃO TINOCO, 26, B. DA SAUDADE, SERRA CAIADA-RN, CEP 59245-000

OBJETO.....: SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA MELHOR DESENVOLVER AS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085181	SERVIÇOS D ACESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO serviços de assessoria técnica na área da educação contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica na área da educação para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e turismo do município de são vicente/rn ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS/AESSORIAS/MÓDULOS Contratação de Serviços de Assessoria Técnica na Área da Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente/RN, compreendendo as demandas abaixo elencadas. ASSESSORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL - MONITORAMENTO DIÁRIO DOS SISTEMAS SIMEC - Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle Acompanhamento, regularização de pendências e pactuação de novos termos de compromisso Plano de Ações Articuladas PAR Planejamento, monitoramento e execução SIGARP - Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços Adesão a ata de registro de preço. Prestação de contas Convênios e Termos de Compromissos Obras 2.0 Orientação, desbloqueio e prestação de contas EMENDAS parlamentares Adesão, acompanhamento, execução e prestação de contas REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS JUNTO AO MEC E FNDE CACS FUNDEB Cadastro, legislação, formação de conselheiros e monitoramento dos pleitos CAE Virtual Cadastro, legislação, formação de conselheiros e monitoramento dos pleitos SIGECON - Sistema de Gestão de Conselhos Orientação e acompanhamento para os procedimentos de emissão de pareceres SIOPE/MAVS Orientação e monitoramento na homologação e validação do MAVS PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola e ações agregadas Regularização dos caixas escolares, legislação, orientação na execução dos recursos, formação de gestores e prestação de contas PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar Orientação, legislação e trâmites de desbloqueio de recurso PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar Orientação, legislação e trâmites de desbloqueio de recurso PETERN - Programa Estadual de Transporte Escolar do RN Adesão e monitoramento das ações PDDE Interativo Cadastro, desbloqueio de acesso, formação de gestores e monitoramento dos programas ORIENTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Conselho Municipal de Educação CME Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB Conselhos Escolares CE 1 - Em casos excepcionais poderá se deslocar a capital do estado ou a qualquer cidade do interior para trabalhar em prol do município, resolvendo assuntos ligados as suas atribuições.	MÊS	12	RS 3.500,00	RS 42.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2024 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Abril de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XX.XXX-06

PELA CONTRATADA: RUBENS SUASSUNA CARNEIRO portador do CPF 429.XXX.XXX-15

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS MAT. 1080

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BD383F39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2403080001.

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2403080001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: PROLED
BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 24.957.733/0001-87

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QT	MODELO	MARCA	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
2	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA BIVOLT PARA POSTE EXTERNO, MODELO: SMD (PARA PADRONIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, UMA VEZ QUE SÃO OS FORMATOS JÁ UTILIZADOS NO MUNICÍPIO); COR DO CORPO DA LUMINÁRIA: PRETO OU GRAFITE; ÂNGULO: MÍNIMO DE 140° (DEVIDO ALTO ÍNDICE DE ARBORIZAÇÃO E A ALTURA DOS POSTES JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO); SUPORTE DE FIXAÇÃO COM ARTICULAÇÃO DE 90°; IP: MÍNIMO 66; POTÊNCIA: ATÉ 150W; TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); FLUXO LUMINOSO: 140LM/W; TIPO DELENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR); VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA); COM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; CERTIFICADA PELO INMETRO ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE SUA PORTARIA Nº 062/2022.	UND	400	LPLED.15 0.5	PROLED	370,00	148.000,00
3	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA BIVOLT PARA POSTE EXTERNO, MODELO: SMD (PARA PADRONIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, UMA VEZ QUE SÃO OS FORMATOS JÁ UTILIZADOS NO MUNICÍPIO); COR DO CORPO DA LUMINÁRIA: PRETO OU GRAFITE; ÂNGULO: MÍNIMO DE 140° (DEVIDO ALTO ÍNDICE DE ARBORIZAÇÃO E A ALTURA DOS POSTES JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO); SUPORTE DE FIXAÇÃO COM ARTICULAÇÃO DE 90°; IP: MÍNIMO 66; POTÊNCIA: ATÉ 200W; TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); FLUXO LUMINOSO: 130LM/W; TIPO DELENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR); VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA); COM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; CERTIFICADA PELO INMETRO ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE SUA PORTARIA Nº 062/2022.	UND	300	LPLED.18 0.5	PROLED	440,00	132.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 280.000,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:132A95CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2403080001.

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 –
PROCESSO ADMINIST.

MSNN/RN Nº 2403080001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 45.309.056/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QT	MODELO	MARCA	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA BIVOLT PARA POSTE EXTERNO, MODELO: SMD (PARA PADRONIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, UMA VEZ QUE SÃO OS FORMATOS JÁ UTILIZADOS NO MUNICÍPIO); COR DO CORPO DA LUMINÁRIA: PRETO OU GRAFITE; ÂNGULO: MÍNIMO DE 140° (DEVIDO ALTO ÍNDICE DE ARBORIZAÇÃO E A ALTURA DOS POSTES JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO); SUPORTE DE FIXAÇÃO COM ARTICULAÇÃO DE 90°; IP: MÍNIMO 66; POTÊNCIA: ATÉ 100W; TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); FLUXO LUMINOSO: 140LM/W; TIPO DELENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR); VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA); COM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; CERTIFICADA PELO INMETRO ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE SUA PORTARIA Nº 062/2022.	UND	300	LUMANTIM ETROPOLI-100W	LUMANTI METROPO LI-100W	290,84	87.252,00
VALOR TOTAL							R\$ 87.252,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D4D1EF28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Concorrência pública nº 2/2024, referente ao Processo Administrativo nº 12030002/2024, o(a) Sr(a). BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

30.610.589/0001-00 - ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE EVENTOS (3ª ETAPA - PALCO E ILUMINAÇÃO)	construção	1.0	UND	735.262,30	605.900,00	605.900,00
Total.....R\$ 605.900,00							

Adjudicado para ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 30.610.589/0001-00, pelo melhor valor de R\$ 605.900,00 (seiscentos e cinco mil, novecentos reais), em 18/04/2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:14EA0091

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 002/2024

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Concorrência pública na forma Eletrônico nº 2/2024, referente ao Processo Administrativo nº 12030002/2024.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

30.610.589/0001-00 - ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE EVENTOS (3ª ETAPA - PALCO E ILUMINAÇÃO)	construção	1.0	UND	735.262,30	605.900,00	605.900,00
Total.....R\$ 605.900,00							

Homologado para ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 30.610.589/0001-00, pelo melhor valor de R\$ 605.900,00 (seiscentos e cinco mil, novecentos reais), em 18/04/2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2FC119B8

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0012/2024

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 0012/2024, referente ao Processo Administrativo nº 190300012/2024, o(a) Sr(a). BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

07.790.659/0001-38 - R LEITE FARMACIA EIRELI

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
7	XARELTO 2,5MG C/60CPR.	BAYER	45.0	CX	392,37	384,90	17.320,50
8	PRESSAT 2,5MG C/30 CPR.	BIOLAB	30.0	CX	39,15	34,90	1.047,00
9	DOMPERIX CPR CX C/30 CPR...	ACHE	30.0	CX	29,39	25,00	750,00
10	COMBIRON FOLICO C/45DRG.	ACHE	20.0	CX	45,77	19,45	389,00
13	INSULINA DEGLUDECA TRESIBA INJ. 100U/ML.	Novo Nordisk	50.0	CX	235,17	216,34	10.817,00
14	DAFLON 1000MG FPPM C/30 CPR VER.	SERVIER	40.0	CX	176,99	172,99	6.919,60
17	LIBERAFLUX 7,5MG/ML 100ML.	ache	20.0	FRC	35,17	28,50	570,00
18	CENTRUM CX C/30CPR..	Pfizer	40.0	CX	73,32	39,50	1.580,00
19	MAGNACORP C/30CPR.	Elofar	20.0	CX	85,00	85,00	1.700,00
20	TANDRILAX C/30.	ache	40.0	CX	33,57	32,90	1.316,00
21	NACTALI C/28 CPR.	libbs	20.0	CX	44,53	42,22	844,40
23	MAGNACAL C/30 CAP.	Elofar	20.0	CX	114,64	108,00	2.160,00
24	VENALOT H C/240ML.	Takeda	30.0	UND	75,48	62,60	1.878,00
26	MAXALT 10MG C/2 CPR.	Merck	24.0	CX	35,82	32,20	772,80
27	SINTOCALMY 300MG C/30 CPR.	ache	40.0	CX	62,54	43,75	1.750,00
28	NAPRIX D 5/12,5 MG C/30 CPR.	libbs	20.0	CX	72,77	68,40	1.368,00

29	BUSCOPAN 10MG C/20 DRG..	Boehringer	80,0	CX	22,88	22,20	1.776,00
32	SOMALGIN CARDIO 100MG C/60 CPR.	E M S	80,0	CX	47,86	47,40	3.792,00
33	XARELTO 20MG C/28 COMP .	Bayer	100,0	CX	366,38	342,00	34.200,00
34	ANDOLGA AEROSOL 43G.	Eurofarma	25,0	UND	39,09	38,70	967,50
35	MUSCULARE 10MG C/15CPR.	Eurofarma	20,0	CX	17,68	15,80	316,00
37	TYLENOL 200MG GOTAS 15ML.	janssen	40,0	FRC	43,01	26,40	1.056,00
38	DOMPED GTS 20ML.	ache	30,0	FRC	56,91	56,40	1.692,00
41	CALTREN 10MG C/30CPR..	Libbs	20,0	CX	80,16	79,00	1.580,00
42	MECLIN 50MG C/15 CPR.	apsen	25,0	CX	50,69	48,00	1.200,00
43	TAPAZOL 10MG C/50 CPR.	Biolab	40,0	CX	63,51	36,80	1.472,00
44	CALCITRAN 600MG D3 C/60..	Divcom	30,0	CX	65,64	44,40	1.332,00
46	NIMEGON 50MG C/28 CPR.	Supera	40,0	CX	160,18	147,00	5.880,00
48	ADIPET 40MG C/28CPR VER..	Ache	40,0	CX	53,22	52,00	2.080,00
50	RISCARD 500MG C/60 CPR.	Biolab	25,0	CX	148,47	138,90	3.472,50
52	MIONEVRIX CX C/20 CPR.	Ache	30,0	CX	41,16	38,00	1.140,00
55	TAVOK 750MG C/7.	Momenta	30,0	CX	86,64	86,00	2.580,00
61	ELOTIN GTS OTO C/5ML.	Elofar	70,0	CX	12,67	12,40	868,00
62	METICORTEN 20MG C/10CPR.	Supera	30,0	CX	32,69	29,00	870,00
63	ANCORON 200MG C/30..	Libbs	20,0	CX	51,86	51,00	1.020,00
65	SINTOCALMY 600MG C/30 CPR.	Ache	40,0	CX	79,63	75,00	3.000,00
68	TOCIRIAX SOL OTO 5ML.	Farmoquimica	45,0	UND	49,08	45,00	2.025,00
75	TROK N POMADA C/10.	Eurofarma	100,0	TUB	20,00	19,70	1.970,00
76	REDOXON 1G C/10 EFERV .	Roche	130,0	CX	19,74	15,83	2.057,90
77	GAZIA 40MG C/28 CPR.	Momenta	90,0	CX	48,86	45,00	4.050,00
78	FLANCOX 400MG C/10 CPR	Apsen	20,0	CX	28,41	25,50	510,00
80	NEVRIX CPR CX C/20 CPR.	Arese	50,0	CX	68,97	62,00	3.100,00
82	SOMALGIN CARDIO 100MG C/32.	E M S	20,0	CX	28,51	28,51	570,20
83	ALIVIUM 50MG/ML GOTAS 30ML..	Hypermarcas	30,0	UND	44,59	44,41	1.332,30
85	FLANAX 550MG C/10.	Ache	35,0	CX	26,84	24,80	868,00
86	MAXSULID 400MG CX C/30 CPR.	Hypermarcas	25,0	CX	111,58	104,00	2.600,00
88	BENICAR ANLO 20/5MG C/30CPR..	Daiichi	20,0	CX	86,04	82,50	1.650,00
91	FISIOTON CX C/30 CPR.	Ache	30,0	CX	112,16	100,00	3.000,00
93	NEVRIX INI C/3 AMP.	Arese	50,0	CX	25,04	23,00	1.150,00
94	TERICIN AT CR VAG 45GR +10 APLIC .	Arese	30,0	CX	75,28	71,00	2.130,00
95	TRAVATAN COL 2,5ML .	alcon	15,0	CX	174,41	166,22	2.493,30
101	PREDSIM SOL C/ 60ML .	Mantecorp	40,0	UND	34,24	29,65	1.186,00
102	OTO-BETNOVATE GTS C/5ML.	Farmoquimica	40,0	CX	36,00	36,00	1.440,00
103	MAXIFLOX SOL OFT C/5ML.	alcon	30,0	CX	31,17	31,00	930,00
104	NOVANLO 5MG C/30 .	libbs	24,0	CX	144,44	140,00	3.360,00
105	NOVALGINA INF SUSP C/100ML.	Sano fi	70,0	UND	46,02	45,50	3.185,00
108	STANGLIT 15MG C/30 CPR.	Libbs	35,0	CX	84,99	83,40	2.919,00
109	VENZER 32MG C/30.	libbs	35,0	CX	91,03	87,20	3.052,00
111	NOOTRON 400MG C/30 CPR.	ache	40,0	CX	47,79	31,90	1.276,00
112	NATRIlix SR 1,5MG C/60 CPR LIB PROLONG.	Servier	25,0	CX	84,12	77,00	1.925,00
113	VODOL CREME C/28 G .	Uniao Quimica	50,0	UND	31,93	31,00	1.550,00
114	PRENI 40MG C/7 CPR .	Eurofarma	40,0	CX	60,87	57,00	2.280,00
115	NAPRIX 5MG C/30 CPR.	libbs	20,0	CX	79,13	73,00	1.460,00
117	TROK G POM C/30GR .	Eurofarma	80,0	UND	31,77	29,50	2.360,00
119	ALEVO 750MG C/7CPR.	Supera	30,0	CX	109,71	104,00	3.120,00
122	ANNITA 200MG 1ML SUSPENSÃO 45ML.	Farmoquimica	30,0	FRC	30,10	29,50	885,00
128	CARNABOL C/20..	Ache	50,0	CX	20,50	20,50	1.025,00
132	PRIMERA 20MG C/21.	Eurofarma	40,0	CX	40,11	29,80	1.192,00
133	TROPINAL C/20.	E M S	16,0	CX	25,30	25,00	400,00
134	JOFIX 8MG C/10 CPR.	Arese	20,0	CX	91,14	81,50	1.630,00
135	NAPRIX A 10/10MG C/30 CPR.	libbs	15,0	CX	73,76	69,70	1.045,50
136	ARTROGEN DUO C/30 SCH..	Ache	40,0	CX	212,27	172,00	6.880,00
137	VI-FERRIN C/60 .	Elofar	30,0	CX	80,24	76,81	2.304,30
138	FILINAR G 5MG/ML XPE 120ML.	Eurofarma	15,0	CX	29,27	28,50	427,50
143	ARTROSIL 160MG C/20..	Ache	25,0	CX	75,88	75,20	1.880,00
144	MUSCULARE 5MG C/15CPR.	Eurofarma	20,0	CX	19,69	19,50	390,00
153	TAMARINE GELEIA ZERO ACUC 150GR .	Hypermarcas	30,0	CX	84,12	79,90	2.397,00
154	TROK G CR C/30GR	Eurofarma	80,0	UND	31,51	29,80	2.384,00
156	LABIRIN 24MG C/30 CPR.	Apsen	12,0	CX	55,40	53,20	638,40
157	NOTUSS 1,5MG XPE C/120ML.	ache	40,0	CX	23,70	21,30	852,00
158	DIPROGENTA CR C/30GR	Hypermarcas	10,0	CX	48,97	48,00	480,00
159	FORTEN CX C/10FLAC.	Chiese	40,0	CX	79,02	79,02	3.160,80
160	ATACAND COMB 16/5MG C/30CPR.	Astrazeneca	30,0	CX	124,14	123,50	3.705,00
165	LUGANO PO PARA INALACAO REF C/60CAP.	Eurofarma	30,0	CX	93,73	93,30	2.799,00
167	FRESH TEARS COL C/15ML.	Allergan	35,0	FRC	74,21	70,00	2.450,00
168	TOBRADEX COL C/5ML.	alcon	35,0	UND	45,66	44,00	1.540,00
173	JARDIANCE 25MG C/30CPR.	MSD	36,0	CX	307,22	304,00	10.944,00
180	APRESOLINA 25MG C/30CPR..	Novartis	40,0	CX	9,58	9,10	364,00
183	CARNABOL KIDS C/120ML..	Ache	30,0	UND	15,40	15,40	462,00
185	FLENUS C/30 CPR.	Arese	20,0	CX	101,52	100,50	2.010,00
187	BIO-VAGIN CR VAG C/10 APLIC..	Elofar	20,0	UND	74,54	74,10	1.482,00
188	NOOTROPIL 800MG C/30 CPR.	Sano fi	40,0	CX	45,23	44,50	1.780,00
189	PROFENID 20MG GTS 20ML .	Sano fi	20,0	CP	42,51	42,00	840,00
191	PROSSO KM C/30 TABLETES.	Eurofarma	35,0	CX	169,04	153,00	5.355,00
192	FIBRINASE C/10GR.	Supera	40,0	UND	38,13	34,00	1.360,00
193	CREVAGIN CR VAG C/7APLIC	Ache	30,0	UND	49,20	48,90	1.467,00
195	JANUVIA 100MG C/28 CPR VER.	MSD	36,0	CX	323,12	318,00	11.448,00
197	SELOZOK 50MG C/30 CPR.	Astrazeneca	150,0	CX	78,03	77,40	11.610,00
201	VASTAREL MR 35MG C/30 CPR.	Servier	20,0	CX	95,65	94,98	1.899,60
204	TIMOPTOL 0,5% SOL OFT 5ML .	Mundipharma	40,0	CX	22,22	22,05	882,00

205	PERIVASC 450+50MG C/30 CPR.	Eurofarma	40,0	CX	73,26	72,80	2.912,00
206	BIALERGE XPE C/100ML.	Elofar	40,0	UND	13,78	13,51	540,40
207	NOVANLO 2,5MG C/60 CPR.	libbs	35,0	CX	137,62	119,50	4.182,50
208	BROMELIN PROPOLIS SPRAY 50ML	Hebron	20,0	UND	76,44	64,50	1.290,00
210	TRIMEB 200MG C/30 CPR.	Eurofarma	15,0	CX	81,28	81,27	1.219,05
216	SIMECO PLUS C/240ML.	Supera	25,0	CX	58,62	58,29	1.457,25
217	NOVALGINA SUPOSIT INF C/5.	Sanofi	70,0	UND	18,68	13,80	966,00
218	SUCRAFILM 1GR C/30CPR.	E M S	25,0	CX	73,92	73,30	1.832,50
219	ATENSINA 0,150MG C/30 CPR.	Boehringer	35,0	CX	12,49	12,35	432,25
224	KOLLAGENASE C/CLORANFENICOL 30GR + ESPAT.	Supera	12,0	CX	72,84	67,90	814,80
225	OXIMAX 400MG REF C/30CAP.	Ache	30,0	CX	83,49	81,90	2.457,00
229	TORANTE 15MG/ML XPE C/100ML.	Eurofarma	30,0	CX	58,58	50,85	1.525,50
235	ENERGICLIN CAFF C/30CPR	Hebron	50,0	CX	98,21	75,90	3.795,00
237	VENZER HCT 16/12,5MG C/30CPR.	libbs	35,0	CX	89,66	80,20	2.807,00
249	SINOT CLAV SUSP 400/57 MG/5ML.	Eurofarma	20,0	CX	79,90	79,20	1.584,00
250	ARTICO PO C/30SCH..	Eurofarma	30,0	CX	237,00	236,09	7.082,70
251	XIGDUO XR 5/1000MG C/30 .	Astrazeneca	30,0	CX	250,90	240,40	7.212,00
253	INSULINA LISPRO HUMALOG (2 REFIS DE 3ML).	Eli Lilly	200,0	CX	177,75	132,30	26.460,00
256	BENICAR 20MG CX C/30	Daiichi	20,0	CX	76,71	72,50	1.450,00
258	ANGIPRESS 50MG C/28..	Ache	45,0	CX	32,89	30,18	1.358,10
259	BIOVICERIN FLAC C/5ML...	Geyer	450,0	UND	7,80	7,10	3.195,00
265	DOLAMIN FLEX C/15CPR	Farmoquímica	30,0	CX	61,74	58,49	1.754,70
266	PAZINE 315MG C/30CPR.	Arese	35,0	CX	71,57	71,23	2.493,05
267	EUTHYROX 50MG C/50.	Merck	40,0	CX	42,08	31,90	1.276,00
278	CALCITRAN B12 SUSPENSÃO 150ML..	Divcom	30,0	UND	37,61	35,00	1.050,00
280	ALTA D 50.000UI C/4CPR..	Eurofarma	40,0	CX	86,72	57,30	2.292,00
288	PRIMAVIT C/30 CAP 1450MG CADA.	Dovalle	30,0	CX	116,69	99,01	2.970,30
289	COR-SELECT 5MG C/30CPR..	Avert	30,0	CX	144,53	143,84	4.315,20
290	CRESTOR 10MG C/30CPR	Astrazeneca	30,0	CX	221,44	220,50	6.615,00
292	L-CAPS C/60CAP.	Uniao Quimica	18,0	CX	152,53	152,00	2.736,00
297	HYABAK 0,15% C/10ML..	Uniao Quimica	40,0	CX	78,27	51,42	2.056,80
298	MICRONOR C/35 CPR.	janssen	20,0	CX	12,55	12,55	251,00
299	PREDSIM 20MG C/10.	Mantecorp	40,0	CX	37,20	35,29	1.411,60
300	BRILINTA 90MG C/60CPR..	Astrazeneca	30,0	CX	475,83	469,90	14.097,00
301	FAMOX 40MG C/10 CAP.	Ache	35,0	UND	50,14	30,80	1.078,00
Total.....R\$ 390.364,80							

Adjudicado para R LEITE FARMACIA EIRELI inscrita no CNPJ/MF Nº 07.790.659/0001-38, pelo melhor valor de R\$ 390.364,80 (trezentos e noventa mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), em 18/04/2024.

08.237.729/0001-98 - MARIA DA CONCEICAO XAVIER QUEIROZ

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	ABRILAR XAROPE 100ML.	FARMOQUÍMICA	40,0	FRC	45,81	41,90	1.676,00
2	CEFALIV C/12..	ACHÉ	50,0	CX	21,51	20,30	1.015,00
11	BIOFENAC AEROSSOL	ACHÉ	25,0	UND	31,60	30,90	772,50
15	CERUMIN SOL OTO 8ML..	NOVARTIS	80,0	UND	17,34	17,24	1.379,20
31	MACRODANTINA 100MG C/28 CPR.	MANTECORP	30,0	CX	16,22	15,30	459,00
39	PROFENID 100MG INJETAVEL AMPOLA C/2ML .	SANOFI AVENTIS	20,0	UND	38,46	38,25	765,00
51	GLINEON POLIVIT C/240ML.	DOVALLE	40,0	FRC	56,96	55,50	2.220,00
56	BUSCOPAN GTS 20ML..	BOEHRINGER INGELHEIM	80,0	CX	22,38	22,29	1.783,20
58	BUSCOPAN COMPOSTO CPR CX C/20..	BOEHRINGER INGELHEIM	80,0	CX	24,83	24,20	1.936,00
67	DIGEPLUS C/20CPR.	ACHÉ	40,0	CX	54,43	53,00	2.120,00
69	FLORAX SM AD C/5 FLAC.	HEBRON	250,0	CX	52,58	51,90	12.975,00
74	LACRIFILM COL C/15ML.	GENOM	60,0	CX	40,17	38,04	2.282,40
81	TROPINAL GTS C/15ML .	BOEHRINGER INGELHEIM	40,0	CX	27,16	26,95	1.078,00
84	ZIRVIT MULTI C/30 .	ARESE	30,0	CX	122,06	104,90	3.147,00
98	BUCLINA C/30 CPR.	SANOFI AVENTIS	30,0	CX	19,94	19,40	582,00
100	MYLANTA PLUS MENTA 240ML.	JOHNSON&JOHNSON	20,0	CX	53,12	51,90	1.038,00
107	PURAN T4 50MG C/30.	SANOFI AVENTIS	90,0	CX	19,19	18,40	1.656,00
116	NASONEX SPR C/120 ATOMIZACOES.	MSD	20,0	CX	65,20	59,70	1.194,00
123	PERMESE 1ML INJ.	EUROFARMA	40,0	CX	28,98	28,75	1.150,00
130	PURAN T4 100MG C/30.	SANOFI AVENTIS	90,0	CX	16,34	15,90	1.431,00
140	PYRIDIUM 200MG C/18DRG.	ZODIAC	50,0	CX	27,82	27,45	1.372,50
142	TROK CR C/10 GR.	EUROFARMA	120,0	CX	19,56	19,40	2.328,00
145	DEXADOR C/20 CPR VER	ARESE	50,0	CX	75,19	74,92	3.746,00
147	DUOFLAN INJ C/1AMP.	SUPERA	70,0	CX	30,60	30,42	2.129,40
149	CORDADEX 10MG C/30 CPR..	ACHÉ	40,0	CX	57,48	57,46	2.298,40
150	TRANSAMIN C/12 .	ZYDUS NIKKHO	15,0	CX	82,79	82,20	1.233,00
152	OSTEOTRAT 35MG C/4.	ACHÉ	45,0	CX	98,01	94,90	4.270,50
155	FENERGAN CREME TB C/20GR.	SANOFI AVENTIS	60,0	CX	23,59	23,19	1.391,40
166	BIALERGE GTS C/30 ML..	ELOFAR	40,0	UND	14,51	14,12	564,80
169	PROCTYL POM C/10 APLIC.	TAKEDA PHARMA	50,0	CX	78,79	78,40	3.920,00
172	NORIPURUM 100MG C/30 CPR.	BLANVER	60,0	CX	71,34	70,90	4.254,00
174	OXOTRON 60MG C/15CPR.	ACHÉ	70,0	CX	37,32	37,05	2.593,50
176	TROK N CREME C/10.	EUROFARMA	100,0	TUB	20,98	20,85	2.085,00
177	FENERGAN 25MG C/20CPR.	SANOFI AVENTIS	60,0	CX	18,69	18,57	1.114,20
178	COBAVITAL C/30 CPR..	ABBOTT	70,0	CX	40,83	38,90	2.723,00

184	DEXA-CITONEURIN INJ C/3AMP.	CX	MERCK	40.0	CX	50,33	47,03	1.881,20
186	KOID D XPE C/120ML		MOMENTA	60.0	FRC	49,47	49,28	2.956,80
190	ALENIA REFIL 12/400 C/60CAP..		ACHÉ	40.0	CX	152,40	149,00	5.960,00
198	REDOXON 200MG GOTAS 20ML..		BAYER	150.0		23,24	21,30	3.195,00
203	CLENIL A C/10 FLAC.		CHIESI	20.0	AMP	86,53	86,10	1.722,00
209	PURAN 75MCG C/30 CPR.		SANOFI AVENTIS	85.0	CX	20,91	20,75	1.763,75
211	VERTIX GOTAS C/30ML..		ACHÉ	70.0	FRC	13,22	13,15	920,50
212	AVAMYS SPRAY NASAL 27,5MCG..		GSK	30.0	UND	70,96	70,60	2.118,00
215	BALSAMO BENGUE POMADA 20GR..		EMS	60.0	CX	24,62	24,40	1.464,00
230	OPTIVE SOL OFT C/10ML..		ALLERGAN	35.0	CX	69,29	64,90	2.271,50
234	VENALOT C/30 DRAGS.		TAKEDA PHARMA	30.0	CX	71,30	70,40	2.112,00
240	JARDIANCE 10MG C/30CPR.		BOEHRINGER INGELHEIM	30.0	CX	307,22	304,90	9.147,00
242	DEXALGEN INJ C/3 AMP.		EUROFARMA	50.0	CX	51,74	51,60	2.580,00
243	DECONGEX PLUS XPE 100ML..		ACHÉ	35.0	CX	24,78	24,50	857,50
252	ATROVENT GTS 20ML..		BOEHRINGER INGELHEIM	40.0	UND	29,75	29,58	1.183,20
254	ARTROLIVE SCH SAB LAR 30ENV 4,5GR..		ACHÉ	40.0	CX	231,88	229,90	9.196,00
272	VI-FERRIN XPE 150ML.		ELOFAR	30.0	UND	42,35	41,30	1.239,00
274	MAXIFLOX POM. OFT C/3,5GR.		CRISTÁLIA	30.0	CX	40,09	39,60	1.188,00
283	MECLIN 25MG C/15 CPR.		APSEN	25.0	CX	28,13	28,02	700,50
284	CORDADEX 5MG C/30 CPR.		ACHÉ	30.0	CX	35,78	35,45	1.063,50
286	SELOZOK 100MG C/30 CPR .		ASTRAZENECA	40.0	CX	127,44	126,40	5.056,00
291	STUGERON 75MG C/30.		JANSSEN CILAG	15.0	CX	36,40	35,40	531,00
296	BETA TRINTA INJ C/14 AMP..		EUROFARMA	100.0	AMP	29,48	28,75	2.875,00
Total.....R\$ 138.664,45								

Adjudicado para MARIA DA CONCEICAO XAVIER QUEIROZ inscrita no CNPJ/MF Nº 08.237.729/0001-98, pelo melhor valor de R\$ 138.664,45 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), em 18/04/2024.

40.259.032/0001-20 - FARMACIA MAIS SAUDE LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total	
16	ALGINAC 1000 C/15 CPR..	P&G	40.0	FRC	35,25	35,10	1.404,00	
36	SELENE C/21 COMP.	EUROFARMA	80.0	CX	31,58	24,00	1.920,00	
60	PRIMERA 30MG C/21.	EUROFARMA	40.0	CX	40,11	29,70	1.188,00	
66	NORIPURUM IV C/ 5 APM C/5ML.	BLANVER	45.0	CX	90,82	90,49	4.072,05	
70	ECOFILM COL C/15ML.	CRISTALIA	40.0	FRC	50,25	21,15	846,00	
73	INSULINA GLARGINA LANTUS 100U/ML (1 REFIL 3ML)..	MEDLEY	200.0	CX	108,32	99,85	19.970,00	
87	NEO CEBETIL COMP INJ C/2AMP A+B.	CX	UNIÃO QUIMICA	150.0	CX	24,43	24,25	3.637,50
97	ENTEROGERMINA C/10FRASCOS 5ML	CX	SANOFI	60.0	CX	54,48	46,50	2.790,00
124	OMEPRAMIX C/7BLT C/8CPR +28 CPR OMEP.	+28	ACHE	50.0	CX	244,41	244,10	12.205,00
126	BENICAR HCT 20/12,5 C/30CPR..		DAICH	20.0	CX	87,13	69,90	1.398,00
127	PURAN T4 62,5MG C/30.		SANOFI	90.0	CX	18,28	18,00	1.620,00
129	PYLORIPAC IBP C/7 AMP CART+14CPR.		MEDLEY	35.0	CX	255,02	255,00	8.925,00
139	APRESOLINA 50MG C/30CPR..		NOVARTIS	40.0	CX	11,99	11,00	440,00
141	SUMAX PRO 50/500 C/2 CPR.		LIBBS	40.0	CX	41,49	41,10	1.644,00
146	PROSSO C/30.		MOMENTA	35.0	CX	207,74	149,98	5.249,30
148	PURAN T4 88MG C/30 .		SANOFI	200.0	CX	25,21	24,90	4.980,00
161	ZINA 5MG C/10CPR.		EUROFARMA	25.0	CX	54,27	51,53	1.288,25
170	EQUITAM 80MG C/30CAP.		MOMENTA	40.0	CX	71,86	71,20	2.848,00
196	HIXIZINE 25MG CPR C/20.		THERASKIN	35.0	CX	58,88	58,50	2.047,50
200	PROSSO D+ C/30CPR.		MOMENTA	35.0	CX	166,60	149,98	5.249,30
202	LACRIMA PLUS 15ML.		ALCON	60.0	GTS	33,02	28,13	1.687,80
213	COMBORDAT C/30 CAP..		GSK	30.0	CX	145,99	144,85	4.345,50
214	TAMIRAM 500MG C/7.		EUROFARMA	35.0	CX	117,56	111,55	3.904,25
220	ENAX 200MG C/30 COMP.		ARESE	45.0	CX	85,45	84,70	3.811,50
223	ASTRO 500MG C/3..		EUROFARMA	40.0	CX	23,40	20,27	810,80
228	TAVOK 500MG C/10CPR.		MOMENTA	20.0	CX	114,80	114,30	2.286,00
244	DAFLON 500MG C/30CPR		SERVIER	30.0	CX	124,25	123,40	3.702,00
245	ALGI OSSEO C/30 CPR MASTIG..		DUVALLE	20.0	CX	96,05	86,80	1.736,00
246	CANDICORT CR C/30GR..		ACHE	30.0	UND	42,09	38,85	1.165,50
255	BROMELIN SUSPENSÃO 100ML..		HEBRON	20.0	UND	84,43	75,30	1.506,00
261	TAMISA 20MG C/21.		EUROFARMA	25.0	CX	34,99	29,70	742,50
263	IRRITRATIL 200MG C/30 CPR.		ache	25.0	CX	88,42	78,65	1.966,25
269	PYRIDIUM 100MG C/25 .		ADIUM	30.0	CX	22,39	22,15	664,50
270	MAREVAN 5MG C/30 COMP.		FQM	20.0	CX	30,28	11,10	222,00
275	SYSTANE UL C/10ML .		ALCON	30.0	UND	70,04	59,60	1.788,00
295	DIANE 35MG C/21.		BAYER	30.0	CX	36,80	28,60	858,00
Total.....R\$ 114.918,50								

Adjudicado para FARMACIA MAIS SAUDE LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 40.259.032/0001-20, pelo melhor valor de R\$ 114.918,50 (cento e catorze mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos), em 18/04/2024.

08.882.699/0001-72 - MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total	
3	NAPRIX 10 MG C/30.		LIBBS	20.0	CX	78,90	75,00	1.500,00
4	TROK POM C/10GR.		EUROFARMA	50.0	CX	19,41	19,00	950,00

5	JANUMET 50/850MG C/56 CPR VER.	MSD SCHERIN	35,0	CX	319,60	313,00	10.955,00
6	DECONGEX PLUS GTS.	ACHE	60,0	CX	16,78	15,00	900,00
12	VERTIZINE D C/20 .	LABORFARMA	35,0	CX	91,59	85,00	2.975,00
22	NUTRICAL D C/60.	FQM	50,0	CX	110,36	100,00	5.000,00
25	DUOMO HP 2+5MG C/30CPR.	EUROFARMA	30,0	CX	154,99	152,00	4.560,00
30	BETINA 24MCG CX C/30..	EUROFARMA	70,0	CX	37,48	35,50	2.485,00
40	CENTRUM MULHER C/30CPR ..	GSK	40,0	CX	93,26	89,00	3.560,00
45	OPTIVE SOL OFT C/15ML.	abbvie	35,0	CX	105,64	96,00	3.360,00
47	NOEX 50MCG C/200 DOSES.	EUROFARMA	40,0	FRC	75,04	73,00	2.920,00
49	DUOMO 2MG C/30.	EUROFARMA	40,0	CX	40,78	37,90	1.516,00
53	CANDICORT POM 30GR.	EUROFARMA	30,0	UND	41,90	41,00	1.230,00
54	CALMAN SUSPENSÃO ORAL C/100ML	ASPEN	30,0	UND	65,50	58,00	1.740,00
57	DEXADOR INJ C/3 AMP.	ARESE	50,0	CX	49,14	47,00	2.350,00
59	ASTRO 600MG SUSP..	EUROFARMA	40,0	CX	53,21	52,00	2.080,00
64	GUTTALAX GOTAS 30ML.	SANOFI	30,0	GTS	34,99	32,50	975,00
71	PSOREX POMADA C/30G.	GSK	30,0	UND	49,49	34,00	1.020,00
72	DIVENA 40MG C/30 CPR.	ACHE	35,0	CX	67,31	65,00	2.275,00
79	SUSTRATE C/50 .	FQM	150,0	CX	37,42	34,00	5.100,00
89	HIXIZINE XPE 120ML.	THERASKIN	35,0	FRC	60,21	49,40	1.729,00
90	TAMIRAM 750 MG C/5 .	EUROFARMA	35,0	CX	122,63	113,75	3.981,25
92	VENZER 8MG C/30.	LIBBS	35,0	CX	84,37	78,00	2.730,00
96	DIPROGENTA POM C/30GR.	HYPERA	10,0	UND	50,89	49,40	494,00
106	FLORAX SM PED C/5 FLAC.	HEBRON	250,0	CX	40,87	37,00	9.250,00
110	ZART 50MG C/30.	EUROFARMA	45,0	CX	13,39	8,18	368,10
118	ALLEGRA 120MG C/10CPR..	SANOFI	50,0	CX	84,60	80,00	4.000,00
120	ZIRVIT PLUS C/30 CPR .	ARESE	35,0	CX	146,72	130,00	4.550,00
121	ALTA D 7.000UI C/4CPR..	EUROFARMA	40,0	CX	18,91	18,20	728,00
125	PROLIVE C/30 CPR .	LABOFARMA	35,0	CX	158,62	139,10	4.868,50
131	MYLANTA PLUS MORANGO 240ML	KENVUE	20,0	UND	53,12	52,00	1.040,00
151	ANNITA 50MG C/6	FQM	30,0	CX	73,63	71,50	2.145,00
162	XARELTO 15MG C/28CPR.	BAYER	45,0	CX	366,36	360,00	16.200,00
163	REDOXON 2G C10 EFEV .	BAYER	180,0	CX	26,53	26,00	4.680,00
164	AIRES 600MG CX C/15 ENV..	MOMENTA	30,0	CX	92,62	90,00	2.700,00
171	FLAGASS 75MG/ML C/10ML.	ACHE	30,0	CX	25,21	23,00	690,00
175	REPARIL GEL BG C/30G .	MYLAN	35,0	UND	34,78	32,00	1.120,00
179	MAGNEN B6 C/30CPR.	MARJAN	24,0	CX	185,85	107,90	2.589,60
181	PURAN T4 25MG C/30.	SANOFI	50,0	CX	17,34	16,25	812,50
182	ANTUX XPE 30/5ML 120ML..	BIOSINTETICA	40,0	UND	42,62	40,30	1.612,00
194	BEMOVE CX C/30 CPR..	EUROFARMA	60,0	CX	233,28	72,00	4.320,00
199	LOTAR 5/50MG C/30 CPR.	ACHE	24,0	CX	78,44	72,00	1.728,00
221	ARFLEX 200MG C/12..	DIFFUCAP	20,0	CX	89,28	85,00	1.700,00
222	CALMAN C/20.	ASPEN	30,0	CX	62,49	60,00	1.800,00
226	MINILAX CX C/7 BISNAGA.	MOMENTA	20,0	CX	49,66	48,50	970,00
227	CRONOBE INJ CX C/2 AMP 2,5ML.	BIOLAB	35,0	CX	42,65	41,00	1.435,00
231	DIUPRESS 25/5MG C/30 CPR.	SUPERA	30,0	CX	43,30	42,00	1.260,00
232	NOVANLO 2,5MG C/30.	BIOLAB	35,0	CX	74,00	72,80	2.548,00
233	ABLOK PLUS 25/12,5MG C/30 CPR.	BIOLAB	20,0	CX	24,46	23,00	460,00
236	PROTENA C/30 CPR.	ACHE	35,0	CX	137,90	125,00	4.375,00
238	OTOSPORIN GTS OTO C/10ML..	FQM	50,0	CX	19,46	16,50	825,00
239	ESIO 40MG C/28 CPR.	EUROFARMA	35,0	CX	184,94	174,00	6.090,00
241	AZUKON MR 30MG C/30CPR..	TORRENT	40,0	CX	20,97	18,50	740,00
247	MIOSAN CAF 5/30MG C/15 CPR.	APSEN	30,0	CX	30,35	29,50	885,00
248	MAXIDEX SOL OFT C/5ML.	NOVARTIS	45,0	CX	11,01	10,30	463,50
257	DIEVARI 900+100MG C/30CPR.	MOMENTA	40,0	CX	149,02	146,00	5.840,00
260	FLANCOX 500MG C/14 CPR.	APSEN	20,0	CX	49,81	49,00	980,00
262	DIAMICRON MR 30MG C/30.	SERVIER	30,0	CX	49,11	48,00	1.440,00
264	SELOZOK 25MG C/30CPR .	ASTRAZENECA	80,0	CX	38,54	38,00	3.040,00
268	ZETSIM 10/20MG C/30.	SUPERA	20,0	CX	108,45	100,50	2.010,00
271	SALSEP SPRAY KIDS 100ML .	LIBBS	18,0	CX	42,80	42,00	756,00
273	VENZER 16MG C/30.	LIBBS	35,0	CX	84,12	80,00	2.800,00
276	TEROLAC SOL OFT C/5ML.	LATINOFARM	30,0	CX	54,90	53,00	1.590,00
277	NEBILET 5MG C/60 CPR.	BIOLAB	25,0	CX	221,02	218,00	5.450,00
279	FRESH TEARS COL C/10ML.	ABBVIE	35,0	FRC	49,44	47,00	1.645,00
281	SINOT CLAV 875/125 C/14.	EUROFARMA	35,0	CX	115,01	109,00	3.815,00
282	DEOCIL SL 10MG C/10.	DIFFUCAP	40,0	CX	43,12	40,00	1.600,00
285	ARFLEX 200MG C/6..	DIFFUCAP	20,0	CX	46,87	45,00	900,00
287	MAXITROL SOL OFT C/5ML.	NOVARTIS	70,0	UND	22,80	22,45	1.571,50
293	PERCOF XAROPE 120ML.	SUPERA	45,0	FRC	44,19	43,00	1.935,00
294	PROFLAM 100 G C/12.	EUROFARMA	20,0	CX	74,52	72,00	1.440,00
Total.....R\$ 190.150,95							

Adjudicado para MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 08.882.699/0001-72, pelo melhor valor de R\$ 190.150,95 (cento e noventa mil, cento e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), em 18/04/2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
ORDENADOR(A) DE DESPESAS**

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:FA88960A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024 – PMSV/SEDUC**

**EDITAL Nº 001/2024 – PMSV/SEDUC
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL**

“EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS EM AUDIOVISUAL POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL”.

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Culturatorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 e no Decreto 11.525/2023.

1. OBJETO

1.1 – Este Edital é para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos por meio da linguagem AUDIOVISUAL, contendo apoio financeiro nas categorias produção de curta metragem, documentários, clipes, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a linguagens de audiovisual do Município de Severiano Melo/RN.

1.2 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO		
1	Lançamento do edital	17 de abril de 2024
2	Inscrições	23 de abril a 03 de maio de 2024
3	Habilitação	06 de maio de 2024
4	Publicação dos habilitados	07 de maio de 2024
5	Recurso a fase de habilitação	08 de maio de 2024
6	Seleção	09 a 12 de maio de 2024
7	Divulgação preliminar dos selecionados	13 de maio de 2024
8	Recurso a fase de seleção	14 e 15 de maio de 2024
9	Publicação do resultado	16 de maio de 2024
10	Assinatura do Termo de Execução Cultural	17 a 24 de maio de 2024.
11	Realização dos pagamentos	27 a 31 de maio de 2024

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS e DA DESTINAÇÃO

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

2.2 – MODALIDADE 1

CATEGORIA DE APOIO	Nº DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
Produção de documentários	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00

2.3 – MODALIDADE 2

CATEGORIA DE APOIO	Nº DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
Produção de videoclipe	4	R\$ 2.750,00	R\$ 11.000,00

2.4 – MODALIDADE 3

CATEGORIA DE APOIO	Nº DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
Apoio a sala de cinema ou cinema itinerante	1	R\$ 5.268,00	R\$ 5.268,00

2.5 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 741/2023, de 11 de dezembro de 2023, incluída como Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual do Município de Severiano Melo/RN.

2.6 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, videoclipe, documentários ou web série, seguindo as seguintes características:

a) Produção de documentário: Refere-se ao apoio concedido à produção de trabalhos de artistas locais com duração mínima de 10 minutos.

b) Produção de vídeos: Refere-se ao apoio concedido à produção de vídeos de artistas locais com duração mínima de 3 minutos, com música autorial do proponente, artista local ou artista potiguar com as devidas liberações legais.

c) salas de cinema ou cinema itinerante: entende-se por salas de cinema “o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação de outro espaço cultural já existente ou espaço novo” acessível a população.

3.2 – Todos os proponentes pessoa jurídica ou pessoa física, devem apresentar comprovações referentes a atividades realizadas anteriormente em audiovisual e/ou atividades culturais desenvolvidas nos últimos 12 meses, comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos organizados em portfólio.

3.3 – O proponente que não apresentar comprovação de atuação na área cultural a que se refere a proposta de projeto, deverá ser desclassificado na fase de habilitação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 – Poderão participar deste edital:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins e sem fins lucrativos;
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- Proponente pessoa física residente e domiciliado no Município Severiano Melo/RN, há pelo menos 12 meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos.
- Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição no Município, há pelo menos 24 meses.

4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.

4.3 – Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica – sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo III.

4.4 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam menores de 18 anos de idade;

II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, do Secretário Municipal de Educação e Cultura órgão responsável pelo edital.

IV – Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo na qualidade de cargos comissionados e funcionários efetivos.

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4 – A participação de proponentes nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.5 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6. DAS COTAS

6.1 – Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras;

b) O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas.

6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 – Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 – Identificada ausência de outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

6.9 – As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

7.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à Rua 3 de dezembro, nº 222, Genildo Melo, CEP.: 59.856-000, no horário de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 17h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.3 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail seduc.sevmelo@gmail.com contendo todos os arquivos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do último dia de inscrição.

7.4 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

7.5 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente em uma das categorias de AUDIOVISUAL, será considerada a data da última inscrição.

8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 – Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10.

8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou designada pelo Chefe do Executivo.

8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN (www.severianomelo.rn.gov.br)

8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do e-mail seduc.sevmelo@gmail.com no prazo, conforme cronograma.

9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- c) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.
- d) Portifólio do proponente comprovando atuação na área (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- e) Dados bancários contendo (agência, conta e nome do titular da conta).
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>)
- g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais Certidão de Débitos Municipal (www.severianomelo.rn.gov.br)
- i) Mini currículo dos integrantes do projeto (opcional);
- j) Declaração étnico-racial, Anexo IV, quando concorrer por cotas.
- k) Declaração de representante de coletivo, Anexo III, quando se aplicar

10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
 - b) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
 - c) Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
 - d) Cópia de ata do do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica paara empresas com fins lucrativos.
 - e) Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
 - f) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.
 - g) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
 - h) – Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)
 - i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)
 - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>)
 - k) Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Economica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
 - l) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)
 - m) Certidão de Débitos Municipal (www.severianomelo.rn.gov.br)
 - n) – Mini currículo dos integrantes do projeto (opcional)
- 10.1 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 10.2 – As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

11.2 – Os membros do Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) - Tenham interesse direto na matéria;
- b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.3 – O membro do Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido Comissão de Avaliação e Seleção, por meio de registro documental, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Trajatória cultural – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	0 a 20
B	Qualidade do Projeto - Coerência da descrição, objetivos e metas -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 20
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	0 a 20
D	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica.	0 a 20
E	Políticas Afirmativas –Será concedido 5.0 pontos para proponentes de políticas afirmativas, não ultrapassando a nota máxima do critério.	0 a 20
TOTAL		100

11.5 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, vedado identificação de nota individual.

11.6 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item A;
- b) maior pontuação no item B;
- c) maior pontuação no item C.

11.7 - Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

11.8 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

11.9 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Severiano Melo /RN (www.severianomelo.rn.gov.br)

11.10 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê de Ação Cultural, através do e-mail seduc.sevmelo@gmail.com quando houver fato novo, não sendo permitida a inclusão de novos documentos.

11.11 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo estipulado no cronograma, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.12 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.13 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN (www.severianomelo.rn.gov.br)

12. PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

12.1 – O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

12.2 – A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

12.3 – Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pelo Comitê de Ação Cultural, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

12.4 – Caso o proponente discorde dos valores glosados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

12.5 – O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, quando não houver número de inscritos ou quando o número de propostas avaliadas não atingirem o número de total das vagas, devendo ser aplicado nas ações que estejam interligadas ao projeto.

12.6 – Os projetos que receberem recursos suplementares das demais vagas na mesma linguagem, não necessitará de reenviar uma nova planilha, devendo ser informado a utilização de recursos na prestação de contas.

13. ACESSIBILIDADE

13.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

13.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

13.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 14.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

13.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

13.6 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

13.7 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

14. CONTRAPARTIDA

14.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

14.2 – As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

15.1 – Nas categorias onde não tenham todas as vagas preenchidas pelo número ofertado com nota mínima, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de inscritos naquela categoria.

15.2 – Quando as inscrições efetuadas ou número de projetos com a nota mínima exigida, não atingirem pelo menos uma das vagas ofertadas, os recursos deverão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Os recursos destinados para curta metragem deverão ser remanejados para sala de cinema. Quando houver suplentes em qualquer área, deverá ser garantido o valor do prêmio ofertado por categoria.

b) Os recursos destinados para clipes musicais serão remanejados para documentários ou curta metragem;

c) os recursos destinados para documentários poderão ser remanejados vídeo clipes ou curta metragem.

d) Os recursos destinados para sala de cinema poderão ser remanejados pra capacitação em audiovisual.

e) Quando não houver propostas classificadas nas vagas ofertadas por categoria e ainda assim não houver suplentes para contemplação, os recursos serão utilizados em apoio a sala de cinemas, cinema itinerante ou capacitação em audiovisual.

15.3 – Sem o total preenchimento das vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital de audiovisual.

16. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

16.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo V).

16.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Severiano Melo / Secretaria Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, até o dia 31 de dezembro de 2023.

16.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

16.6 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Severiano Melo / Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2 – O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

18.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Devolução de recursos corrigidos;

III - suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Severiano Melo (www.severianomelo.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

19.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Severiano Melo (www.severianomelo.rn.gov.br) e as demais informações podem ser obtidas através do e-mail seduc.sevmelo@gmail.com

19.3 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

19.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Severiano Melo / Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.6 – O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.7 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.8 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

19.9 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração de residência;

Anexo III – Declaração de representante de coletivos culturais;

Anexo IV – Declaração étnico racial;

Anexo V – Termo de Execução Cultural

Anexo VI – Relatório de Execução do objeto.

Severiano Melo/RN, 19 de abril de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO AMORIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura.

**EDITAL Nº 001/2024 – PMSV/SEDUC
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica

1.1 – PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

1.2 - Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana Zona rural

1.3 – Gênero:

Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa Não Binária Não informar

1.4 - Raça, cor ou etnia:

Branca Preta Parda Indígena Amarela

1.5 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim Não

1.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

1.6 - Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

1.6 - Vai concorrer às cotas?

Sim Não

1.6.1 – Se sim. Qual?

Pessoa negra Pessoa indígena

1.7 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

2 – Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Sim Não

2.1 – Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

3 - PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

4 – DADOS DO PROJETO

4.1 - Nome do Projeto:

(Informe o nome de sua proposta)

4.2 -Escolha a categoria a que vai concorrer:

Produção de videoclipe;

- Produção de documentário.
 Apoio a sala de cinema

4.3 - Descrição do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

4.4 - Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4.5 – Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas para atores; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

4.6 – Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

4.7 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

4.7.1 – Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

4.7.2 - Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

4.7.3 - Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

4.8 – Informe como as medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

(Descrever as fases e momentos que as medidas de acessibilidade estarão compondo o projeto)

5 – Local onde o projeto será executado:

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

6 - Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

7 - Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

Nome completo:

Nome artístico:

Endereço completo:

Contato:

CPF:

Função:

(Copie e cola para colar mais nomes)

8 - Metodologia

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

(O que será feito durante o período. Ex. preparação de roteiro, definição de gravação, captação de imagens, ensaios, edição, etc.)

9 - Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

10 - Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

11 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

12 - O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

13 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando como será utilizado o recurso pleiteado.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01		
02		
03		
04		
05		

Severino Melo/RN, ___ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do proponente

EDITAL Nº 001/2024 – PMSV/SEDUC EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____
_____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____
_____ celular _____ e-mail _____

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no Município de Severiano Melo há _____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço mencionado acima, mesmo sendo de terceiro.

Severiano Melo/RN, ___ de maio de 2024.

Nome completo e assinatura

EDITAL Nº 001/2024 – PMSV/SEDUC EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

ANEXO III DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, membros do conjunto artístico denominado _____, selecionam a pessoa designada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe autoridade para executar todos os procedimentos requeridos nas fases do edital, incluindo a assinatura de recibos, a troca de comunicações, a celebração de compromissos, a assunção de obrigações, a realização de transações, o recebimento de pagamentos e a emissão de quitação. Além disso, o representante está autorizado a renunciar a direitos e a realizar quaisquer outras ações relacionadas a este mencionado edital. Os declarantes declaram que não se enquadram em nenhuma das restrições de participação especificadas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Severiano Melo/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do responsável

EDITAL Nº 001/2024 – PMSV/SEDUC
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Severiano Melo/RN, ____ de _____ de 2024.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL Nº 001/2024 – PMSV/SEDUC
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 – *EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL* NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Severiano Melo por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura neste ato representada pelo prefeito, o Sr. _____, portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES] e a ENTIDADE, EMPRESA, COLETIVO OU AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com _____ selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado _____, através de conta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 As obrigações da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/Secretaria Municipal de Educação e Cultura são as seguintes:

I) Transferir os recursos ao proponente.

II) Orientar o proponente sobre os procedimentos para a prestação de informações acerca dos recursos concedidos.

III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e informações apresentados pelo proponente.

IV) Garantir o fiel cumprimento deste termo de execução cultural.

V) Tomar medidas corretivas e sanções em caso de inadimplemento.

VI) Monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 As obrigações do Proponente são as seguintes:

I) Efetuar a execução da ação cultural aprovada.

II) Utilizar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo para a realização da ação cultural.

III) Manter os recursos financeiros depositados na conta designada para a execução do Termo de Execução Cultural;

IV) Facilitar o monitoramento, controle e supervisão do termo de execução cultural, bem como permitir o acesso ao local da ação cultural.

V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Severiano Melo/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Relatório de Execução do Objeto, a ser apresentado no prazo máximo de 30 dias após o término da vigência do termo de execução cultural.

VI) Atender a todas as solicitações regulares feitas pela Prefeitura Municipal de Severiano Melo / Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir do recebimento da notificação.

VII) Divulgar nos meios de comunicação que a ação cultural aprovada recebe apoio financeiro da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas da Prefeitura Municipal de Severiano Melo / Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Governo Federal, seguindo as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas publicado pelo Ministério da Cultura.

VIII) Não realizar despesas antes ou após o período de vigência deste termo de execução cultural.

IX) Manter a documentação relacionada à prestação de informações pelo prazo de 5 anos após o término da vigência deste Termo de Execução Cultural.

X) Não destinar os recursos para fins diferentes dos estabelecidos no projeto cultural.

XI) Cumprir com a contrapartida conforme acordado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 30 dias após a vigência deste instrumento;

II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura Municipal de Severiano Melo / Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 – A Prefeitura Municipal de Severiano Melo elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo exequente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.4 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.3 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

11.2 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Severiano Melo / Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará monitoramento das ações propostas por meio do Comitê de Ação Cultural, Conselho Municipal de Política Cultural ou pela equipe administrativa do próprio órgão gestor.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Severiano Melo (www.severianomelo.rn.gov.br)

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Severiano Melo/RN, ____ de _____ de 2023.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Proponente:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL Nº 001/2024 – PMSV/SEDUC
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

ANEXO VI **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Curta-metragem
 Catálogo
 Vídeo clipe
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: vídeos no YouTube ou outra plataforma?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome:

Função:

CPF:

Pessoa negra: sim não

Pessoa indígena sim não

(pode copiar e colar para acrescentar mais nomes)

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- YouTube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Severiano Melo/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:3218550F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2024 – PMSV/SEDUC

EDITAL Nº 002/2024 – PMSV/SEDUC
EDITAL DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

“EDITAL SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO CULTURAL PELA ATUAÇÃO NAS DIVERSAS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO SEJAM AUDIOVISUAL POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”.

Este Edital é realizado pela Prefeitura Municipal de Severiano Melo através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil. Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 e no Decreto 11.525/2023.

1. OBJETO

1.1 – Este Edital tem por objeto selecionar pessoas físicas as quais receberão premiação em dinheiro, através de transferência voluntária, como forma de reconhecimento e valorização de suas trajetórias culturais desenvolvidas nas diversas linguagens culturais que não sejam audiovisuais, como forma de incentivar e manter as diversas formas de manifestações culturais do município de Severiano Melo/RN.

1.2 – Este Edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO		
1	Lançamento do edital	17 de abril de 2024
2	Inscrições	23 de abril a 03 de maio de 2024
3	Habilitação	06 de maio de 2024
4	Publicação dos habilitados	07 de maio de 2024
5	Recurso a fase de habilitação	08 de maio de 2024
6	Seleção	09 a 12 de maio de 2024
7	Divulgação preliminar dos selecionados	13 de maio de 2024
8	Recurso a fase de seleção	14 e 15 de maio de 2024
9	Publicação do resultado	16 de maio de 2024
10	Realização dos pagamentos	27 a 31 de maio de 2024

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

2.2 – MODALIDADE 1

CATEGORIA DE APOIO	Nº DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
Premiação por trajetória	10	R\$ 1.250,00	R\$ 12.500,00

2.3 – Quando não houver número de inscritos ou contemplados dentro das vagas ofertadas, os valores das sobras deverão ser redistribuídos entre os proponentes selecionados.

2.4 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 741/2023, de 11 de dezembro de 2023, incluída como Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual do Município de Severiano Melo/RN.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro as demais áreas culturais, será orientado as seguintes características:

a) Premiação por trajetória: Refere-se ao apoio concedido exclusivo a pessoas físicas com reconhecida atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município.

3.2 – Todas as propostas deverão ser acompanhar comprovações em atividades artísticas culturais de forma contínua, as quais possam ter sido afetadas pela pandemia do COVID-19 ou devendo estar em desenvolvimento há pelo menos 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos, organizados em portfólio.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 – Poderão participar deste edital:

- a) Proponente pessoa física residente e domiciliada no Município de Severiano Melo/RN, há pelo menos 12 meses;
b) Pessoas físicas maiores de 18 anos com atuação nas diversas áreas culturais no município, comprovada por meio de portfólio cultural.

4.2 – O proponente é a pessoa física responsável pela inscrição do projeto.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam menores de 18 anos de idade;

II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, do Secretário Municipal de Educação e Cultura, órgão responsável pelo edital, e membro da Comissão de Avaliação e Seleção.

IV – Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo, ocupantes de cargos comissionados, funcionários efetivos e contratados.

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.4 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6. DAS COTAS

6.1 – Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

- a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras;
b) O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas.

6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 – Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 – Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 – Para concorrer às cotas, o proponente deverá autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

6.8 – Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - Procedimento de heteroidentificação;
 II - Solicitação de carta consubstanciada;
 III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação, conforme cronograma, no item 1.2.
 7.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à Rua 3 de dezembro, nº 222, Genildo Melo, CEP.: 59.856-000, no horário de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 17h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.
 7.4 - A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail seduc.sevmelo@gmail.com contendo todos os arquivos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do último dia de inscrição.
 7.5 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.
 7.6 - Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

- 8.1 - Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas no item 9.
 8.2 - Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou designada pelo Chefe do Executivo.
 8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN (www.severianomelo.rn.gov.br)
 8.4 - Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do e-mail seduc.sevmelo@gmail.com conforme cronograma, não cabendo inclusão de novos documentos.

9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O PROPONENTE:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
 b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
 d) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.
 e) Portfólio do proponente comprovando atuação na área (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
 f) Dados bancários contendo (agência, conta e nome do titular da conta).
 g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>)
 h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uv2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)
 i) Certidão Negativa de Débitos Municipais Certidão de Débitos Municipal (www.severianomelo.rn.gov.br)
 j) Declaração étnico-racial, Anexo II, quando concorrer por cotas.

10 – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 10.1 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.
 10.2 - Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
 a) - Tenham interesse direto na matéria;
 b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 c) - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
 10.3 - O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão de Avaliação e Seleção, por meio de registro documental, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
 10.4 - Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Trajatória cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo/portfólio e nas comprovações enviadas juntamente com a inscrição. <i>(Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)</i>	0 a 20
B	Participação comunitária - Avaliar como as ações beneficiariam a população, em se tratando dos aspectos artísticos, estratégias utilizadas e importância das ações promovidas.	0 a 15
C	Fortalecimento da área - Contribuição cultural para o fortalecimento da sua área de atuação como linguagem formativa, se houve contribuição no repasse a outras pessoas, observando o aspecto formativo.	0 a 15
D	Aspectos de inclusão social - considera-se, para fins de avaliação, se o proponente apresenta aspectos de integração as pessoas com deficiência, idosos, mulheres, negros e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 15
E	Reconhecimento público e alcance - Analisar se houve reconhecido público por outros artistas, entes públicos, foi contemplado em seleções de editais sendo citado em jornal, site, revista.	0 a 15
F	Políticas Afirmitivas -Será concedido 5,0 pontos para proponentes de políticas afirmativas, não ultrapassando a nota máxima do critério.	0 a 20
TOTAL		100

10.5 - A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, sendo verificado os critérios descritos no item 12.4, vedado nota individual.

10.6 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item A;
 b) maior pontuação no item B;
 c) maior pontuação no item C.

10.7 - Persistindo o empate, o Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

10.8 - A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN (www.severianomelo.rn.gov.br)

10.9 - Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comissão de Avaliação e Seleção, através do e-mail seduc.sevmelo@gmail.com quando houver fato novo, não sendo permitida a inclusão de novos documentos.

10.10 - Os recursos deverão ser apresentados no prazo estipulado no cronograma, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.11 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.12 - Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN (www.severianomelo.rn.gov.br).

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos referentes ao sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 – O proponente premiado deverá assinar o Recibo de Premiação, Anexo IV, no prazo estipulado no cronograma, para recebimento do recurso, devendo estar com as Certidões Negativas atualizadas.

11.3 - Os contemplados que não assinarem o Recibo no ato de convocação, será desclassificado, devendo assumir o suplente, e em ausência, o recurso deverá ser mantido em conta.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura Municipal de Severiano Melo (www.severianomelo.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

12.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Severiano Melo(www.severianomelo.rn.gov.br) e as demais informações podem ser obtidas através do e-mail seduc.sevmelo@gmail.com.

12.3 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

12.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Severiano Melo / Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.6 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

12.7 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Recibo de Premiação.

12.8 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de inscrição – Prêmio por trajetória

Anexo II – Declaração de residência;

Anexo III - Declaração étnico racial;

Anexo IV – Recibo – Prêmio trajetória cultural

Severiano Melo/RN, 19 de abril de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO AMORIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**EDITAL Nº 002/2024 – PMSV/SEDUC
EDITAL DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

1 – DADOS DO PROPONENTE:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Agência:

Conta:

Banco:

2.1 - Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana Zona rural

2.2 - Gênero:

Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero

Pessoa Não Binária Não informar

2.3 - Raça, cor ou etnia:

Branca Preta Parda Indígena Amarela

5 – VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

Sim Não

5.1 - Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

6 – VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS? Zona urbana central Zona rural**7 – PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?**

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

8 - VAI CONCORRER ÀS COTAS (PARA CATEGORIAS QUE CONTEMPLAM PESSOAS FÍSICAS)? Sim Não**8.1 – Se sim. Qual?** Pessoa negra Pessoa indígena**9 – INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL****9.1 – Descreva sua trajetória:**

- Descreva todo histórico-cultural, quando e como iniciou suas atividades artísticos-culturais, incluindo contribuições para fortalecer a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuições para promover e a difundir as práticas culturais; na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas; população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuições na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporções de troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
- Estratégias para manter sua atividade cultural financeiramente

9.2 – Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

9.3 - Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**9.4 – Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?****9.5 – Quais atividades desenvolve atualmente?****10 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (item opcional)**

(Acrescente informações que poderão enriquecer sua trajetória, caso não tenha citado nas informações anteriores.)

Severiano Melo/RN, ____ de abril de 2024.

Nome e assinatura**EDITAL Nº 002/2024 – PMSV/SEDUC
EDITAL DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS****ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA****(Lei Nº. 7.115/83)**

(Apenas para Pessoa Física)

Eu _____ documento de identidade _____ órgão
 exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade
 _____ telefone (DDD e nº) ____ celular _____ e-
 mail _____

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no Município de Severiano Melo há ____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.**

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Severiano Melo/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura

**EDITAL Nº 002/2024 – PMSV/SEDUC
EDITAL DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**ANEXO iii
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

Severiano Melo/RN, ____ de _____ de 2024.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL Nº 002/2024 – PMSV/SEDUC
EDITAL DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**ANEXO IV
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO PROPONENTE:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E
NÚMERO DO EDITAL].

Severiano Melo/RN, ____ de _____ de 2024.

NOME E ASSINATURA

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador: B1773CFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 49, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO Nº 49, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para reforço de dotação constante na Lei
Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de
março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I
deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 15.000,00
(quinze mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 19 DE ABRIL DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					15.000,00
2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					15.000,00
2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B313BD34

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 03 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA EXERCÍCIO 2024 PÁG. 12

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2024		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024			
RECEITAS CORRENTES (I)	4.218.387,30	4.102.384,80	4.507.850,66	4.319.412,67	4.737.461,03	4.636.969,28	4.801.074,42	4.734.789,54	6.168.328,52	9.913.544,79	5.242.294,06	5.126.939,94	62.509.437,01	94.986.049,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	205.924,71	147.014,52	84.967,14	88.206,07	74.888,98	100.738,22	59.649,52	49.959,93	125.895,87	375.381,34	125.059,50	77.172,32	1.514.858,12	1.828.494,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.726,00	
ISS	85.000,58	94.638,68	24.572,97	23.550,02	18.985,63	24.160,61	23.857,42	31.558,08	27.985,34	48.682,56	47.073,46	38.282,23	488.347,58	682.687,00	
ITBI	7.000,00	0,00	1.600,00	0,00	2.000,00	5.039,00	1.000,00	2.367,84	5.675,57	0,00	3.684,76	11.000,00	39.367,17	222.050,00	
IRRF	108.757,71	47.758,19	57.756,84	63.369,48	53.818,79	71.210,17	34.768,10	15.062,12	92.174,96	326.648,18	67.469,96	19.775,38	958.569,88	557.594,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.166,42	4.617,65	1.037,33	1.286,57	84,56	328,44	24,00	971,89	60,00	50,60	1.475,70	117,11	15.220,27	40.437,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.300,00	
Receita Patrimonial	17.902,56	8.808,53	10.524,02	9.510,74	12.170,56	10.459,95	8.446,65	10.235,27	10.021,04	26.949,33	33.107,26	13.995,73	172.131,64	243.433,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.902,56	8.808,53	10.524,02	9.510,74	12.170,56	10.459,95	8.446,65	10.235,27	10.021,04	26.949,33	33.107,26	13.995,73	172.131,64	191.063,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.370,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.214,00	
Transferências Correntes	3.984.462,89	3.946.561,75	4.407.310,93	4.221.695,86	4.645.352,92	4.525.771,11	4.710.475,95	4.674.594,34	5.978.516,25	8.375.392,20	5.083.314,83	5.035.038,70	59.588.487,73	92.533.207,00	
Cota-Parte do FPM	1.386.859,86	1.586.756,93	1.763.935,06	1.647.502,12	2.296.666,74	1.395.562,40	1.422.634,46	1.321.289,63	1.714.326,33	2.722.460,51	1.829.866,95	2.488.163,34	21.576.024,33	22.000.014,00	
Cota-Parte do ICMS	787.491,31	742.407,70	941.924,00	811.618,35	923.506,27	969.603,10	853.940,55	824.825,74	1.167.644,85	1.130.526,89	977.389,89	751.451,41	10.882.330,06	11.368.237,00	
Cota-Parte do IPVA	37.768,16	39.421,33	43.525,71	44.656,98	31.411,53	56.015,88	38.335,99	34.930,30	22.631,28	23.338,12	24.860,96	18.536,10	415.432,34	315.000,00	
Cota-Parte do ITR	52,03	0,00	0,00	6,41	0,00	29,64	84,01	2.150,11	326,36	85,22	15,53	93,81	2.843,12	71.663,00	
Transferências da LC 61/1989	1.567,12	1.670,66	1.502,36	1.873,41	1.702,04	1.515,00	1.963,50	2.193,41	1.797,24	1.712,35	232.794,64	1.398,20	251.689,93	7.718,00	
Transferências do FUNDEB	658.729,18	697.648,24	774.455,04	786.681,89	684.477,46	751.071,53	665.909,37	676.255,55	831.705,61	918.574,75	938.318,30	860.536,93	9.244.363,85	10.906.346,00	
Outras Transferências Correntes	1.111.995,23	878.656,89	881.968,76	929.356,70	707.588,88	1.351.973,56	1.727.608,07	1.812.949,60	2.240.084,58	3.578.694,36	1.080.068,56	914.858,91	17.215.804,10	47.864.229,00	
Outras Receitas Correntes	10.097,14	0,00	5.048,57	0,00	5.048,57	0,00	22.502,30	0,00	53.895,36	1.135.821,92	812,47	733,19	1.233.959,52	176.401,00	
DEDUÇÕES (II)	-441.236,46	-472.681,52	-548.676,43	-499.580,38	-481.600,41	-482.632,44	-420.472,85	-435.930,19	-580.830,87	-613.844,48	-612.110,75	-651.230,69	-6.240.827,47	6.598.177,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-441.236,46	-472.681,52	-548.676,43	-499.580,38	-481.600,41	-482.632,44	-420.472,85	-435.930,19	-580.830,87	-613.844,48	-612.110,75	-651.230,69	-6.240.827,47	6.598.177,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.777.150,84	3.629.703,28	3.959.174,23	3.819.832,29	4.255.860,62	4.154.336,84	4.380.601,57	4.298.859,35	5.587.497,65	9.299.700,31	4.630.183,31	4.475.709,25	56.268.609,54	88.387.872,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.120.962,50	0,00	2.120.962,50	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.777.150,84	3.629.703,28	3.959.174,23	3.819.832,29	4.255.860,62	4.154.336,84	4.380.601,57	4.298.859,35	5.587.497,65	9.299.700,31	4.630.183,31	4.475.709,25	54.147.647,04	88.387.872,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	32.202,39	14.206,13	64.366,13	14.350,13	13.350,13	18.246,43	14.350,13	16.024,21	14.350,13	54.478,13	24.118,13	14.086,13	294.128,20	1.047.550,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.552,00	253.274,25	61.811,44	197.762,04	62.758,49	0,00	783.158,22	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.744.948,45	3.615.497,15	3.894.808,10	3.805.482,16	4.242.510,49	4.136.090,41	4.158.699,44	4.029.560,89	5.511.336,08	9.296.497,64	4.543.306,69	4.461.623,12	53.070.360,62	87.340.322,00	

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:E8E9D1C7